SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3911

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO:LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADOS AO DESLOCAMENTE DA EQUIPE DO CIS SERIDÓ DURANTE VISITA TÉCNICA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00
CONTRATATO: EVATOUR VIAGENS ETURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738/556/0001-71,
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.785,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.122.0001.2001.339039

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:9D585D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - Processo Adm. CIS nº 0203/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde (grupos: A, B, E), da Policlínica Regional do Seridó; **VALOR:** R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); **DATA DE ASSINATURA:** 29 de outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: início na data de 29 de outubro de 2026 e encerramento em 28 de outubro de 2027. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Cleanto de Araújo Ferreira – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:459A7638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 037/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 037/2026
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FELIPE GUERRA/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de FELIPE GUERRA/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4B21D896

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 066/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 066/2026
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE VELHOS/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026.
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e José Nildo Galdino – Prefeito Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN
DATA DO TERMO ADITIVO: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:58608944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "VINÍCIUS CELESTINO", POR MEIO DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, POR OCASIÃO DO EVENTO "SANFONAS DE ACARI", NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA **FAZENDA SERIDÓ, 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000**.

VALOR: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 13.392.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:054C60CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS", POR MEIO DA EMPRESA 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME, POR OCASIÃO DO EVENTO "SANFONAS DE ACARI", NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 24.591.077 EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO-ME, CNPJ Nº 24.591.077/0001-41, COM SEDE NA **RUA FRANCISCO DE SOUZA BARROS, 456, IVAN BEZERRA, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000**.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE DEZEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 13.392.0012.2043 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:1833A351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 658/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 021/2026 – Sistema de Registro de Preços.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Acari/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – CNPJ nº 08.097.008/0001-20.
FORNECEDOR REGISTRADO: Edmilson Alves da Silva Filho – ME – CNPJ nº 10.526.193/0001-72, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, de pintura, agregados, hidrossanitário, esquadria, madeira e material elétrico constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (não desonerado), destinados às necessidades das secretarias do Município de Acari/RN.
OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo registrado do Lote 04 – Material Hidráulico e Sanitário em Geral, correspondente a R$ 37.500,00, passando o valor registrado do lote de R$ 150.000,00 para R$ 187.500,00, mantido o desconto de 26,00% sobre a tabela SINAPI. O valor global estimado da ata passa de R$ 500.000,00 para R$ 537.500,00. Os Lotes 02 e 05 permanecem inalterados. A cláusula 3.9 da ata é adequada ao regulamento vigente e são retificados erros materiais do instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 55 do Decreto Municipal nº 118/2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 138/2024; Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Luciano Lopes de Medeiros – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, pelo Órgão Gerenciador; Edmilson Alves da Silva Filho – Representante Legal, pelo Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:859CD104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ (MF) Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.812.128/0001-88, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE KENNEDY, S/N, BAIRRO JK, CURRAIS NOVOS, CEP: 59.380-000
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL: 10.122.0006.2016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 106 e 107 DA LEI 14.133/21.
ACARI/RN, EM 23 DE OUTUBRO DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO -
CPF Nº ***.215.714-** -
Representante da Entidade Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1418F841

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: p Sr. ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR, inscrito no CPF nº xxx.233.134-xx,
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR
Credenciado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:CB38D8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. EDIVALDO DE VASCONCELOS, inscrito no CPF nº xxx.993.304-xx,
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES -

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

EDIVALDO DE VASCONCELOS
Credenciado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D76C351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. JOSE VITORIO DUARQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.573.234-xx,
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

JOSE VITORIO DUARQUE DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:77D4483A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. LINALDO BARACHO SANTOS, inscrito no CPF nº xxx.373.752-xx
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

LINALDO BARACHO SANTOS
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:16ED7BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF nº xxx.978.874-xx.
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:3EFF502D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.227.444-xx.
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA,
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:50E58102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. ITALO MARIO DOS SANTOS inscrito no CPF Nº xxx.706.694-xx;
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

ITALO MARIO DOS SANTOS
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:65398AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. ITALO MARIO DOS SANTOS inscrito no CPF Nº xxx.706.694-xx;
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme

especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

ITALO MARIO DOS SANTOS
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:30609113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. DANILO PAGADOR CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA inscrito no CPF Nº xxx.045.384-xx;
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

DANILO PAGADOR CÉSAR PEREIRA DA SILVEIRA
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:48FB8A76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO inscrito no CPF nº º xxx.680.244-xx
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

JOAO EVANGELISTA DA SILVA FILHO
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:48E7D53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. PEDRO ARTUR DE FRANCA inscrito no CPF Nº xxx.742.534-xx;
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

PEDRO ARTUR DE FRANCA
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:8C0E7503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. MARCOS VINICIUS BEZERRA DE LUCENA CPF Nº xxx.823.874-xx;
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

MARCOS VINICIUS BEZERRA DE LUCENA
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D1603F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.097.008/0001-20, e o CREDENCIADO: o Sr. JOSIMAR DE OLIVEIRA ROCHA CONFESSOR, inscrito no CPF sob o nº xxx.881.804-xx;
OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS O objeto deste processo licitatório é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA E AUXILIAR, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL DE CAMPO COM ATUAÇÃO NOS DIVERSOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme
especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 002/2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O credenciado deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
DO PREÇO O Município pagará ao prestador o valor total estimado de CONFORME TABELA dos serviços descritos no termo de referencia anexo I do edital.
DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: as despesas decorrentes deste Termo de Termo de credenciamento, são as seguintes: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - Funcional Programática: 27.122.0017.2149 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE DESPORTO - 27.812.0017.2068 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL - 27.812.0017.2145 – FORTALECIMENTO DA POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE - 27.812.0017.2151 – MANUTENÇÃO DOS ESPORTES DIVERSOS - 27.812.0017.2153 – APOIO, PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE JOGOS ESCOLARES - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS
Credenciante

JOSIMAR DE OLIVEIRA ROCHA CONFESSOR
Credencaiado

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:D7B5C48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135/2026 – PMA – GP

Dispõe sobre o encerramento do vínculo funcional de servidora pública municipal em razão do término da situação de vacância decorrente de posse em outro cargo público inacumulável.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso VIII, e parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Acari, que estabelece a posse em outro cargo inacumulável como hipótese de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO a Portaria nº 62/2023 – PMA – GP, de 30 de junho de 2023, que declarou a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupado pela servidora Maria de Fátima dos Santos, matrícula nº 10.*, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável;**
CONSIDERANDO o decurso do prazo de 03 (três) anos contado da declaração de vacância, ocorrido em 30 de junho de 2023, sem o retorno da servidora ao cargo anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO que a referida servidora não esboçou interesse em retomar o vínculo funcional com o Município de Acari/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos assentamentos funcionais e dos registros do quadro de pessoal do Município;
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR ENCERRADA, a partir de 22 de outubro de 2026, a situação funcional decorrente da vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora Maria de Fátima dos Santos, matrícula nº 10.*, declarada por meio da Portaria nº 62/2023 – PMA – GP, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável.**
Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica encerrado o vínculo funcional da servidora com o Município de Acari/RN relativamente ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que proceda às anotações e atualizações necessárias nos assentamentos funcionais da servidora e nos registros do quadro de pessoal do Município.
Art. 4º A presente Portaria não altera a data nem o fundamento da vacância declarada pela Portaria nº 63/2023 – PMA – GP, permanecendo preservados os efeitos produzidos por aquele ato até o encerramento da situação de vacância.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.
Acari/RN, 29 de outubro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:29D41932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RENATA QUININO WANDERLEY, CPF nº. ***.862.994-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, nos termos dos artigos 2º, I, e 3º do Decreto nº 190, de 26 de junho de 2026, que regulamentou o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Art. 2º Nomear **JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO**, CPF nº. ***.907.544-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais, nos termos dos artigos 2º, I, e 3º do Decreto nº 190, de 26 de junho de 2026, que regulamentou o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.
Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Projetos Especiais se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 03 de novembro de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:215CEE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PAULO HENRIQUE MARTINS DA SILVA,** portador do CPF nº 089.xxx.xxx-98, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 03 de novembro de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:957A320E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 103/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE AFONSO BEZERRA/RN - CNPJ: 08.294.688/0001-71, CONTRATADA:Bom

Gosto Buffet e Eventos LTDA, com registro no CNPJ 35.286.230/0001-43
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de refeições preparadas (self-service/marmitex), na cidade de Natal/RN, destinados ao atendimento dos usuários/pacientes do SUS, bem como, dos servidores públicos da prefeitura de Afonso Bezerra, durante estadia na casa de apoio em Natal/RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de 04/11/2026 até 03/11/2027. BASE LEGAL: Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03.007 - FUNDO MUN. DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0026 – SAUDE PARA TODOS
PROJ. /ATIV.: 2017 - MANUT DA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços de saúde.
Assinaturas em 03/10/2026, Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº 049.***.***-00 e Pela Contratada: João Paulo Bezerra de Lima, CPF nº 017.***.***-69

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:6CFA9CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, PARA ADEQUAR A DENOMINAÇÃO, AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, OS REQUISITOS, AS ATRIBUIÇÕES E O QUANTITATIVO DOS CARGOS EXISTENTES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ÀS NECESSIDADES DO CONCURSO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alexandria, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DOS CARGOS EXISTENTES

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, para adequar os cargos do magistério já integrantes do quadro municipal, sem criar cargos distintos ou duplicados, às necessidades da Rede Municipal de Ensino e do concurso público da educação.

§ 1º As alterações abrangem a denominação, as áreas de atuação, os requisitos de formação, as atribuições, a carga horária e o quantitativo de vagas dos cargos existentes do magistério, preservada a continuidade jurídica dos cargos originários.

§ 2º Esta Lei não constitui provimento derivado, transposição, ascensão, transformação ou reenquadramento automático de servidores em cargo diverso.

§ 3º O provimento das vagas destinadas ao concurso ocorrerá exclusivamente mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas a natureza e a complexidade do cargo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, os cargos de Professor PI e Professor PII, já previstos na Lei Municipal nº 932/2009, passam a ser organizados nas seguintes áreas de atuação:

I — Professor de Educação Infantil;
II — Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — História;
IV — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Geografia;
V — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Língua Portuguesa;
VI — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Língua Inglesa;
VII — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Educação Física.

§ 1º A organização prevista neste artigo constitui especificação das áreas de atuação dos cargos do magistério já existentes, não implicando criação de novas carreiras ou duplicidade de cargos.

§ 2º A Administração deverá indicar, no edital e nos atos de nomeação, o cargo de origem previsto na Lei Municipal nº 932/2009 e a respectiva área de atuação.

§ 3º A alteração de denominação ou especificação será aplicada aos novos provimentos e aos cargos vagos, ressalvado o reenquadramento de servidores efetivos somente quando preservadas a identidade substancial das atribuições, a equivalência dos requisitos de ingresso e a compatibilidade remuneratória.

CAPÍTULO II
DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA JORNADA

Art. 3º O quantitativo de vagas dos cargos do magistério já existentes na Lei Municipal nº 932/2009, destinado ao concurso público da educação, será distribuído nas seguintes áreas de atuação:

I — Professor de Educação Infantil — 13 (treze) vagas;

II — Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental — 31 (trinta e uma) vagas;

III — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — História — 1 (uma) vaga;
IV — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Geografia — 1 (uma) vaga;
V — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Língua Portuguesa — 2 (duas) vagas;

VI — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Língua Inglesa — 1 (uma) vaga;

VII — Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental — Educação Física — 1 (uma) vaga.

§ 1º Os quantitativos correspondem às vagas destinadas ao concurso público de 2026, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O quantitativo deste artigo não cria cargos novos nem altera, por si só, o número total de cargos efetivos já existente na Lei Municipal nº 932/2009. A Administração deverá conferir o quadro ocupado, vago e em extinção antes da publicação do edital.

§ 3º Eventual diferença entre o quantitativo deste artigo e o número de cargos vagos deverá ser ajustada mediante alteração expressa do anexo correspondente da Lei Municipal nº 932/2009, sem criação de carreira paralela.

Art. 4º A carga horária dos cargos do magistério abrangidos por esta Lei permanece em 30 (trinta) horas semanais, conforme a disciplina municipal indicada na Lei Municipal nº 932/2009 e na legislação específica do magistério.

§ 1º A jornada compreenderá atividades de interação com os estudantes e atividades pedagógicas extraclasse, conforme a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

§ 2º A distribuição da jornada, a lotação e o horário de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E DO PROVIMENTO

Art. 5º Constituem requisitos mínimos para o provimento, mediante concurso público, das áreas de atuação dos cargos do magistério existentes na Lei Municipal nº 932/2009:
I — aprovação e classificação em concurso público;

II — comprovação da formação específica exigida para o cargo;

III — atendimento dos requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no edital do concurso;

IV — aptidão física e mental, na forma da legislação aplicável;

V — comprovação dos demais requisitos legalmente exigidos no momento da posse.

Art. 6º A formação mínima exigida para cada área de atuação será:

I — Professor de Educação Infantil: licenciatura plena em Pedagogia;
II — Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: licenciatura plena em Pedagogia;
III — Professor de História: licenciatura plena em História;
IV — Professor de Geografia: licenciatura plena em Geografia;
V — Professor de Língua Portuguesa: licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa;
VI — Professor de Língua Inglesa: licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa;
VII — Professor de Educação Física: licenciatura plena em Educação Física e registro profissional quando exigido pela legislação específica para o exercício das atribuições do cargo.

§ 1º O edital deverá especificar os documentos aptos a comprovar a formação exigida, observada a legislação educacional e profissional aplicável.

§ 2º Não será admitida exigência editalícia de requisito não previsto nesta Lei ou em legislação específica aplicável ao cargo.

§ 3º A Administração poderá exigir registro profissional exclusivamente quando houver previsão legal específica e pertinência direta com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições comuns aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei:
I — planejar, desenvolver, executar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem;
II — observar a Base Nacional Comum Curricular, o currículo da Rede Municipal de Ensino e o projeto político-pedagógico da unidade escolar;
III — promover práticas pedagógicas inclusivas, respeitando a diversidade, as necessidades educacionais específicas e os diferentes ritmos de aprendizagem;
IV — acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e manter atualizados os registros pedagógicos e escolares;
V — participar de reuniões, planejamentos, conselhos de classe, formações continuadas, projetos e demais atividades institucionais;
VI — colaborar com a comunidade escolar e estabelecer diálogo com as famílias, conforme as atribuições do cargo;
VII — utilizar metodologias, recursos didáticos e tecnologias adequados aos objetivos de aprendizagem;
VIII — cumprir a jornada de trabalho, as normas administrativas e as determinações pedagógicas legítimas da Secretaria Municipal de Educação;
IX — participar das ações de recuperação, recomposição e acompanhamento das aprendizagens;
X — exercer outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, previstas em regulamento ou no plano de carreira, desde que não impliquem alteração do cargo ou desvio permanente de função.

Art. 8º São atribuições específicas do Professor de Educação Infantil:

I — planejar, organizar, desenvolver e avaliar práticas pedagógicas destinadas às crianças da creche e da pré-escola;
II — promover experiências fundamentadas em interações e brincadeiras;
III — assegurar oportunidades de convivência, participação, exploração, expressão e desenvolvimento da autonomia;
IV — desenvolver atividades relacionadas aos campos de experiências da Educação Infantil;
V — observar, acompanhar e registrar o desenvolvimento das crianças;
VI — integrar ações de acolhimento, cuidado, higiene, alimentação e repouso ao processo educativo;
VII — preparar e utilizar materiais, espaços, jogos, histórias, atividades artísticas e corporais adequados à faixa etária;
VIII — promover a participação das famílias e da comunidade escolar no processo educativo.

Art. 9º São atribuições específicas do Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I — planejar, ministrar e avaliar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais;
II — promover a alfabetização e o letramento;
III — desenvolver o raciocínio lógico-matemático, a investigação científica e a compreensão histórica, geográfica, cultural e cidadã;
IV — utilizar metodologias diversificadas, recursos didáticos, atividades lúdicas e tecnologias educacionais;
V — realizar avaliação contínua e formativa;
VI — identificar dificuldades e adotar estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
VII — promover práticas inclusivas e assegurar condições de participação e aprendizagem;
VIII — manter atualizados os registros pedagógicos e escolares sob sua responsabilidade.

Art. 10. São atribuições específicas dos Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme o respectivo componente curricular:

I — planejar, ministrar, acompanhar e avaliar aulas e atividades pedagógicas;
II — desenvolver as competências e habilidades previstas no currículo municipal e na Base Nacional Comum Curricular;
III — utilizar metodologias diversificadas e recursos didáticos adequados;
IV — realizar avaliações diagnósticas e formativas;
V — desenvolver estratégias de recuperação e recomposição das aprendizagens;
VI — promover práticas inclusivas, pensamento crítico, investigação e participação dos estudantes;
VII — manter registros escolares atualizados e participar do planejamento, da formação e das atividades institucionais.

Art. 11. São atribuições específicas do Professor de História:

I — ministrar aulas de História nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
II — desenvolver a compreensão de processos históricos, temporalidades, sociedades e diferentes fontes;
III — estimular investigação, questionamento, argumentação e pensamento crítico;
IV — promover o respeito à diversidade dos povos, grupos sociais, culturas e experiências históricas;

V — utilizar fontes históricas, recursos didáticos e tecnologias adequadas ao ensino do componente curricular;
VI — relacionar, de forma crítica, passado e presente, respeitado o currículo municipal.

Art. 12. São atribuições específicas do Professor de Geografia:

I — ministrar aulas de Geografia nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
II — desenvolver o pensamento espacial e o raciocínio geográfico;
III — trabalhar conhecimentos relativos a espaço geográfico, território, lugar, paisagem, região, população, economia, cultura e meio ambiente;
IV — utilizar mapas, imagens, gráficos, tabelas, dados estatísticos e tecnologias digitais;
V — estimular a análise crítica das questões sociais, territoriais, econômicas, ambientais e culturais;
VI — promover a formação cidadã e atitudes responsáveis em relação à sociedade e ao meio ambiente.

Art. 13. São atribuições específicas do Professor de Língua Portuguesa:

I — ministrar aulas de Língua Portuguesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
II — desenvolver práticas de oralidade, leitura, escuta, produção textual e análise linguística e semiótica;
III — trabalhar diferentes gêneros textuais, suportes, mídias e contextos de comunicação;
IV — desenvolver compreensão, interpretação, análise crítica e produção de textos;
V — trabalhar conhecimentos linguísticos e gramaticais de forma contextualizada;
VI — estimular a leitura, a literatura, a expressão e a capacidade de argumentação dos estudantes.

Art. 14. São atribuições específicas do Professor de Língua Inglesa:

I — ministrar aulas de Língua Inglesa nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
II — desenvolver oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural;
III — promover a compreensão e a produção oral e escrita em diferentes situações;
IV — utilizar textos, músicas, recursos audiovisuais, tecnologias digitais e gêneros discursivos;
V — estimular o respeito às diferenças culturais;
VI — desenvolver ambientes de aprendizagem participativos e contextualizados.

Art. 15. São atribuições específicas do Professor de Educação Física:

I — ministrar aulas de Educação Física nos Anos Finais do Ensino Fundamental;
II — desenvolver práticas corporais, incluindo jogos e brincadeiras, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura;
III — promover autonomia, cooperação, respeito às diferenças, convivência e participação responsável;
IV — abordar conhecimentos relacionados à saúde, qualidade de vida, hábitos saudáveis e segurança nas práticas corporais;
V — planejar atividades inclusivas, com as adaptações pedagógicas necessárias;
VI — utilizar espaços, materiais e recursos adequados;
VII — acompanhar e avaliar o desenvolvimento conceitual, procedimental e atitudinal dos estudantes.

CAPÍTULO V
DO CONCURSO E DA NOMEAÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 16. O concurso público será realizado por edital próprio, que deverá indicar, no mínimo:

I — os cargos e o número de vagas;
II — a formação exigida;
III — as atribuições essenciais;
IV — a carga horária e a remuneração inicial;
V — as etapas, modalidades de prova e critérios de avaliação;
VI — o prazo de validade do concurso;
VII — os critérios de reserva de vagas e de atendimento às pessoas com deficiência, conforme a legislação aplicável;
VIII — as condições para nomeação, posse e exercício.

§ 1º O edital deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

§ 2º A nomeação observará a ordem de classificação, o número de vagas, o prazo de validade do concurso e a disponibilidade administrativa e orçamentária, sem prejuízo das hipóteses de direito subjetivo reconhecidas pela Constituição e pela jurisprudência aplicável.

Art. 17. A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas e áreas de atuação previstas nesta Lei dependerá:

I — da homologação do resultado final do concurso;
II — da comprovação dos requisitos legais e editalícios;
III — da existência de vaga;
IV — da observância dos limites legais de despesa com pessoal;
V — da previsão orçamentária e financeira necessária à execução das despesas.

Art. 18. É vedada a utilização de contratação temporária para substituir, de forma permanente, os cargos efetivos criados por esta Lei.

Parágrafo único. A contratação temporária somente poderá ocorrer nas hipóteses constitucionais e legais de necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante justificativa específica e prazo determinado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observadas a Lei de Responsabilidade Fiscal e as exigências de estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 20. O Poder Executivo promoverá a consolidação dos dispositivos e anexos da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, relativos aos cargos do magistério, substituindo as denominações e especificações incompatíveis com esta Lei.

§ 1º A consolidação deverá identificar o cargo de origem, a área de atuação, a formação exigida, as atribuições, a jornada e o quantitativo de cargos ocupados, vagos e em extinção.

§ 2º A consolidação não autoriza transposição, ascensão, transformação ou reenquadramento de servidor em cargo diverso sem concurso público específico.

§ 3º Os cargos anteriormente previstos que tenham a mesma natureza, atribuições essenciais, requisitos de ingresso e remuneração dos cargos abrangidos por esta Lei serão considerados correspondentes para fins de organização do quadro.

Art. 21. Os Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, ficam alterados apenas na parte relativa aos cargos do magistério, para refletir a organização, a formação, as atribuições, a jornada e os quantitativos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Até a publicação do texto consolidado, prevalecerão as disposições desta Lei sobre as denominações e áreas de atuação destinadas ao concurso da educação, sem que isso implique criação de cargos adicionais.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, sem criar cargos, ampliar vagas, alterar requisitos de investidura ou modificar atribuições essenciais por decreto.

Art. 23. Ficam revogadas, na parte incompatível com esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, e de seus anexos que estabeleçam denominações, áreas de atuação ou requisitos conflitantes com a organização dos cargos do magistério aqui prevista, sem revogação do cargo de origem quando isso puder resultar em supressão indevida de vínculo ou em provimento derivado.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C07D4F2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.388, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.388, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas obrigações legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra, no orçamento aprovado para o exercício 2026, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal de 1988, cujo percentual será de 50% sobre o valor da despesa fixada no orçamento vigente.
Parágrafo Único – A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8260311

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA A LEI 1.067/2014, ACRESCENDO 2 CARGOS DE MÉDICO AUDITOR, NO ÂMBITO NO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 4-A da lei 1.067 parra a ter a seguinte redação:

"art. 4-A – Ficam criados no quadro permanente dos servidores públicos de Alexandria 3 (três) cargos de Médico Auditor, competindo-lhes conjunta ou separadamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização, o controle, a avaliação e a auditoria técnica, administrativa e ética das ações e serviços de saúde, próprios ou contratados, executados no território municipal", constando as seguintes atribuições essenciais:

I - avaliar e emitir parecer técnico conclusivo sobre solicitações de procedimentos de alta complexidade, exames especializados, medicamentos de componente especializado ou não padronizados, órteses, próteses e materiais especiais (OPME);

II - subsidiar tecnicamente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde na instrução de respostas e defesas em processos de judicialização da saúde, em cooperação com o órgão de assessoramento jurídico do Município;

III - realizar vistorias e inspeções técnicas em estabelecimentos de saúde próprios, conveniados ou contratados, visando o credenciamento, a contratualização, a fiscalização e a verificação do cumprimento de metas e padrões de qualidade;

IV - auditar contas médicas, prontuários, registros e guias de atendimento para verificar a compatibilidade entre os procedimentos faturados, os diagnósticos estabelecidos e as diretrizes clínicas vigentes, aplicando glosas quando constatadas irregularidades ou desconformidades assistenciais;

V - colaborar na formulação, revisão e avaliação de protocolos clínicos, diretrizes terapêuticas e metas operacionais para as equipes e serviços da rede municipal de saúde;

VI - atuar em estrita observância à autonomia do médico assistente e aos preceitos éticos profissionais, solicitando esclarecimentos por escrito ao profissional responsável sempre que houver divergências técnicas sobre a conduta clínica, em conformidade com as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM);

VII - elaborar relatórios periódicos, laudos e notas técnicas decorrentes das atividades de auditoria para subsidiar as decisões do gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Parágrafo primeiro. É requisito essencial para o provimento e exercício do cargo de Médico Auditor o diploma de graduação em Medicina e a regular inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente.

Parágrafo segundo – A remuneração do cargo será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para carga horária de 10h semanais"

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único –Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:11E0E4D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.390, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS PELA ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Alexandria/RN, o **Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização**, destinado ao fortalecimento da capacidade institucional, técnica e pedagógica do Sistema Municipal de Ensino para a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização será desenvolvido em articulação com:

I – a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;
II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
III – a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA; e
IV – outras políticas, programas e ações estaduais e federais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

§ 2º O Programa poderá atuar de forma própria ou complementar aos programas de bolsas ofertados pelo Estado do Rio Grande do Norte e pela União, observadas as normas específicas de cada programa.

§ 3º Fica vedada a duplicidade de bolsas para o exercício da mesma função, atribuição e período quando houver impedimento legal ou regulamentar.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização:

I – fortalecer a capacidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Educação para o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
II – apoiar a implementação das ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – ampliar as condições para o acompanhamento pedagógico das unidades escolares e das turmas atendidas pela Política Municipal de Alfabetização;
IV – apoiar a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos nos processos de alfabetização;
V – fortalecer a produção, sistematização, acompanhamento e análise de dados e indicadores relacionados à aprendizagem, à alfabetização e à fluência leitora;
VI – apoiar a elaboração, a execução e o monitoramento do Plano Municipal Anual de Alfabetização e dos planos de ação das unidades escolares;
VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias estaduais e federais responsáveis pelas políticas de alfabetização;
VIII – apoiar a elaboração, seleção, produção, organização e utilização de materiais pedagógicos e recursos didáticos voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
IX – incentivar a identificação, sistematização, disseminação e reconhecimento de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino; e
X – contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito de aprendizagem de todas as crianças.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO

Art. 3º Poderão ser contemplados pelo Programa, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I – articuladores municipais da Política de Alfabetização;
II – coordenadores de ações, projetos e programas municipais de alfabetização;
III – formadores responsáveis pela formação continuada dos profissionais da educação;
IV – profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
V – profissionais responsáveis pelo acompanhamento, sistematização e análise de avaliações e indicadores educacionais;
VI – integrantes de equipes técnicas responsáveis pela elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
VII – profissionais responsáveis por ações de recomposição das aprendizagens; e
VIII – outros profissionais que exerçam funções técnicas ou pedagógicas diretamente vinculadas às ações da Política Municipal de Alfabetização, conforme regulamentação específica.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 4º A concessão das bolsas observará critérios técnicos, objetivos, impessoais e transparentes, considerando, entre outros:

I – formação acadêmica e qualificação profissional compatíveis com a função a ser exercida;
II – experiência profissional na Educação Básica, especialmente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – experiência em alfabetização, formação de professores, gestão educacional, avaliação educacional ou acompanhamento pedagógico;
IV – disponibilidade para o cumprimento das atribuições e da carga de atividades estabelecidas para a função;
V – participação nas formações e atividades previstas pela Política Municipal de Alfabetização; e
VI – apresentação dos registros, relatórios, produtos e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

§ 1º A seleção dos bolsistas será realizada mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação, observados os

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

§ 2º Sempre que cabível, a seleção será realizada mediante edital ou chamada pública, contendo, no mínimo:

I – as funções disponibilizadas;
II – os requisitos para participação;
III – as atribuições correspondentes;
IV – o número de vagas;
V – o período de atuação;
VI – os critérios de seleção e classificação;
VII – o valor ou a forma de definição da bolsa, quando aplicável; e
VIII – as demais condições necessárias à concessão e manutenção da bolsa.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

Art. 5º Constituem atribuições gerais dos bolsistas, observadas as especificidades de cada função:

I – participar das ações de planejamento da Política Municipal de Alfabetização;
II – participar das formações, reuniões técnicas e ações de acompanhamento promovidas pelo Município, pelo Estado ou pela União;
III – desenvolver as atividades correspondentes à função para a qual tenham sido selecionados;
IV – acompanhar as ações desenvolvidas nas unidades escolares, quando pertinente;
V – contribuir para a análise dos resultados das avaliações diagnósticas, formativas, de fluência leitora e dos demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;
VI – propor e acompanhar estratégias pedagógicas destinadas à melhoria da alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
VII – elaborar relatórios periódicos das atividades realizadas;
VIII – colaborar com a produção e organização de materiais, documentos, registros e instrumentos da Política Municipal de Alfabetização; e
IX – compartilhar conhecimentos, experiências e práticas pedagógicas que contribuam para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DAS MODALIDADES, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 6º O número de bolsas, suas modalidades, valores, duração, carga de atividades, atribuições específicas, critérios para pagamento e mecanismos de acompanhamento e avaliação serão estabelecidos em regulamentação própria, observados:

I – as necessidades da Política Municipal de Alfabetização;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – a natureza e a complexidade das atividades desenvolvidas;
IV – a legislação orçamentária, financeira, fiscal e administrativa aplicável; e
V – as normas dos programas estaduais e federais aos quais as ações municipais estejam vinculadas ou sejam complementares.

Art. 7º As bolsas terão caráter temporário e estarão vinculadas ao efetivo cumprimento das atribuições previstas para cada função.

§ 1º A concessão de bolsa de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício adicional com o Município.

§ 2º Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporarão, para quaisquer efeitos, à remuneração, aos vencimentos, à aposentadoria ou à pensão do beneficiário, observada a legislação municipal aplicável.

§ 3º A concessão da bolsa não gera direito adquirido à sua continuidade ou renovação após o encerramento do período estabelecido no respectivo instrumento de seleção ou regulamentação.

CAPÍTULO VII
DA PERMANÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

Art. 8º A permanência do bolsista no Programa estará condicionada:

I – ao cumprimento das atribuições estabelecidas;
II – à frequência e participação nas atividades previstas;
III – à apresentação dos produtos, registros, documentos ou relatórios exigidos;
IV – ao desempenho satisfatório das atividades; e
V – ao cumprimento das normas, orientações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das atribuições ou condições estabelecidas poderá acarretar suspensão ou cancelamento da bolsa, observado o devido procedimento administrativo e assegurados, quando aplicáveis, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º O acompanhamento do Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pela coordenação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Compete à equipe responsável pelo acompanhamento do Programa:

I – acompanhar as atividades realizadas pelos bolsistas;
II – validar os relatórios, registros e produtos apresentados;
III – avaliar a contribuição das atividades desenvolvidas para o alcance das metas municipais de alfabetização;
IV – manter registros das bolsas concedidas e das respectivas atividades;
V – elaborar relatórios periódicos de execução do Programa; e
VI – propor ajustes, adequações e aperfeiçoamentos necessários à implementação do Programa.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas à educação, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

Parágrafo único. Para a execução do Programa poderão ser utilizados, observadas as normas legais pertinentes, recursos provenientes de:

I – receitas próprias do Município;
II – transferências da União e do Estado;
III – convênios;
IV – termos de cooperação;
V – programas estaduais e federais;
VI – parcerias legalmente constituídas; e
VII – outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO X
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, por ato próprio, estabelecendo os procedimentos necessários à operacionalização do Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização, especialmente quanto:

I – às modalidades de bolsas;
II – aos valores;
III – aos quantitativos;
IV – aos critérios e procedimentos de seleção;
V – às atribuições específicas;
VI – à duração das bolsas;
VII – à carga de atividades;

VIII – aos procedimentos de pagamento;
IX – ao acompanhamento e à avaliação;
X – à suspensão e ao cancelamento; e
XI – à prestação de informações e apresentação de relatórios e produtos.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Programa Municipal de Bolsas pela Alfabetização integra as estratégias de governança e gestão da Política Municipal de Alfabetização de Alexandria/RN, constituindo instrumento de fortalecimento da capacidade institucional do Município e do regime de colaboração entre Município, Estado e União.

Art. 13. A implementação e a execução das ações previstas nesta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições constantes das leis orçamentárias vigentes.

Art. 14. O Poder Executivo poderá expedir normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:372A201B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1.391, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA BENÍCIO DE PAIVA PARA RUA BENÍCIO DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA BENÍCIO DE PAIVA** a atual Travessa Benício de Paiva, com início na Rua Ananias Emídio de Sousa, prolongando-se até depois da Rua Xavier Fernandes

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3ED9B42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 446, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE,** CPF nº 050.585.684-47, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 106-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais**), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.965-X, referente a diária no período dos dias **03, 04 e 05 de novembro de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – IV Encontro de Vigilância em Saúde do RN: Vigilância em Saúde: Práticas e Desafios para uma Saúde Única, ficando-lhe atribuída 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A2ACFE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 447, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de novembro de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de novembro de 2026.

RAIMUNDO FERRERIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:85FBC579

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00021/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00021/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de raio–X fixo, marca Intecal, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica especializada e, conforme a necessidade devidamente identificada, de peças, componentes e materiais necessários, incluindo substituições, ajustes, regulagens, calibrações e intervenções mecânicas pertinentes, visando assegurar o adequado funcionamento, desempenho e segurança operacional do equipamento; **HOMOLOGO** o resultado do procedimento, reconhecendo que o certame restou **DESERTO e FRACASSADO**.
Antônio Martins - RN, 03 de Novembro de 2026

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA -
Gestor do Fundo

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:69F401A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2405/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PLL nº. 0203/2026: Ronaldo de Adriane de Oliveira e Silva

Dispõe sobre a denominação da "UBS KLINGER PÉRICLES PINTO DINIZ" no Bairro Bacurau I, no município de Apodi-RN e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - Fica denominado a UBS Klinger Péricles Pinto Diniz a Unidade Básica de Saúde, localizada no bairro Bacurau I, na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizado a colocarem a placa indicativa em um ponto estratégico na referida ‘’UBS Klinger Péricles Pinto Diniz’’.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de outubro de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0EF75E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 826/2026 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 826/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, quanto ao atendimento e ao tratamento das manifestações dos usuários dos serviços públicos e ao funcionamento da Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Arez/RN, atribui o exercício das atividades de ouvidoria à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observada a legislação municipal de organização administrativa,

CONSIDERANDO os arts. 30, incisos I e II, e 37, § 3º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, especialmente seus arts. 9º a 24, aplicável à administração pública direta e indireta dos Municípios por força de seu art. 1º, § 1º, e em vigor para os Municípios com menos de cem mil habitantes nos termos de seu art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO que o art. 17 da Lei Federal nº 13.460/2017 remete a atos normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo a disciplina da organização e do funcionamento de suas ouvidorias, e que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos, por simetria ao art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar canais acessíveis de participação social, tratamento adequado das manifestações e proteção das informações pessoais, em observância às Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos usuários dos serviços públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Arez/RN.

§ 1º As atividades de ouvidoria de que trata este Decreto serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com sua estrutura existente, e serão identificadas, para fins de divulgação e atendimento ao público, como Ouvidoria Municipal, denominação de natureza exclusivamente funcional, que não corresponde a órgão ou unidade criada na estrutura administrativa.

§ 2º Este Decreto não cria órgão, cargo, função remunerada ou gratificação, nem altera a estrutura administrativa estabelecida em lei.

Art. 2º O atendimento observará legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, urbanidade, acessibilidade, linguagem simples, imparcialidade, proteção de dados pessoais e presunção de boa-fé do usuário.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se manifestações as reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações de providências e demais pronunciamentos relativos à prestação de serviços públicos e à conduta de agentes públicos nessa prestação.

CAPÍTULO II — DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à Ouvidoria Municipal, nos limites da legislação vigente:

I – receber, registrar, analisar e encaminhar manifestações às unidades competentes, acompanhando seu tratamento e sua conclusão;
II – promover a participação dos usuários e propor melhorias nos serviços públicos;
III – solicitar informações necessárias à análise das manifestações e acompanhar os prazos de atendimento;
IV – comunicar ao usuário o andamento e a resposta conclusiva, quando houver meio de contato;
V – promover, quando cabível, mediação e conciliação entre usuários e unidades prestadoras de serviços, sem prejudicar a atuação dos órgãos competentes;
VI – elaborar relatórios de gestão, identificar problemas recorrentes e recomendar medidas corretivas;
VII – contribuir para a avaliação dos serviços públicos e para a atualização da Carta de Serviços ao Usuário.
Parágrafo único. O tratamento de denúncias pela Ouvidoria não substitui investigação, sindicância, processo administrativo disciplinar ou auditoria, cuja instauração e condução cabem às autoridades e unidades legalmente competentes.

Art. 5º Os titulares das secretarias e demais unidades abrangidas deverão colaborar com a Ouvidoria, prestar informações e indicar servidor de referência para o encaminhamento das demandas, sem criação de função remunerada.

Art. 6º O exercício das atividades de ouvidoria será atribuído, por portaria do Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, a servidor lotado na Secretaria, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo, observada a legislação municipal quanto à designação e às atribuições do agente público, vedada a concessão de gratificação ou vantagem não prevista em lei.

§ 1º O agente que possua interesse pessoal ou envolvimento nos fatos deverá comunicar o impedimento, cabendo ao Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos designar substituto sem conflito de interesses, na forma da legislação aplicável.

§ 2º As manifestações que envolvam a própria Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, seu titular ou o servidor responsável pela ouvidoria serão encaminhadas diretamente ao Gabinete do Prefeito, que promoverá seu tratamento e resposta, observados os prazos e as garantias previstos neste Decreto.

CAPÍTULO III — DOS CANAIS E DO RECEBIMENTO

Art. 7º Serão disponibilizados canais presenciais e eletrônicos para apresentação das manifestações, admitidos também correspondência e atendimento telefônico, conforme os meios oficiais divulgados pelo Município.

§ 1º Endereço, horário de atendimento, contatos e acesso ao sistema eletrônico serão divulgados no sítio oficial e em locais de atendimento ao público.
§ 2º As manifestações verbais serão reduzidas a termo, e as recebidas pelos diversos canais serão registradas com número de protocolo e data de recebimento.
§ 3º O uso da plataforma Fala.BR dependerá da adesão e das condições de utilização aplicáveis ao Município.
Art. 8º O atendimento será gratuito, acessível e realizado sem exigências que inviabilizem a manifestação, sendo vedada a exigência de justificativa sobre os motivos de sua apresentação.
§ 1º A identificação do requerente será protegida, vedadas exigências desproporcionais de comprovação de identidade.
§ 2º Comunicações anônimas que apresentem elementos mínimos de materialidade serão registradas e encaminhadas para análise pela unidade competente, sem possibilidade de resposta pessoal ou acompanhamento individual quando não houver meio disponível.
§ 3º Nenhum servidor poderá recusar manifestação regularmente apresentada; sendo incompetente o setor que a receber, deverá encaminhá-la à Ouvidoria.

Art. 9º As manifestações serão classificadas e analisadas quanto à competência, à clareza e aos elementos disponíveis, admitida solicitação de complementação estritamente necessária, sem exigência de informações que já estejam disponíveis à Administração.

Parágrafo único. Eventual solicitação de complementação não suspenderá automaticamente o prazo de resposta previsto neste Decreto.

CAPÍTULO IV — DO TRATAMENTO E DOS PRAZOS

Art. 10. O tratamento compreenderá registro, análise, encaminhamento à unidade competente, obtenção de informações, elaboração da resposta conclusiva e comunicação ao usuário.

§ 1º As manifestações sobre matéria estranha à competência municipal serão encaminhadas ao órgão competente, quando possível, com comunicação ao usuário, ou respondidas com orientação sobre o canal adequado.
§ 2º Havendo indícios de irregularidade, a denúncia será encaminhada à autoridade ou unidade competente para avaliar as providências cabíveis, com proteção da identidade do denunciante.

Art. 11. A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa e comunicação ao interessado.

§ 1º As solicitações de informações e esclarecimentos dirigidas às unidades municipais deverão ser atendidas em até 20 (vinte) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 2º A prorrogação do prazo interno não prorroga automaticamente o prazo de resposta ao usuário, devendo a Ouvidoria coordenar os encaminhamentos para assegurar o cumprimento do caput.
§ 3º A contagem será em dias corridos, excluído o dia do recebimento e incluído o do vencimento, prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando não houver expediente, ressalvada regra legal específica aplicável.
§ 4º Demandas que indiquem risco à vida, à integridade física ou de dano grave receberão encaminhamento imediato à autoridade ou serviço competente, sem prejuízo do registro.

Art. 12. A resposta conclusiva deverá ser clara e indicar a análise realizada, as providências adotadas, o encaminhamento cabível ou os fundamentos de eventual impossibilidade de atendimento.

Parágrafo único. Em denúncias encaminhadas para apuração, a resposta informará o encaminhamento à unidade competente ou o arquivamento fundamentado, preservado o sigilo legal; o encerramento do atendimento de ouvidoria não equivale ao encerramento da apuração.

Art. 13. Pedidos de acesso à informação serão encaminhados ao Serviço de Informação ao Cidadão e observarão os prazos, recursos e procedimentos da Lei Federal nº 12.527/2011 e, quando houver, da regulamentação municipal própria.

CAPÍTULO V — DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 14. O acesso aos registros será limitado aos agentes que necessitem das informações para o desempenho de suas atribuições, observados o sigilo legal e a proteção de dados pessoais.

§ 1º A identidade do manifestante não será divulgada publicamente nem encaminhada a terceiros sem fundamento legal, devendo ser ocultada nos encaminhamentos sempre que dispensável à análise.
§ 2º Os registros serão mantidos em ambiente com controle de acesso, observados os prazos de guarda e as normas arquivísticas aplicáveis.
§ 3º Os relatórios públicos serão apresentados de forma agregada ou anonimizada, de modo a impedir a identificação dos envolvidos.

Art. 15. Indícios de retaliação ao manifestante serão encaminhados à autoridade competente, com proteção das informações pessoais e observância das garantias legais.

CAPÍTULO VI — DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão e o encaminhará ao Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e ao Prefeito, disponibilizando-o integralmente no sítio oficial, resguardadas as informações legalmente protegidas.

Parágrafo único. O relatório conterá, no mínimo, o número de manifestações recebidas no ano anterior, os motivos das manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela Administração nas soluções apresentadas, podendo incluir tempo de resposta e recomendações de melhoria.

Art. 17. As unidades prestadoras de serviços manterão atualizada a Carta de Serviços ao Usuário, com informações sobre serviços, requisitos, etapas, prazos, formas de acesso e canais de manifestação, com apoio da Ouvidoria.

Art. 18. A Administração promoverá avaliação dos serviços públicos, ao menos anualmente, mediante pesquisa de satisfação ou outro meio que assegure significância estatística, divulgando os resultados e utilizando-os para aperfeiçoar os serviços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 19. A participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos será realizada também por meio de conselho de usuários, de caráter consultivo, com as atribuições previstas no parágrafo único do art. 18 da Lei Federal nº 13.460/2017, cuja composição, forma de escolha dos representantes e funcionamento serão disciplinados em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observados os arts. 19 a 21 da referida Lei.

Parágrafo único. A participação no conselho de usuários será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 20. Os titulares das unidades abrangidas adotarão, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação, as providências operacionais necessárias ao cumprimento deste Decreto, sem interrupção dos canais de atendimento e dos prazos legais já exigíveis.

Art. 21. A execução deste Decreto utilizará os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis e as dotações orçamentárias existentes, observadas a legislação financeira e a estrutura administrativa municipal.

Art. 22. Orientações operacionais complementares poderão ser expedidas por portaria do Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, sem criação de obrigações, sanções, cargos ou despesas não autorizadas em lei.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, em 03 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovane Chacon de Carvalho
Código Identificador:F46979D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **Dayane Romane Acioli Alves** portadora do RG nº 2.610.784 – SSP/RN, OAB/RN n° 19.852, do cargo de ***Assessor de Gabinete,*** lotado no Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 03 novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C4A5933C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. **Luan José da Silva Moreira e Lima** portador do CPF nº 100.171.904-28, do o cargo de Coordenador**,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 30.10.2026.

Arez/RN, 03 de novembro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:F59187E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080301/2026 – REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Materiais de Limpeza, e Descartáveis, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro – Arez/RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **09 de novembro de 2026**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 03 de novembro de 2026.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:F6A43EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 144.416/2026

Espécie: Contrato nº 301001/2026, firmado em 30/10/2026;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.709.222/0001-05;

Objeto: **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas, zona urbana do Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse n°. 991745/2025 - Operação nº. 1105779-35 –/Ministério das Cidades/CAIXA**;

Valor: R$ 3.952.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais);

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Concorrência Eletrônica nº 002/2026; **Processo Administrativo**: 144.416/2026;

Vigência: de 30/10/2026 a 30/04/2027;

Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; **AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Francisco Marcilio de Pontes Confessor.

Arez/RN, 30 de outubro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angelica do Nascimento
Código Identificador:283E081A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2261/2025.

CARONA: nº 007/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, CNPJ nº 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.910.323/0001-58.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados à manutenção corretiva e preventiva de iluminação pública do Município de Baía Formosa/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2027, mantido as demais condições contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Cláusula Segunda do Contrato original – elemento 3.3.90.30– Material de consumo, exercícios de 2026 e 2027.

GESTOR / FISCAL: Alcimar Ferreira de Souza (Gestor) / Raquel Pereira da Silva (Fiscal).

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: Camila Veras de Melo, Prefeita Municipal, pela CONTRATANTE; e Magnolia Nascimento da Silva Batista, pela CONTRATADA.

Baía Formosa/RN, 13 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:9FD923CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO ii
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
NOME DO COLETIVO CULTURAL:_____
DATA DE FUNDAÇÃO: _____
DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME			
CPF		CELULAR	
ENDEREÇO			
E-MAIL			

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada, acima qualificada, como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Baraúna/RN, ___ de _____ de 2026.

Nome do Representante
Assinatura

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:4406E194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III
DECLARAÇÃODERESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)
Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e n°) _____ celular_____ e-mail_____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Baraúna/RN há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baraúna/RN, ___ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3BA98ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS
(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)
Eu, _____, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL N.º 01/2026**, que sou pessoa:
() NEGRA (PRETA OU PARDA);
() MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
() DISSIDENTE DE GÊNERO;
() INDÍGENA;
() QUILOMBOLA;
() CIGANA;
() DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
() DOS POVOS DAS ÁGUAS;
() CIRCENSE;
() PARQUISTA;
() LGBTQIAPN+;
() COM DEFICIÊNCIA;
() IDOSA;
() QUE SOU MORADOR DA ZONA RURAL OU ZONA PERIFÉRICA

1 - Vai concorrer às cotas? () sim () não.

2 - Deseja concorrer às categorias de contas para:
() Pessoa negra ou parda
() Pessoa indígena
() Pessoa com Deficiência

3 – Solicito pontuações extras para _____
Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Baraúna/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5F450D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude,
Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** *(informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação)* do Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Baraúna/RN, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:502F6856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI - CARTA SUBSTANCIADA
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa
negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, foto de).

Baraúna/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5CBF37EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2026, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), CICLO 2, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ.: XXXXXXXX, com endereço à Rua XXXX, nº XXXXXXX, Centro, CEP.: XXXXXXXXXXX, Baraúna/RN, neste ato representado pela Sra. [NOME DO (A) PREFEITO (A)], e o Senhor(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP.: _____, Baraúna/RN, telefone (84) 9999 9999, e-mail: exemplo@exemplo.com , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea "a", inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no processo de seleção pública pelo Edital 01/2026 – Edital de Fomento cultural.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ X.XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxx).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, específica para movimentação de recurso no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após a vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
II – Notas fiscais em caso de compra de equipamentos e locações com a devida comprovação de pagamento por meio de transferência;
III – Notas Fiscais ou documentos pessoais (RG, CPF e comprovantes de residência), recibo ou descrição do serviço no texto, em caso de pagamento via PIX, para pessoas físicas prestadoras de serviços;
IV – Comprovações de publicidade com as devidas aplicações de marcas dos patrocinadores;
V – Comprovações de acessibilidade utilizadas no projeto;
VI – Extrato da conta específica com todos os pagamentos realizados; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.
7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.
12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogada por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Baraúna/RN.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Baraúna para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Baraúna/RN, _____ de _____ de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

JOÃO PAULO DE MELO
Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

XXXXXXXXXXX
Agente Cultural

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:BA290206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: _____
Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO:
2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.2. Descreva as ações desenvolvidas.
Descreva as ações que foram desenvolvidas com base no seu projeto aprovado, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. INFORME SOBRE AS METAS DO PROJETO
() Metas integralmente cumpridas
() Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER)
() Metas não cumpridas (se houver). Justifique:

4. PRODUTOS GERADOS
4.1. A execução do projeto gerou algum produto?
() Sim () Não

4.2. Quais produtos culturais foram gerados?(Pode marcar mais de uma opção).
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Formação
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Palestra
() Artesanato
() Equipamento
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros: _____

4.3. Se houve produtos gerados, como ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
() Instagram
() Site
() Facebook
() YouTube
() Site
() Local fixo de acesso público
() Foram gerados bens intangíveis.

5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no projeto)

5.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele…
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais coletivas.
() Fortaleceu a identidade cultural regional.
() Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

6. PÚBLICO ALCANÇADO:
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presença. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, informe as justificativas.

7. EQUIPE DO PROJETO:
7.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? _____

7.2 Se houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto, indique quem saiu e quem entrou.

Nome do profissional	Função	CPF.	Equipe inicial	Equipe final?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim.	Não
Ex. José Bento	Oficineiro	952133211011	Não	Sim

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
8.1 De que forma aconteceram as ações e atividades do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

8.2 Em que localização do município o projeto aconteceu?
Ex. 1 - Zona Rural, comunidade Céu Azul
Ex. 2 – Zona Periférica, rua da Cajarana
Ex. 3 – Zona Urbana, Praça da Matriz

8.3 Informe onde o projeto foi realizado.(pode marcar mais de uma opção)
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.

()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram e anexe as comprovações.

8. DESCREVA DE QUE FORMA AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FORAM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, notas fiscais, recibos, entre outros.

Baraúna/RN, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0316A83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA*:*
(Se for um proponente pessoa jurídica*, preencha a partir do Item 4)*

2.1 – DADOS DO PROPONENTE:
Nome completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF:_____ RG: _____ Data de nascimento: _____/____/_____
E-mail: _____ Telefone: () _____
Endereço completo/morador da zona urbana:
Avenida/Rua/Travessa
_____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____Estado: _____ CEP: _____
Endereço completo/morador da zona rural:
Nome da comunidade: _____Nº da Casa: _____

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Encaminhar comprovações em anexo).

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço à comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar

3.3 – Orientação sexual:
() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

3.4- Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

3.5 - Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completa
() Pós-Graduação Incompleta

3.6 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
()_____Outro(a)s

3.7 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Não () Sim

3.7.1 - Caso tenha respondido "sim":
a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa

Não Binária
() Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:
() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

9 - Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós-Graduação Completa
() Pós-Graduação Incompleta

10. DADOS DO PROJETO
a) – Nome do Projeto: _____
b) – Escolha a linguagem artística a que vai concorrer *(ex. teatro, dança, circo, música)* _____

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos).

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() LGBTQIAPN+
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual _____

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência - PCDs, tais como intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

18 - Equipeque vai compor o seu projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

19 – Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex. Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

20 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R$1.100,00	R$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

22 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Baraúna/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
Proponente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:66D0E7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO V
MODELO DE CARTA SUBSTANCIADA

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
CATEGORIA:

Eu,, CPF nº, RG nº, DECLARO que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:
(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou indígena)
.....

Baraúna/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:53D0ABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO VI
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO PROPONENTE:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS – NOME DO BANCO: _____
Nº DA CONTA: _____ AGÊNCIA: _____

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural do Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Artístico-Cultural, categoria _____.

Baraúna/RN, ___ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXX
PREMIADO (A)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:04D62E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS DO PROPONENTE:
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
CPF:_____ RG: _____
Data de nascimento: _____/____/_____
E-mail: _____
Telefone: () _____
Endereço completo/morador da zona urbana:
Avenida/Rua/Travessa _____ Nº _____
Bairro _____
Cidade _____Estado_____ CEP: _____
Endereço completo/morador da zona rural:
Nome da comunidade _____
Nº da Casa: _____

– Informe a linguagem do proponente a que vai concorrer: (Ex. teatro, música, artesanato ou outro):

1.2 - Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa
Não Binária
() Não informar

1.3 - Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela

1.4 – Orientação sexual do representante legal:
() Heterossexual
() Homossexual
() Assexual
() Bissexual
() Pansexual
() Não informar

1.5 - Escolaridade do proponente:
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo
() Pós-Graduação Incompleto

1.6 – VOCÊ RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?
() Zona urbana () Zona rural

4 – PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional. Qual? _____.
() Pós-Graduação Incompleto

5 – INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
a) - Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

b) - Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve. Detalhe ano, local, atividade realizada.

c) – Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

d) – Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

e) – Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

f) – Quais atividades desenvolve atualmente?

g) Quais as medidas de acessibilidade que são inclusas nas ações que o proponente desenvolve?

h) Já foi contemplado com outros editais, premiações ou teve reconhecimento por meio de ato oficial pelas esferas municipal, estadual ou federal. Se sim, qual/quais?

7 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos)

Baraúna/RN, ___ de _____ de 2026.

XXXXXXXXX - Proponente
(Nome e assinatura)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:27FB5838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO II
DECLARAÇÃODERESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu_____ documento de identidade_____ órgão exp._____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) __ _____ celular_____ e-mail_____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Baraúna/RN, há ____ anos, e atualmente no endereço _____
Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Baraúna/RN, ___ de _____ de 2026.

XXXXXXXXX - Proponente
(Nome e assinatura)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AC902DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS
(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)
Eu, _____-, sob o RG de n.º _____, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no **EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL N.º 02/2026**, que me identifico conforme itens assinalados ou que a maioria da diretoria, sendo associação é pessoa:
() NEGRA (PRETA OU PARDA);
() MULHER (CISGÊNERO OU TRANS/TRAVESTI);
() DISSIDENTE DE GÊNERO;
() INDÍGENA;
() QUILOMBOLA;
() CIGANA;
() DE TERREIRO DE MATRIZ AFRO-AMERÍNDIA;
() DOS POVOS DAS ÁGUAS;
() CIRCENSE;
() PARQUISTA;
() LGBTQIAPN+;
() COM DEFICIÊNCIA;
() IDOSA;
() QUE SOU MORADOR OU ATUO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

1 - Vai concorrer as cotas? () sim () não.

2 - Deseja concorrer as categorias de contas para:
() Pessoa negra ou parda
() Pessoa com Deficiência
() Pessoa Indígena

3 – Solicito pontuações extras para _____

Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará o

cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Baraúna/RN, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXX - Proponente
(Nome e assinatura)

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C45BBE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

ANEXO IV
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,
Com base na **Etapa de Seleção/etapa de habilitação** *(informar se o recurso é pra fase de seleção ou de habilitação)* do Edital 04/2026 – Edital de premiação por trajetória cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Baraúna/RN, _____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX
Proponente

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:5AAEB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 031/2026

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 **(um) DIÁRIA** no valor de **R$140,00** (cento e quarenta reais) à **Cicero Leandro De Lima Neto,** matrícula nº 0027766, ocupante do cargo/função **motorista,** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **ALHANDRA-PB**, no dia 11 de outubro de 2026, para conduzir familiares em situação de vulnerabilidade social de pessoa acolhida pela Fazenda da Esperança, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F1EB5110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria nº 027/2026

Aposentadoria Especial para Professor (Pedágio Integral).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial para Professor em favor da servidora ANA SUELI COSTA DUARTE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Complementar nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial para Professor, Regra de Transição de Pedágio com proventos Integrais,** à servidora **ANA SUELI COSTA DUARTE,** portadora do RG nº 1.XXX.573, SSP-RN, inscrita sob CPF nº 672.XXX.XXX-44, titular do cargo de **PROFESSOR(A) GRADUADO(A) P II - J** Matrícula Funcional n.º 1200976/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do ***Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 1º e § 2º, Inciso I da Lei Municipal 385 de 07 de março de 2022***, na conformidade do processo IPBS nº 000005/2026, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), *nos termos do art. 75 da Lei Complementar 001, de 19 de setembro de 1997, e*, **10% (dez por cento) de Gratificação por Título,** *nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 206/2010.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de Novembro de 2026.

GILVANILSON SILVA PAULINO
Diretor Presidente do IPBS
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Gilvanilson Silva Paulino
Código Identificador:D8136FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.592/2026

AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.592/2026

O município de Boa Saúde/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, TIPO: Menor Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM ESTRUTURA METÁLICA E DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/11/2026 das 08h00min até às 09h00min do dia 10/12/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10/12/2026, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 10/12/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Boa Saúde/RN, em 03 de novembro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:BC94B336

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026– PROCESSO Nº 1.594/2026

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026– PROCESSO Nº 1.594/2026

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **Pregão Eletrônico nº. 022/2026**, TIPO Menor Preço por LOTE, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN", CONTEMPLANDO TODAS AS ETAPAS PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA FUNASA, ABRANGENDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA MINISTRAR PALESTRAS, FORMAÇÕES E OFICINAS, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, KITS EDUCATIVOS E LIXEIRAS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS INDISPENSÁVEIS ÀS ATIVIDADES, BEM COMO O APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE FÓRUNS, MUTIRÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS PEDAGÓGICAS E EVENTOS COMUNITÁRIOS, VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE AMBIENTAL, AO MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, À MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO E AO CONTROLE DE AGRAVOS HÍDRICOS E DOENÇAS DE CHAGAS NO MUNICÍPIO.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/11/2026 das 08h até às 09h00min do dia 18/11/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 18/11/2026. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site: www.boasaude.rn.com.br;
Boa Saúde/RN, em 03 de novembro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:D5B9EADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1531/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

A Pregoeira do Município de Boa Saúde/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item** objetivando a aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis, destinados a suprir as necessidades das secretarias e dos fundos especiais do município de Boa Saúde/RN.
conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
A sessão pública de abertura ocorrerá às **09h00min do dia 13 de novembro de 2026**.
As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
Para maiores informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: **cplboasaudern@outlook.com**.

Boa Saúde/RN, em 03 de novembro de 2026.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:19CCA237

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Agente de Contratação, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 – DISP. NLLC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.433/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria à gestão municipal, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a estruturação, a atualização, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política municipal de habitação de interesse social, bem como o apoio técnico à implementação de programas habitacionais e à elaboração e execução do trabalho social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda em favor de**: 58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, CNPJ. n° **58.872.806/0001-50**, com sede na Rua Luiz César Ferreira Fernandes, 144, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Assim, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, vem comunicar ao Exmº. Srº JOÃO MARIA MESQUITA, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação e autorização.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2026.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.XXX.XXX-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:BA1E85D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025
Fundamento Legal: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, na forma do Artigo 37, da Constituição da República, consoante o disposto na Lei Municipal nº 376/2021, e de acordo com o resultado final do processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2025, homologado através do Decreto nº **085/2025**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
Representante legal: João Maria Mesquita
Contratado: Manoel Claudino Neto, inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-88.
Fica rescindido em 23 DE OUTUBRO DE 2026, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 011/2025.

Boa Saúde/RN, 27 de outubro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:1AAEDFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Ref. Processo Administrativo 1.433/2026
Interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.**
Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria à gestão municipal, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a estruturação, a atualização, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política municipal de habitação de interesse social, bem como o apoio técnico à implementação de programas habitacionais e à elaboração e execução do trabalho social.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa: **58.872.806 MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, CNPJ. n° **58.872.806/0001-50**, com sede na Rua Luiz César Ferreira Fernandes, 144, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, no valor global de **R$ 30.000 (trinta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Mun. de Assis Social Hab. Trab. e Renda
Projeto atividade - 1032 - 2051 - 2052 – 1180
Natureza da despesa- 33.90.35
Fonte de recurso - 15000000
DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria à gestão municipal, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a estruturação, a atualização, o acompanhamento e o monitoramento das ações da política municipal de habitação de interesse social, bem como o apoio técnico à implementação de programas habitacionais e à elaboração e execução do trabalho social, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2026.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:8BB3F777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026-GP.

PORTARIA Nº 170/2026-GP.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (POC) E AVALIAÇÃO DO APLICATIVO MOBILE DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e atualização da gestão tributária e territorial urbana e rural do Município de Brejinho/RN;

CONSIDERANDO as exigências técnicas estabelecidas no Item 4.2.3 da Qualificação Técnica do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 - SRP** do edital e nos termos de referência inerentes à contratação/aquisição de solução tecnológica de Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM);

CONSIDERANDO a importância da realização de Prova de Conceito (*Proof of Concept* - PoC) e vistoria técnica presencial dos dispositivos e softwares móveis ofertados, visando comprovar o atendimento dos requisitos funcionais, operacionais e de usabilidade em campo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e nomeada a **Comissão Especial de Avaliação Técnica**, com o objetivo de analisar, testar, avaliar e emitir parecer técnico referente às funcionalidades do **Aplicativo Mobile de Cadastro Técnico Multifinalitário**, em conformidade com as diretrizes e especificações do projeto de modernização do município.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação Técnica será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I – **ELDER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Tributação, Matrícula nº 3151-8 (Presidente);
II – **YVES KLAUS DAMASCENO SOARES**, Cargo/Função: Diretor de Unidade Orçamentária, Matrícula nº 3169-1 (Membro Técnico);
III – **BRUNO DO NASCIEMNTO RIBEIRO**, Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 966-1 (Membro Técnico/Administrativo).

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação Técnica: I – Definir e aplicar o roteiro de testes operacionais e funcionais do aplicativo mobile; II – Acompanhar a demonstração prática e a execução da Prova de Conceito (PoC) presencial em dispositivos móveis (*tablets* e/ou *smartphones*); III – Verificar a integração da ferramenta mobile com a base de dados geoterritoriais e tributários da

Prefeitura; IV – Avaliar aspectos operacionais de campo, tais como captura de coordenadas geográficas (GPS), registro fotográfico de imóveis, funcionamento offline e sincronização de dados; V – Elaborar o **Ata de Julgamento/Relatório Final de Avaliação Técnica**, opinando motivadamente pela aprovação ou reprovação da solução analisada.

Art. 4º Os membros nomeados para compor a comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais, sendo consideração de relevante serviço público prestado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 03 de novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Brejinho/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4BC4B43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026-GP

PORTARIA Nº 171/2026-GP

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 157/2026-GP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir da publicação desta Portaria, a Portaria nº 157/2026-GP, de 25 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3886, de 29 de setembro de 2026.

Art. 2º A revogação de que trata o artigo anterior implica a cessação dos efeitos administrativos da referida Portaria, observadas as situações jurídicas já consolidadas, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 03 de novembro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0CDA4414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública de Caiçara do Norte/RN, CONVIDA a população em geral, conselheiros, autoridades públicas e servidores para a Audiêcia Pública que será **realizado a prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde Pública**, a realizar-se no dia 05 de novembro de 2026, das 09:00h ás 11:00h, na Câmara dos Vereadores de Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 03 de novembro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Constitucional

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP-PMCN nº 002/2026

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3C7E7194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025 - Processo Administrativo n.º 2025.06.13.0068.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ n ° 11.486.985/0001-23; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 177/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados; **DA VIGÊNCIA**; por mais **12 (doze) meses,** a partir de **05 de novembro de 2026 até 05 de novembro de 2027, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses**, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Alexandre Jose Batista Do Nascimento – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 29 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:EF997A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2026

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2026.08.20.0025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 048/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Municipal nº 187/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório MC/RN nº 2026.08.20.0025, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços (SRP) nº 048/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE ÚNICO, cujo objeto é o **registro de preços para possível contratação de empresa especializada para disponibilização de solução integrada para realização de exames laboratoriais, compreendendo a locação de equipamentos, assistência técnica preventiva e corretiva, assessoria científica, interfaceamento dos equipamentos, treinamento, manutenção da solução tecnológica, bem como o fornecimento de reagentes, calibradores, controles,**

insumos e materiais consumíveis necessários ao processamento dos exames laboratoriais, em regime de execução continuada

A sessão pública estava prevista para o dia 05 de novembro de 2026, às 8h01. A suspensão decorre do recebimento de impugnações ao edital, que serão analisadas pela Administração, sendo necessário, para a adequada instrução da análise, a solicitação de informações técnicas complementares ao setor da Secretaria Municipal competente.

A realização da sessão ficará suspensa até ulterior deliberação. A nova data e eventuais orientações serão divulgadas oportunamente pelos meios oficiais de publicação do certame.

Para obter mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Seção de Licitações, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó, Rua Homero Alves, s/n, bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, ou pelo e-mail pregaoeletronicocaico@gmail.com

Caicó/ RN, 03 de novembro de 2026

FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Agente de Contratação CPL/SMS/Caicó

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:6F7F7C56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.17.0012

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2026, cujo objeto é o **registro de preços para possível aquisição de medicamentos controlados para farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de adequação do valor mínimo do intervalo de lances.

DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o seguinte dispositivo do instrumento convocatório – Tópico 7, subtópico 7.9:
Onde se lê: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**;
Leia-se: O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

3. DA MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Considerando que após análise se verificou equívoco na edição do edital, erro reiterado no cadastro do presente processo licitatório no Portal de Compras Públicas, o valor dos lances mínimos foi alterado para R$ 0,01 (um centavo) no próprio Portal de Compras e, portanto, entende-se que a alteração não compromete a formulação das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, não será necessária a republicação do edital com reabertura dos prazos para apresentação das propostas, permanecendo inalteradas a data e o horário previamente estabelecidos para a realização da sessão pública, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caicó/RN, 03 de novembro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:37763711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 663 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2025.08.21.0065;**

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO,** de **Professor PEM – LP/EII** para **Professor PEM – MIII,** a funcionária, **MARIA DA LUZ RODRIGUES**, matrícula n° 1.2915/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A0CF8C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela servidora **CRISTINA MARIA GONÇALVES**, matricula nº 1.0143/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C0C680A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 657 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-NM, antes ocupado pela servidora **ELIENE ALVES SANTOS**, matricula nº 1.0188/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 24 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:82C9E4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 658 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:
Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela servidora **MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO**, matricula nº 1.0762/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F2269DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 659 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.07.10.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA ELAINE FÉLIX**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4174/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A2E8F221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 660 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.09.15.0007;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EYLA EVILASIA PEREIRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1714/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1F709258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2026.09.29.0002;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **ANA CLAÚDIA LIMA ROMÃO**, matrícula nº 1.5438/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C156BC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 662 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2024.04.25.0017;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **RAIANNY KARINE DA SILVA GOMES**, Enfermeira, matrícula nº 1.5732/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D74E1BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 612 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Caicó/RN e PCI/RN;

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGA A CESSÃO**, do funcionário **FRANCISCO FILADELFO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 1.0329, Professor PEM-LP/EII, conforme Termo de Cessão entre a Prefeitura Municipal de Caicó/RN e PCI/RN, atualmente lotado na Unidade Regional do Seridó(PCI/Caicó-RN) , no setor de Identificação Civil, no Box da PCI na central do Cidadão/Caicó, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BADC80F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000034/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, em favor da empresa **PETERSON FELIPE FERREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.497.911/0001-19,** com valor global de R$ 32.631,40 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 29 de outubro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:76E63B9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 264/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 034/2026, processo administrativo nº 806024/2026 – Secretaria Municipal de Administração.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JADSON HENRIQUE DE ARAÚJO, agente adiministrativo,** lotado(a) na *Secretaria Municipal de Planejamneto*, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do *Pregão Eletrônico nº 034/2026, processo administrativo nº 806024/2026,*** referente a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, brindes institucionais, vestuário, acessórios e demais itens personalizados, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da *Secretaria Municipal de Administração.*

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:6659E6F4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 266/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da* Inexigibilidade de Licitação *nº 025/2026, processo administrativo nº 1020007/2026 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) FERNANDA ALVES CAVALCANTE**, Chefe de Departamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA,** lotado(a) na *Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto*, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Inexigibilidade de Licitação *nº 025/2026 processo administrativo nº 1020007/2026,*** referente a contratação da Banda Feras para a realização de 01 (uma) apresentação artístico-musical no evento "professor Nota 10 – 2026",previsto para o dia 19 de Novembro de 2026, com duração minima de 1h30min, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da *Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.*
Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 03 de novembro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Régis Barreto
Código Identificador:708FEFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2342 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2342 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºExonerarRenato Cavalcante do Nascimento, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Arquitetura, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8138525F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2343 DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2343 DE 03 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1ºNomearCleidi Araújo Da Silva, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Arquitetura, juntoà Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:745A6605

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 2344, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

CONSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – LEI CULTURA VIVA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS DE CEARÁ-MIRIM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
CONSIDERANDO a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV);
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 11 de outubro de 2023, as Portarias MinC nº 200/2025 e nº 206/2025, bem como a Instrução Normativa MinC nº 12/2024, que regulamentam a aplicação desses recursos;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, que prevê a necessidade de constituição de uma comissão de avaliação com composição paritária entre poder público e sociedade civil;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Paritária de Avaliação, responsável pela análise, pontuação e julgamento das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – Edital de Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Ceará-Mirim/RN, viabilizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
Art. 2º A Comissão terá composição paritária e será integrada pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
a) Emanuelle Hipolito de Sousa, CPF nº 706.xxx.xx-24 (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
b) Tacio Silva de Souza - CPF nº 705.xxx.xxx-05 (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;
c)Francisca das Chagas Bezerra de Moura - CPF nº 423.xxx.xxx-87 (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Bruno César Borges da Penha, CPF nº 069.xxx.xxx-90 (Titular) – Representante do segmento da música.
b)Ronaldo Franklin do Nascimento Araújo Maia, CPF nº 071.xxx.xxx-58 (Titular)– Representante do segmento da música.
c)Manoel David de Souza, CPF nº 151.xxx.xxx-68 (Suplente) – Representante do segmento da música.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida por **Bruno César Borges da Penha,** representante da sociedade civil a quem caberá a coordenação dos trabalhos e o voto de minerva, se necessário.
Art. 3º Compete à Comissão Paritária de Avaliação:
I - Analisar os portfólios, propostas e documentos das iniciativas inscritas;
II - Aplicar as notas conforme os Critérios de Avaliação fixados no Edital;
III - Avaliar a conformidade com as cotas étnico-raciais, para pessoas com deficiência e demais segmentações afirmativas previstas em edital;
IV - Elaborar a lista de classificação preliminar das candidaturas;
V - Julgar eventuais recursos apresentados pelos proponentes na fase de seleção.
Art. 4º Os membros da Comissão declaram formalmente a ausência de impedimentos e conflitos de interesse, não podendo possuir vínculos de parentesco, relação comercial ou profissional direta com os proponentes ou membros das iniciativas inscritas, sob pena de desligamento da comissão e nulidade dos atos.
Art. 5º A participação na presente Comissão de Avaliação não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante prestado ao Município de Ceará-Mirim/RN.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos até a homologação final do resultado do Edital de Chamamento Público nº 04/2026.

Ceará-Miirm/RN, 03 de novembro de 2026.

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F485CF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2345 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2345 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal 1.639/2013.

RESOLVE:

Ceder a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN pelo período de 02 (dois) anos, pelo período de 14.06.2026 a 13.06.2028 a servidora **SUERDA MARIA CÂMARA**, matrícula n. º 081744, do Quadro de Servidores desta Prefeitura Municipal, na função de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AADCA8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2346 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2346 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Sílvio Bezerra Cortez Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Urbanismo e Licenciamento**, junto **à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:89E3A1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2347 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2347 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Maciel Martins Sobrinho para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:51453E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2348 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA N. º 2348 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Renata Coelli Alves Monteiro para exercer a função de Fiscal de Contrato, junto à Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aos seus efeitos a 10 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 03 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBCA0EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação e sustentação de solução integrada de controle eletrônico da jornada e frequência dos servidores vinculados principalmente às Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Ceará-Mirim/RN, em ambiente web, mediante licenciamento de software como serviço (SaaS), locação, instalação e manutenção de equipamentos de registro com reconhecimento facial, cadastramento inicial dos usuários, treinamento, suporte remoto e presencial e integração com os sistemas administrativos municipais,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 05/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FCD9EE0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, estruturado em 8 (oito) lotes, destinado à futura e eventual locação de equipamentos de laboratório de análises clínicas, com fornecimento dos respectivos reagentes, insumos, calibradores, controles e consumíveis, e à aquisição de produtos, materiais e utensílios de uso laboratorial, destinados ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira – HPAO, no Município de Ceará-Mirim/RN, pelo período estimado de 12 (doze) meses.,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 06/11/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 03 de novembro de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:DC1B4D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35 / 15.303-2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) Kits Brincar e Incluir, compostos por manuais didático-pedagógicos e recursos lúdicos, sensoriais e interativos, para atendimento das necessidades do Centro Municipal de Apoio à Inclusão Maria da Conceição Torres de Souza (CEMAI) e dos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - **CNPJ:** 10.748.147/0001-18.

VALOR GLOBAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Maria Margareth da Silva Pereira – Secretária Municipal de Educação Básica.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:AD9C7978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0793/2026-GP

PORTARIA Nº 0793/2026-GP Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora **Leonara Cecilia Viturino da Silva**, CPF nº XXX.043.054-XX, do cargo comissionado de Coordenadora de Cultura, CC4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2026.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1DFB0982

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Corá no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 977/2023;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos:
a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Corá/RN, será realizada no dia 18 de novembro de 2026, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 6º. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contará com a seguinte composição:
a) Elcione Elicleide da Silva – Representante Governamental
b) Maria da Glória da Silva Canário - Representante da Sociedade Civil;

§ 1º. Os adolescentes Luiz Gustavo Oliveira da Silva e Ana Cecília Araujo da Silva representarão as crianças e adolescente do município de Cerro Corá nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 7º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Corá/RN:
I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 8º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 9º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 03 de novembro de 2026.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CAE0AD65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 224/2026 – DECISÃO DE PAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o art. 140 da Lei Municipal n.º 015/2001, e

CONSIDERANDO, que da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio de **MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO, ZILDILER MOREIRA DA SILVA E ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**, nomeados pela Portaria nº 0185/2026 – Retificada, publicada no dia 14 de setembro de 2026, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar condutas praticadas por **EDMILSON ALVES DA SILVA** e **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE**, servidores públicos no Município de Coronel João Pessoa/RN, no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal (GCM).
CONSIDERANDO, que o PAD instaurado foi realizado para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese, ao art. 129, incisos I, III e V, alínea "a", e art. 130, *caput* e inciso XVII, ambos da Lei Municipal n.º 015/2001; e, art. 3º, incisos I e II; e art. 5º, incisos II, VI e XII, ambos da Lei Municipal n.º 073/2020; bem como também o Tema de Repercussão Geral n. 656 do STF.
CONSIDERANDO, que tais condutas implicam na violação dos deveres funcionais de observar as normas legais e regulamentares, de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, de atender com presteza ao público em geral, de proceder de forma desidiosa, de não proteger os direitos humanos fundamentais, de não preservar o direito à vida ou reduzir o sofrimento, de não prevenir e inibir pela presença e vigilância infrações penais, de não prestar socorro público e, também, de não preservar o local do crime e encaminhar ao Delegado de Polícia competente o autor de infração diante de flagrante delito.

R E S O L V E:

Art. 1º. ACOLHER o relatório da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Disciplinar.
Art. 2º. Inocentar os servidores **EDMILSON ALVES DA SILVA** e **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE** das referidas acusações.
Art. 3º. Determinar que se providencie a comunicação dos Servidores Demandados.
Art. 4º. Encaminhar os autos e esta Portaria para que haja homologação por parte da Prefeita Municipal.
Art. 5°. Arquivar cópia dos autos deste PAD na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Novembro de 2026.

ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA RÊGO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PAD

Encarregado: Comissão Processante de Procedimento Administrativo Disciplinar.
Acusada (s): EDMILSON ALVES DA SILVA e LINDOMAR NUNES DE ANDRADE
Interessado: Município de Coronel João Pessoa/RN
Instrumento: Portaria Nº 185/2026

R E S O L V O:

1. Homologar a decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno referente ao PAD n.º 01621/2026.
2. Concordar em inocentar os servidores **EDMILSON ALVES DA SILVA** e **LINDOMAR NUNES DE ANDRADE** das referidas acusações.
3. Publicar a presente homologação, retornando os autos a divisão de recursos humanos, para providências cabíveis.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de Novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:39A8462E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 68/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Á
BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ nº 62.232.889/0001-90

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800260-92.2024.8.20.5103, favorável à empresa ZETRA SOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.881.239/0001-06, na qual foi detentora do Contrato Administrativo nº 730/2022;

Considerando o Convênio de Cooperação Mutua Nº 2/2026, firmando entre este Município e a empresa **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90;

Considerando que compete à empresa convenente o integral e tempestivo cumprimento das obrigações decorrentes do convênio, especialmente no que se refere à elaboração e ao envio dos arquivos contendo as devidas retenções relativas aos empréstimos consignados contratados pelos servidores deste Município;

Considerando os diversos contatos realizados por meio de ligações telefônicas, mensagens de texto e por e-mail, por meio dos quais foi solicitada à empresa a adoção das providências necessárias para a correção dos referidos arquivos, de modo que sejam elaborados corretamente e contenham exclusivamente as retenções que efetivamente são de sua responsabilidade;

Considerando que é de interesse da própria empresa que as retenções relativas aos empréstimos consignados sejam devidamente processadas por este Município, uma vez que os respectivos valores são posteriormente repassados diretamente aos bancos;

Considerando, ainda, que o envio dos arquivos correto é imprescindível para que este Município possa realizar, de forma regular e tempestiva, o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais, podendo a demora na correção e no encaminhamento dos documentos ocasionar atrasos no processamento da folha;

Considerando a Notificação nº 62/2026 e a não apresentação das medidas acordadas na reunião realizada em 07/10/2026.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa BANCO DAYCOVAL S.A., sobre o bloqueio das retenções de emprestismos consignados em folha de pagamento do mês de novembro e posteriore, até a devida correção dos pagamentos em duplicidade e apresentação dos respectivos ressarcimentos em relação nominal e as devidas comprovações.
O referido bloqueio permanecerá enquanto as razões que a motivaram permanecerem.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula n° 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5208CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO Nº 69/2026

EMITIDA POR: SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS
SOLICITADA POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Á
COMPRASNET COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 57.778.437/0001-78.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.888/2026, oriunda do Pregão Eletrônico 90004/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.778.437/0001-78.

Considerando que a ordem de compra n° 1.888/2026 foi encaminhada em 04 de setembro de 2026 e os itens solicitados não foram entregues até a presente data, havendo cessado o prazo estipulado para entrega, de acordo com o Ofício n° 650/2026 - SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMPRASNET COMERCIAL LTDA para que, em até 05 (cinco) dias úteis, os itens sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos/RN, 03 de novembro de 2026.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BB75ECA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregãon° 021/2025
CONTRATO N°2026.0056
CONTRATANTE:Prefeitura Municipalde Doutor Severiano/RN.

CONTRATADO:D2 CENTER AUTOMOTIVA, LOCACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.900.909/0001-90.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar.
VALOR TOTAL:R$ 2.000.625,30(dois milhões, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos),cujo pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante demanda e necessidade da Secretaria.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no orçamento geral do município exercício 2026. E terá a seguinte dotação orçamentária:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%
277 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO
266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS
262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15001001 - Identiticaçãoodas despesacom MDE
VIGÊNCIA:29 de outubro de 2026 a 28de outubro de 2027
DATA DA ASSINATURA:29 de outubro de 2026

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF98EC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2026

Portaria nº267/2026,

Doutor Severiano/RN,03denovembrode 2026.

APREFEITAMUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio, aoServidorPAULO CAVALCANTE DA SILVA,matrícula nº475, ocupante do cargo deEnfermeiro,lotado na Unidade Hospitalar JoséDesílioFernandes,Secretaria MunicipaldeSaúde,pelo período de 03 (três) meses, com data de início em01denovembro de 2026a30dejaneirode 2027.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:028CEAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2026

Portaria nº268/2026,

Doutor Severiano/RN,03denovembrode 2026.

APREFEITAMUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio, a Servidora ANITA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA SILVA,matrícula nº486, ocupante do cargo deTécnico(a) de Enfermagem,lotada na Unidade Hospitalar JoséDesílioFernandes,Secretaria MunicipaldeSaúde,pelo período de 03 (três) meses, com data de início em01denovembro de 2026a30dejaneirode 2027.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7AA3070B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2026

Portaria nº269/2026,

Doutor Severiano/RN,03denovembrode 2026.

APREFEITAMUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio, aoServidor ANTONIO COSTA DE ALMEIDA,matrícula nº069, ocupante do cargo deGari,lotado naSecretaria MunicipaldeObras,pelo período de 03 (três) meses, com data de início em02denovembro de 2026a31dejaneirode 2027.

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5BD1C4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2026

Portaria nº270/2026, Doutor Severiano,03denovembrode 2026.

APREFEITAMUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º-Concederaoservidor EDIONDAS RAFAEL DA SILVA,ocupante do cargo de Agente de Endemias,matrícula nº 372, lotado naUnidade Básica FranciscoIldemarde Castro,Secretaria MunicipaldeSaúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2026,no período compreendido de03 de novembroa02dedezembrode 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B90D4AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2026

Portaria nº271/2026, Doutor Severiano,03denovembrode 2026.

APREFEITAMUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º-Concederaoservidor LAÉCIO FERNANDES RÊGO,ocupante do cargo de Digitador,matrícula nº 296, lotado naSecretaria MunicipaldeSaúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2024,no período compreendido de03 de novembroa02dedezembrode 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:70E31839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026

Portarianº272/2026,
Doutor Severiano/RN, 03 de novembro de 2026.

APrefeitaMunicipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte,no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 daLei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1°-Exonerar o Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, brasileiro, casado,CPF sob o nº.664.510.944-04,do cargo deCoordenador de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administraçãode Doutor Severiano.

Art.2°–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a30deoutubro de 2026.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:908D2E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270301

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270301
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 19.794.018/0001-30
OBJETO: Acréscimo quantitativo aos 55 itens do Contrato nº 270301 (registro de preços para aquisição de medicamentos controlados), com arredondamento para baixo, conforme Anexo I.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 121.854,06 (24,99% do valor inicial).
NOVO VALOR GLOBAL: R$ 609.437,06 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, I, "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As mesmas do contrato original (Fundo Municipal de Saúde de Encanto – exercício 2026).
LOCAL E DATA: Encanto/RN,29 de outubro de 2026.
ASSINANTES: Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal; J B M Distribuidora de Material Hospitalar Ltda – Contratada.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0BBACCCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2026, DE 03 DE OUTUBRO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 150/2026, DE 03 DE OUTUBRO 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SABRINA DA SILVA MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos,** vinculada ao Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretária Municipal de Saúde do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Notificação de Doenças e Agravos**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal N° 568 de 14 de Dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN, 03 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:9EFF6920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2026, DE 03 DE OUTUBRO 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 154/2026, DE 03 DE OUTUBRO 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".*

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. DAYANA AMANDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal**, vinculado ao Departamento de Administração, da Secretaria de Administração e Planejamento, do município de Equador-RN.
Parágrafo Único. A posse no cargo de Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.
Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Protocolo e Arquivo Municipal, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN, 03 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:06A62C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 157/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que *"Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências".*
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSELITO DE SOUZA MARCOLINO, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Administração Patrimonial,** vinculado ao departamento de administração hospitalar da UMIIE do Município de Equador – RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Administração Patrimonial** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Administração Patrimonial** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:340A6D03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. RAYANE MEDEIROS FRAGA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5341D3D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. **OZIMARA DA SILVA LUCENA**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5947C716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. DEBORA DOS SANTOS BULCÃO, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CC09FD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **MARIA VITÓRIA CASTRO DE MORAIS**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão De Protocolo e Arquivo Municipal, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A0A656B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOSÉ JOABE DE MACEDO, do Cargo em Comissão de **Chefe de Administração Patrimonial**, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ACC21CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Sra. **JOYCE GABRIELLE CUNHA DE ARAUJO**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A7F78D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. OSVALDO BAUDUINO JÚNIOR, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F4C20603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **DANILO SANTOS COSTA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 novembro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:191AE4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ FÉLIX DA COSTA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento de Execução de Programas Sociais, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de outubro de 202.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:E5ECBC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **ANA CAROLINA GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária**, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária e Controle da Secretaria de Saúde do Município de Equador-RN.
Parágrafo Único. A posse no cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal n° 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 30 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:EA81623F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **DANILO SANTOS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor de Dep. De Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico**, lotado à Secretaria de Saúde do Prefeito do Município de Equador.
Art. 2º Ao cargo de **Diretor de Dep. De Vigilância Sanitári**a do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Diretor de Dep. De Vigilância Sanitária**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Equador-RN, 03 de outubro de 202.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:65942DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **GILDERLAN ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do município de Equador-RN.
Art. 2º. Ao cargo de Coordenador Geral do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.
Equador-RN, 03 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:94B24DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156/2026, DE 03 DE OUTUBRO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GYSLAINE NÓBREGA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa do Gabinete, lotado à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Assessoria de Imprensa do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Assessoria de Imprensa, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 03 de outubro de 2026.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:304E0BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2026 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARMARINHO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2026** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 03 de novembro de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5A352365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Torna-se público que o Fundo de Previdência e Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Nº 003/2026 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Aplicativo para os servidores públicos para acesso à informações de contracheques, previsão de aposentadorias, fale com o Gestor, andamento de processos, entre outras informações, destinados a atender às necessidades do FGPREV - Fundo de Previdência Social do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Contratada: 3IT CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 11.250.881/0001-15.
Valor: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 15.001 - Fundo de Previdência e Assistência. Programa: 0076 - GESTÃO DE ENCERRAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO EM PROCESSO DE EXTINÇÃO - Ação orçamentária: Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal - Elemento de despesa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2026.

***YURE DA SILVA MORAIS* –**
Diretor/Presidente

Publicado por:
Yure da Silva Morais
Código Identificador:155F0632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 922071/2026
Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação Sem Disputa em Razão do Valor nº 044/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa com atividade específica para aquisição de material para confecção de ornamentação natalina durante o evento "Natal Regional Edição – 2026" que acontecerá a partir do dia 10 de novembro de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Contratada: SUPER MAB LTDA – CNPJ: 15.120.795/0001-49. Valor: R$ 43.446,55 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis mil reais e cinquenta e cinco centavos).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: **Órgão Orçamentário:** 08. - Sec. Munic. de Turismo e Eventos - Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - Ação orçamentária: 2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos - Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO:** 03/11/2026.

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2026.

***SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA* -**
Prefeito

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:55F79F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0172/2026

PROCESSO Nº. 01080172-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: FRANCISCO GENESIO DA SILVA BRITO FILHO**, portador do CPF. Nº 700.***.***-71, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000;

Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de Outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B58F7F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO Nº. 0173/2026

PROCESSO Nº. 01080173-26. Partes: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086.0001-74- **Contratado: JARIO EVANGELISTA BARBOZA**, portador do CPF. Nº 117.***.***-08, Objeto: primeiro Termo Aditivo de duração de contrato de pessoa na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Felipe Guerra – RN. Vigência: **31/12/2026.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal nº 8.745/93 e Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – PROGRAMA: 04.122.0008.2.026– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 1500000; Local/data: Felipe Guerra RN, 31 de Outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7C45581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças durante férias do titular do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora **Elizangela Pinheiro da Silva**, Portaria n° 356/2026, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de férias do titular **Clezimar de Brito leite**, Portaria n°354/2026.
Art. 2º A substituição de que trata esta portaria ocorrerá no período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 3º Durante o período de substituição, o servidor designado exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo, acumulando-as com as de sua função atual.
Art. 4º O servidor Designado Interinamente receberá remuneração apenas referente ao seu vínculo original, não sendo acrescida a remuneração pela designação interina.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 03 de Novembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0B870C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Francinaide da Silva Pereira no cargo de Assessora Administrativa e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Francinaide da Silva Pereira** no cargo de **Assessora Administrativa,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2026 a 04/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25B15671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Clezimar de Brito Leite no cargo de Secretário de Tributação e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Clezimar de Brito Leite** no cargo de **Secretário de Tributação,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:971BE024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário no cargo de Conselheiro Tutelar e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Rozidilson Ferreira do Rosário** no cargo de **Conselheiro Tutelar,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EAD122E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josimar Gomes de Morais no cargo de Vigia e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josimar Gomes de Morais** no cargo de **Vigia,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81DFC601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Wilson Pascoal de Brito no cargo de **Motorista** e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Wilson Pascoal de Brito** no cargo de **Motorista,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1F9E8C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Márcia Regina de Góis e Silva no cargo de Técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Márcia Regina de Góis e Silva** no cargo de **Técnico de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7671D32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes no cargo de Técnico de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Janaina Carlos de Souza Menezes** no cargo de **Técnico de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2026 a 05/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2B500F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. José Manu de Souza na função de ASG (auxiliar de Serviços Gerais) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. José Manu de Souza** na função de **ASG (auxiliar de Serviços Gerais),** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 06/11/2026 a 05/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E51E315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lucineide leite do Nascimento no cargo de Cozinheira e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lucineide leite do Nascimento** no cargo de **Cozinheira,** pertencente ao Quadro

de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BECA4777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG),** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:01DE66AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Yasmim Alicia da Silva no cargo de Chefe de Departamento e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Yasmim Alicia da Silva** no cargo de **Chefe de Departamento,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/11/2026 a 08/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F850DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 452/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Rosineide Alves da Silva no cargo de Agente Comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Rosineide Alves da Silva** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25F036D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 453/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Cleide Regina Duarte no cargo de Agente Comunitária de Saúde e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Cleide Regina Duarte** no cargo de **Agente Comunitária de Saúde,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD7EEB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 454/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Iolanda Cardoso Tavares no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Iolanda Cardoso Tavares** no cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2026 a 02/02/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 03 de Novembro de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:98C2EEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Antônia Ideuza Soares de Oliveira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Antônia Ideuza Soares de Oliveira** no cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9C91BDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 456/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Paulo César Feitosa na função de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Paulo César Feitosa** na função de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 05/11/2026 a 05/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:16CB6FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 457/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso no cargo de Auxiliar de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vera Rubia Ferreira Cardoso** no cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A783558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 458/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luciano Pascoal de Lira no cargo de Gari e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luciano Pascoal de Lira** no cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7E701A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2026-SEMARH EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Lady Idayana de Morais Menezes no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Lady Idayana de Morais Menezes** no cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 03 de Novembro de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:81A52428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 029010016/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 029010016/2026
Objeto: Aquisição de peças destinadas à manutenção de veículo, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, visando garantir seu adequado funcionamento e a continuidade dos serviços públicos de saúde.
Contratado: V M B DE CAMPOS BATISTA LTDA (62.895.101/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 6.350,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 13/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E718D889

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 030010019/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030010019/2026
Objeto:.Contratação de serviços de monitoria de curso de crochê destinado aos beneficiários do CRAS
Contratado: MARINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA (058.297.934-07)
Valor Total Julgado: R$ 631,57
Base legal: Art. 95, §2ºda Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,01/10/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BC43F14D

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada na data de 22/09/2026, processo administrativo n.º 1609001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Levi Med Distribuidora LTDA (57.692.992/0001-82)
Endereço: Rua Jose Alves de Aquino, 139, Nova Betânia, Mossoró - RN CEP: 59.612-097
TEL: (84) 8164-4311. E-mail: Levimeddistribuidora@outlook.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	14100 - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA Marca: FARMACE	FR	20.000	0,31	6.200,00
2	14102 - ATROPINA SULFATO,	AM	1.500	0,78	1.170,00

	0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE				
5	14107 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AM	1.300	3,44	4.472,00
7	13818 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL Marca: TEUTO	FA	1.000	6,49	6.490,00
9	14112 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: HALEX ISTAR	FR	500	7,74	3.870,00
10	14114 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	FA	1.200	4,18	5.016,00
11	13820 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200MG/ML), NACL Marca: FARMACE	AM	2.000	0,49	980,00
12	13821 - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AM	2.000	0,49	980,00
13	13822 - CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AM	2.000	0,49	980,00
19	14121 - DICLOFENACO, SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: FARMACE	AM	8.000	0,78	6.240,00
28	14128 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY Marca: HIPOLABOR	FR	20	47,99	959,80
30	14130 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% SEM VASO, INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AM	1.200	1,99	2.388,00
39	14139 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AM	600	4,40	2.640,00
50	14155 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VACINA MATERGAM) Marca: CSL	AM	20	399,00	7.980,00
51	14157 - INSULINA DEGLUDECA 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML Marca: NOVO NORDISK	UN	50	206,96	10.348,00
52	14161 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: SANTISA	AM	2.000	1,09	2.180,00
62	14170 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: TEUTO	AM	5.000	1,69	8.450,00
77	15065 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML Marca: E M S	AM	1.500	1,99	2.985,00
Total					74.328,80

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 30 de outubro de 2026.

CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável Legal	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:404CE415

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2026, publicada na data de 22/09/2026, processo administrativo n.º 1609001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Multimed Dental LTDA (29.894.043/0001-40)
Endereço: Av Independência, 814, Centro, Pau dos Ferros/RN,
TEL: (84) 2141.0342 (84) 9.8173.4060. E-mail: multimed.dental@gmail.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
6	14108 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL Marca: TEUTO	FA	500	5,98	2.990,00
14	13823 - CLORETO DE POTÁSSIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: BLAU	AM	2.000	0,98	1.960,00
17	14119 - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIN® B6 DL) Marca: TAKEDA	AM	500	6,48	3.240,00
40	13829 - OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL Marca: BLAU	FA	2.000	2,98	5.960,00
64	14172 - DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML,	AM	1.000	2,63	2.630,00

	SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUIMICA				
72	14180 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML Marca: CRISTÁLIA	AM	100	29,98	2.998,00
73	14183 - BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4% Marca: FARMACE	FR	300	32,98	9.894,00
Total					29.672,00

2.1.1 A quantidade mínima de compra para cada item desta ata corresponde a uma unidade.
2.1.2 A validade dos preços registrados corresponde a 12 meses.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes
Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Frutuoso Gomes – RN, 30 de outubro de 2026.

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA	***ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO***
Responsável	Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5CB7DBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1609001/2026**
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades e serviços de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN.

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES – RN** convoca a empresa PHOSPODONT LTDA, CNPJ (MF) 04.451.626/0001-75 para celebração da Ata de Registro de Preços nº 063/2026 originários do Pregão nº 020/2026 em até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.*

Local: Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Setor de licitações e Contratos, horário das 08:00 as 12:00.

Frutuoso Gomes/RN, 03/11/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D8BDEF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1609001/2026**
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades e serviços de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN.

*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES – RN** convoca a empresa WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) 36.393.228/0001-36**,** para celebração da Ata de Registro de Preços nº 064/2026 originários do Pregão nº 020/2026 em até 5 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.*

Local: Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes - RN, Setor de licitações e Contratos,horário das 08:00 as 12:00.

Frutuoso Gomes/RN, 03/11/2026.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2D0CA47E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 024/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-

77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717 , Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliada no município de Galinhos - RN, doravante simplesmente LOCADOR, e do outro lado MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.289.***-04, residente e domiciliado na Rua Ilha do Luciano, S/N, Galinhos/RN CEP: 59596-000 doravante simplesmente LOCATÁRIO, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2027, o prazo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, conforme Contrato celebrado em 25.09.2025, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE 024/2025

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 31.12.2025, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05.08.2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25.09.2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 25 de setembro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE	*MARIA DA PAZ SANTOS VALE DE OLIVEIRA*
Locatário	Locador
Prefeito Municipal	Representante Legal

*PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS EM 25/09/2026

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:35764F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 027/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes nº 717 , Centro, Galinhos/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.360***-13, residente e domiciliada no município de Galinhos - RN, doravante simplesmente LOCADOR, e do outro lado ANGELINA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº ***.633.***- 41, residente e domiciliado na Avenida Rio Mar, 623, Centro, Galinhos – RN CEP: 59596-000, doravante simplesmente LOCATÁRIO, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar até o dia 31 de dezembro de 2027, o prazo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TREINAMENTO PARA DIVERSAS MODALIDADES, conforme Contrato celebrado em 25.09.2025, oriundo do processo de inexigibilidade 027/2026

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:
A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada, até o dia 31.12.2027, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 25.09.2025, oriundo do processo inexigibilidade 027/2026

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25.09.2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Galinhos/RN, em 25 de setembro de 2026.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ	*ANGELINA RODRIGUES DA SILVA*
Pela Contratante	Locador
Prefeito Municipal	Representante Legal

*PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA EM 25/09/2026

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:6474186A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 031101/2026 - DISPENSA EMERGENCIAL 078/2026

MUNICÍPIO DE GALINHOS
DISPENSA EMERGENCIAL 078/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 853090920/2026
EXTRATO DE CONTRATO 031101/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza urbana do Município de Galinhos/RN, compreendendo os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, bem como serviços de poda de árvores, pelo período estimado de 6 (seis) meses, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais de limpeza urbana, em atendimento à necessidade administrativa decorrente da suspensão judicial dos efeitos da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e do Contrato Administrativo nº 030601/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ. 04.500.540/0001-95

VALOR ESTIMATIVO R$ 257.083,77 (duzentos e cinquenta e sete mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos) mensais pelo período de 06 (seis) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1 500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0011.2104.0000

ORIGEM: DISPENSA EMERGENCIAL 078/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21

VIGÊNCIA:03 de novembro de 2026 a 03 de maio de 2027 (não ultrapassando o período de 1 um ano conforme art. 75 inciso VIII da Lei 14133/2021)

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

JOSE EDILSON FERREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:24F4688E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 005/2026/PMG-SEMEC

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Galinhos/RN, GISELLE IDALINO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a cláusula 6.1 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e seleção dos projetos inscritos nos EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2026 - PREMIAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE AUTO DE NATAL EM GALINHOS/RN pela Política Nacional Aldir Blanc - PNAB que será constituída pelos seguintes membros.

I - Rosângela de Moraes Freire Pereira - Coordenadora da Comissão
II – Roberto Bezerra Junior
III – Brenda Kayanara Lopes da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Galinhos/RN, 03 de novembro de 2026.

GISELLE IDALINO MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D5732C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o abastecimento durante o restante do período de 2026 e todo o exercício de 2027, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 10h00min do dia 25 de novembro de 2026, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN ou cpldixsept@gmail.com.
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de novembro de 2026.

NADJA DE FRANCA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:ABC6C8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I –AOP1, função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre 30.10.2026 à 27.01.2027, correspondente ao quinquênio de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de novembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8F85272E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026-GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Procuradora-Geral do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado por THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO, protocolado na data 29/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THICIANNEDY ALICE VERISSIMO DE BRITO do cargo de provimento em comissão de

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 03 de novembro de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E99E04F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091/2026

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.
CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.
Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 05 novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.
Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.
Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.
Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
Governador Dix-Sept Rosado, 03 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal De Educação (Interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 0912026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
148.	240	**ISABELA RÊGO DE ASSIS**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:
() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº ___, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado

Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:577A4E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 04 ou 05 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 092/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM MATEMÁTICA OU CIÊNCIAS DA NATUREZAOU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
16.	100	**MARCELO ALVES DE ALBUQUERQUE**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:1D5593C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº. 001/2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2026

O Secretário Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 003/2025 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 15 de janeiro de 2025, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificados no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).
14. Para candidatos que se declararam com deficiência: Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua deficiência e o respectivo grau, com a finalidade de verificar se há compatibilidade com as atribuições do cargo.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de novembro de 2026.

JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Educação (interino)
Portaria nº 104/2026-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 093/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.		
	Nº DE INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
10.	363	**JOHN BRENNO VERAS DE SOUZA**

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu_____,
RG nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2025, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em 17 de fevereiro de 2025, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga,** por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C69ED998

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 799/2026 * REÚBLICADA POR INCORREÇÃO*

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o mandato de transição 2026/2027 conforme a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 26 de fevereiro de 2026 e Lei Municipal 451/2010.

.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Guamaré para o mandato de transição 2026 a 2027 conforme a Resolução CD/FNDE Nº 4 de 26 de fevereiro de 2026 e Lei Municipal nº 451/2010;
I - Representantes dos Pais de Alunos da educação das Escolas Básicas Pública:
Titular: Francivera Varela de Morais **- PRESIDENTE**
Suplente: Francineuma Sabino da Silva
Titular: Taise Estevam Teixeira
Suplente: Pamela Cristiane Alves da Silva Oliveira

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Fábio Pinheiro Bezerril
Suplente : Genuzia Leonardo de Oliveira

III - Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores da educação das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Selma Maria Vale da Silva
Suplente: Adelson Pereira de Gois
Titular: Marileide Gonçalves da Silva Moreira
Suplente: Maria de Fatima da Silva

IV – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Luiz Eduardo Oliveira da Costa Filho **- SECRETÁRIO**
Suplente: Dalvina Elicarlas da Silva
Titular: Mateus Rodrigues Salviano **– VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Flávia Laryssa Pinheiro Morais

Art. 2 °. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 29 de outubro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:6C769AE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELTON EMANUEL VALE DA SILVA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7BDBA39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FELIPE FREIRE DE FARIAS,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7C8719C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PEDRO HENRIQUE FREIRE DA COSTA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE DA FAMÍLIA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA121DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRENDA NAYARA PAIVA TAVARES,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E68BBD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISAAC LEANDRO GOMES DA SILVA,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E228AAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCIMAR ALVES RÊGO,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **NUTRICIONISTA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD75DAF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LORENA PATRÍCIA GOMES RÊGO,** aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **PSICÓLOGA,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de novembro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:24B13D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025

GERENCIADOR: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47;
BENEFICIÁRIA: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI - **CNPJ/MF Nº** 24.336.229/0001-60;

OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO URNAS FUNERÁRIAS E OUTROS ITENS, PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADOS POR

QUILOMETRAGEM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e renovação da vigência referente à Ata de Registro de Preços nº 23/2025 – PMG/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à alteração pretendida, bem como no regulamento municipal pertinente, no edital do Pregão Eletrônico nº 90010/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.649/2026;
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que sua vigência será prorrogada por mais 12 (DOZE) MESES, compreendendo o período de 18/11/2026 a 17/112027.

FIRMADO EM: 28/10/2026

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3D477DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47;
CONTRATADA: MARIA E. SILVA EIRELI - **CNPJ/MF Nº** 03.341.456/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA COM O OBJETIVO DE COORDENAR E APOIAR OS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE GUAMARÉ/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 919/2025;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) meses;
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais) mês.

FIRMADO EM: 27/10/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA - **CPF Nº.** 852.482.904-49
CONTRATADO: MARIA ELEONORA SILVA -
CPF Nº 108.640.084-49.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:87919D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 116/2022

PROCESSO Nº: 003764/000058/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA DA GLORIA DA SILVA
CPF: 068.069.494-36
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, para o Hospital Manoel Lucas de Miranda - HMLM, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de dezembro de 2026 e término em 30 de dezembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE) – Contratante. MARIA DA GLORIA DA SILVA – Contratada.

Guamaré/RN, 26 de outubro de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6859E8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2026 - GP

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:
Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 10, 17, 24 e 26 de novembro de 2026.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de novembro de 2026.

JOÃO SOARES DA COSTA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:FBDC0FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica que visa o fornecimento de materiais e equipamentos de construção, visando o suprimento essencial das diversas secretarias e órgãos da administração direta do Município de Ipanguaçu/RN.

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;
CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Processo Administrativo nº 0428/2026, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 24.563.754/0001-18, nos lotes 0038, 0039, 0040, 0041 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047 e 0048, valor Global: R$ 1.333.281,5000 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Dê -se ciência e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 03 de novembro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:203F94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 496/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, ANTONIO MADSON DAS CHAGAS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº.***601.194-31-, das atribuições inerentes ao cargo de Comissionado Diretor de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 06 de maio de 2025,revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 30/10/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0A439BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 499/2026**

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:
RESOLVE:
Art. 1º- **EXONERAR, ELIZANGELA SOARES DA COSTA**, CPF:*****.08.264-41**, das atribuições inerentes ao cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Ipanguaçu/RN, 30/10/ 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9D3C01BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 518/2026

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Saúde da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora **JOSIANE MARIA DE ARAUJO,** CPF sob nº 036.XXX.XXX-62..

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ipanguaçu/RN 03/11/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:06643B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 519/2026

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, a servidora **TAWAN JEYCKSON RIBEIRO PRAXEDES**, inscrito no CPF sob o nº. ***. 458.364-29.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ipanguaçu/RN 03/11/2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DE5101D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IPANGUAÇU/RN

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a presença dos conselheiros municipais, conforme lista

de presença anexa, para apreciação, discussão e deliberação de pautas relacionadas ao fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social e à garantia de direitos da população. Após a abertura da reunião, foram apresentados os pontos de pauta, sendo realizada a discussão individual de cada matéria, com esclarecimentos sobre seus objetivos, abrangência e importância para o aprimoramento da proteção social no município.

Inicialmente, foi apresentado o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, destacando-se sua importância para a organização da oferta de atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública. Durante a discussão, ressaltou-se a necessidade de garantir acolhida, proteção social, encaminhamentos e acompanhamento às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente desses acontecimentos, fortalecendo a capacidade de resposta do município por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Após os esclarecimentos e a apreciação da matéria, o Termo de Aceite foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando a deliberação formalizada por meio da Resolução CMAS nº 04/2026.

Em seguida, foi apresentado o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios para Execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 Anos. Na ocasião, foi ressaltada a relevância da oferta de acompanhamento às gestantes e às famílias com crianças na primeira infância, considerando a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, da prevenção de situações de vulnerabilidade e da promoção do desenvolvimento integral infantil. Os conselheiros destacaram a importância da articulação com a rede de serviços e da atuação preventiva da Proteção Social Básica, reconhecendo a necessidade de ampliar a atenção às famílias nesse período fundamental do desenvolvimento humano. Após discussão e apreciação, o Termo de Aceite foi aprovado por unanimidade, conforme deliberação registrada na Resolução CMAS nº 05/2026.

Na sequência, foi submetido à apreciação o Termo de Aceite para Adesão à Força da Proteção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Foi discutida a importância dessa iniciativa para o fortalecimento da capacidade institucional e operacional da política de Assistência Social, especialmente na organização das respostas às situações de emergência, vulnerabilidade e risco social. Os conselheiros ressaltaram a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, a proteção das famílias e indivíduos e a articulação entre os entes federativos para o fortalecimento do SUAS. Após os esclarecimentos e a discussão da matéria, a adesão foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, sendo formalizada por meio da Resolução CMAS nº 06/2026.

Posteriormente, foi apresentado o Termo de Aceite do Município junto à Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral, denominada Lar dos Mestres da Vida, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, com participação da CEPAS. Durante a discussão, foi destacada a importância da parceria para assegurar o acolhimento institucional às pessoas idosas que necessitam de proteção integral, especialmente aquelas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias ou comunidade. Também foi ressaltada a relevância da cooperação entre o município, o Estado e a instituição para garantir atendimento às necessidades das pessoas idosas, respeitando sua dignidade, autonomia e direitos. Após análise e apreciação, o Termo de Aceite foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando a deliberação registrada na Resolução CMAS nº 07/2026.

Por fim, foi apresentado ao colegiado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipanguaçu/RN, instrumento de planejamento intersetorial destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância. Durante a discussão, foram destacados a importância do planejamento de ações articuladas entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais setores, bem como o fortalecimento das estratégias de prevenção das violências, promoção do desenvolvimento integral, inclusão e enfrentamento das desigualdades. Também foi ressaltada a necessidade de considerar as diferentes realidades das infâncias presentes no território, assegurando atenção às crianças em situação de vulnerabilidade e suas famílias. Após análise e discussão, o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipanguaçu/RN foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, conforme deliberação estabelecida na Resolução CMAS nº 08/2026.

Concluídas as discussões, ficou registrado que todas as matérias apresentadas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes, reafirmando o compromisso do Conselho Municipal de Assistência Social com o fortalecimento da Política de Assistência Social, a ampliação da proteção social e a garantia dos direitos da população de Ipanguaçu/RN. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Francisca Rodrigues de Souza lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela presidência do Conselho e pelos demais conselheiros presentes.

Ipanguaçu/RN, 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EBFC820C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2026

IPANGUAÇU/RN 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026;
Considerando a necessidade de garantir proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de calamidades públicas e emergências;
Considerando a importância da organização da oferta de serviços socioassistenciais para assegurar acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamentos às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres e situações emergenciais;
Considerando a responsabilidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na garantia da proteção social e na oferta de respostas às situações de emergência e calamidade pública;
Considerando a aprovação unânime da matéria pelos conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Município de Ipanguaçu/RN.
Art. 2º O município deverá observar as normativas vigentes do SUAS, garantindo a organização e a execução das ações socioassistenciais destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos atingidos por situações de calamidade pública e emergência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada conforme os trâmites legais.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:30A9873B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS

IPANGUAÇU/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios para execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no Município de Ipanguaçu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026;
Considerando a importância da Proteção Social Básica na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Considerando a necessidade de ampliar a atenção e o acompanhamento às gestantes e às famílias com crianças na primeira infância, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;
Considerando a relevância do acompanhamento domiciliar como estratégia de fortalecimento das capacidades protetivas das famílias e de promoção do desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos;
Considerando a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação para a garantia dos direitos das gestantes e crianças na primeira infância;
Considerando a aprovação unânime da matéria pelos conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso dos Municípios para execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos no Município de Ipanguaçu/RN.
Art. 2º A execução do serviço deverá observar as diretrizes e normativas da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando o acompanhamento das famílias, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção dos direitos na primeira infância.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada conforme os trâmites legais.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BDF26A30

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

IPANGUAÇU/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para Adesão à Força da Proteção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelo Município de Ipanguaçu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026;
Considerando a responsabilidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS na garantia da proteção social à população em situação de vulnerabilidade e risco social;
Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta da política de Assistência Social diante de situações de emergência, calamidade pública e outras situações que demandem atuação organizada e articulada;
Considerando a importância da cooperação entre os entes federativos para assegurar a continuidade e o fortalecimento das ofertas socioassistenciais;
Considerando a necessidade de aprimorar a organização, a gestão e a capacidade operacional do município para garantir atendimento e proteção às famílias e indivíduos que necessitam da política de Assistência Social;
Considerando a aprovação unânime da matéria pelos conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para Adesão à Força da Proteção do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelo Município de Ipanguaçu/RN.
Art. 2º O município deverá observar as orientações, os critérios e as responsabilidades estabelecidas nos instrumentos e normativas pertinentes à adesão, visando ao fortalecimento da capacidade de proteção e resposta da política municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada conforme os trâmites legais.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B88660DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMAS

IPANGUAÇU/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite referente à parceria do Município de Ipanguaçu/RN com a Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida, Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social e demais normativas aplicáveis, considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026;
Considerando a responsabilidade do poder público na garantia dos direitos e na proteção social da pessoa idosa, especialmente daquela que se encontra em situação de vulnerabilidade e necessita de acolhimento institucional;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que estabelece a garantia dos direitos fundamentais e da proteção integral à pessoa idosa;
Considerando a importância das parcerias entre os entes públicos e as instituições de longa permanência para assegurar o acolhimento e a proteção das pessoas idosas que necessitam desse serviço;
Considerando a parceria estabelecida por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, com participação da CEPAS, junto à Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida;
Considerando a importância da cooperação institucional para assegurar condições de acolhimento, atendimento e garantia de direitos às pessoas idosas;
Considerando a aprovação unânime da matéria pelos conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite referente à parceria do Município de Ipanguaçu/RN com a Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres da Vida, Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, por meio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, com participação da CEPAS.

Art. 2º O município deverá observar as condições e responsabilidades estabelecidas no respectivo Termo de Aceite, contribuindo para o fortalecimento da proteção social e da garantia dos direitos da pessoa idosa, conforme as normativas vigentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada conforme os trâmites legais.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2F6D694D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ,HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMAS

IPANGUAÇU/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipanguaçu/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IPANGUAÇU/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e demais normativas aplicáveis, considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;
Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;
Considerando a importância do planejamento intersetorial para a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;
Considerando a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas setoriais, visando ao desenvolvimento integral das crianças e ao apoio às suas famílias;
Considerando a importância de contemplar as diferentes realidades das infâncias no território municipal, promovendo ações inclusivas, equitativas, antirracistas e de prevenção às violências contra crianças;
Considerando a aprovação unânime do Plano Municipal pela Primeira Infância pelos conselheiros presentes na reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 03 de novembro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância de Ipanguaçu/RN, enquanto instrumento de planejamento e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.
Art. 2º Recomendar a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a implementação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas no Plano, respeitadas as competências de cada órgão e conselho.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e registrada conforme os trâmites legais.

JULLIANA LEONISIA SOARES DE GOIS
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EA55DCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 630/2026

DISPÕE SOBRE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS PARLAMENTARES, SERVIDORES OCUPANTES EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, o benefício do auxílio-alimentação, de natureza indenizatória, destinada a subsidiar despesas com refeição e alimentação dos parlamentares, e dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, quando no exercício de suas funções e que, a critério da Administração, dele necessitem, na forma definida e estabelecida na presente lei.

§1º. O auxílio-alimentação se fará sob a forma de pecúnia a ser implementado em contracheque.

§2º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parcialmente as despesas com a refeição dos agentes políticos em exercício do mandato, e dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, especificado no art. 1º desta Lei, mediante pagamento direto do valor fixado nesta Lei.

Art. 2º - A requisição para percepção dos auxílios-alimentação deverá ser realizada mediante requerimento, na forma do Anexo I desta;

Art. 3º - No preenchimento do requerimento, o parlamentar especificado no artigo 1º, deverá declarar que não recebe, de forma parcial ou integral, auxílios semelhantes da Câmara.

Art. 4º - Os requerimentos recebidos serão encaminhados à apreciação do Presidente, que encaminhará ao setor responsável para concessão dos auxílios-alimentação, após análise realizada pela Secretaria da Câmara.

Art. 5º - O beneficiário é responsável pelas informações e documentos apresentados no ato da requisição do auxílio-alimentação, e durante todo o período de percepção do auxílio.

Parágrafo único. O parlamentar beneficiário deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do ocorrido, qualquer alteração de dado cadastral ou ato ou fato que implique nas condições de percepção do auxílio-alimentação.

Art. 6º - São critérios para percepção do auxílio-alimentação:

a) não receber cumulativamente com outras verbas de espécie semelhante, tais como vantagens pessoais originárias de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação pela Câmara;
b) estar em situação regular quanto ao registro de controle da Secretaria.

Art. 7º - Excetuam-se do disposto no art. 1º os beneficiários:
I - que não esteja em efetivo exercício;
II - que esteja afastado por motivo de penalidade administrativa, nos casos previstos no Estatuto ou por motivo de reclusão;
III - que perceba benefício idêntico ou similar no órgão de origem;
IV – que esteja licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 8º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, nem se incorporará ao subsídio do vereador para quaisquer efeitos;
II – Não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base para incidência de contribuição previdenciária;
III - Não será acumulável com outros de espécie semelhante.

Art. 9º - O valor do auxílio-alimentação individual, observada a existência de dotação orçamentária própria e recursos a ela alocados, corresponderá:

I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores – efetivos e comissionados;
II – R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para parlamentares;

Art. 10 - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, específicas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo às transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas.

Parágrafo primeiro. O auxílio-alimentação somente será pago se houver disponibilidade orçamentária;

Art. 11 – A qualquer tempo, o beneficiário do auxílio-alimentação poderá renunciar à verba, através de requerimento, sendo vedada nova concessão posterior ao ato administrativo que acolher o pedido de renúncia.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, em 03 de Novembro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FC4D39BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 334/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal de Itaú/RN, José Roberto Dias Pinheiro, para viagem oficial à Brasília/DF.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO** do Município de Itaú**,** Estado do Rio Grande do Norte**,** a Senhora Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 582/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento emergencial do Prefeito Municipal à Capital Federal, com a finalidade de tratar de assuntos institucionais de relevante interesse público e de interesse da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° **AUTORIZAR** em favor do Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO,** matrícula nº 131739-3, as diárias a seguir mencionadas, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF para o desempenho de atividade da Administração Pública Municipal.

Período de Deslocamento: de 02 a 06 de novembro de 2026;
Saída: às 7h, do dia 02 de novembro de 2026;
Total de Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário da Diária: R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total das Diárias: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 582/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 29 de outubro de 2026.

ARLINDA DA CONCEIÇÃO OLIVERA DA SILVA PRAXEDES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:E969D19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº229/2026 – GABINETE DO PREFEITA

Em, 03 de novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ROGÉRIO GUEDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: 724.XXX.XXX-63, do Cargo de "Secretário Municipal de Trasnportes", cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Em, 03 de novembro de 2026

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1B6D8A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 03 de Novembro de 2026.

A **Prefeita Municipal de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 58, de 16 de março de 2026, alterada pela Lei Complementar nº 60, de 20 de outubro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **AUREA BRIGIDA DE LIMA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF nº 095.XXX.XXX-01, para ocupar o Cargo Comissionado de "Coordenador da Educação de Jovens e Adultos -EJA" vinculado à Secretaria Municipal de Educação, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 75, de 31 de janeiro de 2025
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.
Em, 03 de Novembro de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B68E35A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/2026 – GABINETE DO PREFEITA

Em, 03 de novembro de 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **EDINALDO MARTINS OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: 901.XXX.XXX-15, para o Cargo de "Secretário Municipal de Transportes", cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Em, 03 de novembro de 2026

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F36371B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026, junto a M R C S MEIRA - ME CNPJ 58.353.371/0001-37 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com valor global de R$ 49.950,00 **(**Quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 29 de Outubro de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:17FBE1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2026 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanes Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 04 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2026, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 03 de novembro de 2026.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B38D2F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026 – GP.

PORTARIA Nº 289/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. Alvaro Matheus Batista Paz, Diretor do Dep. Administrativo e Financeiro, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, o mesmo irá participar do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal, promovido pela rede Cidade Digital (RCD), no dia 05 de novembro de 2026 e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:0F399D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026 – GP.

PORTARIA Nº 290/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. Nicole Araújo Bezerra, Digitadora, 01 (uma) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma irá participar do Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes do Natal, promovido pela rede Cidade Digital (RCD), no dia 05 de novembro de 2026 e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de novembro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:BE83ED71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°240/2025– DILATAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°240/2025– DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 139 Dr.ozenimo maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica **QUALYSAT TECNOLOGIA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ:** ***04.269.008/0001-09*** com sede na AV. CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 1555 – LOJA 31, BAIRRO: BOA VIAGEM, RECIFE/PE CEP: 51.111-011, neste ato representada pelo Sr. **NILSON ALBINO PIMENTEL JUNIOR**, portador do CPF nº **712.235.254-49,** tem entre si justos e acordados a celebração do Contrato nº 240/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
Dilatação de prazo por 04 (quatro) meses, aplicado ao contrato N°240/2025 referente a Dispensa de licitação nº **68/2025**, que tem como objeto Contratação de pessoa Jurídica especializada prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, por meio de tecnologia GPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Janduís/RN

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A contratação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via GPS, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Janduís/RN, considerando que a frota municipal é composta por 14 (quatorze) veículos, dos quais 03 (três) são ambulâncias, utilizadas diariamente no transporte de pacientes em rotas intermunicipais e interestaduais, incluindo deslocamentos para estados vizinhos, como Ceará

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 27 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

Qualysat Tecnologia Rastreamento E Monitoramento de Veiculos LTDA
CNPJ: 04.269.008/0001-09
NILSON ALBINO PIMENTEL JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:C99CEEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 231/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025

1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 231/2025 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1943/2025., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA**:** MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**,** NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica**: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 11.175.931/0001-47,** com sede na **R: HENRIQUE SCHWERIN, Nº 766 – SALA 01, BAIRRO: JOSÉ BONIFACIO, ERECHIM/RS, CEP: 99701-506,** neste ato representada pelo **Sr. DANIEL ARCARI,** portador do **CPF: 002.379.790-80,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato administrativo nº 231/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato Administrativo: 231/2025. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material de construção em geral, para garantir a qualidade dos materiais assegurando a segurança e a integridade das edificações (construções, reformas em prédios públicos, recapeamento em calçamento, serviços de drenagem e recuperação de esgotos de águas servidas e retelhamentos de órgãos públicos), visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e demais órgãos da administração municipal.

Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as

cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 15 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Masterfer Comercio de Ferragens LTDA
CNPJ: 11.175.931/0001-47
DANIEL ARCARI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:A1BDFC06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 104/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4294/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

EXTRATO DO CONTRATO 104/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4294/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

Contratado: **CEI Editora e Distribuidora.**

Objeto: Contratação de pessoa juridica especializada visando aquisição de solução integrada de ensino para educação infantil para atender os alunos e professores do 05 anos da educação infantil, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$ 46.690,00, (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais),**

Unidades orçamentárias:

02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ÇÃO: 2088 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE) | 2099 -MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 15461071 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Matrículas em Tempo Integral na educação Básica.

Janduís-RN, 21 de outubro de 2026

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

CEI Editora e Distribuidora
CNPJ: 07.681.440/0001-09
TIAGO DE OLIVEIRA FELIX
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:C79E452F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3912/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD.

Contratada: Maria Eduarda Tavares de Lima.

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Física ou Jurídica visando a locação de imóvel, situada na Rua Lourival Gurgel, nº 18, Bairro Centro, Janduís/RN – CEP: 59690-000, com finalidade de servir como Garagem central da frota de transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Base legal: Artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R$18.000,00, (dezoito mil reais).**

As despesas decorrentes do que trata o objeto desta contratação direta por Inexigibilidade serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2026/2027, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidades orçamentárias:

2.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

12.2.2. AÇÃO: 2013 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) | 2022 - FUNCIONAMENTO DO

PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE. | 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12.2.3. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos | 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT | 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR | 15500000 - Transferência do Salário-Educação | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos | 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Janduís-RN, 23 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A Nunes de Araujo Producoes Artisticas LTDA
CNPJ: 31.373.809/0001-92
ANTONIO NUNES DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Julio Everton Gurgel da Silva
Código Identificador:7B2F91EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4626/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4626/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária para assegurar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação em Educação Popular em Saúde, destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN, visando ao fortalecimento das práticas de cuidado, à promoção da saúde, à valorização dos saberes populares e à qualificação do atendimento à população, com atenção especial à equipe da Unidade Hermiro Régis de Almeida.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS, CNPJ nº: 04.061.386/0001-00, com sede R VICENTE GURGEL, 122, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000**,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Perfazendo a importância global de R$ **2.000,00 (dois mil reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente com a **ratificação da inexigibilidade de licitação** e a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:30BB8224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4626/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4626/2026
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO:Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação em Educação Popular em Saúde, destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN, visando ao fortalecimento das práticas de cuidado, à promoção da saúde, à valorização dos saberes populares e à qualificação do atendimento à população, com atenção especial à equipe da Unidade Hermiro Régis de Almeida.
A contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela finalidade a prestação de serviços de capacitação em Educação Popular em Saúde, destinada aos profissionais da Atenção Primária à Saúde do Município de Janduís/RN, visando ao fortalecimento das práticas de cuidado, à promoção da saúde, à valorização dos saberes populares e à qualificação do atendimento à população, com atenção especial à equipe da Unidade Hermiro Régis de Almeida,junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS,** CNPJ nº**: 04.061.386/0001-00,** com sede **R VICENTE GURGEL, 122, Bairro: Centro, JANDUÍS/RN - CEP: 59.690-000,** a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Perfazendo a importância global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.
Janduís-RN, 03 de novembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozaias Praxedes Dos Santos
Código Identificador:D86658EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
RAFLANA MORGANA DOS SANTOS	082.616.564-89	109	**7,00**	35

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8AED722C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O Pregoeiro Municipal, em conjunto com os Membros da Equipe de Apoio, no uso das prerrogativas legais que lhes são conferidas, comunica aos interessados que **Pregão Eletrônico nº 046/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM AMBIENTE WEB, DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CESSÃO DE USO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO**, encontra-se **SUSPENSO**. A suspensão decorre da necessidade de realização de análise das impugnações apresentadas. Concluída a análise, o Aviso de Licitação e o Edital serão republicados, com nova data para a sessão pública de abertura. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DE8105C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 828.009/2026

O Presidente da Comissão de Contratação para Chamadas Públicas e Procedimentos Correlatos do Município de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 263/2026, considerando a conclusão da fase de habilitação e a seleção dos Projetos de Venda por alimento, **CONVOCA** os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar na Chamada Pública Eletrônica nº 003/2026 para apresentação das amostras dos produtos selecionados, destinadas à verificação da qualidade e da conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.
A presente convocação é expedida com fundamento nos itens 10.2 a 10.6 do Edital, que disciplinam a apresentação, o prazo, o local, a avaliação e as consequências decorrentes da não apresentação ou da reprovação das amostras.

1. DOS PARTICIPANTES E PRODUTOS
Ficam convocados os seguintes participantes:

I – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA
Apresentar amostras dos seguintes produtos:
• Item 1 – Alface;
• Item 2 – Bolo de Cenoura;
• Item 3 – Bolo de Leite;

• Item 4 – Bolo de Ovos;
• Item 5 – Coentro.

II – NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO
Apresentar amostras dos seguintes produtos:
• Item 6 – Polpa de Acerola;
• Item 7 – Polpa de Caju;
• Item 8 – Polpa de Goiaba;
• Item 9 – Polpa de Manga.

2. DO LOCAL DE ENTREGA
As amostras deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN**, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 262, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
As amostras deverão ser entregues até o dia **06 de novembro de 2026, às 13h**, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contado da publicação desta convocação.
Não serão recebidas amostras apresentadas após o prazo estabelecido nesta convocação.

4. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO
As amostras deverão:
I – corresponder exatamente aos produtos constantes dos Projetos de Venda aprovados e selecionados;
II – atender integralmente às especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência;
III – estar devidamente identificadas com o nome do participante, o nome do produto, o número do item e a indicação da Chamada Pública Eletrônica nº 003/2026;
IV – ser apresentadas em embalagens adequadas à natureza do produto, preservando suas condições de higiene, conservação e transporte;
V – conter, quando aplicável, rotulagem, identificação do fabricante ou produtor, data de fabricação, prazo de validade e os registros sanitários exigidos pela legislação vigente.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
Encerrado o prazo para apresentação das amostras, estas serão submetidas à avaliação pela equipe técnica competente da Secretaria Municipal de Educação, que verificará sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto:
I – às características do produto;
II – à qualidade;
III – às condições de acondicionamento;
IV – à rotulagem, quando aplicável;
V – ao atendimento das exigências sanitárias pertinentes;
VI – aos demais requisitos técnicos exigidos para o fornecimento destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
O resultado da avaliação será registrado em ata e divulgado aos participantes, nos termos do item 10.5 do Edital, subsidiando a decisão da Comissão de Contratação quanto à aprovação ou reprovação das amostras apresentadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A não apresentação das amostras no prazo estabelecido ou a apresentação de produtos em desacordo com as especificações previstas no Edital implicará na **não aprovação do respectivo item**, nos termos do item 10.6 do Edital.
Concluída a avaliação técnica, o resultado será divulgado no Portal de Compras Públicas e serão adotadas as demais providências previstas no Edital para o prosseguimento da Chamada Pública.
Publique-se.

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F6A11DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 162/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 519.005/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA –ME** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.048.048/0001-99; **OBJETO:** TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIS 12(DOZE) MESES PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Outubro de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de novembro de 2026 e termo final em 04 de novembro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 435.708,16 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oito reais e dezesseis centavos) **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o n° 053.***.***-42 pelo Contratante e Ellyson Roberto Pereira Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.***.***-00 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de novembro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7F69EDE3

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 032/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó que " Altera dispositivos da lei municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, modificada pela lei municipal nº 939, de 4 de novembro de 2013, para disciplinar as regras de reeleição aos cargos de diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal de ensino, dispor sobre a comprovação da disponibilidade para o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais e da compatibilidade de vínculos funcionais, e dá outras providências.*",* aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.528.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.528 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.
Município de Jardim do Seridó-RN, 03 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da lei municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, modificada pela lei municipal nº 939, de 4 de novembro de 2013, para disciplinar as regras de reeleição aos cargos de diretor e vice-diretor das escolas da rede municipal de ensino, dispor sobre a comprovação da disponibilidade para o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais e da compatibilidade de vínculos funcionais, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 939, de 4 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art.2º (...)
IV — Ter disponibilidade para o cumprimento de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no exercício da função;
(...)
§ 6º A disponibilidade para o cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será comprovada pelo candidato mediante declaração de disponibilidade e declaração circunstanciada de todos os vínculos funcionais e profissionais eventualmente mantidos.
§ 7º A existência de outro vínculo funcional licitamente acumulável nos termos da Constituição Federal não impedirá, por si só, o registro da candidatura ou o exercício do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, desde que comprovada a compatibilidade de horários e a plena disponibilidade para o desempenho das atribuições da função gestora.
§ 8º Constatada, motivadamente e mediante regular processamento da documentação apresentada, a incompatibilidade de horários ou a impossibilidade fática de cumprimento da jornada integral exigida, a Comissão Eleitoral indeferirá o registro da candidatura ou a autoridade competente obstará a investidura, assegurado o contraditório e a ampla defesa." (**NR**)

Art. 2º O art. 11 da Lei Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O mandato dos Diretores e Vice-Diretores eleitos e nomeados terá a duração de 2 (dois) anos, com início fixado após a conclusão dos procedimentos eleitorais e recursais previstos nesta Lei.
§ 1º Fica assegurado aos ocupantes dos cargos de Diretor e de Vice-Diretor o direito a 1 (uma) única reeleição consecutiva para o mesmo cargo na respectiva unidade escolar.
§ 2º O exercício de mandato anterior não obsta a candidatura do profissional do magistério, a qualquer tempo, para cargo de direção escolar distinto daquele anteriormente exercido na mesma unidade escolar, ou para qualquer dos cargos em unidade escolar diversa, desde que preenchidos os requisitos legais.
§ 3º Cumpridos 2 (dois) mandatos consecutivos no mesmo cargo de Diretor ou no mesmo cargo de Vice-Diretor, o servidor poderá concorrer novamente ao mesmo cargo após o interstício de ao menos 1 (um) mandato completo exercido por outro gestor na respectiva unidade de ensino." (**NR**)

Art. 3º O art. 16 da Lei Municipal nº 877, de 1º de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica assegurado aos docentes o direito à candidatura em conformidade com esta Lei, sem prejuízo da remuneração e das vantagens inerentes ao seu cargo efetivo.
Parágrafo único. Na hipótese de o profissional da educação possuir 2 (dois) vínculos municipais lícitos de magistério, o servidor poderá exercer a função diretiva sem prejuízo da compatibilização legal e da regular prestação dos serviços inerentes a cada vínculo, observadas as normas de regência e a compatibilidade de horários." (**NR**)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:432A3F61

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 033/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó que " Institui a política municipal de alfabetização de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.*",* aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.529.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.529 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 03 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.529, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Institui a política municipal de alfabetização de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Jardim do Seridó/RN, como política pública permanente destinada a promover, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, ações articuladas de alfabetização, acompanhamento e recomposição das aprendizagens.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em articulação com:
I - as políticas públicas educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte;
II - o Plano Municipal de Educação e os demais instrumentos municipais de planejamento;
III – o regime de colaboração entre os entes federativos;
IV - as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade; e
V – as demais políticas públicas relacionadas à proteção integral, à inclusão e à redução das desigualdades educacionais.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: processo de desenvolvimento de conhecimentos e habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos, de forma progressiva e adequada às etapas da educação básica;
II – acompanhamento das aprendizagens: conjunto de ações de observação, registro, análise e utilização de informações educacionais para subsidiar o planejamento e as intervenções pedagógicas;
III - recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para apoiar estudantes que não tenham consolidado aprendizagens essenciais correspondentes à sua trajetória escolar;
IV – monitoramento: acompanhamento administrativo e pedagógico da implementação da Política, de suas ações e de seus indicadores; e

V – equidade educacional: adoção de medidas que considerem as diferentes necessidades, condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização abrangerá prioritariamente a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com atenção especial ao processo de alfabetização até o final do 2º ano e à recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.
Parágrafo único. A implementação da Política observará as especificidades, os ritmos, as necessidades educacionais, as potencialidades e os contextos socioculturais dos estudantes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – a educação e a aprendizagem como direitos de todos;
II – a igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem;
III – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a cultura, a arte e o saber;
V – a valorização dos profissionais da educação;
VI – a garantia de padrão de qualidade e de equidade educacional;
VII – o respeito à diversidade humana, cultural, étnico-racial, territorial, linguística e social;
VIII a inclusão dos estudantes público da Educação Especial e daqueles em situação de vulnerabilidade social;
IX – a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa;
X – a utilização responsável de evidências e indicadores educacionais;
XI – a gestão democrática e a participação da comunidade escolar; e
XII – a cooperação entre os entes federativos e a integração entre as políticas públicas.

Art. 6º São diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I– assegurar ações contínuas de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;
II – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
III– promover o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
IV – apoiar a adoção de práticas pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes, respeitado o pluralismo pedagógico;
V– ampliar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade;
VI– promover a busca ativa, o acompanhamento da frequência e a prevenção do abandono e da evasão escolar;
VII – assegurar acessibilidade, inclusão e equidade nas ações da Política;
VIII– integrar a política aos instrumentos de planejamento municipal; e
IX – promover a transparência e a divulgação responsável de informações e indicadores educacionais, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. As diretrizes desta Lei não autorizam a imposição de método de alfabetização, currículo, conteúdo programático, material didático específico ou modo de exercício da atividade docente.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I– fortalecer as condições para que as crianças desenvolvam progressivamente habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
II– assegurar o acompanhamento das aprendizagens desde a Educação Infantil e, especialmente, nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III– apoiar a alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as diretrizes educacionais aplicáveis e as condições concretas da rede;
IV– promover ações de recomposição das aprendizagens para estudantes que apresentem defasagens;
V – reduzir desigualdades educacionais e ampliar oportunidades de aprendizagem;
VI – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
VII– qualificar o uso pedagógico e administrativo das avaliações e dos indicadores educacionais;
VIII– estimular a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da vida escolar;
IX – valorizar e compartilhar experiências desenvolvidas pelas unidades escolares; e
X – aperfeiçoar a gestão educacional mediante planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será organizada, conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes eixos:
I – governança e gestão;
II – formação continuada dos profissionais da educação;
III – práticas pedagógicas e recomposição das aprendizagens;
IV – acompanhamento e monitoramento;
V – inclusão, equidade e participação da comunidade;
VI– infraestrutura, materiais e ambientes de aprendizagem, observada a disponibilidade orçamentária;
VII – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas; e
VIII – articulação e cooperação inter federativa.

Art. 9º A execução dos eixos previstos nesta Lei observará as diretrizes curriculares nacionais, as normas dos sistemas de ensino competentes, o Plano Municipal de Educação, os instrumentos de planejamento municipal e as orientações oficiais dos programas e políticas educacionais dos quais o Município participe.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências dos demais órgãos, conselhos e unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:
I – elaborar planos, programas e ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
II – articular a participação das unidades escolares e dos profissionais da educação;
III – promover ou apoiar ações de formação continuada;
IV – organizar procedimentos de acompanhamento e monitoramento;
V – articular-se com órgãos e entidades da União, do Estado e do Município;
VI – promover a análise e a utilização pedagógica dos dados disponíveis;
VII – estimular a participação das famílias e da comunidade; e
VIII – propor medidas de aperfeiçoamento da Política.

Art. 12. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, o Comitê Municipal de Alfabetização, como instância de articulação, acompanhamento e apoio à implementação da Política.
§ 1º O decreto disporá sobre a composição, as competências, o funcionamento, a periodicidade das reuniões, a forma de participação institucional e os demais aspectos necessários à atuação do Comitê.
§ 2º A instituição e o funcionamento do Comitê observarão a legislação municipal, as competências dos órgãos e conselhos existentes e a disponibilidade administrativa e orçamentária.
§ 3º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não ensejará, por si só, remuneração ou vantagem de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 13. O acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização terão caráter administrativo e pedagógico, destinando-se a:
I – identificar avanços, dificuldades e desigualdades de aprendizagem;
II – subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
III– orientar ações de formação, intervenção e recomposição das aprendizagens;
IV– apoiar a tomada de decisões educacionais; e
V– aperfeiçoar continuamente as ações da Política.

Art. 14. Poderão ser utilizados, entre outros instrumentos e informações disponíveis:
I– avaliações diagnósticas, formativas e demais registros pedagógicos;
II– avaliações externas oficiais, quando aplicáveis à rede municipal;
III– informações sobre frequência, participação, fluxo escolar e atendimento educacional;
IV – registros de formação e acompanhamento pedagógico;
V– dados sobre infraestrutura, materiais e condições de aprendizagem; e
IV– outros indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.
§ 1º Os instrumentos de acompanhamento serão definidos ou regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, sem criação de sistema municipal autônomo de ensino ou de avaliação.
§ 2º Os resultados deverão ser utilizados de maneira contextualizada e não poderão, isoladamente, fundamentar a classificação, a exclusão ou a estigmatização de estudantes, profissionais ou unidades escolares.
§ 3º A divulgação de informações deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, o direito à intimidade e a preservação da identidade dos estudantes.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da Política, contendo informações agregadas, análises, avanços, desafios e propostas de aperfeiçoamento.
Parágrafo único. A periodicidade, o conteúdo e a forma de divulgação dos relatórios serão definidos em ato próprio, conforme a disponibilidade e a confiabilidade dos dados.

CAPÍTULO VII
DAS METAS E DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 16. As metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização serão estabelecidas e atualizadas nos instrumentos de planejamento educacional e administrativo do Município, observados:
I– o Plano Municipal de Educação;
II– o Plano Plurianual;
III– a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV– a Lei Orçamentária Anual;
V– as diretrizes e metas nacionais e estaduais aplicáveis; e
VI– os dados e diagnósticos educacionais disponíveis.
§ 1º As metas serão formuladas como objetivos programáticos e instrumentos de planejamento, considerando a realidade da Rede Municipal de Ensino e os fatores que possam influenciar sua execução.
§ 2º A definição de metas não implicará garantia absoluta de resultado educacional nem responsabilidade do Município por fatores que dependam de outros entes, instituições, famílias ou circunstâncias não controláveis pela Administração Municipal.
§ 3º A execução das metas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da cooperação Inter federativa e da disponibilidade de dados e instrumentos técnicos.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO, DA INCLUSÃO E DOS RECURSOS

Art. 17. O Município promoverá ou apoiará ações de formação continuada dos profissionais da educação, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino, as diretrizes educacionais aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Art. 18. As ações da Política considerarão as necessidades dos estudantes público da Educação Especial, daqueles em situação de vulnerabilidade social e dos que apresentem diferentes ritmos e necessidades de aprendizagem, mediante articulação com as políticas públicas pertinentes.

Art. 19. O Município poderá promover ações relativas à disponibilização de materiais, recursos
pedagógicos, ambientes de aprendizagem, tecnologias e infraestrutura, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e as condições de cada unidade escolar.

Art. 20. A Administração Municipal poderá adotar medidas de apoio ao trabalho pedagógico e de acompanhamento individualizado dos estudantes, inclusive mediante monitores de alfabetização ou funções equivalentes, desde que:
I – haja previsão em legislação própria, quando necessária;
II – sejam observados os requisitos legais para provimento, contratação ou designação;
III – exista disponibilidade orçamentária e financeira; e
IV – não haja substituição ou usurpação das atribuições próprias dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO E DA COOPERAÇÃO

Art. 21. As ações da Política Municipal de Alfabetização, para o exercício de 2026, serão financiadas pelas dotações orçamentárias já existentes na lei Orçamentária vigente, devendo para o exercício de 2027 ser criada dotação orçamentária própria.
§ 1º Poderão ser utilizados para financiamento desta política, recursos próprios, recursos originados de transferências voluntárias e/ou obrigatórias, recursos de programas e fundos públicos, além de parcerias e outras fontes legalmente admitidas.
§ 2º A execução das ações observará o planejamento municipal, as regras de responsabilidade fiscal, as normas de licitação e contratação pública e a legislação orçamentária e financeira.
Art. 22. O Município poderá celebrar instrumentos de cooperação com a União, o Estado do Rio Grande do Norte, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e outras entidades, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos instrumentos de planejamento, acompanhamento e monitoramento da Política e à criação e funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização.

Art. 24. A regulamentação e a execução desta Lei não poderão contrariar as normas nacionais e estaduais aplicáveis à educação, nem impor método, currículo, conteúdo programático, material didático específico ou modo de exercício da atividade docente em desconformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 25. A Política Municipal de Alfabetização será periodicamente avaliada e poderá ser aperfeiçoada mediante atos de planejamento, regulamentação e revisão compatíveis com a legislação e com os instrumentos municipais de planejamento.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:82390095

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 075/2026

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição por Pontos com Integralidade) em favor da servidora FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição por Pontos com Integralidade)** à servidora **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO,** inscrita no CPF nº 640.***.***-20, Efetiva no cargo A.S.G. PA.III, matrícula funcional nº 11011881 (oficial 0378), lotada na Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 17-B, incisos I, II, III, IV e V, §§§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021, com proventos calculados na conformidade do art. 17-B, § 6º, inciso I e § 7º, inciso I, da referida Lei Complementar, acrescidos da seguinte vantagem:*

05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 65 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:6E157B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2025 - AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN**.**
CONTRATADA: AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS, brasileira, portadora do RG n.º 003.315.533, SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 102.610.274-09, residente e domiciliada na Rua Neco Costa, n.º 339, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o Despacho n.º 238/2026 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 336/2026, de 13 de outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;
CONSIDERANDO que a servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, encontra-se cedida ao Município de Picuí/PB, conforme Portaria n.º 125, de 28 de janeiro de 2025.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **007/2025,** pactuado em **10 de fevereiro de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **30 de abril de 2027,** o Contrato por Tempo Determinado nº 007/2025, podendo ser rescindido ou renovado face retorno da servidora efetiva.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

AMANDA DESTERRO DA SILVA MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____
CPF: _____

2. ---_____
CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F81970E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 015/2026
Nº PROC. ADM. 4.806/2026

A prefeitura Municipal de José da Penha/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA e tendo como autoridade JAIRO DE SOUZA MAFALDO.
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de apoio destinados à estruturação e ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Para demais informações contato via e-mail: cplpmjp@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou https://josedapenha.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/11/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 17/11/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Menor preço
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

JOSÉ DA PENHA-RN – 03/11/2026

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:C007B08D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 115 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 115 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora **Maria Rizoneide de Araújo Pereira**, com matrícula no **137463-0**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/03/2025 a 28/02/2026, com o período de gozo de 01/11/2026 a 30/11/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/12/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB56C079

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 116 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora **Francisca Cledimar da Silva**, com matrícula no **137369-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/05/2025 a 01/05/2026, com o período de gozo de 01/11/2026 a 30/11/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/12/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4E9E1BC9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA N° 117 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;

Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo servidor não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;

Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;

Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1° Conceder o servidor **Ricardo Ferreira Fontes**, com matrícula no **138253-4**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, suas férias regulamentares.

Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 10/01/2025 a 09/01/2026, com o período de gozo de 01/11/2026 a 30/11/2026, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/12/2026**.**

Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4o A servidora deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB12D110

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº020/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.805/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 020/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, CPF: 260.981.994-34

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL: R$ 9.600,00					

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.

PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, CPF: 260.981.994-34 - pelo valor de R$ 9.600,00 em 03/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B4B1B3D5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03110001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.668/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03110001/2026
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de ruas, incluindo fornecimento de materiais, fabricação e demais componentes necessários, destinadas à identificação e sinalização dos logradouros públicos do Município de José da Penha - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
A aquisição de placas de sinalização de ruas é de extrema importância para o Município de José da Penha, uma vez que contribui para a organização e segurança do trânsito local. Com a identificação clara e adequada dos logradouros públicos, é possível facilitar a localização de endereços, melhorar a circulação de veículos e pedestres, além de auxiliar no trabalho de serviços de emergência e entrega de correspondências. Além disso, a sinalização de ruas é fundamental para a promoção da acessibilidade e inclusão social, garantindo que pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida possam se locomover com mais autonomia e segurança. Dessa forma, a contratação para a aquisição de placas de sinalização de ruas se mostra como uma medida essencial para a melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população de José da Penha.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **JERRY CRISTENES DOS SANTOS 05092854499, CNPJ 26.707.713/0001-79, WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ 47.643.797/0001-09** e a empresa **ESDRAS THIAGO MOTA PENHA-ME, CNPJ 15.795.238/0001-28** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ 47.643.797/0001-09**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ **48.416,67** (quarenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Placa de sinalização para identificação de ruas, confeccionada em ACM (Alumínio Composto), no formato retangular, com dimensões de 60 cm x 30 cm, acabamento na cor azul, com letras brancas, destinada à identificação e sinalização de logradouros públicos.	Unidade	350	R$ 120,00	R$ 42.000,00
Total Geral					**R$ 42.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.
V – DA ESCOLHA
O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **WANNESSA MARIA DE OLIVEIRA CARLOS 70088448401, CNPJ 47.643.797/0001-09** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 03/11/2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:765F4CE8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.805/2026

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 020/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, CPF: 260.981.994-34

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.	12	Mês	R$ 800,00	R$ 9.600,00
TOTAL: R$ 9.600,00					

Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu Cultural no município de José da Penha/RN.

PAMPAMNINI FONTES DE QUEIROS, CPF: 260.981.994-34 - pelo valor de R$ 9.600,00 em 03/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7BA9B4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 167/2026 CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A **Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que no **dia 05 de novembro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação para a Construção de Areninha no Bairro Novo Horizonte no Município de Jucurutu/RN.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de novembro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br.**

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:82B14A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2026
PROC ADMINIST. Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de automotores e motocicletas. VALOR GLOBAL: R$ 429.447,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 02.002 Secretaria Municipal de Gabinete, 09.009 Secretaria Municipal de Saúde, 07.007 Secretaria Municipal de Educação e Cultural, 08.008 Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo. Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/197, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS, 0010 - SAUDE PARA TODOS, 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO, 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30, 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO, 2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA, 2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, 2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, 2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, 2002 MANUT.SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gessica Figueredo da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:48C7D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2026
PROC ADMINIST. Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.386.750/0001-31; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de automotores e motocicletas. VALOR GLOBAL: R$ 408.386,88 (quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 06.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/197, 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Gilberto Matias Cabral – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:AC908A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2026
PROC ADMINIST. Nº 11060001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: 50.496.618 FRANCIALISON ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.496.618/0001-62; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de locação de automotores e motocicletas. VALOR GLOBAL: R$ 24.993,36 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados do(a) data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 03.003 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares, 06.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos; Fonte de Recursos: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/197, 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; Programa de Trabalho: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR, 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA, 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Plano Interno: 2003 MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERVIÇOS AUXILIARES, 2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM. SERVIÇOS URBANOS. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francialison Almeida dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:D2A223B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/RN N° 071/2026 CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ: 37.653.978/0001-62, visando à assinatura da ata de registro de preços, cujo objeto é o **Registro de preços para fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais, voltados à promoção da saúde, bem-estar, condicionamento físico e qualidade de vida dos jovens e idosos atendidos pelo SCFV.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida ata.

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2026.
.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:219B2693

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder meia diária ao servidor, **Laercio Soares de Araújo Sobrinho**, *Secretário Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos, matrícula nº* 5008, CPF nº 323.***.914-** e RG nº ***.506, que irá a serviço a cidade de Natal no dia 04/11/2026 para reunião na Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte.

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: O secretário Municipal irá a serviço do Município de Jucurutu para uma reunião administrativa na Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte para tratar de assuntos relacionados a serviços ao Município de Jucurutu, junto com o Secretário de Estado da pasta, a reunião esta agendada para dia 04/11/2026 na cidade de Natal, no Gabinete da Secretaria.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 04 *de novembro de 2026*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 250,00 *(duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 03 de novembro de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A7218978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - SRP

OBJETO Formação de Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de Veículos (SEMMOTORISTA) para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Pedras/RN.
Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado*in albi*so prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes: EDINALDO MARTINS PEREIRA ME, inscrito no CNPJ nº. 17.330.460/0001-80, Arrematante do item 02, ERO LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.643.897/0001-46, Arrematante dos itens 01 e 04, P C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 07.623.973/0001-26, Arrematante dos item 03, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sidos cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de Novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:95CBC43B

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2026

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à empresa CONTRATADA: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.757.908/0001-69**, para a Contratação de empresa para fornecimento das peças e insumos, e serviços mecânicos necessários à primeira revisão, obrigatória para manutenção da garantia de fábrica - 10.000 quilômetros - do veículo Modelo STRADA FREEDOM CS 1.38VFLEX, Marca:Fiat Ano de fabricação/modelo: 2026; Placa: TSY5H82/RN; Chassi: 9BD281AKPVYBM8410, pertencente a frota do município de Lagoa de Pedras-RN. valor global de R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Ancorado no caput do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de Outubro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:FD4BE25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 289, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias para a Servidora: MARIA HELENA DE SALES, matricula: 2038, inscrita no CPF:828.XXX.XXX-34; Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COM. DE SAUDE, ***FÉRIAS REGULARES***, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 15/12/2026 a 13/01/2027.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus**,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 03 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D7967984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da atuação institucional da gestão municipal junto aos órgãos e entidades do Governo Federal, visando à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de articulações institucionais junto a ministérios, parlamentares e demais órgãos federais, com o objetivo de buscar emendas parlamentares, investimentos, recursos e parcerias destinados ao desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **02 (duas) diárias** à Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN, **JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 60468, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por diária, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para viagem institucional à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o cumprimento da agenda institucional, voltada à busca de investimentos, emendas parlamentares, recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2026

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:74940D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAGOA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da atuação institucional dos gestores municipais junto aos órgãos e entidades do Governo Federal, visando à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de articulações institucionais junto a ministérios, parlamentares e demais órgãos federais, com o objetivo de buscar emendas parlamentares, investimentos, recursos e parcerias destinados ao desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **02 (duas) diárias** ao Vice-Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, **HUDSON LUTERO FONTOURA**, matrícula nº 00060487, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por diária, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para viagem institucional à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o cumprimento da agenda institucional, voltada à busca de investimentos, emendas parlamentares, recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2026

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:52B0DF18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores municipais em agendas institucionais junto aos órgãos e entidades do Governo Federal, visando à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da Prefeita Municipal em articulações institucionais junto a ministérios, parlamentares e demais órgãos federais, com o objetivo de buscar emendas parlamentares, investimentos, recursos e parcerias destinados ao desenvolvimento do Município de Lagoa de Pedras/RN;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **02 (duas) diárias** ao Secretário Municipal de Planejamento, **SALIN SALES DO NASCIMENTO DANTAS**, no valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por diária, totalizando o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para viagem institucional à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18 de novembro de 2026.

Art. 2º A concessão das diárias tem como finalidade custear despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação durante o cumprimento da agenda institucional, incluindo o acompanhamento da Prefeita Municipal em reuniões e articulações junto a ministérios, parlamentares e demais órgãos do Governo Federal, em busca de emendas parlamentares, investimentos, recursos e parcerias para o desenvolvimento do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:EC01B873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de itens específicos do Contrato Administrativo nº 024/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em locação de infraestrutura para eventos, compreendendo palco, sonorização, iluminação, gerador, tendas, grades de isolamento, cadeiras, banheiros e demais estruturas correlatas, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADO:ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:15.003.806/0001-00
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 008/2026
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Nildo Galdino
CONTRATADA: Anderson Magno Arruda de Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:07CDE59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/2026 - GP

Portaria nº 0471/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 03 de novembro de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR(A) MALFRIZA PEREIRA DE MACEDO E SILVA, FUNCIONÁRIO(A) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor(a) **Malfriza Pereira de Macedo e Silva,** matrícula nº **741**; Cargo: **Agente administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **05 de novembro de 2026 á 02 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:27E4515E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000027/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000027/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000027/2026 a empresa **GMC HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **01.545.179/0001-25** com valor global de R$ 14.315,82 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0A91D42E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000027/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000027/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00000027/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de cadeiras de rodas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de EDUCAÇÃO, Saúde e Assistência Social, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida DO MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA/RN**, em favor da empresa **GMC HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. **01.545.179/0001-25**, vencedora com valor global de R$14.315,82 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8CA268DF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000029/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000029/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000029/2026 a empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.805.649/0001-29, com valor global R$12.000,00 (doze mil reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:691271C8

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000029/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000029/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de capas de processos na cor branca, confeccionadas em papel off-set com gramatura de 180 g/m² E dimensões 0,47x032, destinadas à organização, identificação, autuação e arquivamento de documentos e processos administrativos dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**, em favor da empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 07.805.649/0001-29, vencedora com valor global de R$12.000,00 (doze mil reais).
Publique-se.
Lagoa Salgada/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AAA25F65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 507/2026

LEI 507/2026

Dispõe sobre a alteração da denominação da atual Rua José Joaquim Tavares para Rua José Xavier, localizada no Centro do Município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Rua José Joaquim Tavares, localizada no centro do Município de Lagoa Salgada/RN, que passa a denominar-se Rua José Xavier.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providencias administrativas necessárias para efetivação da alteração de denominação de que trata esta Lei, inclusive a atualização dos

registros, cadastros, placas de identificação e demais documentos pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN, em, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:83923139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
PORTARIA Nº 036/2026-SMA

Portaria nº 036/2026-SMA.
Republicado por Incorreção
Em, 09 de outubro de 2026.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002/2021, de 11.01.2021.

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), ao servidor Richardson Artur Rodrigues Silva, Diretor de Licitação e Contrato, para participar do curso de Pesquisa de Preço, que será realizado no período de 13 a 14 de outubro do ano corrente na Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada na cidade de Natal/RN.
.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:68CEE77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2026. Processo Administrativo nº 02002.000069/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado. A empresa: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.860.728/0001-30,** para assinar o contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou por e-mail de forma eletrônica. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:3D99A936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle e a fiscalização dos contratos administrativos de fornecimento de combustíveis, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GRACILIANO JARBAS OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ENCANADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Fornecimento de Combustíveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e demais Secretarias Municipais, observada a identificação dos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 2º Compete ao servidor designado acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos de fornecimento de combustíveis, verificando a regularidade dos abastecimentos, quantitativos e documentos, bem como comunicar eventuais irregularidades à Administração.

Art. 3º O servidor deverá observar o princípio da segregação de funções, ficando vedada sua participação em atividades de negociação dos contratos sob sua fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:C709094F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede ½ (meia) diária aos servidores do Conselho Tutelar de Lajes/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 280/2026-SEDEMH, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada servidor, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores abaixo relacionados:

I – **PEDRO BRUNO BARBOSA DA SILVA** – Conselheiro Tutelar;

II – **GENILDA PEREIRA DA COSTA** – Conselheira Tutelar;

III – **MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO** – Conselheira Tutelar.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá no dia 04 de novembro de 2026, com saída prevista às 07h00min e retorno às 17h00min, tendo como destino a cidade de Natal/RN (Escola Estadual Cônego Luiz Wanderlei, Zona Norte), visando cumprir mandado judicial do Ministério Público de Lajes/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:EBD251E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração, da Servidora AMANDA CRISTINA LOPES CAVALCANTE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **AMANDA CRISTINA LOPES CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob nº **##2.154.514-##** do cargo em comissão de **COORDENADOR(A) TÉCNICO(A) DE ATENÇÃO BASICA,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com seus efeitos retroagindo a 01 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:368B5989

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diárias ao Secretário Municipal de Governo para viagem oficial a Brasília/DF, com o acréscimo legal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025,** especialmente o § 2º do seu art. 3º, que assegura aos Secretários Municipais, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens fora do Município, diárias acrescidas de 1/3 (um terço);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Secretário Municipal de Governo a Brasília/DF para acompanhar o Prefeito Municipal em agendas e visitas institucionais de interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) — já computado o acréscimo de 1/3 (um terço) previsto no § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 004/2025 — , totalizando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao servidor abaixo relacionado:

-JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO – Secretário Municipal de Governo, Matrícula nº 1970.

Art. 2º O deslocamento ocorrerá por meio de transporte aéreo para a cidade de Brasília/DF, tendo como finalidade acompanhar o Prefeito Municipal em visitas institucionais aos gabinetes de deputados federais e outras autoridades públicas, objetivando a realização de tratativas, apresentação de demandas de interesse da Administração Municipal e busca de recursos e projetos para o Município de Lajes/RN.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:4551621D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366, DE 03 NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Prefeito Municipal a Brasília/DF para o desenvolvimento de gestões administrativas de interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal, **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, 05 (cinco) diárias, destinadas a custear as despesas com

hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos, decorrentes de viagem institucional a **Brasília/DF**, no período de **09/11/2026 a 13/11/2026**.

Art. 2º O deslocamento tem como objetivo a realização de visitas institucionais aos Deputados Federais, visando à apresentação das demandas prioritárias do Município de Lajes/RN e ao pleito de destinação de emendas parlamentares para viabilizar investimentos, projetos e ações em benefício da população municipal.

Art. 3º O valor unitário da diária corresponde a R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), totalizando a importância global de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), calculada com base na tabela aplicável ao Distrito Federal, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto Municipal nº 004/2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

ÍCARO LUCAS MARTINS
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:0B9B24C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Matrícula 120702-4, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com saída no dia 27 de outubro de 2026 e retorno no dia 28 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Varela Santiago, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:3E16FC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 870/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2026. O objetivo da viagem é transportar pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Hospital da Mulher, Hospital Solidariedade e Clínica Oitava Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de novembro de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A7D8EA03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO(LIMPEZA E VAZÃO-FRANCISCO ANEZIO)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 26/2022
Número de Contrato original: 2023.10.19.0001
Número do termo: 3º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 2023.10.19.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza e vazão de poços artesianos, manutenção de motores elétricos e seus periféricos, destinados atender as necessidades do município.
Fundamentação Lei nº 8.666/1993, no artigo 57, inciso II.
Locadora/CNPJ: FRANCISCO ANEZIO DE QUEIROZ-ME.668.290/0001-53,
Locatária/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Assinatura do aditivo: 23/10/2026.
Vigência: 24/10/2026 a 24/10/2027

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:43BF8AA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 282/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor José Eliomar de Sena Filho, matrícula nº 100143, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CB399A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 283/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias a servidora Francisca Maria do Rego Almeida, matrícula nº 100006, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CB7E04F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 284/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias a servidora Maria Erizoneide Umbelino Rodrigues, matrícula nº 100017, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025, no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:57D5EA89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 285/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor José Benedito da Costa, matrícula nº 99742, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:31C6292C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 286/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias Férias ao servidor Damião Galdino da Rocha, matrícula nº 99891, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6F875DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 287/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora Maria Erismara Fernandes de Queiroz, Matrícula nº 100820, lotada na Controladoria, ocupante do cargo comissionado de Controlador(a) Geral, referente ao período aquisitivo 2025/2026, no período de 03 de novembro de 2026 à 02 de dezembro de 2026;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de novembro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:4287A8FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **MONICA MARIA DA SILVA**, Matrícula 102156, ocupante do cargo de Coordenadora de Programa de Endemias, 01(uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Objeto do Deslocamento: Participação de treinamento da campanha antirrábica 2026.
Local de destino: Natal/RN
Período do Afastamento: 12 de junho de 2026.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 03 de novembro de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Alan Clistenes da Silva Alves
Código Identificador:02D23863

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 107/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LIGIA LINS LEITE,**matrícula nº. 5295, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.059/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:8028D218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 108/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARCIA CRISTINA PINHEIRO ALVES DA SILVA,**matrícula nº. 1102, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.060/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:0E176192

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 109/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SINTHEA LYSIA CAVALCANTI VIEIRA,**matrícula nº. 5000, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.061/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B4C7E5C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026-DPRH/SMA/PMM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 110/2026-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SILVANA MORAES DE FRANÇA,**matrícula nº. 5102, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista de Consultório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, com vigência no período de: 03 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026, conforme protocolo nº. 1.062/2026.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026**.**

DENISIA DA SILVA
Coordenadora de Gestão Pessoal e Departamento Pessoal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:68F1F576

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:
Objeto: Aquisição de livros do Projeto Rever para as Escolas de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. o valor do objeto será no total de R$ 239.370,00 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e setenta reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes a execução da prestação do serviço por conta da CONTRATADA.
No que trata da contratação, será por meio da empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 07.681.440/0001-09, portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:78087C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/ 2026 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2026 CMDCA

Dispõe sobre o registro da desistência da conselheira Tutelar Suplente e a convocação do suplete subsequente para substituição temporária durante o período de férias de conselheiro tutelar titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do municipio de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1076/2025, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Tutelar,
CONSIDERRANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo o conselho tutelar do município de Maxaranguape/RN.
CONSIDERANDO a desistência da conselheira tutelar suplente **Maria Isabella Oliveira da Cruz Bezerril,** anteriomente convocada para assumir temporariamente as funções de conselheiro tutelar durante o período de ferias de conselheiro tutelar titular.
CONSIDERANDO a necessidade de convocar a suplete subsequente, respeitando a ordem de classificação e as normais aplicáveis ao

processo de escolha 001/2025 processo de escolha suplementar dos membros do conselho tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público a desistência da Sra. **Maria Isabella Oliveira da Cruz Bezerril** , na condição de conselheira tutelar suplente, quanto à convocação para assumir temporariamente as funções de conselheira Tutelar durante o período de férias de membro titular.
Art. 2º – Convoca o Sr. **Maxsuel dos Santos Souza**, proximo suplente na ordem de classificação, para assumir temporariamente as funções de conselheiro tutelar durante o período de 05/11/2026 a 05/12/2026 de férias do conselheiro titular **João Pedro Silva Soares**, conforme as normas legais e administrativas vigentes.
Art. 3º – O(a) conselheiro(a) tutelar suplente convocado(a) deverá apresentar-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Maxaranguape/RN, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para formalizar sua apresentação e receber as orientações necessárias ao exercício temporário da função.
Art. 4º – O (a) conselheiro (a) suplente exercerá todas as atribuições legais e regimentais inerentes à função, percebendo a remuneração correspondente ao cargo, durante o período de substituição para exercer a função de Conselheiro Tutelar no período, em substituição à conselheiro titular **João Pedro Silva Soares**, durante o gozo de suas férias.
.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape 03 de Novembro de 2026.

MARILIA FABIOLA SALUSTIANO SILVA
Presidente(a) do CMDCA
Município de Maxaranguape

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:519C7B7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, APOIO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
FORNECEDOR:L H LOCACOES LTDA
CNPJ:03.561.082/0001-31
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 14/2026
VALOR TOTAL: R$ 1.093.050,00, (um milhão, noventa e três mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1° do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOLINO NETO**
PELA CONTRATADA:LEONARDO HORÁCIO DE LIMA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, APOIO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
FORNECEDOR:DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA
CNPJ:29.048.853/0001-85
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 14/2026
VALOR TOTAL: R$ 400.000,00, (quatrocentos mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1° do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOLINO NETO**
PELA CONTRATADA:FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2026

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS, LIMPEZA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, LIMPEZA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, APOIO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E DEMAIS SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
FORNECEDOR:VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ:34.451.835/0001-80
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 14/2026
VALOR TOTAL: R$ 227.200,00, (duzentos e vinte e sete mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 42 do Decreto Municipal nº 298/2023, Art. 1° do Decreto Municipal nº 47/2025 c/c Art. 28, I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2026.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: **ANTONIO MARCOLINO NETO**

PELA CONTRATADA:GASPAR VARELA JUNIOR

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:0A2B1618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos torna público que acontecerá no dia **18/11/2026 às 09:00**horas, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE",*** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Montanhas/RN**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: licitagov.montanhas@gmail.com.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2026.

TASSIO PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:6A9DEA12

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 68/2026

Declara Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Montanhas, pelo falecimento do Sr. LUIZ ANTÔNIO DE LIMA.

O Prefeito Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, fato que causa profundo pesar e consternação à população deste Município;

CONSIDERANDO os relevantes laços de respeito e consideração para com seus familiares, amigos e toda a comunidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de manifestar solidariedade e prestar homenagem à memória daqueles que fizeram parte da história de nosso Município;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial no município por três dias, com termo inicial em 02 de novembro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio mastro.

Art. 3°. O Gabinete do Prefeito será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto e sua afixação no quadro de avisos da edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN em, 02 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3484D409

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Montanhas – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os Munícipes de Montanhas/RN, para a participação da audiência pública onde se dará a discussão **Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2027**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no CCI – Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Rua Esportiva, n°78, Centro, nesta cidade, às 09:00 hs, do dia 06/11/2026.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:216658D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE** ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 04/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 13/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 13/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 18/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 18/11/2026 às 09:01h (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de arbitragem esportiva, com fornecimento de árbitros centrais, árbitros assistentes e mesários, devidamente habilitados e capacitados, para atuação em competições, campeonatos,

torneios e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em diversas modalidades, tais como futsal, futebol de campo, voleibol, entre outras, conforme a demanda e a programação esportiva da Secretaria.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 03 de novembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:D943D15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação
acima epigrafada, conforme:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE** ESPORTE E LAZER
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**Dia 04/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**Dia 11/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	**Dia 11/11/2026 às 23:59h (horário de Brasília).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**Dia 16/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**Dia 16/11/2026 às 09:01h (horário de Brasília).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

OBJETO:Aquisição de materiais esportivos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando apoiar e fortalecer as atividades esportivas desenvolvidas no município.

Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-30911799, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 03 de novembro de 2026.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:7FB3712E

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Monte Alegre no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE Monte Alegre (CMDCA/COMDICA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 381/2003, 605/2013, 789/2015 e 980/2019; 1.173/2023.
CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de 2026;
Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Monte Alegre/RN.
Art. 2º. A Comissão Organizadoraserá composta pelos (as) conselheiros (as):
Marilia Maiara da Silva Maciel Rocha (Governamental)-PRESIDENTE
Wilma Gonçalves Fontoura Vieira (Governamental)
Maria da Penha de Azevedo (Governamental)
Ana Paula Soares da Silva Constantino(Governamental)
José Hilton de Brito da Silva(Governamental)
Marina Alves Lopes(Governamental)
Everaldo de Góis Bay(Governamental)
Silvano Pedro Da Silva(Não Governamental)
Jaciana Gomes De Lima(Não Governamental)
Alécio Ananias Da Silva(Não Governamental)
Victor Nascimento Alves(Não Governamental)
João Luiz de Oliveira Neto(Não Governamental)
Thiago da Silva Brasilino(Não Governamental)
Josicleide Hermínio de Oliveira(Não Governamental)

§ 1º. Os adolescentes **THALITA COSTA DA SILVA** e **PEDRO GABRIEL VIEIRA PATROCÍNIO** representarão as crianças e adolescente do município de Monte Alegre / RN, nesta Comissão.
§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Alegre/RN, 28 de Outubro de 2026.

LÍDIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:D010778C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO Nº 002/2026 - EXTRATO DE CONTRATO - Nº 1069/2026

Origem: ADESÃO A 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB, ASSINADA EM 02-01-2025, PRORROGADA EM 30-12-2025, QUE OBJETIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS VEICULOS PROPRIOS DO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE DE MAIOR DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA CILIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRA-RN, CONFORME DESCRIMINADO NOS ITENS: 01; 02. CONTRATADO -FERNANDO AUTO PEÇAS LTDA – ME - CNPJ Nº 11.319.653/0001-54**,** Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/2021, VALOR TOTAL: R$ 300.000,00, (TREZENTOS MIL Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO 2026-UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20 122 0002 2.011- MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE AGRICULTURA; 0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014

2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017- MANUT.DAS ATIVS.DO ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0014 2.019 - MANUT.DAS ATIVS. DO FUNDEB (30%) – 0209 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO E MEIO AMB. - 23 695 0011 2.068 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.DE TURISMO E M.AM – 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - 26 122 0002 2.075 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPOR; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - MANUT.DAS ATIVS.DO FUNDO MUNIC.DE ASS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- – MATERIAL DE CONSUMO - DATA DA ASSINATURA: 28 de OUTUBRO de 2026– VIGÊNCIA 27 DE OUTUBRO DE 2027.

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:B8D6862A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 002/2026

O Município de Monte das Gameleiras /RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA - PB, nos termos do Art 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 004/2024

Ata de Registro de Preço n° 002-2025 –Itens 01 e 02

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA - PB

Órgão não participante (Carona): ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN****, inscrito no CNPJ nº* 08.196.941/0001-54

Objeto: ADESÃO A 50% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB, ASSINADA EM 02-01-2025, PRORROGADA EM 30-12-2025, QUE OBJETIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS VEICULOS PROPRIOS DO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE DE MAIOR DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA CILIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRA-RN, CONFORME DESCRIMINADO NOS ITENS: 01; 02.

.
Fornecedor Registrado: FERNANDO AUTO PEÇAS LTDA – ME - CNPJ Nº 11.319.653/0001-54

Valor Total R$: 300.000,00 **–** Trezentos Mil Reais.

Vigência da Ata: 30/12/2025 à 30/12/2026.

Vigência do Termo de Adesão: 28/10/2026 à 27/10/2027.

Monte das Gameleiras /RN, 28 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA - PB
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte Das Gameleiras/RN
Órgão Não Participante(Carona)
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

FERNANDO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 11.319.653/0001-54
Fornecedor

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:4FF160A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – ADESAÕ 002-2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE:RATIFICAR a ADESÃO A 50% DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB, ASSINADA EM 02-01-2025, PRORROGADA EM 30-12-2025, QUE OBJETIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS AOS VEICULOS PROPRIOS DO MUNICIPIO, TENDO COMO BASE DE MAIOR DESCONTO NA TABELA DO SISTEMA CILIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRA-RN, CONFORME DESCRIMINADO NOS ITENS: 01; 02; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº ADESÃO 0002/2026, a qual ratifica a contratação de:FERNANDO AUTO PEÇAS LTDA – ME - CNPJ Nº 11.319.653/0001-54– Itens: 01, 02 - Valor Total: R$ 300.000,00 – Trezentos Mil Reais.

Monte das Gameleiras-RN, 28 de Outubro de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:6AA4F208

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211022/2026 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 046/2026, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GELEIRAS/RN. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS EVENTOS SHOWS PIROTECNICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.562.009/0001-14, apresentou a melhor proposta no valor total de: R$: 58.980,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 30 de outubro de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:CC0035E4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 046/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 211022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **211022/2026** - CONTRATO Nº **211022/2026** - ORIGEM: Dispensa Nº 046/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS EVENTOS SHOWS PIROTECNICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 19.562.009/0001-14 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GELEIRAS/RN. - VALOR TOTAL: R$: 58.980,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
EXERCÍCIO 2026
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2081 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 15000000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSOS: 1500000
FICHA DE DESPESA: 260403
VIGÊNCIA: até 29/10/2027 - DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:46F65DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2026 NÍSIA FLORESTA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE BARRETA, PLANO DE INTERESSE TURÍSTICO PREVISTO NO ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2022 (PLANO DIRETOR), E ESTABELECE DIRETRIZES E ETAPAS PARA SUA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 39, de 16 de maio de 2022 (Plano Diretor),
CONSIDERANDO que o art. 22 do Plano Diretor classifica a área especial de interesse turístico e de lazer como área prioritária, na qual é possível o desenvolvimento de planos e programas de interesse turístico, e que seu parágrafo único a estende pela faixa costeira até a ponta extrema da Praia de Barreta;
CONSIDERANDO que o Loteamento Praia de Barreta, aprovado em 1986, não teve integralmente implantada a infraestrutura urbana própria do parcelamento e que parte de suas quadras permanece sem utilização, conforme a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, constante de Processo Administrativo específico;
CONSIDERANDO que a ordenação da orla de Barreta requer diagnóstico urbanístico, ambiental, fundiário e patrimonial prévio, participação da sociedade e a adoção, em procedimentos próprios, dos instrumentos previstos na legislação federal e municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes de gestão democrática da cidade e de justa distribuição dos benefícios e ônus da urbanização previstas no art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e nos arts. 13 e 143 do Plano Diretor;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Plano de Urbanização da Orla de Barreta (Plano), plano de interesse turístico da área especial de interesse turístico e de lazer, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 39, de 16 de maio de 2022 (Plano Diretor).
Parágrafo único. O Plano será elaborado e executado em conformidade com o Plano Diretor, com a Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), e com a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Art. 2º O Plano abrange a área do Loteamento Praia de Barreta, registrado na matrícula nº 5.620, Livro 2-EE, fl. 30, do Ofício Único da Comarca de Nísia Floresta/RN.
§ 1º Para fins de diagnóstico e planejamento, são consideradas prioritárias as seguintes quadras do Loteamento Praia de Barreta:
I – Quadra 13, lotes n.os 1 a 9, com área total de 6.075,00 m²;
II – Quadra 14, lotes n.os 1 a 8, com área total de 5.400,00 m²;
III – Quadra 39, lotes n.os 1 a 18, com área total de 8.100,00 m²;
IV – Quadra 40, lotes n.os 1 a 18, com área total de 8.100,00 m²;
V – Quadra 41, lotes n.os 1 a 18, com área total de 8.100,00 m².
§ 2º A delimitação definitiva da área de intervenção será fixada no Programa de Intervenção de que trata o art. 6º, com base no diagnóstico previsto no art. 5º, podendo incluir ou excluir quadras, lotes e áreas do entorno.
Art. 3º São objetivos do Plano:
I – ordenar a ocupação da orla de Barreta, compatibilizando o desenvolvimento turístico com a proteção do ambiente costeiro;
II – promover condições para a implantação de empreendimentos de hospedagem, lazer, comércio e serviços voltados ao turismo;
III – viabilizar a implantação da infraestrutura urbana do loteamento;
IV – assegurar o livre acesso público à praia;
V – promover o aproveitamento de imóveis não utilizados e a geração de emprego e renda para a população local.
Art. 4º A elaboração e a execução do Plano observarão as seguintes diretrizes:
I – aplicação integral dos parâmetros urbanísticos e ambientais do Plano Diretor, considerados a macrozona, as áreas especiais e as zonas incidentes sobre cada quadra, e os limites de altura do art. 41 do Plano Diretor;
II – proteção das áreas de preservação permanente, das zonas de proteção ambiental, das dunas, dos cursos d'água e das unidades de conservação eventualmente incidentes;
III – manutenção e implantação de acessos públicos à praia, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e dos arts. 90 e 91 do Plano Diretor;
IV – responsabilização do loteador pelas obras de infraestrutura não executadas, nos termos da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
V – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes da intervenção e recuperação, pelo Poder Público, da valorização imobiliária resultante de investimentos públicos;
VI – possibilidade de participação da população e do Conselho da Cidade de Nísia Floresta em todas as etapas, nos termos dos arts. 135, 143 e 153 do Plano Diretor;
VII – transparência dos atos, estudos e decisões;
VIII – impessoalidade, isonomia e competitividade na eventual seleção de parceiros privados;
IX – responsabilidade fiscal, com prévia demonstração de disponibilidade orçamentária para as despesas decorrentes do Plano.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PLANO
Art. 5º O Plano será desenvolvido nas seguintes etapas:
I – diagnóstico;
II – consulta à sociedade;
III – elaboração e aprovação do Programa de Intervenção;
IV – execução, avaliação e revisão.
Parágrafo único. O diagnóstico compreenderá, no mínimo:
I – o enquadramento urbanístico de cada quadra, com indicação da macrozona, das áreas especiais e das zonas incidentes, dos parâmetros aplicáveis e da posição em relação à via que liga a Praia de Pirangi do Sul a Barreta, em base georreferenciada;
II – o diagnóstico ambiental da área, com a identificação das restrições incidentes e das exigências de licenciamento, observados os arts. 180 e 181 do Plano Diretor;
III – a verificação da incidência de terrenos de marinha e acrescidos;
IV – o levantamento dominial e fiscal dos lotes, com identificação de matrículas, titulares, ocupação e débitos;
V – a situação jurídica do loteamento, as obrigações pendentes do loteador e o estado da infraestrutura existente;

VI – a identificação dos instrumentos jurídicos, urbanísticos e financeiros aplicáveis, com seus requisitos legais.

Art. 6º O Programa de Intervenção conterá, no mínimo:

I – a delimitação definitiva da área de intervenção;

II – as medidas a serem adotadas e os instrumentos correspondentes;

III – o cronograma, a estimativa de custos e as fontes de recursos;

IV – os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Parágrafo único. O Programa de Intervenção, quando finalizado, será submetido a audiência pública, convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e à manifestação do Conselho da Cidade de Nísia Floresta, nos termos dos arts. 135, VII, 153 e 154 do Plano Diretor, e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO

Art. 7º As medidas de execução do Plano, inclusive a aquisição, a unificação, a regularização ou a destinação de imóveis, a execução de obras e a seleção de parceiros privados, serão adotadas em procedimentos próprios, por meio dos instrumentos previstos na legislação, observados os requisitos legais de cada um, especialmente os relativos à autorização legislativa, avaliação prévia, licitação, dotação orçamentária e licenciamento, no que couber.

Art. 8º Este Decreto não:

I – altera parâmetros urbanísticos ou ambientais, cuja modificação depende de lei;

II – declara a utilidade pública ou o interesse social de imóvel algum;

III – institui direito de preempção, impõe restrição ao uso ou à disposição de imóveis ou cria obrigação para seus proprietários;

IV – autoriza a alienação ou a concessão de bens públicos.

Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar procedimento de manifestação de interesse para a obtenção de estudos e projetos relativos ao Plano, nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de regulamento municipal.

Parágrafo único. A participação no procedimento não confere direito de preferência em licitação, não obriga o Município a licitar e não gera direito a ressarcimento, salvo pelo vencedor da licitação, na forma do respectivo edital.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A coordenação do Plano compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 11. Fica instituído Grupo Técnico do Plano de Urbanização da Orla de Barreta, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e integrado por representantes:

I – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

II – da Procuradoria-Geral do Município;

III – da Secretaria Municipal de Tributação;

IV – da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

V – da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os membros do Grupo Técnico serão designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.

§ 2º Compete ao Grupo Técnico realizar o diagnóstico, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da designação de seus membros, prorrogável uma vez por igual período, e elaborar a proposta de Programa de Intervenção.

§ 3º A participação no Grupo Técnico é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12. O Conselho da Cidade de Nísia Floresta será informado do início dos trabalhos e poderá acompanhará as etapas do Plano, recebendo relatório anual de execução, integrado ao relatório de que trata o art. 139, § 3º, do Plano Diretor.

Art. 13. As conclusões de estudos, atas, relatórios e atos relativos ao Plano serão divulgados em no veículo oficial do Município.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, em 30 de outubro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:FA1BA7F9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO **

A Secretaria de Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 011/2024-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 14 de maio de 2024, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO que os serviços prestados por meio de software especializado para localização, mapeamento e delimitação de áreas de risco georreferenciadas são essenciais para o planejamento e a execução de ações técnicas da Defesa Civil Municipal, exigindo tecnologia atualizada e específica que garanta precisão na identificação das áreas críticas e permita a adoção de medidas preventivas, mitigadoras e emergenciais;

CONSIDERANDO que o atraso no pagamento pode comprometer a disponibilização da licença de uso do software, afetando diretamente o funcionamento das atividades da Defesa Civil e do Gabinete do Prefeito, com prejuízos imediatos à continuidade de serviços públicos indispensáveis relacionados ao monitoramento e ao cadastramento de áreas de risco no Município;

CONSIDERANDO a Inexigibilidade nº 75/2025 e o 1º Aditivo firmado em 01/09/2026, celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Nísia Floresta e a empresa MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.227.689/0001-54, cujo objeto é a licença de software (um ano) para mapeamento de áreas de risco e eventos imprevisíveis;

USTIFICA-SE que a liberação da licença mencionada depende da quitação integral do valor devido, sendo certo que sua não liberação interrompe ou inviabiliza atividades essenciais desempenhadas pela Defesa Civil, configurando risco concreto à continuidade dos serviços públicos;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica de pagamento, exclusivamente em relação à nota fiscal: 23679, no valor de R$ 1.700,00, referente a adesão de 1 licença do Métrica Dimensor pelo período de 1 ano de uso, nos termos do § 2º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.

**** Republicado por Incorreção**

Nísia Floresta, 21 de outubro de 2026.

CAMILA MACIEL FERREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E0409249

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de novembro de 2026, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:67A2F6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 0032/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso I, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior pelo valor de total R$ 13.900,00 ((Treze Mil e Novecentos Reais).
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ouro Branco - RN, 01 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.700,00
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.200,00
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferências decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
TOTAL	**13.900,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:3FBFE412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0033/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1ºFica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da Importância de R$ 570.000,00(Quinhentos e Setenta Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º -Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:
I – O excesso de arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	570.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**570.000,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0466EAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09220/26 - DI 043/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: Francisco Gomes Gonçalves - Rua Epitácio Pessoal, 95 - Centro – Marcelino Vieira - RN, CPF Nº 105.880.994-65, Objeto: a prestação de serviços de quebra, remoção e desagregação de pedras e/ou rochas existentes no leite em ruas localizadas neste Município de Paraná–RN. Aditamento de valor; R$ 2.500,00.

Paraná/RN, 03 de novembro de 2026

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E52A1802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 415/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 415/2026
DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Estima a receita e fixa a despesa do município de Paraú/RN, para o exercício de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TITULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2027, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões, e quinhentos mil reais).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.
CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões, e quinhentos mil reais).
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 25.264.707,00(vinte e cinco milhões duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sete reais).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 10.235.293,00(dez milhões, duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e tres reais).
III – A diferença no valor de R$ 500.220,00(quinhentos mil e duzentos e vinte reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando Como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TITULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 28 de outubro de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

LEI MUNICIPAL Nº 415/2026
ORÇAMENTO DE 2027

ANEXO I

RECEITA – 2027

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES		**33.891.241,00**
RECEITA TRIBUTARIA	1.714.597,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	185.041,00	
RECEITA PATRIMONIAL	279.440,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	31.698.978,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.185,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**1.608.759,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	7.534,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.601.225,00	
TOTAL DA RECEITA		**35.500.000,00**

LEI MUNICIPAL Nº 415/2026
ORÇAMENTO DE 2027

ANEXO II

DESPESA – 2027

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**TOTAL**
I - PODER LEGISLATIVO		**2.260.908,00**
Câmara Municipal	2.260.908,00	
II - PODER EXECUTIVO		**32.738.87200**
Gabinete do Prefeito	1.377,512,00	
Secretaria de Administração	3.355.388,00	
Secretaria de Educação	7.944.042,00	
Secretaria de Meio Ambiente	257.288,00	
Secretaria de Agricultura e Pesca	1.046.914,00	
Controladoria Geral do Município	138.669,00	
Secretaria de Finanças	3.492.313,00	
Secretaria de Planejamento	106.810,00	
Secretaria de Obras, Urbanismo	3.754.012,00	
Secretaria de Transporte	249.531,00	
Secretaria de Cultura	466.617,00	
Secretaria de Esporte e Lazer	271.485,00	
Contadoria Geral	42.998,00	
Fundo Municipal de Saúde	8.655.214,00	
Gabinete do Secretario	381.116,00	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.157.763,00	
Fundo Mun. Da Infância e Adolescente-FIA	29.500,00	
Fundo Municipal do Idoso	11.700,00	
TOTAL DA DESPESA	**R$**	**34.999.780,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**500.220,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**35.500.000,00**

Publicado por:
Edgley Xavier da Silva
Código Identificador:FAB458DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN n° 6601/2026
CREDENCIAMENTO 013/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 314/2026, torna público que às 08:00h do dia 05/11/2026 até ás 08:00 do dia 05/11/2027,estará recebendo propostas através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 13/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**
Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital, seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Parelhas/ RN, 03 de novembro de 2026.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:37D57CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN n° 6335/2026
CREDENCIAMENTO 014/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 314/2026, torna público que às 10:00h do dia 05/11/2026 até ás 10:00 do dia 05/11/2027,estará recebendo propostas através do portal www.portalcompraspublicas.com.br, referente ao **CREDENCIAMENTO 14/2026**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO -HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COMPREENDENDO MAMÓGRAFO, APARELHO DEULTRASSONOGRAFIA, DENSITÔMETRO ÓSSEO E APARELHO DE RADIOGRAFIA (RAIO-X).**
Seguindo as normativas do **DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024**. As especificações estão estabelecidas no edital, seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Parelhas/ RN, 03 de novembro de 2026.
.
MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:A8248955

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

RECORRENTE: H MONALISA FARIAS — CNPJ nº 65.841.667/0001-62
RECORRIDA: J. A. DO NASCIMENTO FILHO — CNPJ nº 12.994.885/0001-70
Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa H MONALISA FARIAS;
Considerando a contrarazão apresentada pela empresa J. A. DO NASCIMENTO FILHO
Considerando o despacho da Procuradoria Municipal, pelo conhecimento do recurso administrativo, pelo não acolhimento da alegação de inexequibilidade, pela manutenção da decisão de aceitação da proposta vencedora para o Item 0046, bem como pelo prosseguimento regular do procedimento licitatório, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis e a competência da autoridade responsável pelo julgamento do recurso;
Considerando, por fim, os elementos constantes dos autos, especialmente a cotação comercial isolada apresentada pela recorrente não demonstra, por si só, a impossibilidade concreta de execução da proposta ofertada pela empresa J. A. DO NASCIMENTO FILHO;
DECIDO:
– CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa H MONALISA FARIAS, por presentes os pressupostos de admissibilidade;
II - NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO mantendo a decisão de aceitação da proposta vencedora para o Item 0046;
III – DETERMINAR ao Pregoeiro que adote pelo prosseguimento regular do procedimento licitatório.
Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parelhas/RN,03 de novembro de 2026**.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FBAE6D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2025
PROCESSO N° 1.737/2025 INEXIGIBILIDADE 34/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 38/2025

PROCESSO N° 1.737/2025
INEXIGIBILIDADE 34/2025

CONTRATADA: **JACKSON DOS SANTOS OLIVEIRA**
CNPJ: 080.***.***- 86.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 38/2025, referente a Inexigibilidade 34/2025, objetivado por **"ALUGUEL DE IMÓVEL - CASA DOS CONSELHOS"** nos termos dos arts 105, 106, 107, 124, I da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 28/10/2026
VIGÊNCIA: 28/10/2026 a 28/04/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:A2285EEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5722/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL

ADJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2026 realizada em 23 de setembro de 2026 (quarta-feira),no valor total de R$339.600,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0002-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 03 de novembro de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:81A921E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5722/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) - BENEFÍCIO EVENTUAL

HOMOLOGOpelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2026realizada em 23 de setembro de 2026 (quarta-feira),no valor total de R$339.600,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO- CNPJ: 45.451.999/0002-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 03 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:151F1402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2026

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 7133/2026

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO

ASSUNTO: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85/2026.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIRCUITO MUSICAL,** junto ao interessado: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (CNPJ: 27.141.623/0001-30).**

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 22 de outubro de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:63C48DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 358/2026 – GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2026 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **CÍNTIA MARIA BRITO DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de matrícula n° 1207229, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme art.115 do estatuto do servidor que preleciona em seu inciso I que por até 60 (sessenta dias), consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de novembro de 2026 e com data fim 01 de janeiro de 2027.

Parelhas, 03 de novembro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:21DA2103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39,
INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ nº 17.837.958/0001-34, referente ao Processo Administrativo nº 33/2025 da Chamada Pública nº 001/2025.

CLÁUSULA – DO OBJETO
O presente Termo de autoriza a alteração do plano de trabalho inicialmente aprovado para majorar o valor do repasse anteriormente pactuado, em face da necessidade indispensável a continuidade de execução de atividades da educação, que implicará no repasse de recursos público adicional no valor de R$ 1.260,341.71 (Hum milhão, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos) ao termo inicial, cujo o presente contrato de Gestão tem por objetivo: Seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração para a execução de projeto de gestão compartilhada nos serviços educacionais para promover garantia de direitos de acesso à educação pública de qualidade da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às demandas do Município de Passagem/RN.
CLÁUSULA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo aditivo -fundamenta-se na Lei Federal nº 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, (Portaria MEC nº 332/2016, art. 7º) a Lei nº 14.133/2021lei 13.019/2014.
CLÁUSULA – DAS CLÁUSULA DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas por este termo aditivo.
CLÁUSULA - DO FORO:
Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Passagem/RN, 30 de outubro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Passagem/RN -Contratante

MARIA TEREZA DE MACÊDO LIMA
Representante da Organização da Sociedade Civil - Contratado

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:9F105CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Concorrência por Menor Preço - 004/2026
Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA A COMUNIDADE DO SEIXO - TRECHO 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Valor Referência: R$ 801.751,16

Fornecedor	Situação	Valor Total
CONCREENG EIRELI (15.804.769/0001-30)	Adjudicado em: 30/10/2026 - 12:52:35 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	R$ 800.000,00
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI (19.657.875/0001-99)	Adjudicado em: 30/10/2026 - 12:52:35 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	R$ 568.000,00
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:4A31D2C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Concorrência por Menor Preço - 004/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA A COMUNIDADE DO SEIXO - TRECHO 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 801.751,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONCREENG EIRELI	589.000,00	R$ 589.000,00	Homologado em 30/10/2026 12:53:06 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0001 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA A COMUNIDADE DO SEIXO - TRECHO 02, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 801.751,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	568.000,00	R$ 568.000,00	Homologado em 30/10/2026 12:53:06 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:BE9E447A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº032/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº032/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Passagem/RN, estabelece suas finalidades, competências, composição e funcionamento, em articulação com a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.948, de 11 de setembro de 2023, que institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC-RN;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.990, de 26 de setembro de 2024, referido na Lei Municipal nº 395/2026 como ato instituidor da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 395, de 27 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Passagem/RN e estabelece seus princípios, objetivos, eixos estruturantes, mecanismos de gestão, avaliação e monitoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a articulação entre planejamento, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico, recomposição das aprendizagens, equidade e inclusão educacional;

CONSIDERANDO a importância de uma instância municipal permanente de caráter estratégico, consultivo e de assessoramento para subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na implementação e no aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Passagem/RN, o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, doravante denominado Comitê Municipal de Alfabetização, como instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, estratégico e de assessoramento à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade contribuir para a coordenação, a articulação, o planejamento, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 395/2026, em regime de colaboração com a União e o Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º O Comitê atuará em alinhamento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN e às demais normas educacionais aplicáveis.

§ 2º O Comitê não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares ou dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino, cabendo-lhe subsidiar decisões, propor medidas e acompanhar a execução das ações.

Art. 3º A atuação do Comitê abrangerá a Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa, e os anos iniciais do Ensino Fundamental, com especial atenção à garantia da alfabetização até o final do 2º ano e à recomposição das aprendizagens nos anos subsequentes.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A atuação do Comitê observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – alfabetização como direito fundamental de toda criança;

II – garantia da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme a legislação e as políticas educacionais aplicáveis;

III – equidade educacional, inclusão e redução das desigualdades de aprendizagem;

IV – respeito à diversidade, às especificidades dos estudantes e às características das unidades escolares e comunidades;

V – garantia do direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial, com acessibilidade e recursos pedagógicos adequados;

VI – valorização dos profissionais da educação e promoção da formação continuada;

VII – gestão democrática, participação dos profissionais da educação, diálogo com as famílias e mobilização da comunidade;

VIII – uso responsável de evidências, diagnósticos, avaliações e indicadores para orientar o planejamento pedagógico;

IX – articulação entre avaliação, planejamento, formação, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

X – regime de colaboração entre União, Estado e Município;

XI – transparência, registro documental, acompanhamento sistemático e melhoria contínua das ações; e

XII – disseminação de práticas pedagógicas exitosas e fortalecimento dos ambientes alfabetizadores.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Comitê:

I – fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Passagem/RN;

II – promover o alinhamento das ações municipais às diretrizes do CNCA e do Pró-Alfa RN;

III – subsidiar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação anual do Plano Municipal de Alfabetização – PMA;

IV – acompanhar indicadores e resultados de aprendizagem, propondo estratégias para o alcance das metas municipais;

V – contribuir para a identificação precoce das dificuldades de aprendizagem e para o planejamento de intervenções pedagógicas;

VI – apoiar ações de recomposição das aprendizagens, especialmente dos estudantes com defasagens em leitura, escrita e conhecimentos essenciais;
VII – fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil, em consonância com as características próprias dessa etapa;
VIII – propor ações de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
IX – fomentar equidade, inclusão, acessibilidade e atenção às diversidades;
X – incentivar o compartilhamento e a disseminação de experiências exitosas;
XI – ampliar a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias, comunidade e parceiros institucionais; e
XII – produzir informações e recomendações que subsidiem a tomada de decisões da gestão educacional.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – apreciar e emitir recomendações sobre diretrizes, estratégias e ações para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – contribuir tecnicamente para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Alfabetização – PMA, sem prejuízo da coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar a execução das ações, metas e cronogramas previstos no PMA;
IV – analisar dados de avaliações diagnósticas, formativas, municipais, estaduais e nacionais, inclusive os relacionados ao CNCA, quando disponíveis;
V – acompanhar indicadores de alfabetização, evolução da aprendizagem, frequência e participação dos estudantes nas avaliações;
VI – recomendar intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição das aprendizagens com base nos diagnósticos e resultados disponíveis;
VII – propor ações de formação continuada alinhadas às necessidades identificadas nas escolas;
VIII – acompanhar a implementação das ações de alfabetização e recomposição nas unidades escolares, respeitada a autonomia pedagógica e a organização da rede;
IX – propor estratégias de equidade, inclusão e acessibilidade para estudantes público-alvo da Educação Especial e outros grupos em situação de vulnerabilidade educacional;
X – estimular a produção, o uso e a adequada distribuição de materiais didáticos e recursos pedagógicos;
XI – apoiar a mobilização das famílias e da comunidade para o fortalecimento das aprendizagens;
XII – promover a articulação municipal com o articulador do RENALFA, com as instâncias estaduais do Pró-Alfa RN e do CNCA e com outros parceiros institucionais;
XIII – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação e recomendar medidas de aperfeiçoamento;
XIV – sistematizar informações e evidências para subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação;
XV – identificar necessidades de apoio técnico, pedagógico, material e estrutural da rede, encaminhando recomendações aos setores competentes;
XVI – divulgar e promover o intercâmbio de práticas pedagógicas exitosas;
XVII – propor grupos de trabalho temporários para temas específicos, quando necessário;
XVIII – elaborar relatório anual das atividades do Comitê, com ações realizadas, resultados observados e recomendações; e
XIX – manter organizados os registros, atas, listas de presença, relatórios, planos, recomendações e demais documentos de suas atividades.

CAPÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Comitê será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação, que o coordenará;
II – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA/RENALFA;
III – equipe de coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – coordenação ou representação da Educação Infantil;
V – coordenação ou representação dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
VI – gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
VII – coordenadores pedagógicos das unidades escolares;
VIII – professores da Educação Infantil;
IX – professores alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
X – representação da Educação Especial/AEE ou da equipe responsável pela inclusão educacional;
XI – representação do Conselho Municipal de Educação, quando houver e mediante indicação.
§ 1º A composição nominal, com a identificação dos titulares e suplentes, será definida por portaria da Secretaria Municipal de Educação, após indicação dos respectivos segmentos ou órgãos.
§ 2º Cada titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá adequar a composição do Comitê às necessidades da rede, preservada a representação dos segmentos essenciais à execução da Política Municipal de Alfabetização.
§ 4º Poderão ser convidados para reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, especialistas, famílias e outros colaboradores cuja participação seja pertinente.
Art. 8º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições regulares de seus cargos ou funções.

CAPÍTULO VI – DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de representante formalmente designado.
Art. 10. Compete à Coordenação:
I – convocar e conduzir as reuniões;
II – organizar, com a Secretaria Executiva, as pautas e os documentos de apoio;
III – promover a articulação entre os membros, os setores da Secretaria e as unidades escolares;
IV – acompanhar os encaminhamentos e solicitar informações necessárias ao monitoramento;
V – submeter recomendações e relatórios à Secretaria Municipal de Educação; e
VI – representar o Comitê nas articulações institucionais pertinentes.
Art. 11. A Secretaria Executiva será exercida por equipe ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete:
I – organizar convocações, pautas, listas de presença e atas;
II – registrar decisões, recomendações, responsáveis e prazos;
III – manter arquivo físico ou digital dos documentos e evidências;
IV – acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos e informar o Comitê sobre pendências; e
V – apoiar a elaboração dos relatórios periódicos e do relatório anual.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da Coordenação ou solicitação justificada de, pelo menos, um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, por videoconferência ou em formato híbrido, conforme convocação.
§ 2º A convocação deverá indicar data, horário, local ou meio de acesso e pauta, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situação urgente justificada.
Art. 13. O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros em exercício, e as recomendações serão aprovadas por maioria simples dos presentes.
§ 1º Em caso de empate, caberá à Coordenação o voto de qualidade, além do voto ordinário.
§ 2º As recomendações do Comitê terão caráter consultivo e propositivo e serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências cabíveis.
Art. 14. As reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, data, participantes, pauta, síntese das discussões, recomendações, responsáveis e prazos dos encaminhamentos.
Art. 15. As deliberações e recomendações poderão ser formalizadas por ata, relatório, nota técnica ou outro instrumento administrativo

adequado e serão divulgadas nos canais institucionais, resguardadas as informações pessoais protegidas por lei.

CAPÍTULO VIII – DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 16. O Comitê contribuirá para o acompanhamento do Plano Municipal de Alfabetização – PMA, elaborado anualmente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 395/2026.

§ 1º O acompanhamento deverá considerar, no mínimo, diagnóstico da rede, metas, ações, público-alvo, cronograma, responsáveis, formação continuada, intervenções pedagógicas, recomposição das aprendizagens, indicadores, estratégias de avaliação e resultados esperados.

§ 2º O Comitê poderá recomendar ajustes nas ações e estratégias sempre que os dados e evidências indicarem necessidade, cabendo à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre sua implementação.

Art. 17. O monitoramento poderá considerar, entre outros indicadores:

I – resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

II – evolução das aprendizagens em leitura, escrita, compreensão textual e conhecimentos matemáticos;

III – participação dos estudantes nas avaliações e frequência escolar;

IV – execução das metas e ações do PMA;

V – participação dos profissionais em formações continuadas;

VI – ações de intervenção e recomposição das aprendizagens realizadas; e

VII – indicadores de equidade, inclusão e redução das desigualdades educacionais.

Art. 18. Os dados e resultados deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a formação continuada, o acompanhamento das unidades escolares, as intervenções e a revisão de metas, observadas a proteção de dados pessoais e a confidencialidade de informações individualizadas dos estudantes.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar às unidades escolares informações necessárias ao monitoramento, respeitados os instrumentos oficiais, os prazos estabelecidos e as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX – DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E DA PARTICIPAÇÃO ESCOLAR

Art. 20. O Comitê promoverá a articulação das ações municipais com o CNCA, o RENALFA e a Política Territorial Pró-Alfa RN, observadas as orientações dos órgãos responsáveis e o regime de colaboração entre os entes federativos.

Art. 21. As unidades escolares colaborarão com as ações de planejamento, formação, avaliação e monitoramento, por meio de seus gestores, coordenadores pedagógicos e professores, mantendo atualizados os registros de acompanhamento da aprendizagem.

Art. 22. O Comitê incentivará a participação das famílias e da comunidade, o compartilhamento de práticas exitosas e a mobilização em favor do direito à alfabetização, sem transferir às famílias responsabilidades próprias do poder público.

Art. 23. As ações relativas à Educação Infantil deverão respeitar sua identidade, seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento e suas práticas próprias, sem antecipação inadequada de conteúdos ou exigências características do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO X – DOS REGISTROS, TRANSPARÊNCIA E RELATÓRIOS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo organizado dos documentos do Comitê, em meio físico ou digital, incluindo:

I – ato de instituição e portaria de designação dos membros;

II – pautas, convocações, atas e listas de presença;

III – planos de ação, relatórios de monitoramento e avaliação;

IV – registros das formações e das ações realizadas;

V – recomendações, notas técnicas e encaminhamentos;

VI – evidências de articulação com as unidades escolares e com as instâncias estadual e nacional; e

VII – relatório anual de atividades e resultados.

Art. 25. O Comitê elaborará relatório anual de suas atividades e o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, com síntese das ações realizadas, análise dos indicadores disponíveis, recomendações e prioridades para o período seguinte.

Parágrafo único. A divulgação de informações observará os princípios da transparência pública, da proteção de dados pessoais e do melhor interesse de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado, e não implicará pagamento de gratificação ou vantagem adicional.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temporárias para aprofundar temas específicos, definindo seus objetivos, composição e prazo de funcionamento.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Municipal nº 395/2026 e as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 30. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 30 de OUTUBRO de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:4BB37F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 594/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 594/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousada do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITARIA		
CPF: 111.312.144-04		MATRÍCULA: 6076		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.0	NATAL/RN.	03 A 05 DE NOVEMBRO DE 2026.	R$ 250,00	R$ 750,00
		TOTAL		R$ 750,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participar do IV Encontro de Vigilância em Saúde do RN: Vigilância em Saúde: praticas e desafios para uma saúde única.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafael Silva Rufino
Código Identificador:87BCBB14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260825001-01 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260825001-01 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260825001

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260825001-01. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 07.055.280/0001-84, estabelecida na Rua Edmar Francisco Pereira Nº 508, 220- Aeroporto, Mossoró/RN. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 150.280,00 (cento e cinqüenta mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 18/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI o Sr. Francisco Wilton Cavalcante Monteiro.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:742BFC5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260825001-05 - DL MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260825001-05 - DL MEDICAMENTOS LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260825001

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260825001-05. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa DL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 48.058.173/0001-97, estabelecida na Rua Doutor José Gadelha, Centro, Sousa/PB. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 145.740,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DEASSINATURA: 18/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa DL MEDICAMENTOS LTDA a Sra. Maria Silverlane Alves Batista Estrela.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:4B8573D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260825001-06 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP Nº 20260825001-06 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PE SRP Nº 20260825001

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20260825001-06. PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, CNPJ:08.148.488/0001-00 e a Empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ sob o número 40.455.009/0001-01, estabelecida na Avenida Vereda dos Buritis, sn - Moinho dos Ventos – CEP: 74371525; GOIÂNIA/GO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILÕES/RN. RECURSOS: R$ 29.658,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais). VIGÊNCIA: 01 ano. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2026. SIGNATÁRIOS: Pela PMP a Sra. Maria Madalena de Sousa, Prefeita Constitucional e pela empresa ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA o Sr. Welder dos Reis Irias de Almeida.

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:64AB8A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 59/2026 – ADESÃO Nº 012/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2025 – PMA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.311.904/0001-40, com sede na Av. Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira.
CONTRATADA: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.692/0001-26, com sede na Rua 1, nº 629, Bairro Newton Carneiro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, representada pelo Sr. Bernardo Silva Miranda Filho, CPF nº 070.302.064-10.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO E CONTROLE DE ENDEMIAS, ALÉM DE PROFILAXIA (AFASTAMENTO/REMANEJAMENTO) DE PÁSSAROS E MORCEGOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, oriunda da Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00006/2025 – PMA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 do Município de Araçoiaba/PE (Órgão Gerenciador).
VALOR TOTAL: R$ 396.948,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 879/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.
DATA DE PUBLICAÇÃO: 05 de novembro de 2026.

Poço Branco/RN, 03 de novembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:F587DFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2025 – PMA

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2025 – PMA – MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, manejo e controle de endemias, além de profilaxia (afastamento/remanejamento) de pássaros e morcegos, para atender às necessidades dos órgãos do Município de Poço Branco/RN;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº RP 00006/2025 – PMA (prorrogada pelo Primeiro Termo Aditivo – vigência de 02/08/2026 a 02/08/2027);
VALOR TOTAL: R$ 396.948,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais);
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 19.915.692/0001-26);
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE (OFÍCIO DE ANUÊNCIA Nº 095/2026 – SECAD/PMA, DE 26/08/2026);
LEIS REGULAMENTARES: Art. 86, §§ 2º a 5º, c/c os incisos XLVI, XLVII, XLVIII e XLIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 001/2024.
RESOLVE:
AUTORIZO o ato de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00006/2025 – PMA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00006/2025, do Município de Araçoiaba/PE, para a contratação da empresa I9 CONTROL SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.915.692/0001-26, no valor de R$ 396.948,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, pelos preços unitários registrados na Ata.
Considerando os documentos encaminhados pelo órgão gerenciador e juntados aos autos, a anuência do Município de Araçoiaba/PE e da empresa detentora do registro, a vantajosidade econômica demonstrada (economia de R$ 60.495,00 – 13,22%), o Parecer da Equipe de Contratação e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, o qual reconhece a legalidade do procedimento para a referida adesão. Formalize-se o Termo de Contrato e publique-se.
Poço Branco/RN, 03 de novembro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:E847408A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 986, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 986, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Luiz Henrique da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-60, matrícula funcional nº 174, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, **03** (três) diária(s), no valor unitário **R$ 230,00** (duzentos e trinta Reais), totalizando **R$ 690,00** (seiscentos e noventa Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **03 a 05 de Novembro** com a finalidade de participar do IV Encontro de Vigilância em Saúde do RN: Vigilância em saúde: Práticas e desafios para uma saúde única, a ser realizado no Praia Mar Hotel, de 08h às 18h.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0F53B8E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 987, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 987, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de**

Outubro do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:C42620D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 988, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 988, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Valter de Souza Neto**, inscrito no CPF sob o nº 701.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº **756**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **28 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DB38919B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 989, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 989, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **27 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:906AA59E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 990, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 990, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **26 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F3812F22

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 991, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **26 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:A48B563F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 992, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 992, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **27 de Outubro** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3C5A2CD6

GABINETE DO PREFEITO
ESTRATO CONTRATO 080-26 GECICA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Francisca Gecica da Silva Leite Fagundes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 095.XXX.XXX-33, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Francisca Gecica da Silva Leite Fagundes para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº

403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5F28205C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 074-26 - DANNIELY

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 074/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADA: a Sra**. ANTONIA DANNIELY TAVARES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 707.XXX.XXX-67, residente no município de Portalegre/RN.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora de Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir aumento transitório e inesperado dos serviços públicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 2º, inciso XI, c/c arts. 3º, 5º, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018 e Lei Complementar Municipal nº 028/2025.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início em **03 de agosto de 2026** e término em **01 de novembro de 2026**.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.
FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 03 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E9DB196A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 076-26 LAURA NETA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADO: a Sra**. FRANCISCA LAURA NETA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.XXX.XXX-15, residente no município de Portalegre/RN.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **Professora de Pedagogia**, destinada à substituição da servidora **Debora Juliana Rodrigues Pereira**, afastada em licença maternidade, concedida através da Portaria nº 611/2026-GP/PMP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 2º, inciso X, alínea "b", c/c arts. 3º, 5º, inciso III, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e Lei Complementar Municipal nº 028/2025.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 10 de agosto de 2026 a 08 de dezembro de 2026, correspondente ao período da licença maternidade concedida a servidora substituída.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei Municipal nº 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.
FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 10 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CE2050A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 078-26 HUGO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026.
Partes:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: o Sr. HOGO FERREIRA ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-96, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. HOGO FERREIRA ROCHA para exercer a função de Agente de Combate as Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, destinado à substituição temporária de servidor efetivo

afastado em razão de auxílio-doença, assegurando a continuidade dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; arts. 1º, 2º, inciso X, alínea "a", 3º, 4º, § 2º, 5º, inciso II, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021; e atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1 R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em **23 de setembro de 2026** e término em **17 de dezembro de 2026**, correspondente ao período de afastamento do servidor substituído, conforme a Portaria Municipal nº 710/2026, observado o art. 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 23 de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2059FC49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 079-26 FERNANDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Fernanda Maria da Costa Cavalcante, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-30, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Fernanda Maria da Costa Cavalcante para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40B2D428

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 081-26 CRISTIANE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Cristiane Regina Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-90, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Cristiane Regina Pereira para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E1B4D4D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 082-26 KASSANDRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Ana Kassandra Silva Torres, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 706.XXX.XXX-06, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Ana Kassandra Silva Torres para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3B18B782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 083-26 COSMA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Cosma de Oliveira Holanda, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 061.XXX.XXX-79, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Cosma de Oliveira Holanda para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F5EAAC6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 084-26 MARIETE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Francisca Mariete Macario Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027.XXX.XXX-11, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Francisca Mariete Macario Ribeiro para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:59D3A154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 085-26 CAMILA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Camila Nadja de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-52, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Camila Nadja de Oliveira para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6A8B42FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 087-26 JOAQUINA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Ana Vita Otaviano Costa Andrade, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 054.XXX.XXX-11, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra Ana Vita Otaviano Costa Andrade para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6D8FA489

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 088-26 PALOMA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Paloma Soares Crisostomo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-90, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Paloma Soares Crisostomo para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0AD64A7E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 089-26 EDILEUZA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Maria Edileuza Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 027..XXX.XXX-35, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Maria Edileuza Pereira para o exercício da função de ASD, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade da limpeza e conservação das unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8B43A83E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 090-26 VALTER

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
PSS Nº 001/2026 – Nº 090/2026

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, inscrita no CNPJ sob nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADO: Francisco Valter de Sousa Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 701.XXX.XXX-00.

OBJETO: Contratação temporária de Motorista Categoria "D", para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observada a ordem de classificação e a necessidade

temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 403/2018, especialmente seus arts. 4º e 5º, §2º, e demais normas municipais aplicáveis à contratação temporária de pessoal.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com os acréscimos e descontos legais decorrentes da natureza do vínculo administrativo temporário, para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 06 de setembro de 2026 e término em 06 de setembro de 2027, podendo ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no contrato e na legislação municipal aplicável.

RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização ao CONTRATADO, ressalvado o pagamento das verbas legalmente devidas, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, de 06 de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A72D0EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 091-26 MARIA MIRES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Maria Mires de Oliveira Fernandes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-79, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Maria Mires de Oliveira Fernandes para o exercício da função de ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início em 05 de outubro de 2026 e término em 05 de dezembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:50CDF54D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 092-26 NAIRLA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Sra. FRANCISCA NAIRLA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 307.XXX.XXX-27, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. FRANCISCA NAIRLA DA SILVA OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Assistente Social, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C614027D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 093-26 PALOMA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Sra. PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no Município de Francisco Dantas/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. PALOMA CATARINE DE QUEIROZ BRITO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Assistente Social, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0276FB34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 094-26 KAROLA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Sra. KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-17, residente e domiciliada no Município de Severiano Melo/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. KAROLA CRISTINA AMORIM CARVALHO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Enfermeira, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E0306537

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 095-26 MARIA LUIZA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Sra. MARIA LUIZA DE FREITAS SERAFIM, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 705.XXX.XXX-56, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. MARIA LUIZA DE FREITAS SERAFIM, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Enfermeira, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B94C420E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 096-26 KALYANNE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Sra. KALYANNE SIMONE DO REGO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 065.XXX.XXX-00, residente e domiciliada no Município de Pau dos Ferros/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. KALYANNE SIMONE DO REGO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Fisioterapeuta, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1425B740

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 097-26 JULIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Sr. JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 113.XXX.XXX-82, residente e domiciliado no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O CONTRATADO perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Fisioterapeuta, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30

(trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC7F939C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 098-26 MARCOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Sr. MARCOS MATHEUS NOBRE BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-60, residente e domiciliado no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. MARCOS MATHEUS NOBRE BARRETO, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Profissional de Educação Física da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O CONTRATADO perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Profissional de Educação Física da Saúde, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6EF6C9CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 099-26 ANA LUIZA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: Sra. ANA LUIZA DE PAIVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 131.XXX.XXX-80, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. ANA LUIZA DE PAIVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Psicóloga, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17A5563D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 100-26 M CECILIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas

Rêgo. CONTRATADA: Sra. MARIA CECILIA DIAS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 127.XXX.XXX-24, residente e domiciliada no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. MARIA CECILIA DIAS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Psicóloga, para cumprimento de jornada de **20 (vinte) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:21E1A6B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 101-26 JAMERSON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Sr. JAMERSON DE ARAUJO SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-40, residente no Município de Itaú/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sr. JAMERSON DE ARAUJO SOUZA, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O CONTRATADO perceberá o valor mensal de **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Técnica de Enfermagem, para cumprimento de jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B769CBAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 101-26 JULIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Sra. JULIANA ALFES FERNANDES MAIA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 097.XXX.XXX-03, residente no Município de Itaú/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. JULIANA ALVES FERNANDES MAIA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Técnica de Enfermagem, para cumprimento de jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D9C8B52A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 103-26 MARCIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Sra. ANTONIA MARCIANA DELMIRO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-70, residente no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. ANTONIA MARCIANA DELMIRO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Técnica de Enfermagem, para cumprimento de jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:812C5378

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 104-26 JOANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026.
PARTES: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede administrativa na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADO: Sra. JOANA DARC FAGUNDES DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.XXX.XXX-59, residente no Município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária do Sra. JOANA DARC FAGUNDES DE OLIVEIRA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, para o exercício da função de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e atuação em equipe de Saúde da Família – eSF situada em território com população quilombola no Município de Portalegre/RN, destinada à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 403/2018, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 484/2021; Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, especialmente seus arts. 1º e 3º; e Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de **R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais)**, correspondente ao incentivo financeiro previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 640/2026 para a função de Técnica de Enfermagem, para cumprimento de jornada de **40 (quarenta) horas semanais**, observados os acréscimos e descontos legalmente devidos.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em **05 de outubro de 2026** e término em **04 de outubro de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, observadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, a continuidade do programa e a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 640/2026 e da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018 e no art. 4º da Lei Municipal nº 640/2026, inclusive pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, por infração funcional, pela extinção do programa ou por interesse público devidamente justificado.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 05 de outubro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FD0E19CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 77-26 M FERNANDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2026
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.
CONTRATADA: a Sra. Maria Fernanda Pereira Leite, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 080.XXX.XXX-06, residente no município de Portalegre/RN.
OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da aposentadora da servidora efetiva Francisca Joserleia Viana Leite.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com **no art. 2º, inciso XI**, c/c arts. 3º, 5º, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e nas atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 10 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.
CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas clausulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.
VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.
FORO: Comarca de Portalegre/RN.
Portalegre/RN, 12 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C898743A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 86-2026 ANA VITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026.
Partes: CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.
CONTRATADA: a Sra. Camila Nadja de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 092.XXX.XXX-52, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária da Sra. Camila Nadja de Oliveira para o exercício da função de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada a assegurar a continuidade do preparo e da distribuição da alimentação nas unidades da rede municipal de ensino, durante o período necessário à conclusão das providências administrativas voltadas à manutenção regular desses serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os arts. 1º, 2º, inciso XI, 3º, 6º, 11, 15, 16, 17, 19, 20 e 21 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e as atribuições da função previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observados os acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, com início em 1º de setembro de 2026 e término em 30 de novembro de 2026, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 403/2018, inclusive pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade temporária, pela conclusão das providências administrativas destinadas à manutenção regular dos serviços, por interesse público devidamente justificado ou por iniciativa da contratada, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 1º de setembro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:DE820BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 783, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 783, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal com a educação inclusiva, visando garantir oportunidades igualitárias a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com suporte adequado para aqueles que necessitam de atendimento especializado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa,** CPF Nº **048.XXX.XXX-16,** matrícula nº **808**, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de

Mossoró/RN, no dia 22 de outubro do corrente ano, conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:098966C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 784, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 784, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação dos gestores e técnicos municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Maria Bianca Bessa Sereno**, inscrita no CPF sob o nº 107.XXX.XXX-75, matrícula funcional nº 749, ocupante do cargo de Gerente de Igualdade Racial, 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor R$ 100,00 (Cem reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Mossoró/RN, no dia 28 de outubro do corrente ano**, para participar de evento relacionado a quilombolas na UFERSA em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:888935B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 785, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 785, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor DEYVISON FRANCISCO FONSECA SILVA inscrito no CPF nº016.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº541, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, equipamento vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a concessão de 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoro/RN, no dia 27 de outubro de 2026, para a realização de visita domiciliar e demais procedimentos pertinentes às atribuições institucionais do Conselho Tutelar, no âmbito das ações de acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7685D4A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 786, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 786, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder à servidora **Isabel Cristina de Souza Santos**, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XXX-42, matrícula funcional nº

394, ocupante do cargo de Conselheira Tutela, equipamento vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, para a concessão de 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoro/RN, no dia 27 de outubro de 2026, para a realização de visita domiciliar e demais procedimentos pertinentes às atribuições institucionais do Conselho Tutelar, no âmbito das ações de acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B25052A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 787, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Savana Mackiny Simião da Silva Paiva, inscrita no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 388, ocupante do cargo de Psicóloga, para a concessão de 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Mossoro/RN, no dia 27 de outubro de 2026, para a realização de visita domiciliar e demais procedimentos pertinentes às atribuições institucionais do Conselho Tutelar, no âmbito das ações de acompanhamento e proteção de crianças e adolescentes.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BA19D754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 788, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 788, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO – CEMC, DE PORTALEGRE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Município de Portalegre/RN aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pela Lei n. 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o referido Compromisso somente se efetivará com base no Regime de Colaboração e engajamento político estabelecido mediante intensa colaboração entre Estado e Município, tendo sua governança assentada no Comitê Estratégico Nacional do Compromisso– CENAC, constituído pelo Ministro da Educação e representantes do CONSED e UNDIME;

CONSIDERANDO que no âmbito municipal a governança se realizará a partir do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada– CEMC, instituído pela Lei Municipal, Nº 665, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP que representará o coletivo da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEMECEL, estabelecendo as estratégias necessárias para a consecução dos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros – Titulares e Suplentes, sob a presidência da primeira, constituírem o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso – CEMC, realizando a governança sistêmica do Compromisso no âmbito do território de Portalegre:

TITULARES	SUPLENTES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Maria Aparecida Costa Moura Presidente	Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira
Elenilda Souza dos Santos Araújo	Maria Aurineide da Silva
Ligia Paula Fernandes da Costa	Maiara Taiane da Silva Torres
Antonia Jaiane Borges da Silvia	Iara Cristina Pereira Tavares
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME	
Thiago Alves de Oliveira	Maria Claudivânia Marques de Freitas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:430C7DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 717, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A

SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **MARCELO DE FREITAS PEREIRA,** ASG, lotado na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 05 (cinco) dias, com início em 21/09/26 a 25/09/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6FA3AC43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 746, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **FRANCISCA ANTONIA SOARES RIBEIRO,** ASD, lotada na Sec Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 04 (quatro) dias, com início em 28/09/26 a 01/10/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5AB61575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 747, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS,** professora, lotada na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 03 (três) dias, com início em 24/09/26 a 26/09/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de setembro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3684EDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 751, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **ANTONIO FEITOSA LISBOA,** professor, lotado na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 03 (três) dias, com início em 07/10/26 a 09/10/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:994B6397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 752, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES,** técnica em enfermagem, lotada na Sec Municipal de Saúde e Saneamento Básico, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/10/26 a 06/11/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F2398283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 753, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde à servidora **LUCINEIDE CHAGAS R. DE FREITAS,** professora, lotada na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 03 (três) dias, com início em 06/10/26 a 08/10/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.

Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:92051ED6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 767, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 767, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 03 (três) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA,** professor, lotado na Sec Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 03 (três) dias, com início em 07/10/26 a 09/10/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período concedido, o servidor deverá apresentar nova documentação médica e submeter-se à avaliação ou perícia médica oficial, para análise da eventual prorrogação da licença.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro de 60 dias do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2FB0F112

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1233 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.632

DECRETO Nº 1233 , DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - LEI N.632

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

537 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
413 10.301.0004.1027.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

455 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

462 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

463 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

464 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

465 10.301.0004.1237.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

467 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

487 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

488 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

489 10.301.0004.1240.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

536 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:D1C1EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED
PROJETO DE RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEMECEL

PROJETO DE RECONHECIMENTO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DOCENTES
“BOAS PRÁTICAS QUE TRANSFORMAM”

Município: Portalegre/RN
Período: fevereiro a dezembro de 2026
Público-alvo: professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN

1. APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre/RN (SEMECEL), reconhecendo a importância do trabalho desenvolvido diariamente pelos professores da Rede Municipal de Ensino, propõe a ação “Boas Práticas que Transformam”, destinada à identificação, valorização e divulgação de experiências pedagógicas realizadas pelos docentes.
A iniciativa busca dar visibilidade às práticas desenvolvidas no cotidiano escolar que contribuam para a aprendizagem, a alfabetização, a inclusão, a participação e o desenvolvimento dos estudantes. Ao longo do ano, as experiências poderão ser registradas e compartilhadas para que outros professores conheçam estratégias desenvolvidas na própria rede.
Como forma simbólica de reconhecimento, será realizada, em dezembro de 2026, uma culminância com a participação dos professores cujas práticas tenham sido destacadas durante o período da ação, incluindo sorteio de brindes/prêmios.
2. JUSTIFICATIVA
Nas escolas municipais de Portalegre/RN, os professores desenvolvem diferentes estratégias para atender às necessidades de aprendizagem e às características de suas turmas. Essas experiências resultam do planejamento, da criatividade, da observação dos estudantes e da busca por formas significativas de ensinar.
O projeto pretende criar um espaço institucional para reconhecer e registrar essas iniciativas, valorizar o trabalho docente e estimular a troca de experiências. A divulgação de práticas realizadas nas escolas do município poderá inspirar outros profissionais, respeitando as particularidades de cada turma e contexto.
3. OBJETIVO GERAL
Reconhecer, valorizar e disseminar boas práticas desenvolvidas pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, incentivando o compartilhamento de experiências que contribuam para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Valorizar o trabalho realizado pelos professores da rede municipal.
Identificar experiências pedagógicas significativas desenvolvidas nas escolas.
Incentivar os docentes a compartilharem suas práticas.
Dar visibilidade às estratégias utilizadas para favorecer a aprendizagem.
Estimular práticas criativas, inclusivas e adequadas à realidade dos estudantes.
Fortalecer a troca de experiências entre os profissionais da educação.
Registrar e divulgar experiências que possam inspirar outros professores.
5. PÚBLICO-ALVO
Professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, contemplando as etapas e modalidades atendidas pela rede.
6. PRÁTICAS QUE PODERÃO SER DESTACADAS
Poderão ser identificadas experiências relacionadas, entre outras, às seguintes áreas:
Alfabetização e letramento.
Leitura e formação do leitor.
Escrita e produção textual.
Matemática e raciocínio lógico.
Recomposição das aprendizagens.
Inclusão e participação dos estudantes.
Projetos interdisciplinares.
Uso de jogos, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos.
Outras experiências consideradas relevantes pelo professor e pela equipe pedagógica.
7. CRITÉRIOS SIMPLES PARA IDENTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS
Para facilitar o acompanhamento, a equipe técnica ou a coordenação pedagógica poderá observar os seguintes critérios:
1. Planejamento: A atividade tinha um objetivo claro e foi organizada pelo professor?
2. Aprendizagem: A prática ajudou os estudantes a aprender ou avançar no conteúdo trabalhado?

3. Participação: Os estudantes participaram e se envolveram na atividade?
4. Criatividade: O professor utilizou uma estratégia interessante ou recursos adequados para ensinar?
5. Inclusão: A atividade considerou as necessidades e os diferentes ritmos dos estudantes?
6. Adequação à turma: A prática foi adequada à idade, ao nível de aprendizagem e à realidade da turma?
7. Registro: Há algum registro simples da atividade, como relato, produção dos estudantes ou fotografia autorizada?
8. Compartilhamento: A experiência pode ser explicada e compartilhada com outros professores?
Os critérios têm finalidade orientativa. A análise deverá considerar o contexto da turma e as evidências disponíveis, sem exigir que todas as práticas utilizem tecnologias ou materiais específicos.

8. COMO AS PRÁTICAS SERÃO IDENTIFICADAS

As boas práticas poderão ser identificadas durante visitas às escolas, acompanhamento pedagógico, reuniões, formações, observação de atividades, relatos dos professores e análise de produções dos estudantes. O professor também poderá apresentar uma experiência desenvolvida em sua turma.
A equipe responsável poderá registrar brevemente o nome do professor, a escola, a atividade realizada, o objetivo, os resultados observados e os registros disponíveis.

9. FICHA SIMPLIFICADA DE ACOMPANHAMENTO

Professor(a): _____
Escola: _____
Turma/etapa: _____
Nome da prática: _____
Data do acompanhamento: _____
Assinale uma opção para cada critério:

Critério	Sim	Precisa avançar / não observado
1. Planejamento	☐	☐
2. Aprendizagem	☐	☐
3. Participação	☐	☐
4. Criatividade	☐	☐
5. Inclusão	☐	☐
6. Adequação à turma	☐	☐
7. Registro	☐	☐
8. Compartilhamento	☐	☐

Breve descrição da prática:

O que os estudantes aprenderam ou desenvolveram:

Registros/evidências observadas:

Observações e encaminhamentos:

10. REGISTRO E DIVULGAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS

As experiências poderão ser registradas por meio de relatos breves, produções dos estudantes, fotografias, vídeos ou outros materiais que comprovem sua realização. A divulgação nos canais institucionais e a utilização de imagens deverão respeitar as autorizações necessárias e as orientações da Secretaria.
As práticas poderão ser compartilhadas em reuniões, formações continuadas, encontros pedagógicos e outros espaços organizados pela SEMECEL, com o objetivo de favorecer a troca de experiências entre os profissionais da rede.

11. RECONHECIMENTO DOS PROFESSORES

Ao longo do período de execução, os professores que tiverem práticas destacadas serão registrados em uma relação de participantes da ação. Em dezembro de 2026, será realizada uma culminância para valorizar o trabalho desenvolvido e socializar experiências pedagógicas.
Será realizado sorteio simbólico de brindes/prêmios entre os professores cujas práticas tenham sido destacadas, conforme previsto no projeto. O sorteio não terá caráter de competição ou classificação entre os docentes, mas será uma forma de incentivo e valorização da participação.

12. CRONOGRAMA

Período	Atividade
Fevereiro/2026	Divulgação da ação aos professores e equipes escolares.
Fevereiro a novembro/2026	Identificação, acompanhamento e registro das boas práticas nas escolas.
Ao longo do ano letivo	Socialização de experiências em reuniões, visitas e formações, conforme organização da SEMECEL.
Dezembro/2026	Organização dos registros e da relação de professores participantes.
Dezembro/2026	Culminância, compartilhamento das experiências e sorteio simbólico de brindes/prêmios.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Valorização do trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.
Reconhecimento de experiências pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.
Maior compartilhamento de estratégias entre os profissionais.
Fortalecimento da colaboração e da valorização profissional.
Registro de práticas que possam inspirar outros professores.
Incentivo a estratégias de ensino criativas, inclusivas e adequadas às necessidades dos estudantes.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto “Boas Práticas que Transformam” busca reconhecer o professor como protagonista de experiências que contribuem para a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes. Por meio da identificação, do registro e da divulgação dessas práticas, a SEMECEL pretende fortalecer a valorização profissional e ampliar as oportunidades de troca entre as escolas da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN.
A culminância prevista para dezembro de 2026 será um momento de reconhecimento, socialização e valorização dos professores que, ao longo do ano, desenvolveram experiências pedagógicas significativas.

Portalegre/RN, 29 de outubro de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005 de 02/01/2025
mail smedportalegre@gmail.com

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8EE766A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
059 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1232 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 1232 , DE 03 DE novembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho
de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de novembro de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 788 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
Ficha: 772 15.451.0007.1250.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -17.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 787 15.451.0007.2293.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 792 25.752.0007.1119.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -8.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F1F2054F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução da pavimentação em paralelepípedo, pelo modo convencional, de parte da estrada vicinal que liga a sede do Município de Rafael Fernandes/RN à Comunidade Cacimbas, na zona rural. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 17.511.0016.2121 – POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL 44905100 - 15000000 - Obras e Instalações 44905100 - 17000000 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 30/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 11030/2026 - TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66 - R$ 110.199,20

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5E21E6AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, pelo modo convencional, de parte da estrada vicinal que liga a sede do Município de Rafael Fernandes/RN à Comunidade Cacimbas, na zona rural. Fundamento Legal: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 29/10/2026.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:90AD3A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer favorável da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, pelo modo convencional, de parte da estrada vicinal que liga a sede do Município de Rafael Fernandes/RN à Comunidade Cacimbas, na zona rural, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à: RAZÃO SOCIAL: TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 46.410.547/0001-66 - VALOR TOTAL: R$ 110.199,20 (cento e dez mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).
Rafael Fernandes - RN, 29 de outubro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:882DD6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026

Nos termos dos elementos constantes no relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2026, oriundo do Processo Administrativo nº **260805PE00091**, que objetiva: Registro De Preço Para Futuro E Eventual Contratação Fornecimento de Material de construção destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes/RN, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação realizada na forma eletrônica, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MHF DE FREITAS LTDA - 14.148.901/0001-30 – Valor total: R$ 1.007.573,51;

Rafael Fernandes - RN, 03 de novembro de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:3830B257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201001/2026

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201001/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN*
CONTRATADO: CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA
OBJETIVO: *Contratação de empresa especializada na Elaboração de Estudos e Projetos, e desenvolvimento das peças técnicas de engenharia necessárias à conclusão da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN*
VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 91.354,56 (noventa e hum mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2026*

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ	2016	1015.44905100-17060000	91.354,56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

VIGÊNCIA: *Início 20/10/2026 fim 20/10/2027*
LOCAL DE DATA*: RIACHO DA CRUZ/RN, 20/10//2026*

ASSINANTES:
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITA MUNICIPAL
CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A465E520

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N°. 085/2026-PMRC RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Thêmis de Amorim Suassuna Nunes**, requerendo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora tem o direito ao gozo de licenças prêmios, por força do disposto no art. 95 da LC nº. 001/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, **Thêmis de Amorim Suassuna Nunes**, titular do cargo de provento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 120228-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN, pelo período de 03 (três) meses, referente ao gozo de uma licença prêmio, com início em 01/11/2026 e término em 29/01/2027, nos termos dos art. 88, IV e 95 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Riacho da Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:6A012DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 086/2026 RIACHO DA CRUZ/RN, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSEEM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse do servidor efetivo e estável, **GILVAN LOPES DE OLIVEIRA**, em cargo inacumulável de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, ocupado pelo servidor **GILVAN LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **130000088**, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 03 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:BC8C24E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 087/2026-PMRC

Constitui e instala a Comissão Municipal de Gestão Democrática no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 479, de 12 de setembro de 2022, em sua integralidade:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir e Instalar a Comissão Municipal de Gestão Democrática nos termos previstos na Lei nº 479, de 12 de setembro de 2022;

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
• José Lázaro Inácio de Melo (Membro Nato);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude:
• Allan Davi Amorim Paiva (Titular);
• Antônio Jaldesmar da Costa (Suplente);

III - Representantes dos Profissionais do Magistério:
• Maria Iracema Rocha Soares (Titular);
• Damião Galu Silva (Suplente);

IV - Representantes de entidades de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino:
• Aline de Paiva Pereira (Titular);
• Bruna Beatriz Azevedo da Silva (Suplente);

V - Representantes de Servidores Técnico-Administrativos e Apoio:
• Ivo Melo da Silva (Titular);
• Maria Perpétua da Costa Alencar (Suplente);

Artigo 3º - As atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática estão discriminadas na Lei Municipal nº 479, de 12 de setembro de 2022, mais especificamente no Capítulo II, Seção II.

Artigo 4º - As funções dos Membros da Comissão serão exercidas gratuitamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 03 de novembro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Lazaro Inacio de Melo
Código Identificador:2042CD67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de trator agrícola para silagem e corte de terra de pequenos agricultores rurais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santana - RN, 03 de Novembro de 2026

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A9352351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – MAIS CULTURA
PREMIAÇÃO CULTURAL – PNAB – CICLO II
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Mais Cultura – Premiação Cultural – PNAB Ciclo II.
Concluída a fase recursal e realizada revisão administrativa dos documentos protocolados tempestivamente, a Comissão de Seleção identificou omissão material da candidatura de Kaio Gustavo de Souza no Resultado Preliminar, decorrente de inconsistência na organização/digitalização do arquivo da inscrição. Confirmada a existência da inscrição e dos materiais comprobatórios apresentados no prazo, a candidatura foi analisada de ofício e incluída neste Resultado Final, sem prejuízo ou alteração da situação dos demais candidatos.
Com a correção administrativa, o Resultado Final consolida 49 (quarenta e nove) candidaturas selecionadas, não havendo suplentes ou candidaturas desclassificadas.

1. MÚSICA – MÚSICOS(AS), CANTORES(AS) E INTÉRPRETES – 25 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Gislayne Chirle de Sousa	63	5	**68**	**SELECIONADA**
2	José Vandaecio de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Marcos Samuel Aires de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José de Arimatéia Nunes	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Évelyn Cavalcante da Costa	58	0	**58**	**SELECIONADA**
6	Alef Liberato Bispo	58	0	**58**	**SELECIONADO**
7	José Wilton de Carvalho	54	0	**54**	**SELECIONADO**
8	Neilson Galdino de Souza Silva	53	0	**53**	**SELECIONADO**
9	Francisco das Chagas Jarles Lira do Nascimento	53	0	**53**	**SELECIONADO**
10	Francisco José Regiane de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
11	Lucas de Oliveira Silva	50	0	**50**	**SELECIONADO**
12	João Bosco Elias Duarte	48	0	**48**	**SELECIONADO**
13	Ítalo José Silva Correia	29	5	**34**	**SELECIONADO**
14	Wigna Lidiane da Silva Nascimento	28	5	**33**	**SELECIONADA**
15	Antonio Pereira Nunes	30	0	**30**	**SELECIONADO**
16	Mateus Kainan da Silva Elias	23	0	**23**	**SELECIONADO**
17	José Eduardo Fernandes Viana	22	0	**22**	**SELECIONADO**
18	Maria Sofia Nunes da Silva	22	0	**22**	**SELECIONADA**
19	Kaio Gustavo de Souza	22	0	**22**	**SELECIONADO – incluído de ofício por correção de omissão material**
20	Wesley Vinicius Alfredo Lima	21	0	**21**	**SELECIONADO**
21	Jefferson Aires de Carvalho	20	0	**20**	**SELECIONADO**
22	Erick Yago de Carvalho Silva	20	0	**20**	**SELECIONADO**
23	Jamilly Pereira Cavalcante	20	0	**20**	**SELECIONADA**

2. GRUPOS DE DANÇA TRADICIONAL E POPULAR – 7 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo de Capoeira Nação Brasileira (ACNB) – Rep. Eliana Francisca da Costa Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**
2	Xaxado Além do Tempo – Rep. Regineide Patrícia Elias de Souza	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Os MLK do Sertão – Rep. Marcos Daniel Alves	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	Turma de Caboclos do Sítio Caiçara – Rep. Sebastião Francisco das Chagas	48	0	**48**	**SELECIONADO**
5	Grupo Cultural Contar e Reviver a História de um Povo – Rep. Francisca Ivanilde da Costa Fernandes	36	0	**36**	**SELECIONADO**

3. ARTESÃOS E ARTESÃS DA CULTURA TRADICIONAL E POPULAR – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Maria Juciene Soares	65	0	**65**	**SELECIONADA**
2	Thales Alexandre de Almeida	54	0	**54**	**SELECIONADO**
3	Maria Alzineide Moizes Galdino	23	0	**23**	**SELECIONADA**
4	Francisca Ivanilda Pereira	22	0	**22**	**SELECIONADA**
5	Maria Luana Iêldes de Carvalho	21	0	**21**	**SELECIONADA**
6	Daniele Sufia Fernandes Viana	21	0	**21**	**SELECIONADA**
7	Thaynã Jácome da Silva Lima	20	0	**20**	**SELECIONADA**

4. POETAS, REPENTISTAS E VIOLEIROS – 10 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Galdino José de Carvalho	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Antonio Viana Sobrinho – VIANIR	63	0	**63**	**SELECIONADO**
3	Neuton Galdino de Souza	59	0	**59**	**SELECIONADO**
4	José Bento de Souza – Zé Bento	58	0	**58**	**SELECIONADO**
5	Aécio Bento de Souza	58	0	**58**	**SELECIONADO**
6	Francisco Ferreira da Silva Sobrinho – Poeta Chico Ferreira	53	0	**53**	**SELECIONADO**
7	Francisco Valmir de Souza	21	0	**21**	**SELECIONADO**

5. CORDELISTAS – 4 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO /

					OBSERVAÇÃO
1	Jandeilmo Cleidson Aires	63	0	**63**	**SELECIONADO**
2	Lorena Camila Alves da Costa	29	0	**29**	**SELECIONADA**

6. MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS DE MATRIZ RELIGIOSA E COMUNITÁRIA – 3 VAGA(S)

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Grupo Manancial – Rep. Erica Kalidianny Nunes	43	5	**48**	**SELECIONADO**
2	Terço da Juventude – Rep. Débora Alves de Sá	37	0	**37**	**SELECIONADO**
3	Grupo Gênesis / UMIC Santanense – Rep. Francisco Damião Alves da Silva	25	0	**25**	**SELECIONADO**

7. BANDAS DE MÚSICA, FILARMÔNICAS E CORPORAÇÕES MUSICAIS TRADICIONAIS – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Filarmônica 24 de Junho – Rep. Myllena Taynar Gomes da Silva	70	0	**70**	**SELECIONADO**

8. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS E POPULARES – 1 VAGA

CLASS.	PROPONENTE / GRUPO	MÉRITO	EXTRA	TOTAL	RESULTADO / OBSERVAÇÃO
1	Junina Cumpadi Jão – Rep. Mikel Nilcilândio de Sena	51	0	**51**	**SELECIONADO**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As 49 (quarenta e nove) candidaturas avaliadas encontram-se na condição de SELECIONADAS no Resultado Final da Etapa de Seleção.

9.2. A inclusão de Kaio Gustavo de Souza decorre de correção de ofício de omissão material constatada antes da publicação deste Resultado Final. A candidatura foi protocolada tempestivamente e sua análise não altera a classificação nem a condição dos demais selecionados.

9.3. Kaio Gustavo de Souza obteve 22 (vinte e dois) pontos de mérito, sem pontuação adicional, ficando selecionado na categoria Música – Músicos(as), Cantores(as) e Intérpretes. A pontuação considerou os materiais comprobatórios de sua atuação musical no município, incluindo participação em atividades da Filarmônica 24 de Junho e no Boteco Santanense.

9.4. Quanto à candidatura do Grupo Gênesis / UMIC Santanense, representada por Francisco Damião Alves da Silva, permanece reconhecido o tratamento da divergência formal como erro formal, mantendo-se sua classificação na categoria Manifestações Culturais Tradicionais de Matriz Religiosa e Comunitária.

9.5. Não há suplentes neste Resultado Final, uma vez que nenhuma categoria apresentou número de candidaturas selecionadas superior ao quantitativo de vagas disponibilizadas.

9.6. Os agentes culturais selecionados ficam CONVOCADOS para a Etapa de Habilitação, que ocorre de 03 a 06 de novembro de 2026, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital.

9.7. Considerando a inclusão de ofício de Kaio Gustavo de Souza neste Resultado Final, fica assegurada sua participação na Etapa de Habilitação no mesmo prazo aplicável aos demais selecionados, até 06 de novembro de 2026.

9.8. O Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação está previsto para 06 de novembro de 2026.

9.9. A seleção nesta etapa não implica habilitação definitiva ou direito imediato ao recebimento da premiação, ficando o pagamento condicionado ao cumprimento das exigências da Etapa de Habilitação.

9.10. Permanecem válidas as demais regras, condições, cotas, ações afirmativas, remanejamentos e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Riacho de Santana/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO
Comissão de Seleção

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO
Comissão de Seleção

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3903D3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EQUIPE DE PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N0 016/2026
Tipo: Menor Preço por item
Processo Administrativo n0 079/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar o respectivo Contrato do objeto do certame. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 03 de novembro de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:2EEBA088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 058/2023

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 058/2023, com a empresa **MARCOS INACIO ADVOGADOS, com endereço na Av. Francisca Moura, 548, Centro, João Pessoa/PB - CEP 58013-441, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75**, para fins de prorrogação de prazo, que vigorará a partir do dia 13 de novembro de 2026 até o dia 12 de novembro de 2027, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2026.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:55AC8465

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0650816-26

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA

Município de Riachuelo/RN
Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0650816-26
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal
Tomador: Município de Riachuelo/RN

Objeto: Empréstimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal, nas condições do Programa Finisa – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados ao apoio financeiro de Despesa de Capital, carência de 12 (doze) meses, amortização de 108 (cento e oito) meses.

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objetivo alterar o QUADRO II – PARÂMETROS DA OPERAÇÃO – DOS PRAZOS do Contrato de Financiamento nº 0650816-26, de 30/03/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para realização do 1º desembolso é 25/11/2026.

Cláusula Segunda – Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Riachuelo/RN, 29 de outubro de 2026.

Tomador –
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Agente Financeiro –
ANTONIO JEFFERSON CARVALHO DE BRITO
Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Maria de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:421FF1E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 37, DE 01 de setembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 32.647,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos às dotações as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**32.647,02**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**32.647,02**
	2015	**MAN DO ENSINO ESPECIAL**			**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2024	**MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL**			**2.647,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	2.647,02
Anexo II (Redução)					**32.647,02**
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**32.647,02**
	2018	**MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB30%**			**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2024	**MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL**			**2.647,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	2.647,02

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5781B3E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 39_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 39, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.800,00**
05 .001 SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**1.800,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**1.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					**1.800,00**
05 .001 SAAE-SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**1.800,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**1.800,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	1.800,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:67A0F113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº012026

Dispõe sobre Convocação dos Servidores ativos estáveis e efetivos do Município de Rio do Fogo-RN para recadastramento anual e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir rotinas para a atualização anual dos dados cadastrais Anual dos Servidores ativos estáveis e efetivos do Município de Rio do Fogo-RN;

CONSIDERANDO ser essencial a atualização dos dados cadastrais dos Servidores ativos estáveis e efetivos nos assentamentos funcionais, a fim de atender as necessidades de reorganização administrativa desta Secretaria;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar todos os servidores ativos estáveis e efetivos para o recadastramento anual dos Servidores ativos estáveis e efetivos integrantes do quadro dos servidores do Município de Rio do Fogo-RN.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos Servidores ativos estáveis e efetivos requisitados, aos lotados provisoriamente, permutados e/ou cedidos em outras instituições públicas municipais, estaduais ou federais e, ainda, aos que se encontrem afastados ou licenciados.

Art. 2º A atualização de dados cadastrais de Membros e de Servidores é obrigatória.

Art. 3º O recadastramento se dará de forma presencial em suas respectivas secretarias, e o servidor deverá disponibilizar, como anexos, os documentos exigidos abaixo:

- Carteira de identidade em validade ou habilitação em validade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de Escolarização (Ensino Fundamental ou Médio);
- Certificado de curso de Graduação (se houver);
- Certificado de curso de Especialização (se houver);
- Certificado de curso de Mestrado (se houver)
- Certificado de curso de Doutorado (se houver)
- Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
- Documentos que comprovem cessão, permuta, licença (em cumprimento) e/ou readaptação;
- Laudos médicos atualizados (Item para servidores que se encontram em situação de desvio de função ou readptação).

Art. 4º Os Membros e os Servidores que, sem justificativa, deixarem de realizar a atualização cadastral no período estabelecido nesta Portaria poderão ter seus vencimentos suspensos.

Parágrafo único: Aqueles que apresentarem dados cadastrais inconsistentes poderão ser convocados para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria para prestar esclarecimentos.

Art. 5º Na hipótese prevista no artigo anterior, o restabelecimento do pagamento dependerá da realização do recadastramento, junto ao setor de Recursos Humanos desta Secretaria, e da apresentação dos documentos que se fizerem necessários.

Parágrafo único: O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que ocorrer o recadastramento, assim como o pagamento da diferença suspensa.

Art. 6º Os Servidores estáveis e efetivos que realizarem o cadastramento são legalmente responsáveis, na esfera administrativa e na penal, pela veracidade das informações que prestarem, bem como por possíveis consequências decorrentes de omissão.

Art. 7° O recadastramento deverá ser realizado pelo servidor em um período de trinta (30) dias a contar a partir do dia 3º de novembro 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Habitação, aos 03 de novembro de 2026.

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5A94ABAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0243/2026 – GPMRF

Exonera Diretora de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Art.1º - Exonerar a senhor(a) **Joerly Karina Alves de Oliveira** - CPF: ***.727.294-***, do cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 30 de setembro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:77D5FA63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0244/2026 – GPMRF

Concede Férias a Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **DAYSE ALINE LOPES,** Matricula:120190-1, Servidora Profissional da Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício 2025, no período de 03/11/2026 a 04/12/2026, conforme o art. 76 do Regime Jurídico único do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de novembro de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9E43E289

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA N° 213/2026

Dispõe sobre a exoneração de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea "a", do art. 26 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a servidora **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS** foi nomeada para o exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário por meio da Portaria nº 81/2026, de 31 de março de 2026, com fundamento no art. 30 do Decreto Municipal nº 004/2026, em razão da ausência de inscritos para concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor na referida unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a nomeação e a exoneração dos ocupantes dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal constituem competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 004/2026;

CONSIDERANDO a prerrogativa de livre nomeação e exoneração inerente aos cargos em comissão, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº XXX.494.XXX-40, do exercício da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Professora Maria Nailza Nunes Nazário.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta Portaria produz efeitos a contar de 03 de novembro de 2026.

Art. 3º - Em razão da exoneração, fica cessada a gratificação de 20% (vinte por cento) concedida sobre os vencimentos da servidora, nos termos do art. 4º da Portaria nº 81/2026 e em conformidade com o art. 53 da Lei Municipal nº 384/2010, a partir da data de produção dos efeitos desta Portaria.

Art. 4º - A servidora exonerada retornará ao exercício das atribuições do seu cargo efetivo, nos termos da legislação vigente, assegurados os direitos adquiridos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à recomposição da equipe diretiva da unidade de ensino, observado o disposto no art. 30 do Decreto nº 004/2026, bem como procederá à comunicação do ato aos órgãos competentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos 03 de novembro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:243291C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1787/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **DIÓGENA BEZERRA DA ROCHA**, matrícula nº 150852/1, ocupante do cargo de **Assistente Social – CREAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de novembro de 2026**, com o objetivo de obter informações atualizadas sobre a situação hospitalar de **Rubilênio da Silva Márcio Germano**, a fim de subsidiar a elaboração de relatório informativo a ser encaminhado ao Ministério Público.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4534DA9E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1788/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE DIÁRIA - STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **STHEFANY GABRIELLA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 1531034, ocupante do cargo de **Advogada**, vinculada ao **CREAS – Secretaria Municipal de Assistência Social** deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de novembro de 2026**, com o objetivo de obter informações atualizadas sobre a situação hospitalar de **Rubilênio da Silva Márcio Germano**, a fim de subsidiar a elaboração de relatório informativo a ser encaminhado ao Ministério Público.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6DBF75B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1789/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - ADJANE PEREIRA DA SILVA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 040/2026 – UBS Conjunto Cônego Monte e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **ADJANE PEREIRA DA SILVA**, Matricula: **1537563-1**, Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **09/11/2026 a 23/11/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09 novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:CBCC750B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1790/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - PAULA ROSIMAR JUSTINO DANTAS

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2026 – UBS Conjunto Cônego Monte e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **PAULA ROSIMAR JUSTINO DANTAS**, Matricula: **110019-1**, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **16/11/2026 a 15/12/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16 novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3F8A760C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1791/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - CRISTILENE SUELY SILVA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 580/2026 – Diretor Geral/HMAB e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **CRISTILENE SUELY SILVA**, Matricula: **51217-1**, Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2024**, que serão gozadas no período de **18/01/2027 a 16/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **18 janeiro de 2027**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7E727F6F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1792/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - KARLA DALLIANE BATISTA LEAL ALVES

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Oficio nº 039/2026 – UBS Conjunto Cônego Monte e o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **KARLA DALLIANE BATISTA LEAL ALVES**, Matricula: **1519590-5**, Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **04/01/2027 a 02/02/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **04 de janeiro de 2027**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:563AEEDD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11.1793/2026 - GC/PMSC - CONCESSÃO DE FÉRIAS - BEATRIZ CAMPOS DE OLIVEIRA

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor ;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **BEATRIZ CAMPOS DE OLIVEIRA**, Matricula: **1536567**, Coordenador de Planejamento, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas no período de **02/10/2026 a 31/10/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de outubro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:433DBA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250249/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **45/2026** com início no dia **14 de setembro de 2026** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da prefeitura municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.**em favor da empresa relacionada a seguir: **JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME**-CNPJ: 06.107.613/0001-09, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03; totalizando o valor de **R$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:53EC14C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº20250250/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **047/2026** com início no dia **16 de setembro de 2026** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.**em favor da empresa relacionada a seguir: **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME-**

CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora nos lote(s): LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03; totalizando o valor de **R$ 4.364.575,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, **03 de novembro de 2026**.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:A52C7381

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de revisão mecânica durante o período de garantia técnica do veículo FIORINO FIAT ENDURANCE de Placa TSS0A94, Chassi 9BD2651PFT9308279, Ano 2026/2026, pertencente a frota municipal de Santa Cruz/RN, pertencente à frota municipal. Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69. Valor Global: R$ 4.886,39 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Santa Cruz/RN, 03 de novembro de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:5DF821AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 20250141/2026 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): MB LIMPEZA URBANA S.A., inscrita no CNPJ nº 02.823.335/0001-35. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06/11/2026 até 04/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026. Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza - PELO CONTRATANTE e Caio Magno Alves de Souza - PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:CAF9AFE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 296-2026 – GABPMSM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

*Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor José Eudemayke da Silva, matrícula nº 3290, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no valor de **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**, referente à participação no curso de formação em Gestão dos Recursos da Educação, fortalecendo a gestão educacional, o financiamento, a execução e a transparência dos recursos públicos, realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 de novembro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2980/2026.*

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 03 de novembro de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal De Santana Do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:17D32256

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL LEI Nº 1.118/2026 – GAB/PMSM, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

ABRE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R$ 256.452,34 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 1.085/2025), crédito especial no valor global de R$ 256.452,34 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no PPA, Lei Municipal nº 1.080/2025, de 10 de dezembro de 2025, previsto para o quadriênio 2026/2029, do Projeto/Atividade: Construção de sala para escola em tempo integral.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior são oriundos de excesso de arrecadação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, em 26 de outubro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - ACRESCIMO

ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0094 – EDUCAÇÃO QUE ACOLHE, RESPEITA E ABRAÇA
PROJETO/ATIVIDADE: – CONSTRUÇÃO DE SALA PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

CODIGO	*ELEMENTO DE DESPESA*	*Fonte*	*VALOR*
4.4.90.51.00.00	*Obras e instalações*	*15401072*	*256.452,34*
TOTAL			*256.452,34*

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:ECF923F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CC Nº 002/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação vem tornar pública a realização da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que tem como objeto: contratação de empresa para execução dos serviços da nova pactuação da creche proinfância tipo c, localizada no município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/12/2026 às 10:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 04/**11/2026 ÀS 10:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas

Santana do Seridó, 03 de novembro de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8AD0D354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0255/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 0255/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **MONIZA KARLLA SILVA CAVALCANTE**, Matrícula nº 130207-7, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/11/2026 à 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2026.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 03 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:14B88AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3646/2026 - Dispensa de Licitação nº 69/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para o fornecimento de peças e lubrificantes para realização da manutenção da garantia de 10.000 km rodados do veículo POLO TRACK 1.0 de placa VAH7E55, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.
CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.881.198/0001-98, no valor global de R$ 806,33 (oitocentos e seis reais e trinta e três centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8C0FB2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3647/2026 - Dispensa de Licitação nº 70/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de mão de obra, para realização da manutenção da garantia de 10.000 km rodados do veículo POLO TRACK 1.0 de placa VAH7E55, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 203, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da empresa: NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.881.198/0001-98, no valor global de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036.2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea a, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de novembro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:34F693D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO

Interessado: Alexsandro Justino de Souza
Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Alexsandro Justino de Souza**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade.**

O servidor supracitado requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

"Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade".

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **04 de novembro de 2026 a 02 de fevereiro de 2027**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4E09A1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN AO PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA (PMAE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES-MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria SAES-MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que cria o Programa Agora Tem Especialistas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 177/2024 CGRA/DRAC/SAES/MS;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas atualizadas emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Nota Técnica nº 86/2026-CGPPQAE/DEEQAE/SAES/MS e a Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS, que regem o financiamento, a programação e a execução dos componentes do programa;

CONSIDERANDO que a adesão é fundamental ao municipal de Santo Antonio para garantir o acesso da população aos cuidados especializados, promovendo a saúde e o bem-estar da coletividade, inclusive com possibilidades de ampliação de recursos oriundos do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

R E S O L V E:

Art.1º Aderir ao Programa Mais Acesso a Especialista (PMAE) / Programa Agora Tem Especialistas, instituído pelo Ministério da Saúde, objetivando ampliar o acesso da população aos especialistas e melhorar a qualidade da atenção à saúde.

Art.2º O Município irá ofertar Cuidados Integrados (OCIs) nas seguintes especialidades:
I - Ortopedia, contemplando exames de raio-X e ultrassom;
II - Cardiologia, contemplando exames de eletrocardiograma e cardiologia com avaliação cirúrgica;
III - Ginecologia, contemplando consultas especializadas e exames/procedimentos vinculados ao cuidado integrado da mulher.

Art.3º Para efeitos de execução, monitoramento e vinculação da produção no âmbito do PMAE, fica estabelecido que os atendimentos e procedimentos ambulatoriais especializados serão vinculado ao seguinte estabelecimento de saúde inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES):
I - Estabelecimento Executor: Centro de Saúde de Santo Antônio -RN
II - CNES: 2374919

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EF776F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2026 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LYVIA KAMILY BEZERRA XAVIER, inscrita no CPF nº ***.684.604-** e portadora do RG ****407, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOURARIA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E399FAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias) para **BRUNA RAYANNA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para **EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA,** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar e para **MARIA JOSE DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar;

Art. 2º - Para participar do **I ECA - PACITA ETAPA JOÃO PESSOA: MRSC, FUNDO MUNICIPAL, PROCESSO DE ESCOLHA 2027, LEI 13.431 E ALTERAÇÕES NO ECA**;
Art. 3º - O evento acontecerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Hotel Littoral Cabo Branco, Avenida Cabo Branco - 2172, bairro Cabo Branco, João Pessoa/PB.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C3E6D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 123011/2026**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO** por **LOTE**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para suprir as demandas da farmácia básica municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 16 de novembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Passagem/RN, 03 de novembro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira da PMSA/RN

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:50A2CACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 602002/2026**, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, **do tipo MENOR PREÇO por LOTE**, objetivando o **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais fluidos, óleos e lubrificantes para atender as demandas das secretarias municipais de Santo Antônio/RN**, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **11h01min do dia 16 de novembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2026.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:1244D0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 – SME, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a ação de certificação e reconhecimento institucional de profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas em alfabetização e recomposição das aprendizagens, aprova o plano de formação e designa a equipe responsável, no âmbito da rede municipal de ensino de Santo Antônio/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal no 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto Estadual no 33.990, de 26 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar os profissionais da educação que participam e concluem formações continuadas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, a ação de certificação e reconhecimento institucional de profissionais da educação pela participação e conclusão de formações continuadas voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º São objetivos da ação:

I – certificar os profissionais que participarem e concluírem as formações continuadas previstas nesta Portaria;
II – reconhecer institucionalmente a participação e a conclusão dos profissionais, valorizando sua contribuição para as ações de alfabetização da rede municipal;
III – manter registro nominal e sistematizado da participação e da conclusão das formações;
IV – fortalecer a Política Municipal de Alfabetização e sua articulação com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º A ação alcança os seguintes profissionais da rede municipal de ensino:
I – gestores escolares;
II – professores;
III – coordenadores pedagógicos;
IV – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e da rede municipal.

Art. 4º Ficam aprovadas as formações continuadas realizadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização e/ou em regime de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e/ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 5º Será considerado concluinte o profissional que cumprir, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – frequência mínima de 75**%** da carga horária;
II – participação nas atividades formativas;
III – entrega das atividades, avaliações ou produtos exigidos em cada formação;
IV – outros critérios definidos no plano de cada formação.

Art. 6º A certificação será realizada por meio de certificado, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e/ou em regime de colaboração com a Política Territorial de Alfabetização do Rio Grande do Norte e/ou do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, contendo, no mínimo:
I – nome completo do profissional;
II – nome e tema da formação;
III – carga horária e período de realização;
IV – situação de conclusão;
V – número e data de emissão;
VI – assinatura da autoridade responsável.

Art. 7º O reconhecimento institucional dos profissionais concluintes será realizado por meio de certificado de reconhecimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação manterá sistematizados os registros de participação e conclusão, por meio de lista nominal, contendo, para cada profissional:
I – nome completo;
II – CPF;
III – cargo ou função;
IV – unidade escolar ou setor de lotação;
V – nome da formação e carga horária;
VI – frequência e situação final (participante, concluinte ou não concluinte);
VII – número e data do certificado ou do reconhecimento institucional.

Art. 9º Fica designada a seguinte equipe para organizar e acompanhar a ação, verificar a frequência e a conclusão, validar os registros e recomendar a emissão dos certificados e do reconhecimento:

Nome	Cargo/função	Atribuição na equipe
Ana Lígia de Brito dos Santos	Secretária Adjunta	Coordenação
Lídia Cristina Miguel Victor Santos	Articuladora Municipal da RENALFA	Registro e frequência
Cristiane Duarte Florêncio de Oliveira	Coordenadora Municipal do Ensino Fundamental	Registro e frequência
Nilva de Oliveira Ferreira	Secretária Municipal de Educação	Certificação

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2026.

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D03E65A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 010-SEMEC/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 584/2009;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 011/2013;
CONSIDERANDO a regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 230, de 12 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o período de Pleito Eleitoral de Gestão Democrática suplementar da Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes em conformidade com a resolução que baseia este documento, ficando estabelecidas as seguintes datas para o pleito dos cargos de Diretor e Vice-Diretor:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO	04/11/2026	SEMEC
PERÍODO DE QUESTIONAMENTO SOBRE A RESOLUÇÃO	05/11/2026 à 06/11/2026	SEMEC
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	09/11/2026 à /13/2026	SEMEC
ENTREGA DO PROJETO DE GESTÃO	09/11/2026 à /13/2026	SEMEC
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	16/11/2026	SEMEC
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES / PROJETOS DE GESTÃO	19/11/2026	SEMEC
APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE GESTÃO PARA COMUNIDADE	23/11/2026 à 25/11/2026	ESCOLAS
PLEITO ELEITORAL	02/12/2026	ESCOLAS
HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO	04/12/2026	GPMSF
POSSE PARA OS NOVOS GESTORES	07/12/2026	SEMEC

Art. 2º Fica instituída, por meio desta Resolução, a Comissão de Condução do Processo Eleitoral, composta pelos Representantes abaixo listados, em conformidade com o disposto na Seção III, Art. 25, da Lei Complementar nº 011/2013:

MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO – Secretaria Municipal de Educação;
JOZILENE DANTAS – Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB;
FRANÇOIS PIERRE DESSOLES MONTEIRO – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Da inscrição: No ato da inscrição, deverá ser preenchida ficha equivalente (ANEXOS I E II), bem como apresentados os requisitos formais elencados no Decreto Municipal nº 230/2022 (disponível para consulta no ato da inscrição).

Parágrafo único. Até o efetivo ato da posse, os gestores eleitos deverão apresentar Certificado referente ao Curso de Gestão Escolar.

Art. 4º Constituem o colégio eleitoral os membros da comunidade escolar pertencentes às seguintes categorias:
I - Professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares;
II - Demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na unidade escolar;
III - Estudantes regularmente matriculados na escola, com idade mínima de 12 (doze) anos, comprovada mediante apresentação de documentos probatórios (Registro Geral - RG ou Certidão de Nascimento - e Declaração de Frequência Escolar);
IV - Pais ou responsáveis legais.
Em consonância com o estabelecido no Art. 21 da Lei Complementar nº 011/2013 (PMSF).

Art. 5º Fica determinado que as propagandas eleitorais do processo de Gestão Democrática Escolar, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, acontecerão entre os dias 23/11/2026 à 25/11/2026 do corrente ano, após a homologação da inscrição da chapa, mediante declaração avaliativa e autorização da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, a chapa poderá sofrer sanção ou ter seu indeferimento imediato, deixando, portanto, de participar do pleito eleitoral.

Art. 6º Publique-se e Cumpra-se.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Fernando/RN, 03 de novembro de 2026.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PRÉ-CANDIDATOS A GESTORES

NOME DA INSTITUIÇÃO PARA QUAL SE CANDIDATA:

DADOS PESSOAIS

NOME:	
MATRÍCULA:	
RG:	
CPF:	
DATA DE NACIMENTO:	
SEXO:	**ESTADO CIVIL:**
FILIAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS FUNCIONAIS
FORMAÇÃO:
LOCAÇÃO:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
TEMPO DE SERVIÇO NA ESCOLA:
SITUAÇÃO FUNCIONAL:
CARGO:
TEMPO DE SERVIÇO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN:
PRETENSÃO DE CARGO:

DATA:_____DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II

ROTEIRO PARA O PLANO DE AÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

O Plano de Ação Escolar elaborado pelos inscritos a gestores da unidade escolar só será aceito de acordo, com as exigências desse anexo, obedecendo a seguinte estruturação: conter no mínimo 12(doze) laudas digitadas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm para o corpo do trabalho e simples para as citações e notas de rodapé; alinhamento justificado à esquerda e à direita; margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda3 cm e direita 2 cm; cabeçalho 1,5 cm e rodapé 1,25 cm; parágrafo 1,5cm a partir da margem e impressão em papel branco, formato A4, deverá conter:

IDENTIFICAÇÃO: nome do inscrito, cargo que ocupa, matrícula, nome da unidade escolar em que atua, endereço, níveis de ensino que abriga e localização (urbana ou rural);

INTRODUÇÃO/APRESENTAÇÃO: apresentar a síntese do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

JUSTIFICATIVA: apresentar, resumidamente, os resultados e o diagnóstico da avaliação institucional, bem como ressaltar as razões pelas quais o Plano de Trabalho de Gestão Escolar apresentado deverá ser executado e, ainda, os benefícios que dele advirão para a comunidade escolar;

OBJETIVOS: apresentar as propostas de melhoria para a unidade escolar e as possibilidades de sua execução;

METAS: expor as ações de curto, médio e longo prazo, focadas nos objetivos a serem alcançados;

ESTRATÉGIAS: propor um conjunto de projetos, ações e atividades que permitam o cumprimento das metas;

AVALIAÇÃO: propor processo de aferição de resultados que seja coerente com as metas e as estratégias propostas;

CRONOGRAMA: apresentar previsão de execução do Plano de Trabalho de Gestão Escolar;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: citar autores e obras em que se fundamentou o Plano de Trabalho de Gestão Escolar.

Publicado por:
Jaine Carla Alves da Rocha
Código Identificador:59F1EC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 224/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 30 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2026.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO
Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2FF569D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 225/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de novembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:06FE66B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.641, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Alfabetização previsto no art. 12 do Capítulo IV da Lei Municipal nº 986, de 23 de outubro de 2026, e dispõe sobre sua execução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Capítulo IV e no art. 19 da Lei Municipal nº 986, de 23 de outubro de 2026.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Programa Municipal de Bolsas de Apoio à Alfabetização, autorizado pelo art. 12 do Capítulo IV da Lei Municipal nº 986, de 23 de outubro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. O Programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos de licenciatura e a profissionais licenciados, selecionados para desenvolver atividades educacionais de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens na rede pública municipal de ensino.
§ 1º As atividades observarão o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e terão natureza complementar, formativa e de apoio, vedada a substituição de professores regentes ou o exercício autônomo de funções próprias de cargos públicos.
§ 2º A participação no Programa não dispensa a observância das exigências legais relativas ao exercício do magistério e à contratação de pessoal.
Art. 3º. São objetivos do Programa:
I – apoiar a alfabetização até o final do segundo ano do ensino fundamental;
II – contribuir para a recomposição das aprendizagens do terceiro ao quinto ano;
III – incentivar a formação prática supervisionada dos participantes;
IV – ampliar ações de acompanhamento pedagógico, leitura, escrita e matemática;
V – reduzir desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, supervisão e avaliação do Programa, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 986/2026.
Art. 5º. Poderão participar do processo seletivo:
I – estudantes com matrícula ativa em curso superior de licenciatura reconhecido pelo sistema de ensino competente;
II – profissionais com diploma de licenciatura, na forma das exigências do edital.
§ 1º A inscrição não assegura concessão de bolsa, condicionada à seleção, à disponibilidade de vagas e à existência de recursos orçamentários e financeiros.
§ 2º O edital deverá prever requisitos compatíveis com as atividades, critérios objetivos de classificação e regras de impedimento e prevenção de conflitos de interesses.
Art. 6º. A seleção ocorrerá mediante edital público divulgado em meio oficial, com indicação, no mínimo, de:
I – número de bolsas e distribuição por modalidade;
II – requisitos de habilitação e documentação;
III – atividades e carga horária de dedicação;
IV – critérios objetivos de seleção, desempate e classificação;
V – valor, duração e condições de pagamento;
VI – calendário, meios de inscrição, divulgação de resultados e recursos;
VII – regras de supervisão, frequência, desligamento e substituição.
Parágrafo único. O edital não poderá criar categoria de beneficiário diversa da autorizada pela Lei Municipal nº 986/2026.

Art. 7º. A seleção será conduzida por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores sem conflito de interesses, com registro das etapas e decisões em processo administrativo.
Art. 8º. A participação será formalizada por termo de compromisso, que conterá plano de atividades, unidade de atuação, supervisor responsável, carga horária, duração, valor da bolsa, deveres, hipóteses de suspensão e desligamento e ciência da natureza educacional do Programa.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES E DA SUPERVISÃO
Art. 9º. Os bolsistas atuarão em atividades de apoio pedagógico, inclusive:
I – acompanhamento de estudantes com dificuldades de aprendizagem;
II – apoio a oficinas de leitura, escrita e matemática;
III – preparação e organização de materiais didáticos sob orientação;
IV – participação em formações e reuniões de planejamento;
V – registro das atividades e dos resultados pedagógicos, respeitada a proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. A atuação ocorrerá sob orientação de profissional da educação designado pela Secretaria Municipal de Educação, sem atribuição de regência autônoma de turma, substituição de servidor ou execução de atividade administrativa estranha ao Programa.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação definirá, no edital e no plano de trabalho, a carga horária de dedicação, os locais de atuação, a forma de supervisão e os instrumentos de acompanhamento, observada a compatibilidade com a formação acadêmica dos estudantes.
Art. 11. São deveres do bolsista:
I – cumprir o termo de compromisso e o plano de atividades;
II – registrar frequência e atividades realizadas;
III – participar das orientações e formações programadas;
IV – respeitar as normas escolares, de acessibilidade e de proteção de crianças e adolescentes;
V – preservar o sigilo dos dados dos estudantes;
VI – comunicar impedimentos ou alterações de sua condição de elegibilidade.
CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO
Art. 12. O número de bolsas, seus valores, a duração e a carga horária serão estabelecidos em ato do Poder Executivo e no edital, conforme a autorização do § 2º do art. 12 do Capítulo IV da Lei Municipal nº 986/2026, precedidos de disponibilidade orçamentária e financeira e da instrução fiscal exigível.
§ 1º A fixação dos valores observará critérios objetivos de proporcionalidade entre dedicação exigida, atividades e recursos disponíveis, sem equiparação automática a vencimentos ou gratificações de servidores.
§ 2º A abertura do processo seletivo e a assinatura dos termos de compromisso dependerão de prévia indicação da dotação orçamentária e de autorização do ordenador de despesas.
Art. 13. A bolsa será paga mensalmente, após atesto da efetiva realização das atividades pelo supervisor e validação da Secretaria Municipal de Educação, mediante crédito em conta de titularidade do beneficiário.
§ 1º O pagamento poderá ser proporcional à participação efetivamente comprovada, segundo critérios previamente publicados no edital, respeitadas as ausências justificadas nele previstas.
§ 2º É vedado o pagamento por período anterior à formalização do termo de compromisso ou sem comprovação das atividades exigíveis.
Art. 14. Nos termos do § 1º do art. 12 do Capítulo IV da Lei Municipal nº 986/2026, as bolsas têm caráter educacional e de incentivo à formação, não geram vínculo empregatício ou estatutário com a Administração e não integram remuneração de qualquer natureza, sem prejuízo da análise dos efeitos tributários e previdenciários segundo a legislação federal aplicável e a realidade da execução.
CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO
Art. 15. O acompanhamento compreenderá controle de frequência, relatórios de atividades, avaliação periódica do supervisor e registros administrativos suficientes para comprovar a finalidade educacional da bolsa.
Art. 16. A bolsa poderá ser suspensa quando houver:
I – ausência temporária de comprovação das atividades;
II – descumprimento sanável das condições do termo;
III – necessidade de apuração de irregularidade, mediante decisão motivada e proporcional.
Art. 17. O bolsista será desligado nas hipóteses de:
I – conclusão do prazo do termo;
II – desistência;
III – perda dos requisitos de elegibilidade;
IV – descumprimento grave ou reiterado das obrigações;
V – comprovação de fraude;
VI – extinção justificada da atividade ou do Programa, observadas as obrigações já constituídas.
Art. 18. Antes de decisão desfavorável fundada em descumprimento ou irregularidade, o interessado será notificado dos fatos e terá dez dias úteis para apresentar manifestação e documentos, cabendo decisão motivada da Secretaria Municipal de Educação e recurso ao Prefeito no prazo de dez dias úteis.
Parágrafo único. Havendo risco concreto de pagamento indevido, poderá ser determinada a suspensão cautelar de pagamentos futuros, por decisão motivada, sem prejuízo do contraditório e da pronta conclusão da apuração.
Art. 19. Os valores comprovadamente pagos de forma indevida serão objeto de apuração administrativa específica, assegurados contraditório e ampla defesa, com restituição pelos meios legalmente admitidos.
CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação manterá registros de seleção, termos de compromisso, frequência, relatórios de supervisão e pagamentos, observadas a Lei Federal nº 12.527/2011 e a Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 21. A execução financeira do Programa observará as dotações consignadas no orçamento municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as regras de aplicação de recursos vinculados à educação, vedada a utilização de fontes incompatíveis com a natureza da despesa.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares estritamente operacionais, sem ampliar beneficiários, criar despesas não autorizadas ou afastar as condições estabelecidas neste Decreto.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CFCD1B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 185/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB** do Município de São João do Sabugi/RN, com mandato para 01 de janeiro 2027 a 31 de dezembro de 2030.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTADO
LIVANDA LOPES DE MORAIS	MARIA GABRIELA DE SOUZA BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMANDA DRIELLE DE	JULIA ISABEL DE ARAUJO	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEDEIROS	MEDEIROS	
LUCINETE MEDEIROS	JOANA D'ARC DA SILVA	REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
ANA MARIA GALVÃO	CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS	DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
RISONEIDE VITOR DA SILVA	MARA ISA MORAIS DE MEDEIROS	SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
CLEANE MEDEIROS DE ARAUJO/ SOLANGE PAIVA DE BRITO	INACIA ODENISIA DOS SANTOS ARAUJO /LUZIA ALCINETE LUCENA DE MEDEIROS	PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS
MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR	MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA SALETE DA SILVA	JOANA DARQUE DA SILVA MEDEIROS	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA
SAUL CAVALCANTI DE MEDEIROS	GILMARA DA SILVA BARBOSA PEREIRA	CONSELHO TUTELAR
MICHELLE FONSECA MAFRA FRANÇA / ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS	ALCILENE MARIA DANTAS BRITO / CARLOS ANTONIO MEDEIROS DA SILVA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 27 de outubro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:56757B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2026 – SME

Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal para implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que estabelecem o direito à educação, os princípios do ensino, o dever do Estado e a organização colaborativa dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, observada a legislação vigente e a disciplina aplicável ao planejamento educacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis e as demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso com a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e com a recomposição das aprendizagens dos estudantes que ainda não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

CONSIDERANDO os cinco eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: governança e gestão; formação de profissionais e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; infraestrutura física e insumos pedagógicos; sistemas de avaliação; e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município, bem como da articulação com as políticas estaduais de alfabetização, respeitadas as competências dos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover equidade, inclusão, redução das desigualdades de aprendizagem e valorização dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal de referência para implementação, acompanhamento e avaliação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Municipal de Alfabetização, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

§ 1º A estrutura tem por finalidade fortalecer a capacidade institucional do Município para garantir o direito à alfabetização, promover a melhoria da aprendizagem e assegurar a continuidade das ações educacionais.

§ 2º A implementação deverá considerar as características da Rede Municipal de Ensino, o número de unidades escolares, os estudantes atendidos, os profissionais disponíveis, os indicadores educacionais e as necessidades identificadas no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º As ações deverão respeitar as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, assegurando a articulação pedagógica entre as etapas sem antecipar indevidamente as exigências próprias da alfabetização formal.

Art. 2º São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal:

I – implementar e fortalecer as ações municipais vinculadas ao CNCA;

II – promover a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – assegurar estratégias de recomposição das aprendizagens, com prioridade para os estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização;

IV – fortalecer a governança e a gestão da política municipal de alfabetização;

V – promover a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – apoiar o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e da gestão escolar;

VII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas oficiais;

VIII – promover a equidade e reduzir as desigualdades de aprendizagem;

IX – identificar e atender, mediante estratégias pedagógicas adequadas, estudantes que necessitem de acompanhamento individualizado;

X – apoiar a melhoria da infraestrutura escolar, dos materiais didáticos, dos recursos pedagógicos e do acervo literário;

XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;

XII – reconhecer, registrar e compartilhar boas práticas pedagógicas;

XIII – articular as ações municipais às iniciativas estaduais e federais de alfabetização;

XIV – assegurar a utilização responsável dos dados educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

XV – promover a continuidade administrativa, técnica e pedagógica da política de alfabetização.

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação e à aprendizagem;

II – colaboração entre os entes federativos;

III – equidade educacional e enfrentamento das desigualdades;

IV – respeito à diversidade regional, socioeconômica, étnico-racial e de gênero;

V – inclusão e acessibilidade;

VI – valorização dos profissionais da educação;

VII – respeito à autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino;

VIII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

IX – transparência, eficiência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos;

X – utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

XI – respeito à legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal será organizada em consonância com os cinco eixos estruturantes do CNCA:

I – governança e gestão da política de alfabetização;

II – formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e dos insumos pedagógicos;

IV – sistemas de avaliação;

V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a integração dos cinco eixos estruturantes no planejamento, na execução, no acompanhamento e na avaliação das ações de alfabetização.

§ 1º As ações de cada eixo deverão ser articuladas às necessidades identificadas nas unidades escolares e aos resultados dos indicadores de aprendizagem.

§ 2º A implementação dos eixos observará as competências administrativas, as pactuações de colaboração vigentes e os recursos disponíveis.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer orientações técnicas complementares para operacionalização dos eixos.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA E DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da implementação da Política Municipal de Alfabetização e pela articulação de suas ações com o planejamento educacional do Município.

Art. 7º A Coordenação Municipal de Alfabetização constituirá a referência técnica e pedagógica responsável pela articulação, pelo acompanhamento e pelo monitoramento das ações vinculadas ao CNCA no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Coordenação poderá ser exercida por profissional ou equipe designada pela autoridade competente, observadas a legislação municipal, as atribuições funcionais e a disponibilidade administrativa.

Art. 8º Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:

I – coordenar tecnicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, em articulação com a equipe técnica da Secretaria, o Plano Anual de Ação da Política Municipal de Alfabetização;

III – acompanhar as metas e estratégias definidas nos instrumentos de planejamento educacional;

IV – articular as ações de alfabetização com as unidades escolares;

V – apoiar a elaboração e a execução de intervenções pedagógicas;

VI – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas oficiais;

VII – identificar dificuldades e desigualdades de aprendizagem e propor medidas de enfrentamento;

VIII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;

IX – articular as ações de formação continuada com as necessidades da rede;

X – apoiar a elaboração e a atualização dos referenciais curriculares e pedagógicos municipais;

XI – articular-se com as instâncias estaduais e federais responsáveis pela implementação do CNCA;

XII – acompanhar, quando aplicável, as ações desenvolvidas no âmbito do ProAlfa RN e de outras iniciativas pactuadas com o Estado;

XIII – apoiar a identificação, a sistematização e o compartilhamento de boas práticas;

XIV – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

XV – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na definição de prioridades e estratégias;

XVI – acompanhar a execução física e pedagógica dos programas e projetos vinculados à alfabetização;

XVII – apoiar a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

XVIII – observar as normas de proteção de dados pessoais no tratamento e na divulgação de informações educacionais;

XIX – desempenhar outras atribuições compatíveis com a finalidade desta Portaria, respeitadas as competências legais.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação assegurará apoio técnico-pedagógico às unidades escolares, mediante equipe própria, profissionais designados ou outras formas de organização compatíveis com a estrutura administrativa municipal.

Art. 10. Compete à equipe técnico-pedagógica:

I – prestar assessoramento pedagógico às unidades escolares;

II – apoiar o planejamento docente e a organização do trabalho pedagógico;

III – orientar a elaboração de sequências didáticas, projetos e atividades de alfabetização;

IV – apoiar a análise dos resultados das avaliações;

V – orientar intervenções pedagógicas fundamentadas nas necessidades de aprendizagem;

VI – colaborar com as ações de recomposição das aprendizagens;

VII – participar das formações continuadas;

VIII – contribuir para a seleção, produção e organização de materiais didáticos e literários;

IX – apoiar a implementação de práticas de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos;

X – contribuir para o desenvolvimento de práticas inclusivas;

XI – apoiar o registro e o acompanhamento dos avanços dos estudantes;

XII – compartilhar experiências pedagógicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem.

Art. 11. Cada unidade escolar poderá indicar, dentre os profissionais da educação integrantes de seu quadro, um Referente ou Articulador de Alfabetização, conforme suas necessidades e possibilidades administrativas.

§ 1º Compete ao Referente ou Articulador de Alfabetização:

I – atuar como elo entre a unidade escolar e a Coordenação Municipal de Alfabetização;

II – apoiar a implementação das ações da política na unidade escolar;

III – colaborar com professores, gestores e coordenadores pedagógicos;

IV – apoiar a organização dos registros e dos dados de aprendizagem;

V – participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – colaborar na identificação de estudantes que necessitem de intervenção pedagógica;

VII – compartilhar experiências e estratégias pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.

§ 2º A indicação não implica, automaticamente, criação de cargo ou função, alteração de jornada ou concessão de remuneração ou gratificação.

§ 3º A designação deverá respeitar as atribuições funcionais e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 12. Compete aos gestores escolares, aos coordenadores pedagógicos e aos professores, no âmbito de suas atribuições:

I – incorporar as ações de alfabetização ao planejamento pedagógico;

II – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – participar das ações de formação continuada;

IV – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento;

V – implementar intervenções pedagógicas adequadas às necessidades identificadas;

VI – manter registros pedagógicos atualizados;

VII – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;

VIII – colaborar com as ações de monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais envolvidos na alfabetização, considerando as necessidades pedagógicas da rede e as orientações do CNCA.

§ 1º As formações poderão contemplar professores da Educação Infantil, professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos e demais profissionais diretamente envolvidos nas ações de alfabetização.

§ 2º As ações formativas deverão ser articuladas, sempre que pertinente, aos programas e às iniciativas de formação pactuados com a União e o Estado.

Art. 14. As ações de formação continuada poderão contemplar:

I – alfabetização e letramento;

II – desenvolvimento infantil e processos de aprendizagem;

III – leitura, escrita e oralidade;

IV – desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos;

V – avaliação diagnóstica e formativa;

VI – recomposição das aprendizagens;

VII – planejamento e intervenção pedagógica;

VIII – educação inclusiva, acessibilidade e equidade;

IX – literatura infantil e cultura escrita;

X – gestão escolar e acompanhamento pedagógico;

XI – utilização de dados educacionais;

XII – tecnologias e recursos pedagógicos;

XIII – práticas contextualizadas à realidade dos estudantes;

XIV – socialização de experiências pedagógicas exitosas.

Parágrafo único. A formação deverá considerar os resultados das avaliações, as necessidades das escolas e as prioridades definidas no Plano Anual de Ação.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA E DOS INSUMOS PEDAGÓGICOS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o diagnóstico das condições de infraestrutura física e da disponibilidade de materiais e insumos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das ações de alfabetização.

§ 1º O diagnóstico poderá considerar:

I – condições dos espaços destinados às atividades pedagógicas;

II – disponibilidade de materiais didáticos e recursos de apoio à alfabetização;

III – acervo literário e condições de acesso aos livros;

IV – recursos tecnológicos e equipamentos educacionais;

V – acessibilidade e adequação dos espaços às necessidades dos estudantes;

VI – condições de organização dos ambientes de leitura e escrita;

VII – necessidades de manutenção, adequação e melhoria das unidades escolares.

§ 2º As necessidades identificadas deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a elaboração de propostas de aquisição, manutenção e melhoria, observadas as prioridades da rede.

Art. 16. A aquisição, a produção e a distribuição de materiais e insumos pedagógicos deverão observar:

I – as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – a adequação curricular e pedagógica;

III – os princípios da equidade e da inclusão;

IV – a qualidade e a acessibilidade dos materiais;

V – a legislação de compras públicas e as normas de execução orçamentária;

VI – as regras específicas dos programas e das fontes de financiamento utilizadas.

Parágrafo único. A execução das ações previstas neste capítulo dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das normas aplicáveis.

CAPÍTULO VII

DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 17. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento sistemático das aprendizagens e dos resultados das ações de alfabetização, integrado à Coordenação Municipal de Alfabetização.

Art. 18. O acompanhamento deverá considerar, conforme a disponibilidade dos instrumentos e a legislação aplicável:

I – avaliações diagnósticas realizadas no início e no final do ciclo de alfabetização, observadas as orientações vigentes;

II – avaliações formativas e internas da rede;

III – resultados das avaliações externas oficiais;

IV – níveis de desenvolvimento da leitura e da escrita;

V – desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos pertinentes às etapas acompanhadas;

VI – frequência, participação e permanência escolar;

VII – indicadores de equidade educacional;

VIII – resultados das intervenções pedagógicas;

IX – evolução dos estudantes atendidos pelas ações de recomposição das aprendizagens.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação buscará integrar os diferentes instrumentos de avaliação para subsidiar decisões pedagógicas e administrativas.

§ 2º Os resultados deverão ser analisados por etapa, escola, turma e estudante, quando pertinente, para orientar intervenções e apoiar o planejamento docente.

§ 3º A divulgação de resultados deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, a privacidade dos estudantes e as regras dos sistemas de avaliação utilizados.

Art. 19. As unidades escolares, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, deverão desenvolver intervenções pedagógicas a partir das necessidades de aprendizagem identificadas.

§ 1º As intervenções poderão compreender atividades diferenciadas, acompanhamento individualizado, agrupamentos pedagógicos, reforço das habilidades essenciais e outras estratégias adequadas às necessidades dos estudantes.

§ 2º As ações de recomposição deverão priorizar os estudantes que não tenham alcançado os padrões adequados de alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, sem prejuízo do atendimento a outros estudantes que necessitem de apoio.

§ 3º O acompanhamento deverá incluir registros dos avanços, reavaliação das aprendizagens e revisão das estratégias quando necessário.

Art. 20. Os resultados das avaliações não poderão ser utilizados de forma discriminatória, para exposição indevida de estudantes ou para responsabilização individual desvinculada das condições de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. Os dados deverão subsidiar a melhoria das práticas pedagógicas, a redução das desigualdades e a tomada de decisões fundamentadas.

CAPÍTULO VIII

DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o reconhecimento, o registro, a sistematização e o compartilhamento de boas práticas pedagógicas e de gestão escolar que contribuam para a alfabetização e a redução das desigualdades de aprendizagem.

§ 1º Poderão ser desenvolvidas ações de socialização de experiências, encontros pedagógicos, mostras educacionais, publicações institucionais e outras iniciativas compatíveis com os objetivos da política.

§ 2º A identificação de boas práticas deverá considerar evidências de aprendizagem, adequação ao contexto escolar, participação dos profissionais e possibilidade de adaptação a outras unidades da rede.

§ 3º O reconhecimento institucional de experiências não implicará, por si só, concessão de premiação, vantagem remuneratória ou benefício funcional.

Art. 22. As experiências pedagógicas identificadas poderão subsidiar a formação continuada, o planejamento da rede e o aperfeiçoamento das estratégias municipais de alfabetização.

Parágrafo único. A divulgação das experiências deverá respeitar os direitos de imagem, a privacidade, a proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a articulação da Política Municipal de Alfabetização com as unidades escolares, as famílias, a comunidade e as demais políticas públicas, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

§ 1º A articulação com o Estado e a União deverá considerar os mecanismos de colaboração, os programas, as orientações técnicas e as pactuações vigentes do CNCA.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte, proteção da criança e do adolescente e inclusão e acessibilidade, quando necessário ao enfrentamento de fatores que interfiram na frequência, na permanência e na aprendizagem dos estudantes.

§ 3º A articulação intersetorial deverá respeitar a autonomia dos órgãos envolvidos, o sigilo das informações e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 24. A implementação da Política Municipal de Alfabetização deverá promover a participação das equipes escolares, das famílias e da comunidade, bem como o diálogo com o Conselho Municipal de Educação e demais instâncias de participação e controle social, respeitadas suas competências legais.

Parágrafo único. A participação social terá por finalidade contribuir para o acompanhamento da política, o aperfeiçoamento das ações e a transparência dos resultados.

CAPÍTULO X

DO PLANEJAMENTO, DOS RECURSOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 25. A Coordenação Municipal de Alfabetização elaborará, anualmente, em articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização na rede;

II – metas anuais de aprendizagem e de implementação;

III – ações prioritárias organizadas conforme os cinco eixos estruturantes do CNCA;

IV – estratégias de execução;

V – definição dos responsáveis;

VI – cronograma de execução;

VII – indicadores de acompanhamento;

VIII – recursos humanos, materiais e financeiros necessários;

IX – mecanismos de monitoramento;

X – procedimentos de avaliação dos resultados.

§ 2º O Plano deverá estar articulado ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

§ 3º O Plano poderá ser revisto durante sua execução, conforme os resultados do monitoramento e as necessidades identificadas na rede.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá o planejamento dos recursos necessários à implementação da política, considerando as fontes de financiamento disponíveis e as normas específicas de cada programa.

§ 1º Poderão ser consideradas despesas relacionadas à formação continuada, materiais didáticos, acervo literário, avaliações, infraestrutura, acessibilidade, tecnologias educacionais, acompanhamento pedagógico e demais ações previstas no Plano de Ação.

§ 2º A realização de despesas dependerá de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, observância das regras de aplicação dos recursos e cumprimento da legislação pertinente.

§ 3º A presente Portaria não autoriza, por si só, a criação de cargos, funções gratificadas, vantagens remuneratórias ou despesas não previstas na legislação e no orçamento.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar a execução das ações mediante a alocação ou designação de servidores, conforme as necessidades da rede e a legislação municipal.

§ 1º A alocação ou designação deverá observar a formação e a experiência profissional compatíveis com as atribuições, a jornada de trabalho, as competências funcionais e as necessidades das unidades escolares.

§ 2º Sempre que possível e juridicamente adequado, poderão ser priorizados profissionais com experiência na rede municipal, visando à continuidade institucional e à preservação da memória técnica.

§ 3º A criação de cargos, funções de confiança, funções gratificadas ou vantagens remuneratórias dependerá de instrumento legal próprio, quando exigido, e da observância das normas orçamentárias e fiscais.

CAPÍTULO XI

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA CONTINUIDADE INSTITUCIONAL

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação avaliará periodicamente a implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica e da Política Municipal de Alfabetização, considerando:

I – o cumprimento das metas anuais;

II – a evolução dos indicadores de aprendizagem;

III – a execução das ações de formação continuada;

IV – o atendimento e o apoio às unidades escolares;

V – a efetividade das intervenções pedagógicas;

VI – a melhoria das condições de infraestrutura e dos insumos pedagógicos;

VII – o reconhecimento e o compartilhamento de boas práticas;

VIII – a redução das desigualdades de aprendizagem;

IX – a utilização dos recursos;

X – a continuidade e a sustentabilidade das ações.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas para assegurar a continuidade administrativa, técnica e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, mediante:

I – registro das ações, metas e resultados;

II – manutenção de documentos e instrumentos de acompanhamento;

III – formação continuada das equipes;

IV – atualização periódica do diagnóstico da rede;

V – incorporação das ações ao planejamento educacional;

VI – previsão dos recursos necessários nos instrumentos orçamentários pertinentes;

VII – fortalecimento da capacidade técnica da Secretaria;

VIII – avaliação e aperfeiçoamento das estratégias;

IX – transparência e participação social, observadas as normas aplicáveis.

CAPÍTULO XII

DAS METAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 30. A implementação da Estrutura Administrativa e Pedagógica observará metas anuais definidas no Plano de Ação, considerando a situação da rede, os resultados educacionais, as necessidades das escolas e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

§ 1º Para o primeiro ciclo de implementação, deverão ser priorizadas:

I – a formalização da referência técnica responsável pela coordenação da política;

II – a elaboração do diagnóstico da alfabetização na rede;

III – a definição das metas e ações prioritárias para cada eixo estruturante;

IV – a organização do sistema de acompanhamento das aprendizagens;

V – o planejamento das ações de formação continuada;

VI – a identificação das necessidades de infraestrutura e insumos pedagógicos.

§ 2º Nos ciclos seguintes, deverão ser priorizados o aperfeiçoamento das ações, a consolidação dos mecanismos de monitoramento, a ampliação das intervenções pedagógicas e a avaliação dos resultados alcançados.

§ 3º As metas e os prazos deverão ser registrados no Plano de Ação, com indicação dos responsáveis, dos indicadores e dos mecanismos de acompanhamento.

§ 4º A execução das metas observará as competências administrativas, as pactuações vigentes e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas e atos complementares necessários à execução desta Portaria, respeitados os limites de sua competência legal.

§ 1º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, mediante consulta aos órgãos municipais competentes.

§ 2º Esta Portaria deverá ser interpretada em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas que disciplinam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 30 de outubro de 2026.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BE7EC752

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2026 – SME, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal responsável pela implementação, acompanhamento e monitoramento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **KAMILA DE SOUZA MORAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação e estabelecem a responsabilidade do poder público pela garantia do ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), observadas suas alterações e a legislação vigente;
CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2026 – SME, que institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal para implementação do CNCA e da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São João do Sabugi/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de definir os responsáveis pela coordenação, gestão, assessoramento técnico-pedagógico, execução, acompanhamento e avaliação das ações municipais de alfabetização;
CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, os gestores escolares, os coordenadores pedagógicos, os técnicos e os professores, para assegurar a alfabetização das crianças e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a formação continuada, o acompanhamento dos indicadores educacionais e a utilização pedagógica dos resultados das avaliações;

RESOLVE:

Art. 1º – Da designação
Designar os profissionais abaixo relacionados para integrar a **Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Política Municipal de Alfabetização**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º – Da composição
A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal será composta pelos seguintes integrantes:
I – COORDENAÇÃO GERAL E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

• **Secretária Municipal de Educação:** Kamila de Souza Morais.
• **Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:** Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros-matricula 009-
• **Responsável pelo acompanhamento da gestão e do planejamento educacional:** Livanda Lopes de Morais – matricula – 25.1

II – EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• **Técnico(a) responsável pelo acompanhamento pedagógico:** Thaysla Freitas Soares.
• **Técnico(a) responsável pelo monitoramento dos indicadores e resultados das avaliações:** Maria Gabriela de Souza Brito

• **Articulador(a) Pedagógico(a) Municipal de Alfabetização:** Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros-matricula 9.1

III – REPRESENTAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR E DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

• **Representante dos gestores escolares:** Maria Auxiliadora Fernandes Pereira – matriculo -28.1
• **Representante dos coordenadores pedagógicos:** Francineide de Medeiros Dias- matricula – 14.1
• **Representante da Educação Infantil – Pré-escola:** Claudete Medeiros matricula – 7.1

IV – REPRESENTAÇÃO DOS PROFESSORES

• **Professor(a) representante do 1º ano do Ensino Fundamental:** Deuzilene da Nobrega Costa -matricula – 10.1
• **Professor(a) representante do 2º ano do Ensino Fundamental:** Josicleide Garcia de Medeiros Lucena – matricula 15313.
• **Professor(a) representante dos demais anos iniciais do Ensino Fundamental:** Joana Darque da Silva Medeiros – matricula 61.1
• **Professor(a) representante da Educação Inclusiva, quando designado(a):** Laudecir Medeiros dos Santos Lucena – matricula – 24.1

§ 1º A composição deverá ser adequada à organização da Rede Municipal de Ensino, podendo um mesmo profissional exercer mais de uma atribuição de articulação, desde que haja compatibilidade funcional, disponibilidade de tempo e observância das normas municipais.
§ 2º A participação dos profissionais deverá respeitar suas atribuições legais, a jornada de trabalho e as necessidades de funcionamento das unidades escolares.
§ 3º A inclusão de representantes de modalidades ou etapas de ensino dependerá da existência de oferta municipal e da pertinência de sua participação nas ações da política.
§ 4º A presente designação não implica, por si só, criação de cargos ou funções, alteração de jornada, concessão de gratificações ou pagamento de vantagens remuneratórias.
Art. 3º – Das atribuições da Coordenação Geral
Compete ao(à) Coordenador(a) Municipal de Alfabetização:
I – coordenar e integrar as ações da Política Municipal de Alfabetização e do CNCA;
II – elaborar, em articulação com a equipe técnica, o Plano Anual de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
III – articular as ações entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
IV – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias municipais de alfabetização;
V – organizar e analisar dados, indicadores e relatórios de aprendizagem;
VI – acompanhar as ações de formação continuada e de recomposição das aprendizagens;
VII – propor estratégias para o enfrentamento das dificuldades de aprendizagem;
VIII – articular-se com as instâncias estaduais e federais responsáveis pelas ações de alfabetização;
IX – apresentar à Secretaria Municipal de Educação relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
X – promover a continuidade e o aperfeiçoamento das ações municipais de alfabetização.
Art. 4º – Das atribuições da equipe de gestão
Compete aos integrantes responsáveis pela gestão e pelo planejamento educacional:
I – apoiar a integração da Política Municipal de Alfabetização ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
II – colaborar na definição das metas, prioridades e estratégias de implementação;
III – acompanhar a execução das ações previstas no Plano Anual de Ação;
IV – apoiar a organização administrativa necessária ao desenvolvimento das atividades;
V – contribuir para a articulação entre as políticas educacionais municipais e as iniciativas estaduais e federais;
VI – subsidiar a tomada de decisões com base nos resultados do monitoramento e da avaliação.
Art. 5º – Das atribuições da equipe técnica e pedagógica
Compete aos integrantes da equipe técnica e pedagógica:
I – prestar assessoramento às unidades escolares;
II – apoiar gestores, coordenadores pedagógicos e professores na organização do trabalho pedagógico;
III – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas oficiais;
IV – orientar a elaboração e a execução de estratégias de intervenção pedagógica;
V – colaborar com o planejamento e a realização das formações continuadas;
VI – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VII – apoiar a utilização de materiais didáticos, recursos pedagógicos e acervos literários;
VIII – contribuir para a implementação de práticas inclusivas e equitativas;
IX – organizar registros e relatórios técnicos relacionados às ações desenvolvidas;
X – identificar necessidades de apoio pedagógico e propor medidas de aperfeiçoamento.
Art. 6º – Das atribuições dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos
Compete aos representantes da gestão escolar e da coordenação pedagógica:
I – articular a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares;
II – apoiar o planejamento pedagógico e o acompanhamento do trabalho docente;
III – promover a análise coletiva dos resultados de aprendizagem;
IV – acompanhar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e conhecimentos matemáticos;
V – organizar, com os professores, estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
VI – incentivar a participação dos profissionais nas formações continuadas;
VII – manter atualizados os registros pedagógicos necessários ao acompanhamento dos estudantes;
VIII – compartilhar experiências e práticas pedagógicas exitosas com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º – Das atribuições dos professores representantes
Compete aos professores integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica:

I – contribuir para a elaboração e o aperfeiçoamento das estratégias municipais de alfabetização;
II – compartilhar experiências pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares;
III – colaborar na análise dos resultados das avaliações e na identificação das necessidades de aprendizagem;
IV – participar das reuniões técnicas e das ações formativas relacionadas à alfabetização;
V – contribuir para a elaboração de propostas pedagógicas contextualizadas à realidade dos estudantes;
VI – colaborar com a implementação de práticas de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos;
VII – apoiar a construção de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VIII – contribuir para o fortalecimento da articulação entre professores, coordenação pedagógica, gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º – Do funcionamento da estrutura

A Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal desenvolverá suas atividades de forma articulada, mediante reuniões de planejamento, acompanhamento, avaliação e socialização das ações realizadas.
§ 1º As reuniões ocorrerão preferencialmente de forma periódica, conforme calendário estabelecido pela Coordenação Municipal de Alfabetização e as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º As reuniões e atividades deverão ser registradas em atas, relatórios, listas de presença ou outros instrumentos de acompanhamento institucional.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer cronograma, orientações técnicas e instrumentos complementares para o funcionamento da estrutura.

Art. 9º – Do acompanhamento e da avaliação

Os integrantes designados deverão colaborar com o acompanhamento das metas, dos indicadores de aprendizagem e da execução das ações previstas no Plano Anual de Ação da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. As informações produzidas deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a tomada de decisões e a prestação de informações aos órgãos competentes, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 10 – Da substituição e atualização da composição

A Secretaria Municipal de Educação poderá atualizar a composição da Estrutura Administrativa e Pedagógica mediante ato próprio, em caso de alteração de lotação, afastamento, desligamento, necessidade administrativa ou outra situação devidamente justificada.
Parágrafo único. As alterações deverão preservar, sempre que possível, a continuidade das ações, o registro das atividades e a memória institucional da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11 – Das disposições finais

Os profissionais designados exercerão suas atribuições em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências legais, as normas municipais e as disposições da Portaria que instituiu a Estrutura Administrativa e Pedagógica Municipal.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de novembro de 2026.

KAMILA DE SOUZA MORAIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:579A5FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, no dia 04 de novembro de 2026, para se deslocar a cidade de Assú/RN, quando a mesma irá prestar assistência a um menor, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:33ED33A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026 – GP (REPUBLICAÇÃO)

São José do Campestre/RN, 17 de julho de 2026.

"Concede férias a servidora do Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora **Laíse de Souza Martins**, matrícula nº 0018414, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 443/1997, de 10 de março de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José do Campestre/RN.
Art. 2º - O período aquisitivo das férias compreende 02/01/2025 a 01/01/2026, ficando o período de gozo das férias dividido em dois períodos, sendo o primeiro de 21/07/2026 a 04/08/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 05/08/2026, e o segundo de 15/12/2026 a 30/12/2026, devendo a servidora retornar às suas atividades em 31/12/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EDE26DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 054/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ nº 11.183.984/0001-00; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de expediente, com renovação de seus quantitativos e reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de novembro de 2026 e termo final em 04 de novembro de 2027; VALOR DO ADITIVO: R$ 85.269,82 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Leonardo Costa dos Santos - pela Detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 29 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FCDA1DF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 054/2025

GERENCIADOR: Município de São José do Seridó/ RN; DETENTORA DA ATA: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19; OBJETO: prorrogação do período vigencial da ata de registro de preços em referência destinada ao fornecimento de material de expediente, com renovação de seus quantitativos e reajuste anual de preços; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de novembro de 2026 e termo final em 04 de novembro de 2027; VALOR DO ADITIVO: 183.411,71 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Gerenciador e Lybia Maria de Araújo – pela Detentora da ata.

São José do Seridó/ RN, 29 de outubro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D8FB17D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 505/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2026	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:39FD89FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 506/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LUCIANY RODRIGUES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2026	320,00	160,00

R$ 160,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:8FCD6B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 507/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2026	328,46	164,23

R$ 164,23

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:78D5FD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 508/2026, 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2026	328,46	164,23

R$ 164,23

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:E73ED09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 509/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: SALMA BULHOES E SILVA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2026	R$328,46	R$ 164,23

TOTAL

R$ 164,23

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:4E10B8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 510/2026, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: LAEDJA DRIELY SILVA DE MOURA**

Cargo/Função: Nutricionista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2026	R$328,46	R$ 164,23

TOTAL

R$ 164,23

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de novembro de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:865C5543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E ECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização das obras de pavimentação das ruas Maria Leodônia e Odezia Peixoto, localizadas no bairro Maria Manoela, conforme projeto básico.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/11/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201507368-4. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 03 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:E981183B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 09/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para realização dos serviços de manutenção, recuperação e revitalização do parque da lagoa, conforme projeto básico.**
A sessão pública se dará a partir das **10:30** (horário de Brasília-DF) do dia **18/11/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201510169-6. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 03 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:883E9099

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS.**
A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **16/11/2026**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 201512226-1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 03 de outubro de 2026.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:60CFCDDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR senhor(a) **VALDECIO ANGELO BENTO DA SILVA**, o cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Proteção Patrimonio Público, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:53773D19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor FRANCISCO EDUARDO CAMPOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:5EC77EE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 042/2026 – APOSENTADORIA ESPECIAL – PROFESSOR (PEDÁGIO COM PROVENTOS INTEGRAIS).

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial de Professor, Pedágio com Proventos Integrais, em favor da servidora RAIMUNDA VIEIRA LOPES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial - Professor, pelas Regras Constitucionais de Transição por Pedágio, com integralidade dos proventos**, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **RAIMUNDA VIEIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF nº 182.XXX.XXX-53, titular do cargo efetivo de **PROFESSORA, NÍVEL O**, Matrícula Funcional nº 0061713/1, lotada na Secretaria de Educação do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do **Art. 20, incisos I, II, III e IV, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 de 20 de Junho de 2022**, conforme processo do IPREVSAPP nº 000007/2026, a partir desta data até posterior deliberação, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea "e", da Lei Municipal nº 398/98 e **Nível O – 13% (treze por cento),** nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP
Portaria nº 014/2025

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:C5BA5AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o

nº 09.524.685/0001-40. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 30 de outubro de 2026, passando a vigorar de 31 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 486.212,56, (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

JOSÉ AURINO AZEVEDO LOPES –
Representante Legal P/ Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E3D53756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.663.789/0001-70. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 30 de outubro de 2026, passando a vigorar de 31 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 444.257,58, (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA –
Representante Legal p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:E24B3D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.140.323/0001-62. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços, com vencimento em 30 de outubro de 2026, passando a vigorar de 31 de outubro de 2026 a 27 de outubro de 2027. **DO VALOR**: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ 111.498,24, (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) de acordo com a necessidade e emissão das ordens de serviços dos itens relacionados em ATA. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante

e

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA –
Representante Legal p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:F59A30CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.663.789/0001-70. **OBJETO**: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de borracharia destinado a frota de veículos (veículos de passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves, caminhões) pertencente ao Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previso para 30 de outubro de 2026. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 31 de outubro de 2026 e término em 30 de outubro de 2027. **DO VALOR:** Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.898,30 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), que serão pagos de acordo com a emissão das Ordens de Serviços. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de outubro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito Municipal – Contratante e

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA,
Representante Legal p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:26FEFD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0126/2026

PORTARIA N° 0126/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem Reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais)ao Senhor Carlos Henrique Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 091.xxx.xxx-22, Matrícula 1111, Coordenador de Defesa Civil, para se deslocar até Natal/RN, para participar do IV Encontro de Vigilância em Saúde do RN: Vigilância em Saúde: Práticas e Desafios para uma Saúde Única, evento nos dias 03, 04 ,05 de novembro de 2026.
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
São Pedro/RN, 30/10/2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:EF31A151

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO N° 004/2026 - REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SÃO PEDRO/RN 2026

REGULAMENTO N° 004/2026 - REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SÃO PEDRO/RN 2026

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de Campo de São Pedro/RN 2026 é promovido pela Secretaria Municipal de Esportes, por meio de seu Departamento Técnico (Comissão Organizadora), cabendo ao Conselho Disciplinar Desportivo Municipal (CDDM) o julgamento das matérias disciplinares.
§1º O CDDM é instituído por Portaria nº 0125/2026, é composto por, no mínimo, 3 (três) membros e atua com autonomia e independência em relação à Comissão Organizadora e às equipes participantes no exercício de sua função de julgamento.

Art. 2º Fica estabelecido que a competição será realizada em 02 (duas) categorias: Juvenil e Tutelar, voltada exclusivamente para atletas conforme requisitos de idade e vínculo eleitoral.
Parágrafo único. A competição é voltada exclusivamente a atletas que atendam aos requisitos de idade e documentação do Art. 5º, observadas as regras sobre atletas "de casa" e "de fora" do Art. 4º.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES

Seção I – Das Inscrições
Art. 3º As inscrições ocorrerão:
I – **inscrição de equipes e de atletas:** no período de 03/10/2026 até as 16h do dia 29/10/2026;
II – **janela de inclusão de atletas** em equipes já inscritas: de 30/10/2026 até as 16h do dia 27/12/2026, nos termos do §8º do Art. 4º;
III – exclusivamente na Prefeitura de São Pedro/RN ou no Estádio Municipal Paulo Cesar Cajueiro.
Art. 4º Cada equipe deverá inscrever, em cada categoria em que participar, no mínimo 15 (quinze) atletas.
§1º Encerrado o prazo do Art. 3º, I, não serão aceitas novas equipes nem substituições de atletas. A inclusão de atletas somente será admitida na janela prevista no Art. 3º, II, observado o §8º.
§2º É vedada a inscrição de um mesmo atleta em duas equipes (Art. 6º, §1º). Constatada a dupla inscrição, prevalecerá a da equipe pela qual o atleta atuar primeiro, cancelando-se a outra. Considera-se atuação a presença no banco de reservas, com uniforme completo, o comparecimento ao campo e o registro em súmula.
§3º Considera-se atleta "de casa" aquele que comprove os requisitos do Art. 5º, §1º; os demais são considerados atletas "de fora". Não haverá limite para a inscrição de atletas de fora, mas, até a fase semifinal, inclusive, será permitida a utilização, por partida, de no máximo:
I – na categoria Titular: 1 (um) goleiro e 6 (seis) jogadores de linha de fora;
II – na categoria Juvenil: 1 (um) goleiro e 3 (três) jogadores de linha de fora.
§4º Será permitido subir até 5 (cinco) atletas do Juvenil para o Titular, que manterão a condição de "de casa" ou "de fora" conforme comprovado nos termos do Art. 5º, §1º, e dependerão de autorização específica dos pais ou responsáveis para atuar na categoria Titular.
§5º **Imagens e filmagens.** A organização captará imagens e gravações audiovisuais das partidas, que poderão ser utilizadas: I – para análise técnica e disciplinar de lances e infrações pelo CDDM; II – para divulgação institucional, promocional e jornalística do campeonato.
§6º Ao se inscreverem, atletas, membros da comissão técnica e dirigentes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome para a finalidade do inciso II do §5º, em meios físicos, digitais e audiovisuais, sem direito a remuneração. Para atletas menores de 18 anos, a autorização é dada pelos pais ou responsáveis legais, de forma específica e destacada no termo do Art. 5º, §3º. A autorização poderá ser revogada por pedido escrito, com efeitos para usos futuros, sem prejuízo da utilização das imagens para fins disciplinares.
§7º Os dados pessoais coletados na inscrição serão tratados exclusivamente para a execução do campeonato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), vedado o seu uso para outra finalidade.
§8º **Janela de inclusão de atletas.** Durante o prazo do Art. 3º, II, cada equipe poderá incluir até 5 (cinco) atletas em sua lista, observado o seguinte:
I – o atleta incluído deverá cumprir todos os requisitos e apresentar toda a documentação do Art. 5º;
II – não poderá ser incluído atleta que já tenha atuado por outra equipe na competição, nem atleta cuja inscrição por outra equipe esteja em discussão perante o CDDM;
III – a inclusão só produz efeitos após a homologação pela Comissão Organizadora, comunicada à equipe, não podendo o atleta atuar antes disso;
IV – os atletas de fora incluídos submetem-se aos limites de utilização por partida do §3º;
V – encerrada a janela, a lista de atletas da equipe fica definitivamente fechada.
Seção II – Dos Requisitos dos Atletas
Art. 5º Os atletas deverão cumprir os seguintes requisitos:

I – idade mínima de 14 (quatorze) anos completos até 5 de julho de 2026;
II – apresentação de documento oficial de identificação, nos termos do Art. 16;
III – termo de ciência de riscos e declaração de aptidão física, assinado pelo atleta ou, se menor de 18 anos, por seus pais ou responsáveis legais;
IV – para menores de 18 anos, autorização de participação, nos termos do §2º.
§1º Para ser considerado atleta "de casa", o atleta deverá comprovar: (a) residência em São Pedro/RN, por comprovante de residência; (b) documento de identidade (RG) ou registro de nascimento; e (c) vínculo eleitoral no município de São Pedro/RN, ativo e emitido até 04 de outubro de 2026, do próprio atleta ou, quando menor de 18 anos ou sem título eleitoral, de seu pai, mãe ou responsável legal. Não será exigida comprovação de comparecimento ou de voto em eleições.
§2º Os atletas menores de 18 anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida em cartório ou assinada na presença de servidor designado pela organização, mediante conferência de documento de identidade.
§3º Ao realizar a inscrição e entregar a autorização, os pais ou responsáveis legais declaram estar cientes e de acordo com as normas e condições deste regulamento e assumem a responsabilidade decorrente da autorização concedida e das informações prestadas.

Seção III – Dos Representantes das Equipes

Art. 6º Cada equipe deverá inscrever um representante oficial para tratar de todos os assuntos referentes ao campeonato junto à organização, no Congresso Técnico e ao longo da competição.
§1º É proibida a participação de dirigentes e atletas em mais de uma equipe. Não há impedimento a que a mesma pessoa seja inscrita como atleta e como dirigente, técnico ou auxiliar da mesma equipe (Art. 18, V).

CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO E DA DIVULGAÇÃO

Art. 7º O Congresso Técnico será realizado:

– Em 09 de Outubro de 2026, às 19h, na Prefeitura Municipal de São Pedro/RN;

– Com presença obrigatória de um representante de cada equipe;

– Com a seguinte pauta: homologação das inscrições, definição da fórmula de disputa, sorteio de chaves e apresentação das normas gerais.
Art. 8º A fórmula de disputa, chaveamento e cronograma oficial serão divulgados por nota oficial no site em 29 de outubro de 2026.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA DA COMPETIÇÃO

Art. 9º O formato de disputa será de fase de grupos e mata-mata, conforme a fórmula divulgada nos termos do Art. 8º.
Art. 10. Os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem:
I – maior número de vitórias;
II – melhor saldo de gols;
III – maior número de gols marcados;
IV – menor número de cartões vermelhos;
V – menor número de cartões amarelos;
VI – confronto direto (aplicável apenas entre dois times);
VII – sorteio.
Art. 11. A Comissão Organizadora poderá, por motivo de força maior, condições climáticas, segurança, conservação do campo ou interesse da competição, alterar datas, horários e locais das partidas, mediante comunicação aos representantes pelos canais oficiais do Art. 26.
Parágrafo único. Após o início da competição, não serão alteradas as regras de elegibilidade, disciplina, desempate e premiação, salvo para suprir omissão ou corrigir erro material, por ato publicado e com ciência das equipes.

CAPÍTULO V – DOS DIAS, HORÁRIOS E DURAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 12º A competição tem previsão de início em 31 de outubro de 2026, no Estádio Municipal Paulo Cesar Cajueiro, com jogos realizados exclusivamente aos sábado e domingos.
Art. 13º Os horários das partidas serão: 14:30hs juvenil 16:30hs titular.
Art. 14º Cada partida terá:
– Dois tempos de 40 minutos;

– Intervalo de 10 minutos entre os tempos;

– Acréscimos definidos a critério da arbitragem.

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO, UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

Art. 15. Antes de cada partida, todos os atletas, o técnico e o auxiliar deverão apresentar documento oficial com foto para estarem aptos a participar. Apenas serão aceitos documentos oficiais. Para atleta menor de 18 anos que ainda não possua documento com foto, será aceita a certidão de nascimento acompanhada de documento escolar com foto.
Art. 16º As exigências quanto aos uniformes são:

– Equipamentos completos: camisa, calção, meias e chuteiras;

– Em caso de uniformes semelhantes, será realizado sorteio, sendo o perdedor obrigado a trocar o uniforme;

– A utilização de caneleira é opcional, mas orienta-se o uso, como regulamentam as regras da modalidade. Atletas que optarem pela não utilização, se responsabilizam pelos riscos.
– É obrigatório na categoria titular o uso dos uniformes doados pela Prefeitura Municipal de São Pedro/RN para o campeonato 2026

CAPÍTULO VII – DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

Art. 17º Aplicação de penalidades por cartões:

– Cartão vermelho: suspensão automática por uma partida;

– Três cartões amarelos: suspensão automática por uma partida;

– Terceiro amarelo e cartão vermelho no mesmo jogo: suspensão de duas partidas;

– Ao fim da primeira fase, os cartões serão zerados, exceto suspensões pendentes.

– Em caso suspensão de indivíduo que esteja inscrito como atleta e também como dirigente, técnico ou auxiliar, cartões serão somados independentemente da função exercida no momento da aplicação.
Art. 18º Infrações graves acarretarão:

– Sanções determinadas pelo CDDM, que poderá, se necessário, utilizar imagens das partidas para avaliar possíveis punições. (agressões físicas e verbais, tumultos, uso de objetos, atitudes antidesportivas etc.);
– Em caso de WO (não comparecimento), o resultado será 3x0 contra o infrator e eliminação e suspenso de um ano da equipe e o responsavel, em todos os eventos esportivos promovidos pela prefeitura.

– Todos os jogos da equipe eliminada antes e após o WO serão considerados resultado de campo.
– A utilização irregular de atleta acarretará na exclusão do mesmo da competição e a perda dos pontos conquistados nas partidas em que o atleta atuou. Em caso de derrota, mantém-se o resultado de campo.

CAPÍTULO VIII – DOS PROTESTOS, JUSTIÇA E SÚMULAS

Art. 19º Os protestos deverão ser:

– Apresentados por escrito até as 17h do dia útil subsequente;

– Acompanhados de taxa de R$ 250,00, que serão revertidos em doação para famílias em vulnerabilidade;

III – Recebidos pela Comissão Organizadora e encaminhados ao CDDM, que os julgará, sempre que possível, antes da partida seguinte da equipe protestante.

Art. 20º Fica proibido o recurso à justiça comum para contestação de decisões desportivas, sob pena de desclassificação da equipe.
Art. 21º Sobre a súmula de jogo:

I – Apenas atletas relacionados e devidamente uniformizados, técnico e auxiliar técnico relacionados poderão permanecer no banco de reservas;
II – Expulsos ou suspensos deverão se posicionar do lado oposto do estádio em relação ao banco de sua equipe;
III – Além dos jogadores, apenas técnico e auxiliar poderão permanecer no banco de reservas.
Art. 22. Das decisões do CDDM caberá recurso ao seu Pleno, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da decisão, por relator diferente do que a proferiu.
§1º Esgotado o recurso, a decisão encerra a instância desportiva.
§2º Nos termos do Art. 217, §1º, da Constituição Federal, o Poder Judiciário somente admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotadas as instâncias da justiça desportiva, que proferirá decisão final em até 60 (sessenta) dias, contados da instauração do processo (Art. 217, §2º).
§3º O acesso ao Poder Judiciário, nos termos do §2º, não constitui infração nem causa de desclassificação ou de qualquer penalidade à equipe.
Art. 23. Sobre a súmula de jogo:
I – apenas atletas relacionados e devidamente uniformizados, o técnico e o auxiliar técnico relacionados poderão permanecer no banco de reservas;
II – expulsos ou suspensos deverão se posicionar do lado oposto do estádio em relação ao banco de sua equipe.
CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO E RECONHECIMENTOS
Art. 24º A premiação será composta por:

I – Na categoria titular; 10 mil + Troféu para a equipe campeã, 5 mil + troféu para equipe vice-campeã. Na categoria juvenil; 3 mil + troféu para a equipe campeã, 2 mil + troféu para equipe vice-campeã.
II – Troféu: para o artilheiro e o goleiro menos vazado.
III -Para fins de recebimento da premiação, o representante legal deverá apresentar as certidões negativas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas (ou certidões positivas com efeitos de negativa).

CAPÍTULO IX – DA COMUNICAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 25º A organização fará a divulgação da tabela, cronograma e resultados:

– Pelo Instagram da Prefeitura no @prefeituradesaopedrorn

– Via WhatsApp oficial da competição;

– É de responsabilidade das equipes acompanhar as publicações e manter o controle de cartões e suspenções dos atletas, técnicos e auxiliares.
Art. 26. A organização adotará as medidas ao seu alcance para a segurança dos participantes, inclusive o acionamento de atendimento de urgência, e não se responsabiliza por acidentes ou danos pessoais decorrentes da prática esportiva ou de conduta de terceiros, ocorridos antes, durante ou após os jogos, sem prejuízo da responsabilidade civil que a lei impuser ao Poder Público. As equipes respondem pela aptidão física de seus atletas.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos:

– Pela Comissão Organizadora e pelo CDDM;

– Com base na legislação desportiva vigente;

– A inscrição de uma equipe implica aceitação total deste regulamento.

CAPÍTULO X – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

Etapas e Datas:

Período de inscrições: 03/10/2026 – 27/12/2026;

Congresso Técnico: 19/09/2025, 19h30 (Câmara de Vereadores); Divulgação modelo e tabela: 09/10/2026
Início previsto da competição: 31/10/2025, Estádio Paulo Cesar Cajueiro Participação e Inscrição:
Idade mínima: 14 anos completos até 5 de julho de 2026

Maiores de 18 anos precisam ter Vínculo eleitoral ativo em São Pedro/RN, emitido antes de 6 de outubro de 2026; Mínimo de 15 atletas inscritos por equipe.

São Pedro/RN, 29 de outubro de 2026

LINDBERG FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIÓGENES GALDINO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:B629B2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 63609634-2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, CNPJ nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA: FREDERICO MATOS ADVOGADOS, CNPJ nº 17.197.452/0001-08.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Frederico Matos Brito Santos – OAB/PE nº 24.527.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em matéria tributária municipal, destinados à elaboração de produtos técnicos específicos relacionados à adequação normativa, cadastral, informacional e procedimental do Município de São Tomé/RN às alterações decorrentes da Reforma Tributária e da legislação complementar superveniente, bem como à prestação de suporte técnico diretamente vinculado aos produtos contratados.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput e inciso III, alíneas "b" e "c", §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MENSAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Tributação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 49/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: Nº 63609634-2026.

AUTORIZAÇÃO: Contratação direta autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9153FA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.148, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05/10 e 06/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 06/10 e 07/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 07/10 e 08/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 13/10 e 14/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/10 e 15/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 20/10 e 21/10 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), 22/10 e 23/10 das 18:00 às 06:00 (2 diárias) do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E19F894C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05/10 e 06/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 06/10 e 07/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 07/10 e 08/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 13/10 e 14/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/10 e 15/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 20/10 e 21/10 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), 22/10 e 23/10 das 18:00 às 06:00 (2 diárias) do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B3EE861

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05/10 e 06/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 06/10 e 07/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 07/10 e 08/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 13/10 e 14/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/10 e 15/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 20/10 e 21/10 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), 22/10 e 23/10 das 18:00 às 06:00 (2 diárias) do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8D07C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05/10 e 06/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 06/10 e 07/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 07/10 e 08/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 13/10 e 14/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/10 e 15/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 20/10 e 21/10 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), 22/10 e 23/10 das 18:00 às 06:00 (2 diárias) do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12F9EFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.152, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05/10 e 06/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 06/10 e 07/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 07/10 e 08/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 13/10 e 14/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/10 e 15/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 20/10 e 21/10 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), 22/10 e 23/10 das 18:00 às 06:00 (2 diárias) do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B6616DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.153, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 05/10 e 06/10 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 06/10 e 07/10 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 07/10 e 08/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 13/10 e 14/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 14/10 e 15/10 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 20/10 e 21/10 das 18:00 às 06:00h (2 diárias), 22/10 e 23/10 das 18:00 às 06:00 (2 diárias) do mês de outubro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BAB2A7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **RAQUEL SANTOS AIRES** inscrita no CPF sob o nº XXX.403.234-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FF9BB866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **CID SANTINO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.887.624-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Abatedouro Municipal da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3FBE6478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 012/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ ALDAIR DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.103.244-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:36738EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ BEZERRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.523.824-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12C6979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 09/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **ARIOALDO MATEUS DIONISIO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.003.674-XX, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6FE43359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276,

representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/ME: 00.878.230/0001-58, com sede na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, N°1195, LOJA 01, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-505 Representado(a) por ANA CAROLINA DE MELO COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Outubro de 2027, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
– DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA
DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
– DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AÇÃO: 2122 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO
SUBELEMENTO: 001 – PASSAGENS PARA O PAÍS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23/10/2026, e terá sua vigência até 23/10/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 23 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49
Contratante

Sunline Viagens e Turismo LTDA
CNPJ Nº 00.878.230/0001 -58
ANA CAROLINA DE MELO COSTA
CPF Nº 655.***.*** -87
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:11267BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 008/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Vicente/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes, e que terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como eixos temáticos:

I. Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
II. Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
III. Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
IV. Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
V. Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
VI. Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Vicente/RN, será realizada no dia **25 de novembro de 2026**, das 07:00h às 13:00h, no Auditório da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - A Coordenação Geral da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Vicente/RN, através da Comissão Organizadora deliberada na Resolução nº 007/2026 – CMDCA.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Vicente/RN o apoio necessário para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Para a realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Comissão Organizadora gozará de autonomia para decidir sobre o estabelecimento de parcerias com organizações sociais, cabendo-lhe informar à plenária do CMDCA os acordos estabelecidos.

Art. 6º - A Comissão Organizadora contará com o Apoio do Executivo Municipal através de recursos técnicos, financeiros e administrativos necessários à realização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será formada por:

I - Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselheiros Tutelares;
III - Representantes de Órgãos ou Unidades da Rede de Atendimento a Criança e ao Adolescente, pertencentes ao Poder Executivo;
IV - Convidados pela Comissão Organizadora e Conselhos Municipais;
V - Estudiosos da área da criança e do adolescente;
VI - Membros da Infância e Juventude (Juízes, Promotores e Defensores);
VII - Integrantes da Sociedade Civil que atuam na defesa da Criança e do Adolescente;
VIII - Crianças e Adolescentes.

Parágrafo único. Terão direito a voz e voto os Delegados devidamente credenciados pela Comissão Organizadora.

Art. 8º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da 13ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, e deverão ser enviados através de relatório ao CONSEC/RN.

Parágrafo Único. Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da XII Conferência Estadual no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 10 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Secretaria Municipal Assistência Social - SMAS, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto deste Decreto.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de novembro de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:38F26C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 455/2026/ GAB/PREF, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 03 de novembro 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDC1AFC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 456/2026/GAB/PREF, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, oDecreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS E MÃO DE OBRA.

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080).
Membro: Clézio Dantas de Medeiros (Mat.1169).
Membro: Raul De Oliveira (Mat. 1070).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de novembro de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:457385D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 014/2026 - SAMAA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, Mat. 997, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, comparecer ao SEBRAE, para tratar de assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento no dia 04 de novembro, a partir das 07h00min, no valor de R$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 03 de novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JOSENILSON DINIZ SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:532E7F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA N°454/2026/GAB/PREF, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia

04 de novembro de 2026, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 03 de novembro de 2026

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35263613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015,

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município São Vicente/RN.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):
I – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Alysson Simonsem Nonato – Representante da Secretaria Municipal de Administração
III – Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
IV – Clenilda Maria de Araújo – Representante da Paróquia de São Vicente Ferrer
V – Francisca Francielma Pereira de Araújo – Representante da Paróquia de São Vicente Ferrer
VI – Jocilene de Medeiros Marinho Santos – Representante da ONG Força da Luiza
VII – Glêydson Juan Santos da Silva – Representante de Crianças e Adolescentes
VIII – Ana Manuella Lopes Bezerra – Representante de Crianças e Adolescentes

§ 1º. Os adolescentes Glêydson Juan Santos da Silva e Ana Manuella Lopes Bezerra representarão as crianças e adolescentes do município de São Vicente/RN nesta Comissão.
§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I - Organizar e coordenar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN;
II - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
III - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
IV - Elaborar o regimento interno da Conferência;
V - Sistematizar as propostas provenientes das discussões da Conferência;
VI - Registrar os Delegados que participarão da etapa estadual da Conferência e comunicar ao CONSEC-RN;
VII - Elaborar o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN e encaminhar ao CONSEC-RN.

Art. 4ª - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Vicente/RN será convocada através de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2026.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F24B7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Vicente, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 538/2015,

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de promover a democracia participativa e o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e de Adolescentes.

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".
Parágrafo Único. A conferência está organizada em seis eixos estratégicos que orientam os debates:

Eixo 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social.
Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.
Eixo 3: Promoção da convivência familiar e comunitária.
Eixo 4: Prevenção e enfrentamento das violências.
Eixo 5: Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho.
Eixo 6: Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º – Os objetivos gerais e específicos desta conferência compreendem:

I. Objetivo Geral:

Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade do Estado do Rio Grande do Norte para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) visando à promoção, proteção, defesa e controle social das políticas, programas e ações voltadas à infância e adolescência, com base no respeito às diversidades e pluralidades, e no fortalecimento da Democracia Participativa.

II. Objetivos Específicos
a) Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
b) Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
c) Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
d) Prevenção e enfrentamento das violências;
e) Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
f) Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º. A 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Vicente/RN, será realizada no dia **25 de novembro de 2026**, e suas etapas acontecerão de acordo com o cronograma nacional estabelecido na Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

Parágrafo único. A composição de todas as etapas da conferência deverá garantir a participação mínima de 50% de crianças e adolescentes, respeitando a diversidade e assegurando-lhes o direito de participar na condição de delegados e delegadas com poder de voz e voto.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída de acordo com a Resolução nº 007/2026, de 22 de outubro de 2026, contará com a seguinte composição:

I – Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
II – Alysson Simonsem Nonato – Representante da Secretaria Municipal de Administração
III – Judivanda Kênia Fernandes de Azevedo – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
IV – Clenilda Maria de Araújo – Representante da Paróquia de São Vicente Ferrer
V – Francisca Francielma Pereira de Araújo – Representante da Paróquia de São Vicente Ferrer
VI – Jocilene de Medeiros Marinho Santos – Representante da ONG Força da Luiza
VII – Glêydson Juan Santos da Silva – Representante de Adolescentes
VIII – Ana Manuella Lopes Bezerra – Representante de Adolescentes

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da 4ª Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º. Caberá à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Vicente/RN:

I. Planejar, coordenar e supervisionar a execução de todas as etapas da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Definir a metodologia de escuta qualificada para crianças e adolescentes;
III. Realizar a mobilização do público-alvo e das redes de proteção;
IV. Promover orientação técnica aos municípios para a realização de suas etapas locais e acompanhar a sistematização dos relatórios e propostas que subsidiarão a etapa estadual;
V. Assegurar o uso da educomunicação como estratégia para garantir linguagem acessível e o engajamento crítico dos participantes.

Art. 7º. Caberá à Secretaria Municipal de São Vicente/RN, a qual este Conselho está vinculado administrativamente, a responsabilidade orçamentária e o apoio administrativo, necessário ao funcionamento da Comissão Organizadora e para realização de todas as etapas citadas no Art.5º desta resolução.

Art. 8º. Esta Resolução não esgota o assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e alterações que se fizerem necessárias, a partir de subsídios do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN (CONSEC/RN), e das deliberações do colegiado municipal, visando qualificar o processo de debate, promover e ampliar os objetivos aqui definidos.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 03 de novembro de 2026.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:552E56C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20260129

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Processo nº 88459734-2026 – PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PE – SRP

Aos 03 de novembro de 2026, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Helena Maria Oliveira de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **013/2026** , RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98702-4899, neste ato representada por Railson Benedito Ferreira, inscrito no CPF n. ***.697.264-**.

Item	Descrição	Valor estimado para aquisição	Desconto
01	Gasolina Comum – 109.200 litros	R$ 755.664,00	2,50%
02	Diesel Comum – 93.600 litros	R$ 711.360,00	2,50%
03	Diesel S10 – 218.400 litros	R$ 1.664.208,00	2,50%
TOTAL REGISTRADO	421.200 litros de combustíveis	R$ 3.131.232,00	2,50%

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBIIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o
fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I= (6/100) _ I= 0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;
2.2. Multa;
2.3. Impedimento de licitar e contratar e
2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em
aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou,em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 013/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN
CNPJ Nº 08.146.680/0001-68
HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita

Posto De Combustiveis Padre Cicero EIRELI
CNPJ n. 05.195.530/0001-56
RAILSON BENEDITO FERREIRA

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:42884041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265, de 03 de novembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária para Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF: 107.125.384-02, matrícula 1856, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Tributação, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo ambos irão participar do evento FÓRUM DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES DO NATAL, dia 05 de novembro de 2026, na cidade de Natal/RN.
A participação do Secretário Municipal de Tributação no Fórum de Cidades Digitais e Inteligentes de Natal é de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à modernização da gestão tributária e administrativa. O evento reúne especialistas, gestores e representantes de diversas cidades brasileiras, promovendo a troca de experiências e a apresentação de soluções inovadoras em tecnologia, governança digital e inteligência urbana. O envolvimento direto do Secretário permitirá: Atualização técnica sobre ferramentas digitais aplicadas à arrecadação, fiscalização e atendimento ao contribuinte. Integração institucional com outras cidades que já implementam soluções inteligentes, possibilitando parcerias e benchmarking.
Capacitação estratégica para alinhar a gestão tributária municipal às tendências de transformação digital, aumentando eficiência e transparência.
Fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, demonstrando compromisso com inovação e modernização da administração pública. Assim, a presença do Secretário no Fórum é fundamental para que o Município acompanhe as melhores práticas nacionais, ampliando sua capacidade de oferecer serviços públicos mais ágeis, eficientes e acessíveis à população.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:838471F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266, de 03 de novembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária para Diretor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sergio Matheus Costa Reinaldo, Mat. 007911-0, o qual irá acompanhar o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de

Azevedo ao FÓRUM DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES, no dia 05 de novembro de 2026, Natal/RN.
A oficialização desta demanda justifica-se em razão da extrema relevância a participação do Diretor de Planejamento ao FÓRUM, tendo em vista que o evento é direcionado, sobretudo, para pequenos e médios municípios, o qual proporcionará de informações sobre o uso de tecnologia no aprimoramento da gestão pública, além do acesso a soluções inovadoras para a promoção do desenvolvimento socioeconômico das cidades, reunindo prefeitos, gestores públicos de diversas áreas interessados em conhecer e dialogar sobre inovações que podem transformar as cidades neste momento desafiador e importante para a adoção de novas tecnologias no fomento ao desenvolvimento socioeconômico.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6AC2D75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267, de 03 de novembro de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, Mat. 007487-8, o qual irá comparecer ao FÓRUM DE CIDADES DIGITAIS E INTELIGENTES, no dia 05 de novembro de 2026, Natal/RN.
A oficialização desta demanda justifica-se em razão da extrema relevância a pariticipação do Secretário ao FÓRUM, tendo em vista que o evento é direcionado, sobretudo, para pequenos e médios municípios, o qual proporcionará de informações sobre o uso de tecnologia no aprimoramento da gestão pública, além do acesso a soluções inovadoras para a promoção do desenvolvimento socioeconômico das cidades, reunindo prefeitos, gestores públicos de diversas áreas interessados em conhecer e dialogar sobre inovações que podem transformar as cidades neste momento desafiador e importante para a adoção de novas tecnologias no fomento ao desenvolvimento socioeconômico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 03 de novembro de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:51DFE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN E A EMPRESA LIFE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.876.864/0001-13, situado à Vila Rio Grande do Norte, Centro, S/N, CEP 59.663-000, Serra do Mel RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Anacélia Freitas do Nascimento, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.784.754-XX, na cidade de Serra do Mel/RN, e a empresa **LIFE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.239.917/0001-84, neste ato representada por Taissa Carvalho Issa, firmam o presente Termo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN reconhece que a empresa LIFE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, prestou serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência (SAMU) em setembro/2026, no montante especificado em planilha anexa a solicitação, sem o devido empenho, porém devidamente atestados e reconhecidos conforme planilha que se segue:

N° da Nota	Secretaria de consumo	Período	VALOR TOTAL
41	Secretaria Municipal de Saúde	Setembro/2026	R$ 13.529,50

Cláusula Segunda: A empresa LIFE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na cláusula primeira que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do serviço, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 10 da resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Serra do Mel RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 13.529,50 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 90 dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de titularidade da credora.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa LIFE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, confere ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel RN, por este instrumento, pela prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência (SAMU) em setembro/2026, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D7A228C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 094 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 094/2026

Designa o Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para SUBSTITUIÇÃO de servidora em período de licença maternidade, atuando, respectivamente, como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 4816 - 2026, Concorrência Eletrônica nº 006 - 2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ALICE KALIANE DA SILVA COSME OLIVEIRA	007913-2	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANA BEATRIZ REBOUÇAS PINTO	007558-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de Outubro de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F2566127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026.

Estabelece critérios para o recrutamento e seleção de docentes efetivos do quadro do Magistério Público Municipal para atuação como Diretor e Vice-Diretor Escolar.

A **Prefeitura Municipal de Serrinha/RN,** por meio do Secretário Municipal de Educação **JOSUÉ DE MEDEIROS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 501/2022 e pelo Decreto Municipal nº 026/2024, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado, para recrutamento, cadastro e habilitação de servidores públicos do quadro do magistério municipal em Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares do qual deverão ser designados Diretores e Vice-Diretores dos estabelecimentos de ensino municipais.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de recrutamento, cadastro e habilitação de servidores públicos do quadro efetivo do magistério municipal, se dará por meio de seleção interna e será regulamentado pelo presente edital.
O processo seletivo possuirá duas fases: inscrição e análise curricular.
Encerra-se a competência desta Comissão Especial após a publicação da lista final de candidatos habilitados a integrarem o Banco de Informações consultivo de Gestores Escolares Municipais.
É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a administração da referida base de dados durante o seu período de validade.

II – DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

Os candidatos habilitados no Banco de Informações supramencionado serão selecionados nos termos deste Edital para o preenchimento de vagas abertas pelo o encerramento do biênio do mandato de Gestores Escolares em quaisquer das instituições de ensino municipais, sendo distribuídas da seguinte forma:
ESCOLAS ACIMA DE 488 ALUNOS
01 Diretor em Jornada Integral com 50% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;
01 Vice-Diretor em jornada integral com 30% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.
ESCOLAS COM 245 ATÉ 487 ALUNOS
01 Diretor em Jornada Integral com 40% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;
01 Vice-Diretor em jornada integral com 20% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.
ESCOLAS COM 100 ATÉ 244 ALUNOS
01 Diretor em Jornada Integral com 30% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;
01 Vice-Diretor em jornada integral com 10% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A.
ESCOLA COM MENOS DE 100 ALUNOS
01 Diretor em Jornada Integral com 20% de gratificação no valor referenciado na tabela do PCCRM PII -A;

III – DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, observando os dias úteis e o horário de expediente deste órgão, durante o período indicado no cronograma.
Será permitida a inscrição por procuração com poderes específicos para esta finalidade, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias autenticadas dos documentos de identificação do outorgante e do outorgado.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, assim como, com relação aos documentos juntados por este, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como ao Decreto Municipal nº 026, de 25 de outubro de 2024, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
Cópia da Carteira de Identidade(RG) e CPF;
Cópia de Comprovante de residência;
Declaração comprobatória de experiência mínima de 03(três) anos de exercício na rede municipal de educação no quadro efetivo do município de Serrinha/RN, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;
Certidão de Regularidade Funcional do candidato, que não tenham sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2(dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
Certidão Negativa de Pendências junto à SEMED, exigida somente para os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 026, de 25 de outubro de 2024.
Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição. Não será admitida a juntada extemporânea de documentos, exceto para verificação de autenticidade.
Serão considerados HABILITADOS todos os candidatos que apresentarem documentação pessoal e comprobatória dos critérios técnicos de mérito e desempenho instituídos pelas normas municipais.
Os critérios deverão ser atendidos concomitantemente, a ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na INABILITAÇÃO do candidato para este processo seletivo.
Para avaliação de mérito deverá ser apresentado:
Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia;
Ou Diploma, reconhecido pelo MEC, que ateste Graduação Plena em outra Licenciatura, acompanhada de Diploma de Pós-graduação na área de gestão ou administração escolar.
Para avaliação de desempenho deverão serem apresentados:
Certificados de atualização profissional, com data de referência nos últimos 5(cinco) anos que antecedem esse processo seletivo e totalizem no mínimo 180h (cento e oitenta horas), em pelo menos um dos seguintes temas:
Gestão Pedagógica;
Gestão de Pessoas;
Gestão Escolar Democrática;
Gestão Financeira.
A Comissão Especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário anexo a este edital.

V – DA MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO BIENAL

Serão obrigatórias as orientações do Documento Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar a ser disponibilizado como anexo no processo seletivo para referência de orientação na produção do Plano de Gestão Bienal;
A matriz trará as competências obrigatórias na Rede Municipal de Educação de Serrinha para o pleiteante ao cargo de Gestor Escolar como basilares para a elaboração do Plano de Gestão Bienal;
As 05 dimensões deverão ser integralmente contempladas no Plano de Gestão Bienal a ser implementada no período correspondente ao mandato e servirá como referência para avaliação de desempenho dos Diretores e Vice-diretores escolares da Rede Municipal de Educação de Serrinha:

I - DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

Liderar a gestão da escola;
Trabalhar/Engajar com e para a comunidade;
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
Responsabilizar-se pela escola;
Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino;
Coordenar as ações que promovem a segurança na escola;
Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica

II - DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola;
Conduzir o planejamento pedagógico;
Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;
Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa;

III - DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Coordenar as atividades administrativas da escola;
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
Coordenar as equipes de trabalho;
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;

IV - DIMENSÃO PESSOAL & RELACIONAL

Cuidar e apoiar as pessoas;
Agir democraticamente;
Desenvolver alteridade, empatia e respeito as pessoas;
Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;
Saber comunicar-se e lidar com conflitos;
Ser proativo;
Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional

VI - DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Concluídas as etapas anteriores, caberá à Secretaria Municipal de Educação, por decisão administrativa discricionária, escolher dupla gestora previamente habilitada nas avaliações de mérito e desempenho supracitadas, e encaminhar para apresentação do Plano de Gestão Bienal ao respectivo Conselho Escolar.
Na hipótese de desaprovação do referido Plano de Gestão Bienal, compete à SEMED escolher e encaminhar outros profissionais, nos mesmos termos.
Após a aprovação dos Gestores pelos Conselhos Escolares, haverá nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

VII – DO CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo objeto deste edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03/11/2026
Período de Inscrições	06/11/2026 a 13/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar	19/11/2026
Recursos Administrativos	23/11/2026 a 24/11/2026
Publicação do Resultado Final	25/11/2026
Convocação das Duplas Gestoras para encaminhamento as escolas	01/12/2026
Período para elaboração do Plano de Gestão Bienal	02/12/2026 a 07/12/2026
Assembleia Geral Extraordinária pelos Conselhos Escolares com sabatina e apreciação do Plano de Gestão apresentado	09/12/2026
Realização de novas Assembleias (se necessário)	11/12/2026
Homologação final dos resultados	15/12/2026
Publicação de portarias de nomeação	18/12/2026

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recurso para perda dos prazos.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial da FEMURN, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do certame.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência também do Decreto Municipal nº 026, de 25 de Outubro de 2024 e legislação correlata à matéria.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo dos Gestores Escolares Municipais**,** instituída por meio da Portaria nº 18 de 27 de outubro de 2026.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 03 de novembro de 2026.

JOSUÉ DE MEDEIROS
CPF: 041.660.914-76
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:7DFFE1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231000036/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00036/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00036/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o apoio institucional, mediante patrocínio, à realização da 3ª edição do evento Inspiraê Talk Business, promovido por Queiroz Serviços Contábeis Ltda., a ocorrer em 21 de novembro de 2026, na Arena Gondin, em Serrinha dos Pintos/RN, com público estimado de 250 pessoas, mediante as contrapartidas de divulgação institucional descritas no Plano de Contrapartidas e a prestação de contas dos recursos repassados, com o objetivo de incentivar o empreendedorismo local, promover a troca de experiências e fortalecer o desenvolvimento econômico e empresarial do Município.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pela inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto:

art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021). A inviabilidade de competição decorre da singularidade do evento Inspiraê Talk Business (3ª edição), de titularidade exclusiva de Queiroz Serviços Contábeis Ltda.
Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,03/11/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:191A64C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 09/2026

Severiano Melo/RN, 03 de Novembro de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. AGILDO MEDEIROS, vigilante, Matrícula nº 019, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de fevereiro 1998, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de novembro de 2026 à de 01 fevereiro de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:76B3A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 098/2026

PORTARIA N° 098/2026 Severiano Melo/RN, 03 de Novembro de 2026.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **ANA LUCIA LEITE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 226, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Março de 2001, pelo período 90 (noventa) dias;
§ 1º -O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 03 de novembro de 2026 à de 01 fevereiro de 2026, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ,ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6D07BA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2026

Severiano Melo/RN, 03 de Novembro de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO.**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) Diárias, no valor unitário de R$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Brasília/DF, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Comparecer em Brasília, no período dia 02 a 05 de novembro de 2026, para cumprir agenda institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), á AESPAR (Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos), á Confederação Nacional de Municípios (CNM), à Câmara do Deputados Federais e ao Senado Federal, com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo – RN, buscar apoio institucional e acompanhar demandas e projetos de interesse da administração municipal.
Local de destino: BRASÍLIA/DF
Período do Afastamento: 04 (cinco) dias
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:79D80B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2026

Severiano Melo/RN, 03 de Novembro de 2026.
O PREFEITO SECRETÁRIO DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), totalizando R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos), da servidora **FRANCISCA GILCIMARIA MELO DE CARVALHO**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Finanças Portaria 002/2025, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade Brasília/DF, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: Comparecer em Brasília, no período dia 02 a 05 de novembro de 2026, para cumprir agenda institucional junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), á AESPAR (Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos), á Confederação Nacional de Municípios (CNM), à Câmara do Deputados Federais e ao Senado Federal, com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município de Severiano Melo – RN, buscar apoio institucional e acompanhar demandas e projetos de interesse da administração municipal.
Local de destino: BRASÍLIA/DF
Período do Afastamento: 04 (cinco) dias
Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:37E217C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2025

Processo nº **503030/2025** - PREGÃO ELETRONICO nº 022/2025
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**MEMORA SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.538.203/0001-12. OBJETO:O presente Termo de Prorrogação de Ata objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 022/2025 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES DESTINADAS ATENDEREM AS NECESSIDADES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, passando a vigorar de 23 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da prorrogação da Ata de registro de preços será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 23 de setembro de 2026

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

MARLON JOSÉ BENEVIDES PESSOA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:121CCEED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026–GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES CPF ###.105.134-##, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de meio ambiente – CD lotado na

Secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos - SEMARH.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:7F920F29

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2026–GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor JOSÉ FLORÊNCIO FILHO CPF ###.295.104-##, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Financeiro da TangaráPrev, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Tangará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:8D8503B0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026–GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor IARA CLAUDINO NELO DA SILVA NETA CPF ###.404.694-##, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de benefício da TangaráPrev, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Tangará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:698467BD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de benefícios da TangaraPrev e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor THIAGO HENRIQUE DE MELO ALVES CPF ###.105.134-##, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Benefícios da TangaraPrev lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:6A600162

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2026-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador financeiro da TangaraPrev e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora MICARLA GERMANO CASSIMIRO DE OLIVEIRA CPF ###.259.594-##, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador financeiro da TangaraPrev lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:2FAB63EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026-GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE ELEIÇÃO – ESCOLHA DE DIRETORES

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DO REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TANGARÁ

TANGARÁ/RN, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação do Município de Tangará – RN, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática, resolve por meio do presente **Edital,** estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais pertencentes a rede Municipal de Educação do Município de Tangará-RN, nos termos do Decreto Municipal nº 088, de 19 de outubro de 2026, que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público Municipal de Tangará/RN.

SEÇÃO I.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuração da eleição para escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas do Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN.
Art. 2º. Haverá eleição para a escolha dos diretores, vice-diretores das Escolas Municipais do Município de Tangará-RN, conforme disposto no Art. 2° do Decreto Municipal 088, de 19 de outubro de 2026.
Art. 3º. A escolha dos diretores e vice-diretores das Escolas Municipais do Rede Municipal de Ensino de Tangará-RN, dar-se-á por meio de um processo eleitoral com a participação da comunidade escolar.
Art. 4º. Haverá eleição para o cargo de vice-diretor para todas as escolas da rede municipal e para o centro rural.
§1º. O mandato da Direção das escolas será de 03(três) anos, com direito a uma única reeleição. Em conformidade com o art.7° do Decreto Municipal 088, de 19 de outubro de 2026
Art.5º. A votação ocorrerá das 8h às 17h do dia 26 de novembro de 2026.

SEÇÃO II.
DO CANDIDATO
Art. 6°. Poderá candidatar-se ao cargo de Diretor e ao cargo de Vice-Diretor da Unidade de Ensino o profissional da educação da Rede Municipal de Ensino que se enquadre no art. 3° do decreto n° 088 de 19 de outubro de 2026 que tenha formação superior na área de educação e que:
Participar com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação em Gestão Escolar ofertado pelo Avamec. O curso está disponível no seguinte link: https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes . A apresentação do certificado do referido curso é obrigatória no ato da inscrição.
Seja do quadro de docente efetivo da Secretaria Municipal de Educação e tenha adquirido estabilidade de no mínimo dois anos de trabalho docente;
Apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino;(Modelo em anexo)
Comprometer-se, mediante assinatura de um termo de compromisso, junto à Secretaria Municipal de Educação, se eleito, a desempenhar a função com a disponibilidade para atuar em todos os turnos de funcionamento da unidade de ensino, como também em atividades que venham a ser desenvolvidas em finais de semana e feriados, tendo a responsabilidade de cumprir diariamente, pelo menos 2 (dois) turnos, em regime de dedicação exclusiva;
O candidato que tiver dois vínculos na Secretaria Municipal de Educação não terá direito a gratificação
Não esteja respondendo qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial.
Não estejam em estágio probatório;
Assinar, no ato da inscrição, declaração de não impedimento para a realização de transações bancárias e comerciais;
Não deter qualquer tipo de restrição nos cadastros de proteção ao crédito, que dificulte o gerenciamento e operacionalização do caixa escolar e das contas bancárias vinculadas à unidade escolar.

SEÇÃO III.
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRATICA
Art. 7°. O processo de eleições será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão Democrática constituída de acordo com Decreto Municipal e designada através de portaria pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º. São atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática
Elaborar e publicar edital normatizando o processo eleitoral;
Organizar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o processo eleitoral nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;

Art. 9°. Após a publicação do edital, pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, o Conselho Escolar designará uma Comissão Eleitoral Escolar, composta por representantes de cada segmento que se encarregará da condução do pleito na Unidade de Ensino, em consonância com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrer a qualquer cargo do pleito em questão.

SEÇÃO IV. DO VOTO
Art. 10. Toda comunidade escolar estará apta a votar. (entende-se por comunidade escolar, estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública municipal (votantes a partir de 12 anos), pais ou responsáveis, professores e especialistas em educação em exercício na unidade de ensino e demais servidores efetivos do quadro da instituição escolar.
§1º – É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de seis meses da Unidade de Ensino.
§2º – Ninguém poderá votar mais de uma vez ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

SEÇÃO V.
DA ELEIÇÃO
Art. 11. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
§ 1º – Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, pela ordem:
maior tempo de serviço na Unidade de Ensino;
maior idade cronológica;
análise do currículo.
§ 2º – A candidatura única obriga a obtenção de 50% mais um dos votos apurados
Art. 12. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.
Art. 13. Durante o processo eleitoral, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Municipal de Gestão Democrática, através da Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o fato gerador ou no decorrer de 48 horas, após o término do pleito.
Art. 14. Encerrado o pleito, caberá à Comissão Eleitoral Escolar realizar a apuração das urnas, declararem a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la à Comissão Municipal de Gestão Democrática.
Art. 15. Os candidatos eleitos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor pela comunidade escolar no processo eleitoral serão empossados e nomeados pelo Prefeito do município

de Tangará-RN, conforme o disposto em parágrafo único do Decreto Municipal n° 088, de 19 de outubro de 2026.

SEÇÃO VI.
DA VACÂNCIA
Art. 16. Em caso de vacância do cargo de:
Diretor: o Vice-Diretor assume automaticamente o cargo de Diretor, nomeado pelo Conselho Escolar, o qual deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo de Vice-Diretor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;
Vice-diretor: o Diretor deverá deflagrar, juntamente com o Conselho de Escola, o processo de eleição, visando o preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após oficialização da vacância;
Diretor e Vice-Diretor: o Coordenador Pedagógico Escolar assume a direção interinamente e, juntamente com o Conselho de Escola, desencadeará o processo de eleição para os cargos, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a oficialização da vacância;

SEÇÃO VII.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. O acompanhamento do processo da eleição para preenchimento do cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, no caso de vacância, será feito pela Secretaria Municipal de Educação/ SEMED.
Art. 18. A direção da escola será designada diretamente pelo Executivo Municipal no seguinte caso: Inexistência de registro de candidaturas pelo período de um mandato.
Art. 19. O Diretor ou o Vice-Diretor perderá o seu mandato, por ato do Executivo Municipal se, através de processo administrativo, ficar comprovada a existência do cometimento de qualquer ato ilícito em matéria de suas respectivas responsabilidades.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá à Equipe Gestora Curso de Formação Continuada em Gestão Pedagógica, Financeira e Administrativa, com duração de 80 (oitenta) horas.
Art. 21. Os casos omissos ao presente textos legislativos ou fatos novos que por ventura possa ocorrer no decorrer do procedimento eleitoral, serão deliberados pelo Conselho Municipal de Educação por meio de resolução.
Art.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nº	ATIVIDADES	PERÍODO
1.	Divulgação do Edital para Eleições de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Rede Municipal de Ensino	29 de outubro de 2026
2.	Formação da Comissão Eleitoral Central	29 de outubro de 2026
3.	Inscrição das Chapas para Eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas do Rede Municipal de Ensino	03 e 04 de novembro de 2026
4.	Inscrição das Chapas para Eleição de Diretor(a) e Vice-diretor(a) das escolas que não houve inscrição na própria unidade escolar	05 de novembro de 2026
5.	Análise da Documentação pela Comissão Eleitoral Central	06 de novembro de 2026
6.	Homologação das Chapas para Eleição	09 de novembro de 2026
7.	Formação da Comissão Eleitoral das escolas	10 e 11 de novembro de 2026
8.	Pleito da Eleição	12 à 25 de novembro de 2026
9.	Realização da Eleição	26 de novembro de 2026
10.	Divulgação e Homologação dos Resultados da Eleição	30 de novembro de 2026
11.	Posse dos Novos Diretores e Vice-Diretores	10 de janeiro de 2027

Comissão Municipal de Gestão Democrática Membros
Secretária Municipal de Educação – Marlene de Souza Carvalho
Representante da SEMED – Tânia Maria de Holanda
Representante do SINTE/RN – Jaques Diego Medeiros da Fonseca
Representante dos Estudantes – Maria Rita Borges Lima
Representante dos Estudantes – Beatriz Gerônimo da Silva
Representante dos professores – Alessandra do Vale Costa
Representante dos professores – Ana Patricia Felipe
Representante dos professores – Prudêncio Alves da Fonseca Neto
Representante dos professores – Jumar Venancio Rodrigues Junior
Representante dos professores – Sandra Regina Soares de Medeiros
Representante dos professores – Maria Ednelma de Pontes
Representante de pais – Helida Gilliane da Silva Lima Representante de pais – Suzana Maria de França
Presidente da Comissão Central Eleitoral – Marlene de Souza Carvalho

Tangará/RN, em 30 de outubro de 2026

MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

MINUTA DO PLANO DE GESTÃO
ESCOLA ***

PLANO DE TRABALHO PARA GESTÃO DA ESCOLA
PERÍODO: ***
CHAPA:

Diretor(a):	**Matrícula:**
Área de Formação:	
Vice-diretor(a):	**Matrícula:**
Área de Formação:	

Tangará/RN – 2026

APRESENTAÇÃO DA CHAPA APRESENTAÇÃO DO PLANO OBJETIVO GERAL OBJETIVOS ESPECÍFICOS

AÇÕES E METAS

AÇÕES/ METAS	DETALHAMENTO DA AÇÃO/METODOLOGIA

Publicado por:
Marcos Carlos Cosme da Silva
Código Identificador:D5F157CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260001

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-0001
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – IPSTA, inscrito no CNPJ nº 19.940.565/0001-87.
CONTRATADA: WVP CONSULTORIA & NEGÓCIOS, inscrita no CNPJ nº 07.858.142/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria previdenciária, visando à implantação, adequação, acompanhamento e manutenção dos procedimentos necessários à obtenção da certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível I, conforme normas e diretrizes do Ministério da Previdência Social.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR MENSAL: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0011.2155.0000 – Manutenção do IPSTA – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tenente Ananias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ IRAN PINTO, Diretor-Presidente do IPSTA, pela CONTRATANTE, e AMARILDO RODRIGUES FARIAS, representante legal da CONTRATADA.

Tenente Ananias/RN, 29 de outubro de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:577E77A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720250040

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720250040
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720250040
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-0040
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58.
CONTRATADA: AQ AGRO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.735.581/0001-02.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 720250040, referente à prestação de serviços de assessoria e consultoria voltados às atividades agropecuárias, com apoio ao desenvolvimento de projetos e promoção de eventos e formações para produtores rurais do Município de Tenente Ananias/RN.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.
VALOR MENSAL: R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME, pelo Município de Tenente Ananias/RN, e ANTÔNIO HORÁCIO DE QUEIROZ NETO, pela empresa AQ AGRO CONSULTORIA LTDA.

Tenente Ananias/RN, 27 de agosto de 2026

Por Incorreção

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C99E101B

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS - RN

DECRETO Nº 199/2026

Dispõe sobre a instituição e realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Tenente Ananias - RN.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME, Prefeita do município de Tenente Ananias – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas; e
Considerando, a Lei N° 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
Considerando, a necessidade de realização da Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias – RN;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias, com instalação pública solene no dia 12 de novembro de 2026 (Quinta-Feira) ás 07 horas na Câmara Municipal de Tenente Ananias, localizada na Rua José Moreira do Nascimento, Centro, Tenente Ananias-RN.
Art. 2º - O Tema central da Conferência Municipal de Educação de Tenente Ananias-RN será: **"Educação que transforma: construindo coletivamente o Plano Municipal de Educação de Tenente Ananias 2026–2036".**
Art. 3º - Delegar o Secretário Municipal de Educação e Cultura Francisco Felipe Gomes Jácome no uso de suas atribuições para:
§1º – Estabelecer a estrutura organizacional da Conferência em parceria com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação;
§2º – Indicar ao Executivo Municipal pessoal técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, que dizem respeito ao êxito da Conferência.
§3º – Firmar instrumentos de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da Conferência Municipal de Educação do município de Tenente Ananias - RN.
Art. 4º - Os recursos necessários para a realização da conferência correrão a contas da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Ananias – RN, 03 de novembro de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D74A3683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02009.000186/2025

02009.000186/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN inscrita sob. o **CNPJ -** 01.612.382/0001-77 com Sede na Av. Francisco Amaral n°103 Tenente Laurentino Cruz/RN CEP: 59338-000
CONTRATADO: CONSTRUTORA JUDSON LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-16, Sediada na Rua Maria do Carmo Dantas N°46 bairro, Santa Rita, CEP: 59.374-000 Carnaúba dos Dantas-RN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
VIGENCIA: fica prorrogado por mais 10 (dez) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JUDSON GUTIERRE DA SILVA –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:D2746AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02004.000230/2026
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Sistema de Registro de Preços.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2026.
DISTRATANTE: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
DISTRATADA: AM Serviços e Locações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 45.679.879/0001-88.
OBJETO: Extinção consensual da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 29/2026, referente à locação de veículos tipo passeio, compreendendo o item 1 (minivan ou similar) e o item 2 (hatch).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02004.000230/2026
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 09/2026 – Sistema de Registro de Preços.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 29/2026.
DISTRATANTE: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
DISTRATADA: AM Serviços e Locações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 45.679.879/0001-88.
OBJETO: Extinção consensual da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 29/2026, referente à locação de veículos tipo passeio, compreendendo o item 1 (minivan ou similar) e o item 2 (hatch).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FINALIDADE: Formalização da extinção consensual da contratação, mediante acordo entre as partes, conforme autorização expressa e fundamentada constante da Decisão Administrativa proferida em 03 de novembro de 2026, nos autos do Processo Administrativo nº 02004.000230/2026.

DATA DA EXTINÇÃO: 31 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:37267356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2026-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor JOSÉ ERINALDO DA SILVA, Matrícula n.º 109, ocupante do Cargo efetivo de GARI**,** a **Função Gratificada Nível I, Secretaria Administração, Informática e Recursos Humanos – SEMAIRH.**

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 **de novembro de 2026.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A115D01D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2026-GP, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE*:*

Art. 1º Fica cedido o servidor JOSÉ ERINALDO DA SILVA, matrícula nº 109, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – SMOHSU, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos – SEMAIRH, nos termos da Lei Municipal nº 319/2016
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F3A64711

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 917406/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a contratação do cantor JOSAFÁ SOUZA E BANDA, em comemoração ao dia do evangélico a ser realizado no dia 27 de novembro de 2026, neste município, destinado ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Cultura, cujo valor da proposta formulada pela empresa SMART EVENTOS LTDA, (CNPJ 41.601.214/0001-09) foi de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso do Cantor JOSAFÁ SOUZA, é público e notório que se trata de cantor consagrado.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
86	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI	09/2025	R$ 80.000,00
118	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB	06/2026	R$ 120.000,00
125	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE	08/2026	R$ 90.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que o Cantor JOSAFÁ SOUZA é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **RAFAEL GUEDES DE LIMA**, CPF **009.927.674-74**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 21 de outubro de 2026.

CLEIDIMAR VERISSIMO DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:81A4098B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 917406/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES Á APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL E MINISTRAÇÃO DO CANTOR JOSAFÁ SOUZA E BANDA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELICO A SER REALIZADO NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026, NESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 03 de novembro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2B04BD06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026, Processo Administrativo nº 136/2026 finalizado em, 03 de novembro de 2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA TRAVESSA DO GAFANHOTO II, TRAVESSA DO GAFANHOTO III, EM PIPA E NA RUA ALINE BARROS, NO DISTRITO DE CABECEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:
EMPRESA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Av Lima e Silva, 1217 sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.48.681/0001-90, saiu Vencedora no lote n° 01 com Valor global de R$ 197.551,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:E4FCACE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026, Processo Administrativo nº 137/2026 finalizado em, 03 de novembro de 2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM PAVIMENTAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS DO DISTRITO DE PRAIA DE PIPA, TIBAU CENTRO, CABECEIRAS E SIBAÚMA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN,** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada as seguintes propostas:
EMPRESA: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Av Lima e Silva, 1217 sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.48.681/0001-90, saiu Vencedora no lote n° 01 com Valor global de R$ 856.654,43 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:7789FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITALNº 001/2026 de 3 de novembro de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMASPARA BIÊNIO DE 2027A 2028

O Conselho Municipal da Assistência Socialde Tibau do Sul– CMAS– convocaas entidades e organizações daAssistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de 05 (cinco) representantes da sociedade civil erespectivos suplentes, para compor o CMAS BIÊNIO 2027-2028, conforme vagas previstas segundo a

LeiMunicipal nº787, de 1º de dezembro de 2022,com suas alterações posteriores, e pelaResolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023.

Art. 1ºSão destinadas as seguintes vagas na seguinte composição:

a) dois (2) representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

b) um (1) representante de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

c) dois (2) representantes das entidades de usuários da Assistência Social ou de associações comunitárias, no âmbito Municipal.

Art. 2° -As inscriçõespoderãoserrealizadasaté o dia de votação, enviando a documentação descrita no art.8ºdaResolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023, por meio virtual, através do e-mailcmastibaudosul@gmail.comou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§1° -As entidades e organizações que representam trabalhadoras(es) do SUAS, em conformidade com as Resoluções nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS.

§ 2° -As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que constem no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 3° -Os representantes e organizações de usuárias(os) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

§ 4° - Osmandatos de Conselheiro Municipal de Assistência Social terão duração do dia03/01/2027até 31/12/2028.

Art. 3° - As eleições serão realizadas no dia 4 de dezembro de 2024, das9:00haté as 12:00h, na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4° - A Comissão Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul será designada por portaria do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação deste edital.

Tibau do Sul-RN,3 de novembro de 2026.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:B8026776

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2026 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITALNº 001/2026
de3denovembrode 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CMASPARA BIÊNIO DE 2027A 2028

O Conselho Municipal da Assistência Socialde Tibau do Sul– CMAS– convocaas entidades e organizações daAssistência Social, representantes de usuários e representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social para participarem da eleição de 05 (cinco) representantes da sociedade civil erespectivos suplentes, para compor o CMAS BIÊNIO 2027-2028, conforme vagas previstas segundo a LeiMunicipal nº787, de 1º de dezembro de 2022,com suas alterações posteriores, e pelaResolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023.

Art. 1ºSão destinadas as seguintes vagas na seguinte composição:

a) dois (2) representantes dos trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

b) um (1) representante de entidades Prestadoras de Serviços da Área de Assistência Social, no âmbito Municipal;

c) dois (2) representantes das entidades de usuários da Assistência Social ou de associações comunitárias, no âmbito Municipal.

Art. 2° -As inscriçõespoderãoserrealizadasaté o dia de votação, enviando a documentação descrita no art.8ºdaResolução CNAS/MDS nº 126, de 20 de novembro de 2023, por meio virtual, através do e-mailcmastibaudosul@gmail.comou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

§1° -As entidades e organizações que representam trabalhadoras(es) do SUAS, em conformidade com as Resoluções nº 17, de 20 de junho de 2011; nº 6, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014, ambas do CNAS.

§ 2° -As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009; nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que constem no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

§ 3° -Os representantes e organizações de usuárias(os) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

§ 4° - Osmandatos de Conselheiro Municipal de Assistência Social terão duração do dia03/01/2027até 31/12/2028.

Art. 3° - As eleições serão realizadas no dia4dedezembrode 2024, das9:00haté as 12:00h, na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4° - A Comissão Eleitoral para as Eleições dos Membros da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul será designada por portaria do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação deste edital.

Tibau do Sul-RN,3 denovembrode 2026.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:C5C5E00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 701.123/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Agente de Contratação torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM,** destinado

a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CURATIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 16 de novembro de 2026 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de novembro de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9FD2B8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 275, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 97 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa Pelo Recolhimento, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos – TLP e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, exercício de 2027, poderá ser realizado em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R$ 70,00 (Setenta reais) por parcela.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§ 3º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade, a requerimento do interessado, o vencimento dos tributos de que trata este Decreto será sempre antecipado para a data anterior à da efetiva transferência de propriedade ou alteração cadastral.

Art. 2º. Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - Relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 26 de novembro de 2026, 20% (vinte por cento), quando o pagamento da cota única for efetuado até a data de vencimento fixada no calendário de tributos;

II - Relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos débitos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 26 de novembro de 2026, 5% (Cinco por cento), quando efetuado até a data do seu vencimento;

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis na forma dos artigos 207 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 013/2019).

Art. 4º. Fica autorizado o Secretário (a) Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2027.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Touros, em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:3A42EF0B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR**, CPF/MF nº XXX.371.XXX-99, Digitador, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 30 de outubro de 2026.

Touros/RN, 03 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E729E31A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022;

Processo: 1.486/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Quarto termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guincho para Reboque de veículos pequenos e grandes e locação de Caminhão carroceria equipando com guindaste hidráulico, do tipo Munck com lança de 13 (treze) metros e cesta área, com condutor, manutenção e combustível, por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/11/2026. **Vigência:** 04/11/2026 até 04/11/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF n° 036.xxx.044-99.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:4A4B9E7F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Termo de Contrato nº 132/2024
Processo Administrativo nº 1.163/2024
Adesão ao Pregão Eletrônico nº 02/2024;
Contratantes: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02; Fundo Municipal de Saúde de Touros/RN, CNPJ nº 18.325.678/0001-00; e Fundo Municipal de Assistência Social de Touros/RN, CNPJ nº 14.779.349/0001-88.
Contratada: G R LIMA, CNPJ nº 26.409.034/0001-28.
Objeto do contrato: Instalação de rastreadores veiculares em comodato nos veículos da frota municipal e disponibilização de sistema de gerenciamento e abastecimento veicular.
Objeto do termo: Rescisão administrativa unilateral do Termo de Contrato nº 132/2024, por razões de interesse público, com fundamento nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A medida visa à redução de despesas, com economia estimada de **R$ 211.992,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e dois reais)**. Serão apurados os serviços efetivamente prestados e aceitos até a data de eficácia da rescisão, bem como eventuais direitos comprovados da contratada.
Eficácia: A partir da assinatura do Termo.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FERNANDA BARROS ROCHA RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:FE90B391

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Termo de Contrato nº 162/2024
Processo Administrativo nº 1.583/2024
Pregão Eletrônico nº 27/2024
Contratante: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02.
Contratada: Angelica Regis da Costa Barbosa, CNPJ nº 22.339.294/0001-13.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento, suporte e treinamento do setor de Recursos Humanos do Município de Touros/RN.
Objeto do termo: Rescisão administrativa unilateral do Termo de Contrato nº 162/2024, por razões de interesse público, com fundamento nos arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A rescisão produz efeitos a partir da assinatura do Termo, ficando assegurada a apuração e o pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos até essa data.
Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7833C497

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL;

Contrato nº 139/2022;
Processo Administrativo nº 2.318/2022;
Inexigibilidade nº 13/2022
Contratante: Município de Touros/RN, CNPJ nº 08.234.155/0001-02.
Contratada: Gaspar Sociedade de Advogados, CNPJ nº 23.895.214/0001-79.
Objeto do contrato: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em controle interno.
Objeto do termo: Rescisão administrativa unilateral do Contrato nº 139/2022, com fundamento nos arts. 77, 78, inciso XII, e 79, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, aplicável conforme o art. 190 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público. A medida busca conter despesas e reavaliar a necessidade do serviço, que passará a ser executado diretamente pela Administração, com economia anual estimada em R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Serão apurados e pagos os serviços efetivamente prestados e aceitos até a data de eficácia da rescisão, bem como examinados, mediante comprovação, eventuais direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:49B128EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 133/2025 – PE Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, E A EMPRESA MULTIMED DENTAL LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, e, do outro lado, a empresa **MULTIMED DENTAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **Nº** 29.894.043/0001-40, estabelecida à Avenida da Independência, 814 – Bairro: Centro – Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da **aquisição de insulinas e insumos para portadores de diabetes, através do Fundo Municipal de Saúde deste município** contidos nesse contrato, no valor total de **R$ 239.758,30** (duzentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade da garantia de saúde e bem-estar dos cidadãos desse município, a aquisição de insulinas e insumos é de suma importância, face a atender a demanda por parte dos nossos munícipes em situação de carência e vulnerabilidade social, que são portadores de diabetes tipo 1 e 2 e que necessitam de insumos específicos aqui elencados para terem uma vida de qualidade e bem-estar. Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de insulinas e insumos, afim de garantir a adequada assistência aos portadores de diabetes. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua assinatura, até o dia 15 de setembro de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 15 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN
CNPJ: 12.439.069/0001-03
Pelo Contrante

MULTIMED DENTAL LTDA -EPP
CNPJ: 29.894.043/0001-40
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BDA3FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o art. 5 da Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal
R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, três diárias no valor unitário de R$ 1200,00 (mil e duzentos reais) totalizando R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital federal, BRASÍLIA/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar de diversas reuniões com Ministros de Estado, Deputados Federais e Senadores.
Local de destino:Congresso Nacional e Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF.
Período do Afastamento:03 (três) dias em 03, 04 e 05 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 03 de novembro de 2026.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
Secretário
Portaria - 005/2025

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4A4BD3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0552/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001919-2, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA AGRONÔMICA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO E COM REGISTRO ATIVO NO CREA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE UPANEMA/RN, INCLUINDO ASSESSORAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES RURAIS, VISITAS DE CAMPO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO APOIO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E ÀS ATIVIDADES AMBIENTAIS QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFISSIONAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 080/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERTANEJO PRODUÇÃO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.911.703/0001-60.
Processo nº 06001.000035/2026 - Dispensa nº 059/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria agronômica, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Upanema/RN, incluindo assessoramento, orientação técnica, acompanhamento de atividades rurais, visitas de campo, elaboração de pareceres, laudos, estudos e relatórios técnicos, bem como apoio às ações de desenvolvimento rural sustentável e às atividades ambientais que sejam compatíveis com as atribuições legais do profissional.
VALOR: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Upanema/RN, 03 de novembro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4EE4CA8E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU.
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0547, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - GPMU.
*Republicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UPANEMA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Ata da 2° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Upanema/RN, no dia 05 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Upanema, para o biênio 2026 – 2028.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:
TITULAR: Francisco Firmino da Silva Neto
SUPLENTE: Elys Eduarda Gonçalves Souza Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
TITULAR: Lusinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro
SUPLENTE: Aisamaque Dalyton Fagundes Conceição

Representados da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier (Presidente)
SUPLENTE: Débora Sinaly de Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
TITULAR: José Jonas Freire Filho
SUPLENTE: Lemuel Bruno Costa Araujo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
TITULAR: Daniel Silva Casuza
SUPLENTE: Antônia Katia Medeiros da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Mislandia de Medeiros Vale
SUPLENTE: Leila Daiane Dantas

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Juventude Rural:
TITULAR: Ilania Katamara Pereira da Silva
SUPLENTE: Ranicleide Daiane Dos Santos Medeiros Mendonça

Representantes da Juventude Católica:
TITULAR: Laurence Oliveira da Silva (Secretário)
SUPLENTE: Biara de Freitas Cavalcante

Representantes da Igreja Assembleia de Deus:
TITULAR: Jesaías Kendson Carvalho Nunes
SUPLENTE: Álefe Micael Bezerra da Costa

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Médio:
TITULAR: Ranna Gleyce Da Silva Carvalho
SUPLENTE: Maria Luzia De Moura Carlos

Representantes da Classe Estudantil do Ensino Superior:
TITULAR: Kelly Mirely de Lima Gama (Vice-presidente)
SUPLENTE: Michel Alexandre Fernandes Melanias

Representantes do Grêmio Estudantil:
TITULAR: Vitória Cristina dos Santos Brito
SUPLENTE: Melyssa Mirtes Freire Simão

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5F8E894D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0551, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0551, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, sendo uma sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), e uma com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais),

totalizando R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de I SEMINÁRIO POTIGUAR DE SAÚDE DIGITAL DO RN.
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 09 e 10 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CEFCE433

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0554/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0554/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO,** inscrito no CPF/MF n° 101.689.274-89, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Licitação do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:33E53593

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0555/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0555/2026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF/MF n° 014.382.054-06, ocupante do cargo em comissão de Pregoeiro do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E6240195

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0556, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0556, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 101.689.274-89, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro do Município de Upanema/RN – nomenclatura CFP, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:201C95BC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0557, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0557, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**, inscrito (a) no CPF/MF nº 014.382.054-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Licitação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:73BD33D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERTANEJO PRODUÇÃO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.911.703/0001-60.
Processo nº 06001.000035/2026 - Dispensa nº 059/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria agronômica, mediante disponibilização de profissional legalmente habilitado e com registro ativo no CREA, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Upanema/RN, incluindo assessoramento, orientação técnica, acompanhamento de atividades rurais, visitas de campo, elaboração de pareceres, laudos, estudos e relatórios técnicos, bem como apoio às ações de desenvolvimento rural sustentável e às atividades ambientais que sejam compatíveis com as atribuições legais do profissional.
VALOR: R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
UNIDADE ORCAMENTARIA
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
VIGENCIA: 03/11/2026 a 03/11/2027.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
SERTANEJO PRODUÇÃO DE FRUTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.911.703/0001-60
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9E6F45DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026.

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA EIRELI/ inscrita no CNPJ sob o nº. 26.742.495/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR GLOBAL: R$56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
AÇÃO:	22334 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS:	-16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. -15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 03 de novembro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E9B8FC5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 042/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 042/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, inscrito no CNPJ nº: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA EIRELI/ inscrita no CNPJ sob o nº. 26.742.495/0001-18.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais) .

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no **PARECER JURÍDICO** emitido por esta Procuradoria: **AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Várzea/RN, 03 de novembro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7394495E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3254257/2026

PROTOCOLO n° 3254257/2026
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA FERNANDES**, a partir da data de 03 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:F02BDD3D

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3265761/2026

PROTOCOLO n° 3265761/2026
INTERESSADO: VANESSA DE SOUSA LIMA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 30 (trinta) dias em favor do servidor **VANESSA DE SOUSA LIMA**, a partir da data de 03 de novembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de outubro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C8A1DC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2025 – ADITIVO 132/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 73/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: Sra. PATRICIA FERNANDES – CPF 117.655.354-40**

O prazo de vigência do Contrato nº 73/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:D3A76036

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2025 – ADITIVO 133/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 74/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: Sr**. **EDSON DANTAS TORRES JUNIOR** – CPF 441.836.583.49

O prazo de vigência do Contrato nº 74/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:B1283D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2025 – ADITIVO 134/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 75/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: Sr**. **ERISBERGUE GERALDO DE FIGUEIREDO** – CPF 035.430.554-96

O prazo de vigência do Contrato nº 75/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:F5286813

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2025 – ADITIVO 135/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 76/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: Sr**. **BOMFIM RODRIGUES DE ARAUJO** – CPF 779.594.804-30

O prazo de vigência do Contrato nº 76/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:68034D7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/2025 – ADITIVO 136/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 77/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: Sra**. **ANA CRISTINA DIAS BEZERRA** – CPF 020.464.023-75

O prazo de vigência do Contrato nº 77/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:6E96E691

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 78/2025 – ADITIVO 137/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 78/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: Sr**. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA** – CPF 011.327.654-04

O prazo de vigência do Contrato nº 78/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:DCF66792

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2025 – ADITIVO 138/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 79/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTO ALEGRE** – CNPJ 24.519.639/0001-46

O prazo de vigência do Contrato nº 79/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:0E72E1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 80/2025 – ADITIVO 139/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 80/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: CLOVES MOREIRA DE CARVALHO** – CPF 627.080.234-20

O prazo de vigência do Contrato nº 80/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:C6773B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 81/2025 – ADITIVO 140/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 81/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: ELIAS PESSOA DE CARVALHO** – CPF 081.826.624-43

O prazo de vigência do Contrato nº 81/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:60EA1718

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2025 – ADITIVO 141/2026

A Sec. Mun. De Educação e desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Antônio Martins da Silva 13, Centro — Venha-Ver/RN, CEP 59925-000 por intermédio do Secretario Edimar Ferreira de Souza, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao CONTRATO nº 82/2025 – PMVV
ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025;
Objeto: trata Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento do programa acional de alimentação escolar.
CONTRATADO: **: CLEIDOMAR RODRIGUES DE LIMA** – CPF 021.985.954-00

O prazo de vigência do Contrato nº 82/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:83D44087

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02007.000066/2026

INEXIGIBILIDADE N° 021/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA,** com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ 55.981.143/0001-13**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PROMOÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO ARTISTA "GLEYDSON GAVIÃO", NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2026, EM CELEBRAÇÃO AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA EM FLORÂNIA**

VALOR: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.007.23.695.0011.2019. – PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

BASE LEGAL: Art. 74,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 03 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:454FC836

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 14/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 10001000134/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA, CNPJ nº 09.412.433/0001-29.

OBJETO: Contratação de assessoria e consultoria especializada para a execução da Política Nacional Aldir Blanc 2 (PNAB2), conforme termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 4.650,08 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, c da Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **03 de novembro de 2026** até **03 de novembro de 2027**.

Florânia/RN, 03 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

RAMON RODNEY EDMUNDO DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:367079D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 066/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **RUZIEL DE SOUZA,** pedreiro, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **03/11/2026** com término em **02/12/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6FAC7ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA,** operador de resíduos sólidos, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **03/11/2026** com término em **02/12/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 03 de novembro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:10278E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2026 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos do Servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS,** Vigia, inscrito no cadastro funcional sob o nº 33 relativos ao período de**2025/2026** contados a partir do dia **03/11/2026** com término em **17/11/2026** em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos /Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03/11/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DD1C2B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA S. RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:350C48A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILAR EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 30/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F994C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA S. RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/10/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/10/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1218D1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA S. RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/11/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/11/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BDD636B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235-2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA S. RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/11/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/11/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/11/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:233F75ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290001.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2026**, **publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 01/10/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 01/10/2026**, processo administrativo n.º **2037000142/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MOVÉL NOS MODELOS MINI TRIO E TRIO PRANCHÃO, BEM COMO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRIO ELETRICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.**.** do edital de Licitação nº 29/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **CICERO ADRIANO DA SILVA 04108985460**		
CNPJ: **47.812.033/0001-08**	Telefone: **88996372626**	Email:
Endereço: **R JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO, 31 ., CENTRO, Caraúbas/RN, CEP: 59780-000**		
Representante: **CICERO ADRIANO DA SILVA** - CPF: **041.089.854-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006485 - LOCAÇÃO DIARIA DE ILUMINAÇÃO PARA TRIO ELETRICO Especificações Técnicas: 02 Consoles de iluminação de 2048 canais sendo: 1 de standby (Avolites pearl 2010, Avolites tiger touch, grand MA pc wing ou similar); Rack de dimmer com 64 canais de 4000 watts; 48 canais de pro power; 48 refletores de LED de 12 watts; 16 elipsoidais de 36 graus; 24 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 12 strobos atômic 3000; 3 máquinas de fumaça de 3000 watts LED; 3 ventiladores; - 32 Movings beams; 6 refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 1 técnico e 4 auxiliares. A Contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	PRÓ LIGHT - BRIWAX	DIARIA	12,000000	7.800,000	93.600,00
VALOR GLOBAL R$						**93.600,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Apodi RN, 29 de outubro de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Cicero Adriano Da Silva 04108985460 –
CNPJ: 47.812.033/0001-08,
Rep. Legal:
CICERO ADRIANO DA SILVA –
CPF: 04108985460- Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D1ECA3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baraúna/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL
1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro de forma descentralizada nas diversas categorias, como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Baraúna/RN.
1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	3 de novembro de 2026
2	Inscrições da proposta	4 a 19 de novembro de 2026
3	Análise do mérito cultural, aplicação de pontuações extras e habilitação	20 a 23 de novembro de 2026
4	Divulgação do resultado provisório do mérito cultural e habilitação	24 de novembro de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural e habilitação	25 a 27 de novembro de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	28 a 30 de novembro de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito e habilitação	01 de dezembro de 2026
8	Elaboração e assinatura do Termo de Execução Cultural	2 a 7 de dezembro de 2026
9	Realização de pagamentos	A partir do 10 de dezembro de 2026.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO
2.1 – O presente edital é no valor total deR$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QNTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**
Fomento cultural	11	5	2	2	20	7.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de dotação orçamentária, Conforme Lei 968/2026, de 25 de agosto de 2026, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.
2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.
a) – O dinheiro depositado na conta do projeto destina-se integralmente ao custeio de despesas, contratações e execução do objeto cultural acordado. Como o montante repassado não configura acréscimo patrimonial (renda) do proponente em si, mas sim verba de execução finalística vinculada à prestação de contas, não há fato gerador para a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre o valor global repassado.
b) – Os repasses de fomento ou premiações decorrentes de editais públicos não configuram prestação de serviço contratual ou comercial sob demanda do município/estado. Como a atividade de fomento à cultura não consta na lista anexa de serviços tributáveis da LC 116/2003, não há incidência nem desconto de ISS sobre o repasse original feito ao agente cultural
2.4 - Os repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura aos projetos selecionados nos editais não entram e não precisam aguardar a fila comum da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores do ente público. Como se tratam de termos de execução cultural ou repasses finalísticos de fomento (e não pagamento por prestação de serviços contratuais contínuos de fornecedores públicos), os desembolsos são geridos e liberados de forma autônoma pelas secretarias de cultura, conforme o cronograma e homologação de cada edital específico.
2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DO FOMENTO CULTURAL
3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:

a) Incentivo financeiro: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas com reconhecida atuação no setor artístico-cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.
b) Fomento Cultural: O projeto de fomento cultural objetiva transformar uma ideia ou necessidade em uma proposta organizada, com finalidade, planejamento, recursos, metas e resultados definidos, permitindo que o poder público ou outras instituições apoiem sua realização, conforme critérios estabelecidos.
3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar explicitamente atuação em atividades artístico-culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.
3.2.1 – Os agentes culturais deverão comprovar pelo menos duas atividades que realizou durante os últimos 12 meses incluindo participações em espetáculos, fóruns de cultura, promoção de eventos culturais, produção, atuação, dentre outros, sob pena de desclassificação.
3.2.2 – A comprovações por tempo de atuação, deverão considerar a trajetória cultural do proponente na linguagem a que vai concorrer, sendo validada a partir dos documentos enviados para fins de constatação, considerando ainda, atuação em outras áreas culturais.
3.3 – Ausência portfólio ou comprovações referente a atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na triagem documental.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR
4.1 – Agentes culturais pessoas físicas que residem e domiciliam nomunicípio de Baraúna/RNhá pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
4.2 - Agentes culturais pessoas jurídicas com sede e atuação cultural nomunicípio de Baraúna/RN, constituído há pelo menos 12 meses;
a) – A regra se aplica para grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, atuação cultural mínima de 12 meses, representado por uma pessoa física indicada, residente e domiciliada no município de Baraúna/RN.
4.3 – Proponentes que comprovam domicílio no município, mas não residente, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.
4.4 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
4.5 – O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física, com idade mínima de 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, referente à modalidade cultural, expressa no CNPJ;
III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
V – Para MEI e empresário individual, será evitada duplicidade entre inscrição em nome próprio e inscrição pelo CNPJ do mesmo titular. A restrição será aplicada com identificação objetiva do proponente e sem impedir, por mera participação em equipe, inscrição autônoma de agente distinto.
VI – No caso de microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
4.6 – As propostas devem conter obrigatoriamente uma equipe de gestão com o número mínimo de três (3) pessoas conforme solicitadas no formulário de inscrição
4.7 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, quando tiverem envolvimento na elaboração, análise ou julgamento de propostas.
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governador, Prefeito, vice-prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor) da Procuradoria (Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes ou sem apresentar relatório final da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1 e/ou com sanções em vigência.
V – Funcionários comissionados, contratos e efetivos pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 **–** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL
6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II – Triagem documental – Etapa de análise documental, em que são conferidos o correto preenchimento dos formulários oficiais, envio de comprovações culturais e demais itens obrigatórios.
III - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
IV - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
V - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Anexo Administrativo à Rua Hermenegildo Montenegro, 119, CEP.: 59.695-000 – Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
7.4 - Uma mesma proposta enviada em vários e-mails contendo arquivos separados será desclassificada.
7.5 – Todas as propostas deverão apresentar orçamento simplificado, contendo valores compatíveis com os preços praticados no mercado.
a) - A identificação de valores manifestamente superiores aos praticados para bens ou serviços similares poderá ensejar a adequação ou supressão dos itens orçamentários, mediante análise técnica, quando constatada incompatibilidade com os valores de mercado.
b) – Os pareceristas poderão fazer consultas em diários oficiais dos municípios da região, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou Parâmetros de Preços do Governo Federal (https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/).
c) – Quando uma proposta tratar da realização de oficinas ou formação, fica permitido o valor máximo de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora aula.
7.6– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
7.7 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.
7.8 – Propostas entregues sem assinatura física ou digital pelo proponente será desclassificada em qualquer etapa do edital.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
8.1 **–** Documentos de inscrição a serem enviados:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
c) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)
d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
e) Mini currículo da equipe de trabalho.
f) Documentos de habilitação exigidos nos itens 12 e/ou 13.

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS
9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, com portaria publicada no Diário Oficial, com prazo de pelo menos 03 (três) dias antes da avaliação.
9.2 – A Comissão de Avaliação e Seleção deve ser composta por pareceristas com experiencia prévia em outras análises, ter nível superior completo ou cursando, ter capacidade de interpretação dos critérios e/ou certificação de parecerista emitido pelo Ministério da Cultura.
9.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.5 – A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em suas aplicações de notas, devendo fazer as devidas anotações e contribuições sobre as notas que não atingirem pontuação 50% da pontuação estabelecidas no edital.
9.6 – Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objetivo, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**1 a 20**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	**1 a 15**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	**1 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**1 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**1 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**1 a 10**
G	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise, considerando a linguagem a qual esta concorrendo. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	**5 a 25**
TOTAL DE PONTUAÇÃO 100,00		

9.7 – A Comissão de Avaliação poderá zerar o critério, quando for observado documento em branco, ausência de preenchimento ou ausência de comprovações.
9.8– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
9.9 – Cada projeto poderá atingir até 115,00 pontos, somados a avaliação de mérito e as pontuações extras.
9.10 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada publicação de nota individual.

9.11 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item G.
9.12 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
9.13 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
9.14 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
9.15 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do e-mail Sejuvbaraunarn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).
9.16 – Os recursos apresentados após o prazo, sem assinatura e/ou sem o preenchimento do documento oficial (anexo V) não serão avaliados.
9.17 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
9.18 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS
10.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) Agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)
10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos ou maioria da equipe da mesma categoria de cotas.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)
10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO
11.1 – Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, exclusivamente através do e-mail Sejuvbaraunarn@gmail.com do prazo previsto neste edital, (anexo V).
11.5 – Os recursos apresentados após o prazo, sem assinatura e sem o preenchimento do documento oficial (anexo V) não serão avaliados
12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural expressa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO VI) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA E/OU RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO VI) ou documento comprobatório para PcD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS
15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas e
Pessoas com Deficiência.
15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.
15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.
15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
16.2 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
16.3 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

17 – ACESSIBILIDADE
17.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
17.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
18.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos.
18.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

19 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
19.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.
19.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital, podendo ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
19.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
19.5 – O município poderá analisar a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
19.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor ou por ato administrativo.
19.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais quando solicitada pelo proponente, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

20 – DAS OBRIGAÇÕES
20.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baraúna, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
20.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
20.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

21 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
21.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
21.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural devendo conter comprovações de pagamentos, documentos fiscais, extratos de conta e demais documentos exigidos no Termo de Execução Cultural ou Instrução Normativa específica.
21.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Devolução de recursos corrigidos;
IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficias de comunicação e nosite da Prefeitura de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br).
22.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.barauna.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail Sejuvbaraunarn@gmail.com Canal utilizado para dúvidas e demais informações.
22.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
22.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação imediata do proponente.
22.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
22.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.7 – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.
22.8 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
22.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
22.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
Anexo III – Declaração de residência;
Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VI – Modelo de carta substanciada
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Baraúna/RN, 3 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE MELO PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:25977C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL'

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baraúna/RN.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro de forma descentralizada nas diversas categorias, como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Baraúna/RN.
1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.
1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	3 de novembro de 2026
2	Inscrições da proposta	4 a 19 de novembro de 2026
3	Análise do mérito cultural, aplicação de pontuações extras e habilitação	20 a 23 de novembro de 2026
4	Divulgação do resultado provisório do mérito cultural e habilitação	24 de novembro de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural e habilitação	25 a 27 de novembro de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	28 a 30 de novembro de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito e habilitação	01 de dezembro de 2026
8	Elaboração e assinatura do Termo de Execução Cultural	2 a 7 de dezembro de 2026
9	Realização de pagamentos	A partir do 10 de dezembro de 2026.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O presente edital é no valor total deR$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para fomento cultural destinado a agentes culturais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QNTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**
Fomento cultural	11	5	2	2	20	7.000,00

2.2 – A despesa correrá à conta de dotação orçamentária, Conforme Lei 968/2026, de 25 de agosto de 2026, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.
2.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.
a) – O dinheiro depositado na conta do projeto destina-se integralmente ao custeio de despesas, contratações e execução do objeto cultural acordado. Como o montante repassado não configura acréscimo patrimonial (renda) do proponente em si, mas sim verba de execução finalística vinculada à prestação de contas, não há fato gerador para a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre o valor global repassado.
b) – Os repasses de fomento ou premiações decorrentes de editais públicos não configuram prestação de serviço contratual ou comercial sob demanda do município/estado. Como a atividade de fomento à cultura não consta na lista anexa de serviços tributáveis da LC 116/2003, não há incidência nem desconto de ISS sobre o repasse original feito ao agente cultural
2.4 - Os repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura aos projetos selecionados nos editais não entram e não precisam aguardar a fila comum da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores do ente público. Como se tratam de termos de execução cultural ou repasses finalísticos de fomento (e não pagamento por prestação de serviços contratuais contínuos de fornecedores públicos), os desembolsos são geridos e liberados de forma autônoma pelas secretarias de cultura, conforme o cronograma e homologação de cada edital específico.
2.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

3. DO FOMENTO CULTURAL

3.1 – O apoio financeiro será orientado às seguintes características:
a) Incentivo financeiro: Refere-se ao apoio concedido a agentes culturais, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas com reconhecida atuação no setor artístico-cultural, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.
b) Fomento Cultural: O projeto de fomento cultural objetiva transformar uma ideia ou necessidade em uma proposta organizada, com finalidade, planejamento, recursos, metas e resultados definidos, permitindo que o poder público ou outras instituições apoiem sua realização, conforme critérios estabelecidos.
3.2 – Os agentes culturais que submeterem proposta de projetos deverão comprovar explicitamente atuação em atividades artístico-culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, através de fotos, links, matérias, prints, portfólio cultural e documentos oficiais legíveis.
3.2.1 – Os agentes culturais deverão comprovar pelo menos duas atividades que realizou durante os últimos 12 meses incluindo participações em espetáculos, fóruns de cultura, promoção de eventos culturais, produção, atuação, dentre outros, sob pena de desclassificação.
3.2.2 – A comprovações por tempo de atuação, deverão considerar a trajetória cultural do proponente na linguagem a que vai concorrer, sendo validada a partir dos documentos enviados para fins de constatação, considerando ainda, atuação em outras áreas culturais.
3.3 – Ausência portfólio ou comprovações referente a atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na triagem documental.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Agentes culturais pessoas físicas que residem e domiciliam nomunicípio de Baraúna/RNhá pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
4.2 - Agentes culturais pessoas jurídicas com sede e atuação cultural nomunicípio de Baraúna/RN, constituído há pelo menos 12 meses;
a) – A regra se aplica para grupos e coletivos culturais sem constituição jurídica, atuação cultural mínima de 12 meses, representado por uma pessoa física indicada, residente e domiciliada no município de Baraúna/RN.

4.3 – Proponentes que comprovam domicílio no município, mas não residente, poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.
4.4 – Agente cultural é a pessoa jurídica, pessoa física ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
4.5 – O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física, com idade mínima de 18 anos;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, referente à modalidade cultural, expressa no CNPJ;
III – Coletivo cultural, grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
V – Para MEI e empresário individual, será evitada duplicidade entre inscrição em nome próprio e inscrição pelo CNPJ do mesmo titular. A restrição será aplicada com identificação objetiva do proponente e sem impedir, por mera participação em equipe, inscrição autônoma de agente distinto.
VI – No caso de microempreendedor individual ou outra modalidade de empresa, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas).
4.5 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de cinco (5) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
4.6 – As propostas devem conter obrigatoriamente uma equipe de gestão com o número mínimo de três (3) pessoas conforme solicitadas no formulário de inscrição
4.7 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, quando tiverem envolvimento na elaboração, análise ou julgamento de propostas.
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governador, Prefeito, vice-prefeito), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor) da Procuradoria (Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Agente cultural com prestação de contas pendentes ou sem apresentar relatório final da Lei Paulo Gustavo, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 1 e/ou com sanções em vigência.
V – Funcionários comissionados, contratos e efetivos pertencentes aos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 **–** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL
6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II – Triagem documental – Etapa de análise documental, em que são conferidos o correto preenchimento dos formulários oficiais, envio de comprovações culturais e demais itens obrigatórios.
III - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
IV - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
V - Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais contemplados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.4, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal, através de ato institucional.
7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Anexo Administrativo à Rua Hermenegildo Montenegro, 119, CEP.: 59.695-000 – Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
7.4 - Uma mesma proposta enviada em vários e-mails contendo arquivos separados será desclassificada.
7.5 – Todas as propostas deverão apresentar orçamento simplificado, contendo valores compatíveis com os preços praticados no mercado.
a) - A identificação de valores manifestamente superiores aos praticados para bens ou serviços similares poderá ensejar a adequação ou supressão dos itens orçamentários, mediante análise técnica, quando constatada incompatibilidade com os valores de mercado.
b) – Os pareceristas poderão fazer consultas em diários oficiais dos municípios da região, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou Parâmetros de Preços do Governo Federal (https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/).
c) – Quando uma proposta tratar da realização de oficinas ou formação, fica permitido o valor máximo de R$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora aula.
7.6– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
7.7 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.
7.8 – Propostas entregues sem assinatura física ou digital pelo proponente será desclassificada em qualquer etapa do edital.

8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
8.1 **–** Documentos de inscrição a serem enviados:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Declaração de que representa um coletivo cultural, quando for o caso (Anexo II)
c) Autodeclaração para Políticas Afirmativas, quando for concorrer as contas e/ou solicitar pontuações extras (Anexo IV)
d) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
e) Mini currículo da equipe de trabalho.
f) Documentos de habilitação exigidos nos itens 12 e/ou 13.

8.2 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.3 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município, com portaria publicada no Diário Oficial, com prazo de pelo menos 03 (três) dias antes da avaliação.
9.2 – A Comissão de Avaliação e Seleção deve ser composta por pareceristas com experiencia prévia em outras análises, ter nível superior completo ou cursando, ter capacidade de interpretação dos critérios e/ou certificação de parecerista emitido pelo Ministério da Cultura.
9.3 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.4 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.5 – A Comissão de Avaliação e Seleção é soberana em suas aplicações de notas, devendo fazer as devidas anotações e contribuições sobre as notas que não atingirem pontuação 50% da pontuação estabelecidas no edital.
9.6 – Para esta seleção, serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição	Pontuação
A	**Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objetivo, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	**1 a 20**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município** – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	**1 a 15**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica, bem como, formação de equipe de trabalho.	**1 a 10**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	**1 a 10**
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**1 a 10**
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**1 a 10**
G	**Trajetória cultural** – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta para análise, considerando a linguagem a qual esta concorrendo. - Aplicar 5 pontos para proponente com até 5 anos de comprovações; - Aplicar 15 pontos para proponente entre 6 a 10 anos de comprovações; - Aplicar 20 pontos para proponente entre 11 a 25 anos de comprovações; - Aplicar 25 pontos para proponentes acima de 26 anos de comprovações.	**5 a 25**
TOTAL DE PONTUAÇÃO 100,00		

9.7 – A Comissão de Avaliação poderá zerar o critério, quando for observado documento em branco, ausência de preenchimento ou ausência de comprovações.
9.8– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
9.9 – Cada projeto poderá atingir até 115,00 pontos, somados a avaliação de mérito e as pontuações extras.
9.10 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada publicação de nota individual.
9.11 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item G.
9.12 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
9.13 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
9.14 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
9.15 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do e-mail Sejuvbaraunarn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma (anexo V).
9.16 – Os recursos apresentados após o prazo, sem assinatura e/ou sem o preenchimento do documento oficial (anexo V) não serão avaliados.
9.17 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
9.18 – A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

10 - PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);

d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) Agentes culturais residentes na zona rural do município.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam a um ou dois critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três ou quatro critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 10.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
10.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve preencher a Autodeclaração para Políticas Afirmativas (Anexo IV)
10.5. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas quando 50% mais um da direção sejam pessoas pretas ou pardas ou da mesma categoria de cotas, e os coletivos culturais com maioria que assina a declaração indicando o responsável pelo recebimento dos recursos ou maioria da equipe da mesma categoria de cotas.
10.6. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na autodeclaração.
10.7. Caso o projeto seja selecionado na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo VI)
10.8. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
10.9. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.
10.10. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11- DA HABILITAÇÃO
11.1 – Na etapa de habilitação, será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas nos itens 12 e 13.
11.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
11.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
11.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, exclusivamente através do e-mail Sejuvbaraunarn@gmail.com do prazo previsto neste edital, (anexo V).
11.5 – Os recursos apresentados após o prazo, sem assinatura e sem o preenchimento do documento oficial (anexo V) não serão avaliados
12 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
Cópia atualizada do cartão do CNPJ, em que conste a finalidade cultural expressa na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
Cópia da ata de última eleição que deu poderes ao representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
Cópia do RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
Certidão de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.
Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO VI) ou documento comprobatório para PCD, como laudo, comprovante de BPC.

13 – PESSOA FÍSICA E/OU RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro, assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO VI) ou documento comprobatório para PcD, como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15 - CATEGORIA DE COTAS
15.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
Pessoas negras (pretas e pardas);
Pessoas indígenas e
Pessoas com Deficiência.

15.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 2.1.
15.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.
15.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
16.2 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
16.3 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

17 – ACESSIBILIDADE
17.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
17.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
18.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos.
18.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

19 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS
19.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.
19.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária informada especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital, podendo ser alterado a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
19.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
19.5 – O município poderá analisar a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.
19.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
19.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor ou por ato administrativo.
19.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais quando solicitada pelo proponente, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

20 – DAS OBRIGAÇÕES
20.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Baraúna, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Política Nacional Aldir Blanc, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
20.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
20.3 – As aplicações de marcas estão sujeitas a análise, conforme Lei 9.507/1997 que versa sobre o período eleitoral brasileiro.

21 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
21.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
21.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural devendo conter comprovações de pagamentos, documentos fiscais, extratos de conta e demais documentos exigidos no Termo de Execução Cultural ou Instrução Normativa específica.
21.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;
III – Devolução de recursos corrigidos;
IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial, canais oficias de comunicação e nosite da Prefeitura de Baraúna (www.barauna.rn.gov.br).
22.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.barauna.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail Sejuvbaraunarn@gmail.com Canal utilizado para dúvidas e demais informações.
22.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
22.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação imediata do proponente.
22.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
22.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
22.7 – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.
22.8 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.
22.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.
22.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
Anexo III – Declaração de residência;
Anexo IV – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
Anexo V – Formulário de recurso
Anexo VI – Modelo de carta substanciada
Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Baraúna/RN, 3 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE MELO PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:11597F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/2026 – PMB/SECUJ EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

"EDITAL DE PREMIÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL PARA RECONHECIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, COM RECURSOS DA POLTÍCA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI 14.399/2022), CICLO 2.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Baraúna/RN, a partir de minutas padronizadas ofertadas pelo Ministério da Cultura.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. OBJETO
1.1 – O objeto deste Edital é a premiação de trajetórias artísticas e culturais de agentes culturais pessoas físicas das mais diversas expressões e linguagens artísticas, em reconhecimento a sua contribuição à memória, identidade e produção cultural do município de Baraúna e do Rio Grande do Norte.
1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.
1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.
1.4 – Propostas escritas de formas idênticas, alternando apenas o proponente, será desclassificada de forma direta.

2 – DAS DEFINIÇÕES
2.1 – Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:

2.2 **– Agente Cultural:** pessoa física atuante na arte e na cultura, concorrendo de forma individual, associações, empresas culturais e coletivos culturais. A definição de agente cultural abrange os artistas, as entidades, os produtores culturais, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
2.3 – **Proponente**: é o agente cultural (pessoa física) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital, podendo ser representado ou indicar um agente cultural a ser premiado.
2.4 – **Pessoa com Deficiência**: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
2.5 – **Pessoa Idosa:** pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
2.6 – **Trajetória artística e cultural**: é o conjunto de realizações e vivências de um agente cultural ao longo de sua história. Refere-se aos saberes e fazeres por ele desempenhados em diversas iniciativas ou manifestações artísticas e culturais.
2.7 – Todas as propostasdeverão acompanhar comprovações em atividades artísticos culturais, economia criativa ou outra ação relevante para o município, devendo estar em desenvolvimento há pelo menos 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, matérias jornalísticas e outros documentos que identifiquem o proponente nas ações descritas.
2.8 – Em caso de envio de proposta impressa, não serão avaliados links, sendo necessário a organização de materiais anexado ao portfólio cultural.
2.9 – Ausência de comprovações desclassificará o proponente na fase de habilitação jurídica.

3 – DO CRONOGRAMA
3.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma**:**

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	3 de novembro de 2026
2	Inscrições da proposta	4 a 19 de novembro de 2026
3	Análise do mérito cultural, aplicação de pontuações extras e habilitação	20 a 23 de novembro de 2026
4	Divulgação do resultado provisório do mérito cultural e habilitação	24 de novembro de 2026
5	Recurso à fase de mérito cultural e habilitação	25 a 27 de novembro de 2026
6	Análise de recursos pela comissão	28 a 30 de novembro de 2026
7	Divulgação final da fase de mérito e habilitação	01 de dezembro de 2026
8	Elaboração e assinatura do Termo de Execução Cultural	2 a 7 de dezembro de 2026
9	Realização de pagamentos	A partir do 10 de dezembro de 2026.

4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO
4.1 – O valor total disponibilizado para premiação do edital é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuído nas seguintes categorias:

CATEGORIA	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QNTD TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PRÊMIO**
Linguagens diversas.	24	10	4	2	40	1.000,00

4.2 – A despesa correrá à conta de dotação orçamentária, Conforme Lei 968/2026, de 25 de agosto de 2026, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.
4.3 - Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios, por não configurar como uma prestação de serviços.
a) – O dinheiro depositado na conta do projeto destina-se integralmente ao custeio de despesas, contratações e execução do objeto cultural acordado. Como o montante repassado não configura acréscimo patrimonial (renda) do proponente em si, mas sim verba de execução finalística vinculada à prestação de contas, não há fato gerador para a retenção do Imposto de Renda na fonte sobre o valor global repassado.
b) – Os repasses de fomento ou premiações decorrentes de editais públicos não configuram prestação de serviço contratual ou comercial sob demanda do município/estado. Como a atividade de fomento à cultura não consta na lista anexa de serviços tributáveis da LC 116/2003, não há incidência nem desconto de ISS sobre o repasse original feito ao agente cultural
4.4 - Os repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura aos premiados selecionados nos editais não entram e não precisam aguardar a fila comum da ordem cronológica de pagamentos de fornecedores do ente público. Como se tratam de termos de execução cultural ou repasses finalísticos de fomento (e não pagamento por prestação de serviços contratuais contínuos de fornecedores públicos), os desembolsos são geridos e liberados de forma autônoma pelas secretarias de cultura, conforme o cronograma e homologação de cada edital específico.
4.5 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas poderão ser ampliadas.

5. QUEM PODE SE INSCREVER
5.1 – Agentes culturais que residem e domiciliam nomunicípio de Baraúna/RN,há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.
5.2 – Proponentes que comprovam domicílio no município poderão se inscrever e só serão contemplados se houver sobra de vagas e comprovar ação cultural continuada na cidade.
5.3 – Agente cultural é a pessoa física responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
5.4 – O agente cultural pode ser apenas pessoa física:
5.3 A inscrição de candidatos poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiros.
5.5 - Em caso de inscrição realizada por um REPRESENTANTE DE AGENTE CULTURAL, MESTRE OU MESTRA OU TRABALHADOR DA CULTURA, é obrigatória a inserção da documentação do artista, agente cultural, mestra ou mestre da cultura popular ou trabalhador da cultura, o qual está sendo indicado, o qual será o único responsável recebimento dos recursos da premiação.
5.6 – Não serão aceitas indicações de pessoas com idade inferior a 18 anos ou recebimento por terceiros ou representantes de agente cultural premiado.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
6.1 - Não podem se inscrever e ser proponentes neste Edital os agentes culturais que:
a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b) sejam membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo (deputados, senadores, vereadores), do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do Ministério Público (promotor, procurador); do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros).
c) sejam pessoas jurídicas de qualquer natureza.
d) Funcionários efetivos, comissionados e contratados que estejam lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

e) Agentes culturais com pendências vigentes em prestações de contas Lei Paulo Gustavo Lei Complementar 195/2022 e Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc.
f) Pessoas jurídicas de qualquer natureza e coletivos culturais.
6.2 - Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas nos itens anteriores.
6.3 – A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

7 - ETAPAS DO EDITAL
7.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV – **Políticas Afirmativas** – Aplicação pontuações extras e aplicação de cotas pra pessoas negras, pessoas com deficiência e indígenas.
V - Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
7.2 – Pontuações extras e aferição de políticas afirmativas seguiram ordem no cronograma no item 3.1.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
8.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulando no item 3.1, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
8.2 - O proponente deve encaminhar a documentação endereçada a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Anexo Administrativo à Rua Hermenegildo Montenegro, 119, CEP.: 59.695-000 – Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.
8.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail sejuvbaraunarn@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 23h59, do último dia de inscrição.
8.4 - Uma mesma proposta enviada em vários e-mails contendo arquivos separados será desclassificada.
8.3 – As propostas enviadas devem conter todos os documentos assinados, em arquivo PDF único, até às 23h59min, do último dia de inscrição.
8.4– Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, sob pena de não serem avaliadas pela equipe de pareceristas.
8.5 – O proponente deve entregar as propostas por meio de formulário oficial fornecido pelo município em formatos editáveis, sob pena de desclassificação, em caso de entrega diferente.

9 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
9.1 **–** Documentos de inscrição a ser enviado:
a) Formulário de inscrição (Anexo I) – informações sobre a trajetória cultural;
b) Declaração de residência, quando se aplicar (Anexo II)
c) Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, páginas que comprovem a atuação cultural);
e) Auto declaração de Políticas Afirmativas (ANEXO III), no caso se for concorrer às cotas ou solicitar pontuações extras;
f) Documentos de habilitação exigidos no item 13.
9.2 – O envio de inscrição deverá ser obrigatoriamente por meio de formulários oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, sob pena de desclassificação, em caso de propostas em formatos diferentes.
9.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sem responsabilidade da concedente pela interpretação textual.
9.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
10.1 – A análise de mérito e a seleção dos projetos culturais serão realizadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, devendo ser publicado no Diário Oficial, com antecedência mínima de 5 dias.
10.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
a) Tenham interesse direto na matéria;
b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto desenvolvido pelo proponente nos últimos 12 meses ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Tempo de atuação comprovada** por meio de fotos, matérias, prints e outros documentos legíveis, que permitam identificar a ação do proponente de forma clara.	01 a 05 anos: 5 pontos 06 a 10 anos: 10 pontos 11 a 15 anos: 15 pontos Acima de 15 anos: 25 pontos
B	**Trajetória artística e cultural**: avaliando os anos de atuação e sua contribuição para o desenvolvimento, preservação e fortalecimento da cultura do município de Baraúna/RN, a partir de narrativa descrita, observando as comprovações	1 a 20
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, acessibilidade cultural etc.	1 a 20
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, medidas de acessibilidades utilizadas, etc)	1 a 15
E	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, ações em rede, participações em fóruns, conselhos, ações escolares.	1 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL 100		

10.5 – A Comissão de Avaliação poderá zerar o critério, quando for observado documento em branco, ausência de preenchimento ou ausência de comprovações.
10.6– O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado e não receberá pontuação extra.
10.7 – Cada projeto poderá atingir até 115,00 pontos, somados a avaliação de mérito e as pontuações extras.
10.8 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, somando e dividindo pelo número de pareceristas, sendo vedada publicação de nota individual.

10.9 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:
maior pontuação no item A;
maior pontuação no item B;
maior pontuação no item C.
10.10 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.
10.11 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.
10.12 – A aplicação de notas pela Comissão de Avaliação e Seleção é soberana, cabendo recurso técnico especificamente sobre o tema, quando houver fato novo.
10.13 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
10.14 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do e-mail: Sejuvbaraunarn@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, anexo IV.
10.15 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.16 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br).
10.17 - A decisão da comissão de avaliação é soberana, não cabendo recurso após o resultado final.

11 - PONTUAÇÕES EXTRAS
11.1 **–** Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) pessoas negras (pretas ou pardas);
b) mulheres (cis ou trans/travestis) e pessoas dissidentes de gênero;
c) pessoas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, ciganos, comunidades de povos das águas e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) pessoas LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, não binárias, queer/questionando, intersexo, assexuais, pansexuais, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) pessoas com deficiência;
f) pessoas idosas;
g) propoentes residentes na zona rural do município.
11.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) proponentes que atendam até critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 05 (cinco) pontos em sua nota;
b) proponentes que atendam a três a quatro critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) proponentes que atendam a cinco ou mais critérios do item 11.1 receberão um acréscimo de 15 (quinze) pontos em sua nota.
11.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 15 (quinze) pontos por inscrição e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.
11.4. Para solicitar as pontuações extras, o agente cultural responsável pela inscrição deve se autodeclarar, usando a Auto declaração para Políticas Afirmativas.
11.5. Só serão considerados para pontuações extras os critérios que tiverem sido mencionados na auto declaração.
11.6. Proponentes que forem selecionados na etapa de análise de mérito, deverão enviar, na etapa de habilitação, cartas substanciais (Anexo V)
11.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso o agente cultural não seja reconhecido pela comissão organizadora deste Edital, por meio da análise dos documentos comprobatórios.
11.8. Em hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a inscrição será desclassificada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

12 - DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS
12.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 13.
12.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
12.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN (www.barauna.rn.gov.br)
12.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude através do e-mail: Sejuvbaraunarn@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital (Anexo V)
12.5 – Após o prazo estabelecido, não serão aceitos recursos ou inclusão de qualquer documento.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo II, incluindo o comprovante;
Certidão Negativa de Débito Municipal;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
Carta substanciada para cota de pessoa negra ou parda, indígena (ANEXO V) ou documento comprobatório para PCD como laudo, comprovante de BPC.

14 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS
14.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.
14.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

15. DAS COTAS
15.1 – Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas seguintes proporções:
a) 25%, para pessoas negras;

b) 10% para pessoas indígenas;
c) 5%, para PCD;
15.2 – Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
15.3 – Os proponentes negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
15.4 – Na desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
15.5 – Quando não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado a ampla concorrência.
15.6 – Para concorrer às cotas, o proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração de políticas afirmativas de que trata o Anexo III.
15.7 – Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
II - Solicitação de carta Substanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a categoria solicitada.
15.9 – É permitido indicação de agente cultural a ser premiados, inscrita por terceiro.

16 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
16.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
16.2 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
16.3 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

17 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
17.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para atendimento a suplentes de outro edital, lançamento de novo edital ou ações que fortaleçam as políticas culturais do município, assegurado os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em cumprimento o Plano de Aplicação de Recursos.
17.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

18. TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
18.1. Após o resultado final, os proponentes aprovados, serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o prêmio (Anexo VI)
15.2 – O agente cultural deverá enviar informações para recebimento de recursos, sendo:
a) Conta bancária em nome do agente cultural premiado contendo número da agência, número da conta e nome do banco;
b) Não serão realizados pagamentos por transferência PIX.

19 - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
19.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite oficinas da Prefeitura de Baraúna.
19.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.barauna.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail: Sejuvbaraunarn@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.
19.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.
19.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Baraúna/Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.6 – As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, 30 com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
19.7 – A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá, sempre que julgar necessário,
diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa.
19.8 – O pagamento dos recursos está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito
19.9 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Premiação Cultural.
19.10 – Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II – Declaração de residência;
Anexo III – Autodeclaração de Políticas Afirmativas;
Anexo IV – Modelo de carta substanciada;
Anexo V – Formulário de recurso;
Anexo VI – Termo de Premiação Cultural;

Baraúna/RN, 3 de novembro de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO DE MELO PEREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:FAB1B17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 – CENTRO Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52
SETEMBRO/2026
26/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 250.100,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E CEM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 496 / 2025,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
	Soma da Unidade:	2.100,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	49.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
	Soma da Ação:	31.500,00
	Soma da Unidade:	31.500,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
	Soma da Unidade:	11.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00
	Soma da Ação:	67.000,00
2119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA	
	CUMPRIMENTO DE METAS	
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16003120	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	11.500,00
2165	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
31901100 - 16040000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
	Soma da Unidade:	156.500,00
	Total Geral:	250.100,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1071	AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	
44905200 - 15400001	Equipamentos e material permanente	100,00
	Soma da Ação:	100,00
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
44905200 - 15001001	Equipamentos e material permanente	4.500,00
	Soma da Ação:	4.500,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
44905200 - 15500000	Equipamentos e material permanente	13.500,00
	Soma da Ação:	13.500,00
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 15690000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
44905200 - 15990000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
	Soma da Unidade:	43.100,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
1029	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
1031	PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	63.000,00
44905100 - 17063110	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	68.000,00
1037	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
1048	CONSTRUÇÃO/REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS PÚBLICOS	
44905100 - 17060000	Obras e instalações	32.000,00
	Soma da Ação:	32.000,00
	Soma da Unidade:	146.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1012	AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00
	Soma da Ação:	21.000,00
	Soma da Unidade:	21.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1073	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE FISIOTERAPIA	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
	Total Geral:	250.100,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:52AFF414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028.2026 - ALTERAÇÃO DE QDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
R MAJOR ARTHUR, 73 - CENTRO
Barcelona - RN
C.N.P.J.: 08.002.180/0001-52 SETEMBRO/2026
PORTARIA 28/2026

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 1.316.702,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E DOIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 485 / 2025,
RESOLVE
Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) portaria correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	74.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	6.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.000,00
	Soma da Ação:	109.000,00
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33904700 - 17200000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	110.000,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
	Soma da Unidade:	80.000,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31900400 - 15401072	Contratação por tempo determinado	167.000,00
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	64.000,00
31901300 - 15401072	Obrigações patronais	20.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	79.800,00
	Soma da Ação:	330.800,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	24.000,00
	Soma da Ação:	64.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
31901100 - 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
31901300 - 15401070	Obrigações patronais	18.000,00
33903000 - 15400001	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	28.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15520000	Material de consumo	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15530000	Material de consumo	18.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	500,00
	Soma da Ação:	18.500,00
2070	MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.500,00
	Soma da Ação:	26.500,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	28.000,00
33903900 - 17200000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.750,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	16.000,00
	Soma da Ação:	51.750,00
2117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA	
33909200 - 15530000	Despesas de exercícios anteriores	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31900400 - 15001001	Contratação por tempo determinado	124.000,00
31901300 - 15001001	Obrigações patronais	1.800,00
	Soma da Ação:	125.800,00
	Soma da Unidade:	673.350,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	62.000,00
33903000 - 17200000	Material de consumo	45.000,00
	Soma da Ação:	107.000,00
	Soma da Unidade:	107.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33903000 - 17200000	Material de consumo	15.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.900,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	27.900,00
	Soma da Unidade:	27.900,00
02012	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.502,00
	Soma da Ação:	52.502,00
	Soma da Unidade:	52.502,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
	Soma da Ação:	34.000,00
	Soma da Unidade:	34.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33903000 - 16000000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901100 - 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA	
	CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16003110	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 16210000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
33909200 - 16000000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00
33909200 - 16210000	Despesas de exercícios anteriores	12.000,00

	Soma da Ação:	55.500,00
2164	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
	PARA CUMPRIMENTO DE METAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.300,00
33903000 - 16003110	Material de consumo	5.000,00
33903000 - 16003130	Material de consumo	10.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.900,00
	Soma da Ação:	99.200,00
	Soma da Unidade:	185.700,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17200000	Material de consumo	13.250,00
	Soma da Ação:	13.250,00
2116	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	33.000,00
	Soma da Ação:	33.000,00
	Soma da Unidade:	46.250,00
	Total Geral:	1.316.702,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

02002	GABINETE DO PREFEITO	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	9.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	17.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	39.400,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	8.000,00
	Soma da Ação:	73.400,00
	Soma da Unidade:	73.400,00
02003	CONTROLADORIA GERAL	
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	14.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	19.000,00
	Soma da Unidade:	19.000,00
02004	SECRETARIA DE ADMINSTRACAO	
2024	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
31909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	1.861,18
33901400 - 15000000	Diárias - civil	260,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.438,82
33909200 - 17050000	Despesas de exercícios anteriores	3.100,00
33909200 - 17200000	Despesas de exercícios anteriores	600,00
	Soma da Ação:	14.260,00
2134	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	15.260,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	30.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	20.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.502,00
	Soma da Ação:	98.502,00
	Soma da Unidade:	98.502,00
02007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	10.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL	
31901100 - 15400001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	57.000,00
2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA	
33903300 - 15400001	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33903600 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	54.000,00
	Soma da Ação:	61.000,00
2059	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA	
33903000 - 15420000	Material de consumo	9.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.000,00
	Soma da Ação:	52.000,00
2060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
33909200 - 15520000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2065	MANUTENCAO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	
33903000 - 15001001	Material de consumo	90.000,00
33903600 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
	Soma da Ação:	90.500,00
2067	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - AEE	

33903000 - 15400001	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
2069	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
31901100 - 15001001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
2072	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.750,00
33904600 - 15000000	Auxílio-alimentação	1.000,00
33904600 - 15001001	Auxílio-alimentação	1.000,00
	Soma da Ação:	7.750,00
2117	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE PRÉ-ESCOLA	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
	Soma da Ação:	101.000,00
2125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	174.000,00
33901400 - 15001001	Diárias - civil	300,00
	Soma da Ação:	174.300,00
	Soma da Unidade:	598.550,00
02008	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES	
2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2091	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE SERVICOS URBANOS, OBRAS E VIACAO	
31901600 - 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
31909100 - 15000000	Sentenças judiciais	1.000,00
33903000 - 17500000	Material de consumo	2.962,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.701,55
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.918,45
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.418,00
	Soma da Ação:	28.000,00
	Soma da Unidade:	41.000,00
02011	SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUARIA	
1007	LEVANTAMENTO/PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
33903000 - 17200000	Material de consumo	8.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2039	ASSISTENCIA TECNICA E APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.900,00
	Soma da Ação:	25.900,00
2041	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BARREIROS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.500,00
	Soma da Ação:	12.500,00
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	52.400,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	1.800,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	5.800,00
	Soma da Unidade:	5.800,00
02014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	127.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00
	Soma da Ação:	209.000,00
	Soma da Unidade:	209.000,00
02015	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	
2152	MANUTENÇÃO SEC. MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	34.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	36.000,00
	Soma da Unidade:	36.000,00
02016	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
2151	PROMOÇÃO DE EVENTOS E PALESTRAS DE CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
03009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DEMAIS	
	DESPESAS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	12.300,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.900,00
	Soma da Ação:	15.200,00
2101	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	75.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	87.000,00
2110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
	Soma da Ação:	12.000,00
2113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33504100 - 15001002	Contribuições	15.000,00
33909100 - 15001002	Sentenças judiciais	5.000,00

	Soma da Ação:	20.000,00
2121	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE	
	ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
	Soma da Ação:	7.500,00
2162	MANUTENÇÃO DOS REC. FINANCEIROS PARA ASSIS, FARMACÊUTICA - QUALIFARSUS	
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2163	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL PARA	
	CUMPRIMENTO DE METAS	
31900400 - 16003130	Contratação por tempo determinado	3.800,00
33903900 - 16003110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.040,00
	Soma da Ação:	9.840,00
	Soma da Unidade:	156.540,00
04010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33904000 - 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	4.700,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.550,00
	Soma da Ação:	9.250,00
	Soma da Unidade:	9.250,00
	Total Geral:	1.316.702,00

Art. 3º - Este(a) Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Barcelona, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:81DFD022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO

REFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
PORTARIA Nº 208, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 788.965,00 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**788.965,00**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**67.900,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				**36.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
	2119 SESSÕES INTINETRANTES E MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO				**31.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.900,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**13.500,00**
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**13.500,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**344.565,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**30.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA SANITÁRIA				106.565,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	91.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.565,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				34.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	34.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					363.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				131.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	131.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	100.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Pré-escolar				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					788.965,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					45.400,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				45.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.900,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					144.565,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	850,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	650,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				15.565,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.565,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				34.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	34.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				91.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	48.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					563.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	30.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				491.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	491.000,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	10.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					36.000,00
	2024 OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7C80C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro –CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
PORTARIA Nº 209, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 924.828,00 (novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**924.828,00**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**4.800,00**
	2119 SESSÕES INTINETRANTES E MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO				**4.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**50.000,00**
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**50.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**13.621,00**
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO				**621,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	621,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**540.153,00**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**500.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500.000,00
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				**40.153,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	36.840,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	3.313,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**279.140,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**180.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	80.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO		**FUNDEB**		**2.140,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.140,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**62.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	42.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**25.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**9.314,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**9.314,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.314,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					**3.000,00**

	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO				**3.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**24.800,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**24.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.800,00
Anexo II (Redução)					**924.828,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**50.000,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**32.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				**14.089,52**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.089,52
	2090 ORDENAMENTO E CONCIENTIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS				**3.910,48**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.910,48
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**13.621,00**
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**621,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	621,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**13.000,00**
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**40.153,00**
	2143 ASSISTENCIA FINACEIRA COMPLEMENTAR AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				**40.153,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.153,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**779.140,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**442.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	42.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	70.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				**49.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	49.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE				
					22.000,00
	ESCOLAR - PNATE				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	22.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**210.140,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	72.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	54.940,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.200,00
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**14.114,00**
	1042 PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE				**4.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
	2096 INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS				**4.314,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.314,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					**3.000,00**
	2058 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				**1.600,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.600,00
	2140 TOMBAMENTO DOS PRÉDIOS HISTÓRICOS DO MUNICIPIO				**1.400,00**

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.400,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**24.800,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.000,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL				**3.800,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5685AE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000 Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

PORTARIA Nº 210, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 421.787,66 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**421.787,66**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**7.072,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**7.072,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.412,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**1.322,00**
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				**1.322,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.322,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**98.020,00**
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**36.210,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2078 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**27.330,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	27.330,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**4.480,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.480,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**130.393,66**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**1.100,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17063120	0001	1.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				**4.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063120	0001	4.800,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**45.413,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.413,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	26.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**28.739,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.739,66
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				**12.320,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	12.320,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**34.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	34.300,00

	2176 MANUTANÇÃO DO EMULT				**3.721,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.721,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**169.730,00**
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**62.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**71.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	63.600,00
	2097 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE Educação Jovens e Adultos - EJA				**22.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.300,00
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**11.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	11.000,00
	2178 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Ensino Fundamental				**2.130,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.130,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**8.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**7.250,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**7.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**421.787,66**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**24.262,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**1.412,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.412,00
	2121 FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E ENTIDADES DA INICIATIVA PRIVADA PARA FORMAÇÃO				**22.850,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	22.850,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**1.322,00**
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				**1.230,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.230,00
	2145 APOIO A CAT. DE BASE DE FUT DE CAMPO, FUTSAL E HANDEBOL E OUTRAS PRÁTICAS ESPORTIVAS - E. IMPOSITIVA				**92,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	92,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**80.830,00**
	2010 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**4.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2011 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS				**2.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2012 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				**4.004,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.004,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				**1.273,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.273,00
	2016 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.000,00
	2017 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO				**500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	500,00
	2019 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD-SUAS				**8.557,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.314,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.243,00
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**20.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	5.000,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				**2.996,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.498,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.498,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**130.393,66**
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				**6.471,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.157,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.157,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**625,55**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	625,55
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**4.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17063120	0001	4.800,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**61.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	1.100,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA SANITÁRIA				**48.152,66**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.455,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.471,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.471,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.471,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.871,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.471,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.471,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.471,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				**8.944,45**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	8.944,45
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**169.730,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**2.130,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.130,00
	2043 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				**14.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.900,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				**8.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	8.200,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**137.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	126.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	11.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Educação Infantil Creche				**2.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.600,00
	2178 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - Ensino Fundamental				**4.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.800,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**8.000,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**7.250,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**3.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	1124 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				**4.250,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.250,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A65067A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 96, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 261.020,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL **DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 261.020,08 (duzentos e sessenta e um mil, vinte, reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**261.020,08**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**261.020,08**
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				**261.020,08**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	261.020,08

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F7B65FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 97, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 26,54, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes São conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026 revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**26,54**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**26,54**
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				**26,54**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	26,54

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B31346CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

DECRETO Nº 98, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 456.173,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 456.173,08 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e três reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**456.173,08**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**360.350,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**360.350,00**

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27200000	0001	253.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	31.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	75.450,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**95.823,08**
	1031 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO				**95.823,08**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	52.570,33
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27500000	0001	43.252,75

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6BA14670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro –
CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

DECRETO Nº 99, DE 03 de novembro de 2026 (LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 140.662,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 140.662,81 (cento e quarenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**140.662,81**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**100.000,00**
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**40.662,81**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**40.662,81**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	40.662,81
Anexo II (Redução)					**140.662,81**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**100.000,00**
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				**100.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**40.662,81**
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO				**40.662,81**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.662,81

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F74F1943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 100, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 99.599,48, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 99.599,48 (noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**99.599,48**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**37.900,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**37.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	37.900,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**61.699,48**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**61.699,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	61.699,48

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:509A1C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 101, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 158.680,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 158.680,57 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**158.680,57**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**149.680,87**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**149.680,87**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25460000	0001	149.680,87
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**8.999,70**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**8.999,70**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27200000	0001	8.999,70

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F87A1CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 102, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.125.806,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.125.806,49 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.125.806,49**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**579.000,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**579.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	409.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	170.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**546.806,49**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**120.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	120.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**205.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	205.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**171.806,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.656,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.619,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	165.531,00
Anexo II (Redução)					**1.125.806,49**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**451.806,49**
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**4.656,17**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	4.656,17
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**1.619,32**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.619,32
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				**64.719,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	64.719,00
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL				**4.314,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.157,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.157,00
	2130 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL				**1.498,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.498,00
	1142 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNICA TIPO FURGÃO EQUIPADA COM UTI MÓVEL - EMENDA IMPOSITIVA				**325.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	325.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**409.000,00**
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				**50.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	40.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**130.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	50.000,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				**149.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	149.000,00
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**265.000,00**
	1034 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL				**170.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E	15000000	0001	20.000,00

		MATERIAL PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	150.000,00
	1075 AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PRODUTOR				**95.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	75.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:3C13FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

DECRETO Nº 103, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.130,81, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.130,81 (cinquenta mil, cento e trinta reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.130,81**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**4.600,46**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**4.600,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.600,46
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**26.414,27**
	1032 MANUTENÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**26.414,27**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	18.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	7.914,27
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**15.236,78**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**15.236,78**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.236,78
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.879,30**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**3.879,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.879,30

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C74D08EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 104, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 92.108,87, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 92.108,87 (noventa e dois mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**92.108,87**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**18.821,82**
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**15.927,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	12.729,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	3.198,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**2.894,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	2.894,32
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**71.107,93**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**46.765,83**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	46.765,83
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**20.902,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	20.902,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				**3.440,10**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	3.440,10
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**2.179,12**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**2.179,12**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25420000	0001	2.179,12

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8458583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 105, DE 03 de novembro de 2026 (LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 19.231,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 19.231,56 (dezenove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.231,56**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.231,56**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**19.231,56**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	4.476,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	14.755,56
Anexo II (Redução)					**19.231,56**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**19.231,56**
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				**19.231,56**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	19.231,56

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1A89618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes,
66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 106, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 122.932,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 122.932,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**122.932,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**1.884,25**
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				**1.884,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.884,25
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**20.665,85**
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**13.565,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	11.666,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	1.899,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	7.100,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**48.462,30**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**48.462,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	48.462,30
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**19.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**19.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25000000	0001	19.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					**32.919,60**
	2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO				**32.919,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	1.419,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	31.500,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C3124961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000 Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

DECRETO Nº 107, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 79.503,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 79.503,00 (setenta e nove mil, quinhentos e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**79.503,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**5.548,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**5.548,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.548,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**70.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00

20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**3.955,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**3.955,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.955,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:57CB5A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 108, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.269.813,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.269.813,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.269.813,00**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**10.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**200.000,00**
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**200.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	200.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**36.000,00**
	2069 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO				**36.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	36.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**90.000,00**
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**90.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.390.779,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**102.359,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	42.359,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**145.557,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.145,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	57.412,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**1.098.863,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	191.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	107.863,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	500.000,00
	2080 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE				**44.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	44.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**150.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**381.606,00**

	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**381.606,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	324.906,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	56.700,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**11.428,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**11.428,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	11.428,00
Anexo II (Redução)					**2.269.813,00**
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					**36.000,00**
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				**36.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**90.000,00**
	1014 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO				**90.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	90.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**590.779,00**
	1017 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				**140.240,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	107.863,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	32.377,00
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**43.145,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.145,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**50.760,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.760,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**152.863,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	107.863,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**855,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	855,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA SANITÁRIA				**10.786,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.786,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				**97.412,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	97.412,00
	1117 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA				**21.573,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	21.573,00
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMOLÓGICA				**43.145,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	43.145,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**150.000,00**
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				**150.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**681.606,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL				**169.399,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	169.399,00
	1027 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO				**323.591,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	64.719,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	43.145,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	64.719,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.145,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	107.863,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				**103.429,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	17000000	0001	103.429,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				**6.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.700,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**28.487,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	28.487,00
	1144 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**721.428,00**
	1033 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)				**30.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR				**588,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	588,00
	1041 PERFURAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS				**199.412,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	159.412,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				**250.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	250.000,00
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS				**241.428,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.428,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	70.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F1944B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 109, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 936.086,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 936.086,00 (novecentos e trinta e seis mil e oitenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026 revogadas as disposições em contrário.
BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**936.086,00**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**936.086,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**154.490,04**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063120	0001	20.757,94
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063130	0001	103.789,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063120	0001	3.890,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063130	0001	19.452,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17063120	0001	1.100,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17063130	0001	5.500,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL-SB				**75.732,48**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063120	0001	11.225,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063130	0001	56.127,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063120	0001	1.396,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063130	0001	6.983,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**609.959,95**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17063120	0001	426.102,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17063130	0001	106.525,73
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063120	0001	61.865,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063130	0001	15.466,26

	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**95.903,53**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063120	0001	4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063130	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17063120	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17063130	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063120	0001	2.661,62
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063130	0001	21.155,91
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17063120	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17063130	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	6.086,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7138CA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**

DECRETO Nº 110, DE 03 de novembro de 2026
(LEI 603/2026)

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 567.433,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 567.433,20 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**567.433,20**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**29.678,19**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**29.678,19**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27000000	0001	29.678,19
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**537.755,01**
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**537.755,01**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	27063110	0001	260.733,01
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27063120	0001	127.022,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:1BFF945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 111, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 571.222,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 571.222,00 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026 revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**571.222,00**
01 .000 CAMARA MUNICIPAL					**8.200,00**
	2119 SESSÕES INTINETRANTES E MANUTEÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO				**8.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**261.930,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				**83.690,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	83.690,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS - AGENTES DE ENDEMIAS				**68.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	68.800,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**109.440,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	109.440,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**208.000,00**
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**58.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	58.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**150.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	150.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**66.242,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**64.647,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.517,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	60.130,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**1.595,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	1.595,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**26.850,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**26.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.700,00
Anexo II (Redução)					**571.222,00**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**8.200,00**
	2018 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO				**8.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.200,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**178.240,00**
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**109.440,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23.149,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	21.573,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.145,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	21.573,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**18.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.800,00
	2149 REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DO RONDOM - EMENDA IMPOSITIVA				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**208.000,00**
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**25.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	25.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				**58.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	50.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL- FUNDEB				**25.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				**100.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	100.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**149.932,00**
	1018 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL				**62.117,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	42.117,00
	2060 MANUTEBÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00

	2061 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES				**54.647,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.517,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	50.130,00
	1127 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE				**21.573,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	21.573,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**1.595,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	1.595,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**26.850,00**
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				**13.700,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	13.700,00
	1075 AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PRODUTOR				**13.150,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	13.150,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:78E70DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 112, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 56.422,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 56.422,31 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**56.422,31**
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**50.760,00**
	2020 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**50.760,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25000000	0001	24.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	25.860,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**5.662,31**
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**5.662,31**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26013110	0001	5.662,31

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EDB66CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone:(84)3637-0115–**gabinetedoprefeito@bentofernandes.rn.gov.br**
DECRETO Nº 113, DE 03 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 105.997,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 105.997,85 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de novembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**105.997,85**
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**30.512,85**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**15.406,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063120	0001	15.406,34
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL- SB				**15.106,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17063120	0001	14.265,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17063120	0001	841,11
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**72.210,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				**72.210,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	72.210,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**3.275,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**3.275,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.275,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:4B7161EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.09.0035

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, a Sra. Cínthia de Lelis Araújo Santos, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 050/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO.**

A presente retificação decorre da necessidade de corrigir divergências identificadas nas numerações dos itens constantes das tabelas do Termo de Referência, uma vez que os itens já se encontram devidamente cadastrados e numerados no sistema do Portal de Compras Públicas, tendo sido constatada inconsistência exclusivamente na correspondência entre as numerações apresentadas nas referidas tabelas e aquelas registradas na plataforma eletrônica.

DA RETIFICAÇÃO

Ficam retificadas as numerações e a correspondência dos itens constantes dos seguintes dispositivos do Termo de Referência:

I – TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVO/RESERVADOS PARA ME/EPP; e
II – TABELA 02 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Em decorrência da presente retificação, as referidas tabelas passam a vigorar com a redação e a organização apresentadas a seguir, devendo ser consideradas, para todos os efeitos, as numerações dos itens ora corrigidas, em conformidade com o cadastro existente no Portal de Compras Públicas.

TABELA 01 - ITENS EXCLUSIVO/RESERVADOS PARA ME/EPP

Itens	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.
01	336 - BARRA ANTIPANICO SD 2015 DUPLA (INSTALADA) BARRA ANTIPANICO SD 2015 DUPLA (INSTALADA)	UN	75
02	335 - BARRA ANTIPANICO SD 2015 SIMPLES (INSTALADA) BARRA ANTIPANICO SD 2015 SIMPLES (INSTALADA)	UN	75
03	339 - CERCA ROLANTE COM PONTAS PARA PAREDES (INSTALADA) CERCA ROLANTE COM PONTAS PARA PAREDES (INSTALADA)	M	85
04	333 - CONSERTO DE CARTEIRAS OU CADEIRAS DE FERRO CONSERTO DE CARTEIRAS OU CADEIRAS DE FERRO	UN	530
05	341 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, DESTINADO PARA RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.	H	290
06	331 - CORRIMOES EM TUBO PRETO COM INSTALACAO CORRIMOES EM TUBO PRETO COM INSTALACAO	M	230
07	332 - CORRIMOES FECHADOS COM INSTALACAO CORRIMOES FECHADOS COM INSTALACAO	M	120
08	329 - GRADES DE JANELAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO GRADES DE JANELAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M²	135
09	328 - GRADES FIXAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO GRADES FIXAS COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO OU PINO	M²	105
10	330 - GRELHAS DE PISO PARA AGUAS PLUVIAIS GRELHAS DE PISO PARA AGUAS PLUVIAIS	M²	220
11	323 - PORTAO EM METALON ABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO PORTAO EM METALON ABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M²	240
12	322 - PORTAO EM METALON ABERTO DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO PORTAO EM METALON ABERTO DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M²	145
13	327 - PORTAO FECHADO CORREDICO COM INSTALACAO PORTAO FECHADO CORREDICO COM INSTALACAO	M²	225
14	326 - PORTAO FECHADO DE GIRO COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO PORTAO FECHADO DE GIRO COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M²	115
15	325 - PORTAO METALON SEMIABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO PORTAO METALON SEMIABERTO CORREDICO, COM INSTALACAO	M²	45
16	324 - PORTAO METALON SEMIABERTO DE GIRO, COM INTALACAO EM COLUNA DE FERRO PORTAO METALON SEMIABERTO DE GIRO,	M²	95

	COM INTALACAO EM COLUNA DE FERRO		
17	321 - PORTAO MODELO XADREZ DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO PORTAO MODELO XADREZ DE GIRO, COM INSTALACAO EM COLUNA DE FERRO	M²	92
19a	334 - SERVICO DE CONSERTO EM GERAL SERVICO DE CONSERTO EM GERAL	H	387
21a	340 - SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS). SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS).	H	245
22	338 - TAMPAS EM CHAPA DE FERRO PARA MEDIDORES DE ENERGIA (INSTALADA) TAMPAS EM CHAPA DE FERRO PARA MEDIDORES DE ENERGIA (INSTALADA)	UN	90
23	337 - TRANCA ANTIFURTO SD 2015 COM CADEADO EMBUTIDO (INSTALADO) TRANCA ANTIFURTO SD 2015 COM CADEADO EMBUTIDO (INSTALADO)	UN	65

TABELA 02 - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Itens	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.
18	334 - SERVICO DE CONSERTO EM GERAL SERVICO DE CONSERTO EM GERAL	H	1.163
20	340 - SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS). SERVIÇO DE SOLDA EM CHAPA GROSSA DE AÇO (SOLDA EM CONTENERS, SOLDAS EM CHASSI DE CAMINHÕES, ONIBUS E SERVIÇOS DESOLDA EM MAQUINAS PESADAS).	H	735

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

3. DA MANUTENÇÃO DO CRONOGRAMA DO CERTAME

Considerando que a presente retificação tem por finalidade exclusiva a correção das numerações dos itens constantes nas tabelas do Termo de Referência, visando compatibilizá-las com aquelas já cadastradas no sistema do Portal de Compras Públicas, **sem qualquer alteração nas especificações dos objetos, nos quantitativos, nos valores estimados, nos critérios de julgamento ou nas demais condições estabelecidas no instrumento convocatório**, entende-se que a medida não interfere na formulação das propostas pelos licitantes.

Dessa forma, por não ocasionar alteração capaz de comprometer a elaboração das propostas ou a participação dos interessados, **fica mantido o cronograma originalmente estabelecido para a realização do certame, não sendo necessária a republicação do Edital ou a reabertura dos prazos para apresentação das propostas**, permanecendo inalteradas a data e o horário previamente definidos para a sessão pública, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Caicó/RN, 03 de novembro de 2026.

CÍNTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DFE7A6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS** torna público o presente Edital para o desenvolvimento da **"REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN"** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de **14 (quatorze)** iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

I-Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
II-Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes

pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
I- Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
II- Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
III- A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Ceará-Mirim/RN por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 146.532,40 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)** para a premiação de entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo III), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I-Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
II-Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

Não podem participar do presente Edital:

I-coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
II-pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III-instituições privadas com fins lucrativos;
IV-Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V-Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI-Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
VII-Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
VIII-Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
b que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
XI. quem esteja inadimplente e/ou com pendência com a execução e prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e a Lei nº Lei nº 14.399/2022 Lei PNAB ciclo 1 em âmbito municipal.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 10 de novembro de 2026 , no formato físico/presencial.
6.2 A documentação exigida para a inscrição (item 6.4) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Secretaria Municipal de Cultura e Eventos

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DA PNAB.

CEU das Artes: Rua Caicó, s/n, Centro - Ceará-Mirim/RN
REMETENTE:
Nome do Projeto:
Nome do Proponente:
Endereço:

6.3Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.4 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

-Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
-Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Ceará-Mirim/RN:

a) por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
b) É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.

c) Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo II);
d) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

-Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
-Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos VII e VIII, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a- do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
b.- integrantes do coletivo informal;

-Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo III) de forma oral (áudio ou vídeo) as pessoas candidatas que necessitarem, seguindo as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas no formato digital, através do e-mail: cearamirimaldirblanc@gmail.com.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo I deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e outros.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

Ficam garantidas, conforme descrito no anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:

-pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
-pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
-pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 As cotas serão destinadas:

I -às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.10. No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência, sem incidência de categorias. A exceção é para o caso de definição de cotas territoriais/regionais, que abranjam toda a área de abrangência do município e que deverá contemplar no mínimo 20%.

7.11. Para fins de aferição do percentual estabelecido no item anterior, serão consideradas apenas as ações e projetos realizados nos territórios e regiões de que trata o anexo I deste edital.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário(a) Municipal.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo(a) Secretário(a)Municipal, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I-não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III -não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da FEMURN e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado no formato físico/presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário da FEMURN e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final da etapa de seleção, no formato físico/presencial, para a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

I -para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia do Comprovante de inscrição e de situação cadastral de Pessoa Jurídica - Cartão do CNPJ atualizado (em caso de entidade);
c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
d)Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

e) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
f) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo IV) na Fase de Seleção;

g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/ .
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

I-órgãos e entidades públicas;
II-instituições com fins lucrativos;
III-fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
IV-fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
V-entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

III. Para as entidades e coletivos selecionados e pré-certificados:

a)Grupo/coletivo cultural:
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).

b)Pessoa Jurídica:
I - Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da agência e conta, e chave pix);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home);
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a divida ativa do Estado (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir);
IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (https://www.tinus.com.br/csp/CEARAMIRIM/portal/index.csp?671AAvO3069Cckki19788VoDY1121Ey=QYbB60BSX443MbE16126SrpDM600iMaME1066R5705125fFyI461);
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces).
VI - Consulta regularidade do empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a)entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço: https://cearamirim.rn.gov.br/#.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, que deve ser apresentado formato físico/presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, no endereço:https://cearamirim.rn.gov.br/#.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
12.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.8 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.9 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo III). Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.10 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, por meio do E-mail: cearamirimaldirblanc@gmail.com.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

-ANEXO 1: Categorias e Cotas;
-ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
-ANEXO 3: Formulário de Inscrição
-ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
-ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
-ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
-ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Ceará-Mirim/RN, 29 de outubro de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:
O presente edital possui valor total de **R$ 146.532,40 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos),** distribuídos da seguinte forma:

Item	Categorias	Quant. de Vagas Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Indigena	Cotas para Pessoas Negras	Cotas para Pcd	Quant. Total de Vagas	Valor por Projeto R$	Valor Total da Categoria R$
01	**Prêmio a pontos e pontões de cultura com certificação (com e sem CNPJ)**	03	01	02	01	07	10.466,60	**73.266,20**
02	**Prêmio a pontos e pontões de cultura sem certificação (com e sem CNPJ)**	03	01	02	01	07	10.466,60	**73.266,20**
TOTAL		**06**	**02**	**04**	**02**	**25**	**146.532,40**	

2) DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO:
Os mecanismos de desconcentração territorial e regionalização dos recursos, inclusive com vistas à implementação do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam:
1 - regiões periféricas;
2 - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
3 - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
4 - assentamentos e acampamentos;
5 - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
6 - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
7 - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
8 - territórios quilombolas;
9 - territórios indígenas;
10 - territórios rurais;
11 - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
12 - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
As ações afirmativas podem ser empregadas quando os projetos são realizados nos territórios e regiões ou quando são propostos por agentes culturais nelas residentes.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0042026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	

d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO I)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo I do Edital):

() **Prêmio a pontos e pontões de cultura com certificação (com e sem CNPJ)**
() **Prêmio a pontos e pontões de cultura sem certificação (com e sem CNPJ)**

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo I e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
() Sim
() Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera

() Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica () Gay () Bissexual () Assexual () Pansexual () Heterosexual () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:

3.14. E-mail:
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. **EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
4.3.1. () Outro: _____

4.4As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8.Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9.A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10.Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11.A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12.A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13.A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15.A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16.A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17.A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18.A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20.A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21.A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22.A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23.A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24.A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25.As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26 .A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27.A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28.Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada
4.17.1.Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada a conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
-Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
-Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
-Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
-Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
-Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
-Autorizo a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
-Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Ceará-Mirim/RN,_____ de _____ de 2026.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Ceará-Mirim/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
1.o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo III).
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3. A Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de 2026.

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Ceará-Mirim/RN, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural:

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo: _____.
Termos em que peço deferimento.
Ceará-Mirim/RN,_____ de _____ de *202*6.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F963B183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 607/2026

DECRETO Nº 607, DE 01 de setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 4.404.484,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.404.484,82 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I, II e III deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
II- 1.577.006,02 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil e seis reais e dois centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
III - 2.810.678,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo III e IV que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 01 de setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo por superavit)					**16.800,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**3.800,00**
	2093 Educação em Tempo Integral Felipense - Fundamental (ProETIF)				**3.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25460000	0001	3.800,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**13.000,00**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600000	0001	13.000,00

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Acréscimo por excesso)					**1.577.006,02**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**322.784,98**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**224.069,23**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	224.069,23
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**25.715,75**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	25.715,75
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				**73.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	73.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**13.000,00**
	2027 Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**568.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**15.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**553.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	153.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	400.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**645.221,04**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**555.221,04**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	80.000,00

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	355.221,04	
2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				**90.000,00**	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00	
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social				**28.000,00**	
2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**20.000,00**	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00	
2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				**8.000,00**	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00	

AENXO III E IV

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo III (Acréscimo por anulação)					**2.810.678,80**
01 .001 Câmara Municipal					**32.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**32.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**6.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**269.000,00**
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				**269.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	243.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**107.600,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**65.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56.000,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				**22.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	22.000,00
	2017 Aquisição de Merenda Escolar				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**168.000,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**144.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	74.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	1013 Implementação do saneamento Básico/Gestão integrada de Resíduos Sólidos e Infra Estruturas Afins				**24.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17040000	0001	24.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**50.000,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	50.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**31.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**9.700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**21.300,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	21.300,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					**1.238.000,00**
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**1.238.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.232.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**88.800,00**
	2047 Apoio ao Programa Mais Médicos				**200,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	200,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**28.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	26.000,00
	2094 Assistência a População com Serviços de Saúde Publica				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	60.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**775.978,80**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**132.978,80**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	106.978,80
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				**629.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	629.500,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	10.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**3.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16690000	0001	3.500,00
15 .001 Fundo de Previdencia e Assistencia					**6.000,00**
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Tributação					**38.300,00**
	2073 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				**38.300,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	38.300,00
ANEXO IV					
Anexo IV (Redução)					**2.810.678,80**
01 .001 Câmara Municipal					**32.000,00**
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara				**32.000,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	32.000,00

02 .001 Gabinete do Prefeito					**6.000,00**
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				**6.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
03 .001 Secretaria Munic.de Administ e Recursos Humanos					**1.272.500,00**
	2005 Consignação a Justiçado Trabalho, TJ e outros				**1.272.500,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17040000	0001	1.272.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**107.600,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.200,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				**1.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				**2.400,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.400,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				**91.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	56.000,00
	2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros				**800,00**
		4.4.50.42 AUXÍLIOS	17040000	0001	800,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				**5.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.100,00
06 .001 Secreta. Munic.de Obras Públicas e Infraestrutura					**326.000,00**
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				**94.000,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17040000	0001	94.000,00
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural				**32.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	32.000,00
	1012 Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais				**200.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	200.000,00
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**650.000,00**
	1035 Construção de Matadouro Público Municipal				**650.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	650.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Turismo e Eventos					**31.000,00**
	2034 Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos				**18.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	8.000,00
	1017 Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura				**1.300,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.300,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				**11.700,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					**6.000,00**
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	3.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**114.800,00**
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				**10.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				**2.700,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.800,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				**12.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.600,00
	2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.700,00
	2054 Participação em consorcio público intermunicipal				**26.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	26.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
	2057 Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas				**900,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	20.000,00
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				**700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	700,00
	2089 Programa TEAcolher				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	10.000,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**258.778,80**
	2058 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social				**142.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	112.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	15.000,00
	2059 Fortalecimento do Conselho Tutelar				**6.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	2060 Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				**4.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
	1028 Programa Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS Zona Urbana e Rura				**5.800,00**

		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17040000	0001	5.800,00
	2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ùnico				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	2.000,00
	2067 Fortalecimento do Controle Social (CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL)				**41.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	13.000,00
	2068 Gestão de Benefícios Eventuais				**30.978,80**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	25.178,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.300,00
	2069 Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	2.000,00
	2081 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)				**14.250,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16690000	0001	200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16690000	0001	700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16690000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16690000	0001	1.150,00
	2083 Bloco da Proteção Social Básica				**7.350,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	50,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
15 .001 Fundo de Previdencia e Assistencia					**6.000,00**
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				**6.000,00**
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:A55884C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 612/2026

DECRETO Nº 612, DE 03 de setembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de setembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**150.000,00**
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**150.000,00**
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	150.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:AED5A004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 617/2026

DECRETO Nº 617, DE 16 de outubro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R$ 135.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 625/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I- 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 16 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**135.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**135.000,00**
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				**135.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001001	0001	135.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:9DBFC7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 618/2026

DECRETO Nº 618, DE 03 de novembro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 657/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 36.000,00 (trinta e seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de novembro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**36.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**36.000,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**36.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17040000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					**36.000,00**
07 .001 Secretaria Munic. de Agricult. e Meio Ambiente					**36.000,00**
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				**36.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	36.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:903983C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN E HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA** - CNPJ: **18.559.664/0001-50**, **AVENIDA NEVALDO ROCHA N 2185**, representado por **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA** – CPF: **016.XXX.194-XX**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e ônibus da frota desta unidade de saúde da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referencia). ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° **58/2025** do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 22/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. **1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **29/10/2027.**
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será R$ **927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais)**.

Fornecedor: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**		
CNPJ: **18.559.664/0001-50**	Telefone: **(84)99300080**	Email:
Endereço: **AVENIDA NEVALDO ROCHA N 2185, 2185 , ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-445**		
Representante: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA** - CPF: **016.687.194-01**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor do desconto%	Vlr. Total(R$)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE).	TODOS	Und.	1,000000	41%	R$96.000,00
2	0002175 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	TODOS	Und.	1,000000	50%	R$191.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)	TODOS	Und.	1,000000	50%	R$640.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº58/2025, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, 29 de Outubro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
CPF: 851.XXX.184-XX
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
CPF: 016.XXX.194-XX
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C7A7D182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 181 - SEMPLAF, DE 03 de novembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.922.544,73 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.922.544,73**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**182.759,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**2.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.290,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				**4.419,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.419,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**580,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	580,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**175.170,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	670,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**2.334.238,32**
	1006 Amortizacao da divida junto ao FGTS				**248.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	248.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**568.526,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	563.126,32
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
	1007 Amortizacao da divida juntos aos precatórios e requisitórios				**1.515.712,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.515.712,00
	1003 Aquisicao de Equip.e Material Permanente				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**8.200,00**
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				**8.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	6.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**35.825,00**
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**8.065,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.064,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	7.001,00
	1081 Construção de Drenagem Superficial com Pavimentação Asfáltica				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1285 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE CANGAIBA COM ÁREA 17.283,00 M²				**7.760,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	7.760,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**1.506.467,71**
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**129.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	57.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**196.160,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	12.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	95.860,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	34.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				**8.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				**47.622,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.622,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				**76.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				**557.533,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	211.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	311.133,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	35.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				**40.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.500,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				**403.800,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	131.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	117.800,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**47.152,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	47.152,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**2.434.882,20**
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**276.157,54**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	276.157,54
	2053 Manutencao do Prog. Transporte Escolar - fundamental 30%				**301.412,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	301.412,00
	2069 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				**166.450,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	166.450,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				**450.938,53**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	18.225,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	432.712,61
	2077 Programa de Apoio Aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos -PEJA				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				**19.493,64**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.493,64
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2049 Manutencao do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%				**351.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	351.300,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				**211.446,49**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	75.341,71
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	136.104,78
	1041 Construcao, Reforma e Ampliacao de Escolas Municipais - 30%				**114.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	114.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Fundamental				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	150.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**141.727,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	141.727,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**83.957,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.257,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Infantil				**48.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	48.000,00
	1094 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais - Ensino Infantil				**77.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	77.000,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					**15.000,00**
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabal ho, Habitacao e Assistencia Social				**15.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**20.400,00**
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				**400,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	500,00

		JURÍDICA			
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				**13.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				**900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	900,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**50.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**95.619,00**
	1069 Construcao e Ampliacao de Terminal Turistico				**77.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77.000,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**18.619,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.419,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**46.600,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**46.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.700,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**93.410,95**
	2084 Promocao de Atividades Culturais				**80.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	60.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**13.410,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.410,95
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**6.500,00**
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes				**6.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.500,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**92.642,55**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**92.642,55**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	92.642,55
Anexo II (Redução)					**6.922.544,73**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**102.759,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**5.497,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.419,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				**1.100,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**10.963,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	75,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.188,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**699,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	379,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				**79.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	24.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
	2170 INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ÁREAS URBANAS PARA A GUARDA MUNICIPAL				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**818.526,32**
	2014 Recolhimento previdenciario ao GOIANINHA PREV				**100.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
	2011 Contribuicao para Formacao PASEP				**165.124,83**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	165.124,83
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**523.401,49**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	103.201,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	420.000,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				**500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	1078 Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal				**1.500,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2147 Locação de Software				**28.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**8.200,00**
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				**6.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
	2137 Locação de Sistemas de Informática				**2.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**1.463.325,00**
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**1.064,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.064,00
	1017 Construcao e Reforma de Pracas Publicas				**27.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	27.500,00
	1019 Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos				**7.760,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.760,00
	1015 Construcao e/ou Reconstrucao de Pavimentacao em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas				**27.001,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1285 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE CANGAIBA COM ÁREA 17.283,00 M²				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	25.000,00
	1289 Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha				**225.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	225.000,00
	1293 Instalação asfaltica e revitalização asfáltica de toda extensão da avenida Monsenhor Armando de Paiv				**575.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	575.000,00
	1294 Pavimentação de Ruas				**575.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	575.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**1.506.467,71**
	2027 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - SB				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.000,00
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**184.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	72.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	1040 Reforma e Instalação de Postos de Saúde				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2039 Manutencao das Atividades do CEO-centro de Especialidades odontologicas				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
	2023 Manutencao da Secretaria M de Saude				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**42.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	34.000,00
	2040 Manutencao das Atividades do Programa de Assistencia Farmaceutica Basica				**55.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				**700,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				**342.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	99.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				**19.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	19.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				**515.482,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	54.060,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	261.022,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	100.000,00

	2125 Aquisição de Medicamentos e Insumos				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
	2126 Contribuição a Consórcios de Saúde				**800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	800,00
	1091 Construção, Reforma e Instalação de Centro de Reabilitação				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde- Estado				**32.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	22.000,00
	2150 PREVINE BRASIL				**2.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
	2185 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				**101.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	1129 Incrementos Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	20.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				**41.133,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	41.133,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				**60.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	0001	60.000,00
	2192 PROJETO "GESTÃO QUE CUIDA" CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE				**27.552,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	27.552,00
	2209 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.500,00
	2217 PROJETO "VIDA EM MOVIMENTO" PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ATIVIDADE FÍSICA E ESTILO DE VIDA SAUD				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
	2161 Construção da sede própria do CAPS				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	7.000,00
	1178 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**1.100,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**2.514.882,20**
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**544.558,30**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	544.558,30
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil				**114.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	114.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				**413.477,90**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	413.477,90
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Fundamental				**397.663,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	397.663,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**664.776,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.064,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	652.712,00
	1042 Aquisicao de Equipamento e Material Permanente - 30%				**77.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	77.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**242.407,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	237.507,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE -Infantil				**18.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	18.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					**88.212,00**
	1057 Construção e/ou Melhorias de Unidades Habitacionais				**88.212,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	88.212,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**35.400,00**
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	400,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**15.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				**900,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	900,00
	1145 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONSUMO, VEÍCULO E / OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO				**3.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	1162 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF-CRAS / CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**127.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				**77.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	77.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**18.619,00**
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**6.619,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	419,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE				**12.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**46.600,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2249 Destinação resíduos sólidos				**40.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	39.100,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**93.410,95**
	2084 Promocao de Atividades Culturais				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**13.410,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.410,95
	1111 Aquisição e Manutenção de Biblioteca Pública Digital				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	1113 Construção e manutenção do Museu				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria M de Esporte e Lazer					**6.500,00**
	2086 Manutencao das Atividades do Setor de Esportes 3.3.90.31 PREMIAÇÕES				**6.500,00**
		CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**92.642,55**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**215,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	215,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**92.427,55**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	92.427,55

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:4C3C38E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REMANEJAMENTO

PORTARIA Nº 183 - SEMPLAF, DE 03 de novembro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.057.824,06 (três milhões, cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e seis centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 03 de novembro de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.057.824,06**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**106.950,00**
	2007 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**2.730,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.570,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.160,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				**6.900,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.900,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**88.320,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	16.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.590,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.920,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.550,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**66.626,27**
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**44.826,27**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.311,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.714,68
	2123 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública				**21.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.800,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**23.633,00**
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao				**23.633,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	3.633,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**102,11**
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**102,11**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102,11
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**744.769,45**
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				**80.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	80.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**148.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	31.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	28.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	12.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	28.200,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.500,00
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				**64.159,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.959,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	15.000,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				**230.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	130.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar- CAPS I e II				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar- MAC				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150.000,00
	2208 MAIS MÉDICOS				**5.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	5.000,00
	1217 ABONO PARA COMPLEMENTO DO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM				**59.410,17**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	59.410,17
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**689.767,40**
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	40.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				**25.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.500,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				**85.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00
	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**384.430,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	263.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15001001	0001	3.000,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	118.250,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**29.402,40**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.202,40
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	22.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				**44.935,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	44.935,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					**10.100,00**
	2090 Manut. da Secretaria Municipal do Trabal ho, Habitacao e Assistencia Social				**10.100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.100,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**168.700,00**
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**69.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
	2095 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2099 Concessao de beneficios Eventuais				**20.000,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2100 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				**17.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.200,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**82.000,00**
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**82.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	67.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**84.000,00**
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				**84.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**5.300,00**
	2122 Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico				**5.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.200,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**207.064,83**
	2084 Promocao de Atividades Culturais				**50.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**157.064,83**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.064,83
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	80.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**868.811,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**768.811,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	600.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	53.811,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**3.057.824,06**
02 .001 Gabinete do Prefeito					**47.690,00**
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				**6.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2005 Instalação e manutenção da Guarda Municipal				**6.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.400,00
	2004 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**28.790,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.920,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17050000	0001	2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.550,00
	1407 Implantação da Ronda Escolar Municipal				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	6.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					**66.626,27**
	2009 Contribuicao a AMLAP, FEMURN E CNM				**21.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	2008 Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças				**3.114,59**
		3.1.90.92 DESPESAS DE			
		EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.311,59
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2012 Manut.do Setor de Arquivo, Patrimonio e Almoxarifado				**6.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.500,00
	1125 Manutenção das Atividades da Defensoria Pública				**8.511,68**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.511,68
	1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2167 Estruturação e Manutenção da Defesa Civil Municipal				**17.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
04 .001 Secretaria M de Tributacao e Arrecadacao					**23.633,00**
	2015 Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e				**3.633,00**

	Arrecadacao				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.633,00
	2190 Recadastramento de toda a cidade por meio de georreferenciamento				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					**102,11**
	2016 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**102,11**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	102,11
06 .002 Fundo Municipal de Saude					**778.769,45**
	2042 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				**210.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	210.000,00
	2028 Atenção Primária à Saúde - NASF				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.000,00
	2030 Manutencao do Fundo Municipal de Saude				**50.359,28**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.159,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde				**59.410,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	59.410,17
	2041 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				**20.500,00**
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2024 Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.500,00
	2025 Atenção Primária à Saúde - ACS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	3.000,00
	2034 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II				**4.459,06**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	459,06
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	3.000,00
	2037 Atenção Especializada e Hospitalar - MAC				**337.540,94**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	53.740,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	3.000,00
	2138 Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado				**2.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.500,00
	2150 PREVINE BRASIL				**80.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	80.000,00
	1219 Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS				**5.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					**727.527,40**
	2044 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Fundamental				**80.935,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.935,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2066 Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	2048 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT/Fundamental				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	2063 Programa Nacional de Alimentecao Escolar - PNAE CRECHE				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	28.000,00
	2076 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE EJA				**66.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	66.980,00
	2061 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN - Medio				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	25.000,00

	2082 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE AEE				**27.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	27.500,00
	2054 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE Mais Educacao				**63.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	45.000,00
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				**115.778,91**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	43.778,91
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				**105.373,49**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	60.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	702,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	471,09
	2055 Manutencao do Programa de Apoio ao Fardamento e Kits Escolares				**14.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	14.500,00
	2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE - Medio				**23.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.200,00
	2064 Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE PRE-ESCOLAR				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2080 Incentivo e Valorização ao Aluno com Melhor Desempenho Acadêmico				**10.760,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	760,00
	2139 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA E/OU INDÍGENA				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	1148 MANUTENÇÃO PREDIAL				**42.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	12.000,00
08 .001 Sec M do Trab. Habit. e Assist. Social					**10.100,00**
	2092 Recup.de Unid. Habit. Atraves de Doacao de Materias e Ajuda Financeira				**10.100,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	10.100,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencia Social					**168.700,00**
	2097 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento a Crianças e Adolescentes				**1.700,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	2101 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Família				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2104 Manutenção do Programa Goianinha Cidadã				**71.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	71.000,00
	2091 Manutencao do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente -CMDCA				**1.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
	2106 Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2105 Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social				**69.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	2110 Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS				**7.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.200,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					**91.600,00**
	2115 Incentivo ao Pequeno Agricultor Rural, com Doacao de Sementes,Insumos e Vacinas				**8.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	4.000,00
	2121 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2134 Programa de Corte de Terra para Pequenos Agricultores				**9.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	1203 Transferência a Instituições e Associações sem Fins Lucrativos				**26.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	17.000,00
	2153 PROGRAMA AGRICULTURA ATÉ VOCÊ - EXTENSÃO RURAL E CAPACITAÇÃO				**13.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2155 CAVALGADA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA – CAMINHOS DA TRADIÇÃO				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.000,00
	2160 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					**84.000,00**
	1131 Realização de Feira de Eventos - FENAGRESTE				**58.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	58.000,00
	1216 CONECTA EXPO NEGÓCIOS - AGRESTE				**16.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.000,00
	2163 FEIRA EMPREENDER				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria M de Desenv. Ambiental e Urbanístico					**5.300,00**
	2118 Conclusao da Elaboracao do Plano Municipal de Saneamento Basico				**200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2175 Implantação e manutenção de arborização urbana em áreas públicas do município de Goianinha/RN				**2.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
	2249 Destinação resíduos sólidos				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**127.064,83**
	2084 Promocao de Atividades Culturais				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
	2083 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				**67.064,83**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.064,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
18 .001 Secretaria Mun de Transporte e Serviços Urbanos					**926.711,00**
	2020 Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos				**211.711,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	111.711,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2019 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				**215.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
	2135 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				**500.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:9E0631C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -
PORTARIA Nº 291, DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE 01 de agosto de 2026

Dispões sobre o remanejamento de saldos de dotações orçamentarias para fins que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral, este instituído pela Lei nº 530, de 23.05.2025(LDO), o valor de R$ 5.399.750,36 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) entre as dotações especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de agosto de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.399.750,36
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					82.579,50
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				54.579,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.237,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.342,41
	2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					556.466,70
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				445.966,70
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	144.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	124.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	87.966,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	20.000,00
	2024 Contribuição ao PASEP				110.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.275.080,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				125.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				147.448,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	83.448,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	51.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				1.800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.800.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				61.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				96.632,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	26.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	44.632,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	35.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					8.600,00
	2092 Promoção de Eventos Esportivos				8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					161.786,38
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				161.786,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.786,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	50.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.622.276,67
	2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	270.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	40.000,00
	2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				90.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL				180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	180.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				92.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	29.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				485.492,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	93.492,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				91.484,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	56.484,58
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	10.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada				53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	6.000,00
	2163 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem - ATENÇÃO BÁSICA				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	70.000,00
	2164 Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem- ASSIST. HOSPITALAR				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	70.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					120.555,29
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				33.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.700,00
	2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social				12.300,00

	- CRAS e Implantação do PAIF				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.300,00
	2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Familia- IGDBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				63.455,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.455,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.600,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					202.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				202.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					363.405,82
	2182 Promoção de Eventos Culturais				47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	40.000,00
	2184 Promoção das Festividades do Abacaxi				316.405,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.405,82
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					3.000,00
	2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					5.399.750,36
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					82.579,50
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				65.790,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	784,14
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.583,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.452,95
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	939,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.788,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.442,74
	2087 Manutenção da Guarda Municipal				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2006 Manutenção das Ações da Defesa Civil				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					248.466,70
	2010 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				218.676,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	130.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.946,37

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.105,57
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	93,20
	2024 Contribuição ao PASEP				29.790,67
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	78,33
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17050000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17080000	0001	200,56
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17200000	0001	3.724,42
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17500000	0001	787,36
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.429.080,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				31.820,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.820,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				18.386,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.270,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.116,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2012 Apoio as Atividades dos Conselhos de Educação, Fundeb e CAE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	500,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				104.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	24.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				50.090,49
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.278,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	3.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.881,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	230,71
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				42.978,22
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	29.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.903,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	978,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.972,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	569,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	180,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				52.178,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.362,36
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.151,87
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	19.664,22
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE FUNDAMENTAL				67.436,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	876,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	827,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.973,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.759,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	20.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				28.771,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.272,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.983,32
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.749,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.766,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.900,00
	2026 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 70%				1.800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.800.000,00
	2030 Manutenção da Ações Programa - PDDE				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				133.167,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	108.235,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.864,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	18.068,00
	2113 Manutenção de Ensino Infantil FUNDEB 30%				19.052,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	241,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.811,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.000,00
	2168 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação PNAE- QUILOMBOLA				5.697,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.697,00
	2176 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE MEDIO				24.201,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.201,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2177 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PETERN MEDIO				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2179 Manutenção das Ações do EJA - FUNDEB 30%				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					8.600,00
	2118 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.600,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					491.786,38
	2039 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				391.786,38
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	779,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	110.006,76
	2099 Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.822.276,67
	2051 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Saúde da População para Procedimentos - MAC				1.070.221,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	37.296,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	784.223,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.176,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	193.577,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.447,84
	2044 Manutenção das Equipes Multiprofissionais - EMULTI				41.708,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	41.708,94
	2111 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola - PSE				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2052 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica				34.149,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.965,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.447,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.235,59
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.000,00
	2049 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde -ACS				65.688,14
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.068,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001002	0001	3.530,46

		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	89,05
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Componente Incentivo Financeiro - SAÚDE BUCAL				114.237,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.378,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	858,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS- Equipes ESF e Equipes de Atenção Primaria/EAP				99.509,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	14.740,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.106,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.921,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.623,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	305,55
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	63,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	148,51
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	9.709,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	874,00
	2043 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				210.906,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	97.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	43.029,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.892,63
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.980,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	24,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	968,50
	2151 Manutenção das Ações do Programa Brasil Sorridente				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				71,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	39,00
	2153 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros da APS- COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2154 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiros para Demais Programas e Ações da APS.				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2155 Pactuação com Município de João Câmara/RN				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
	2133 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	16000000	0001	3.000,00

		DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2014 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				16.484,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.084,21
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	1.000,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16213210	0001	5.000,00
	2086 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. MAC - Atenção Especializada				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	300,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					120.555,29
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				49.018,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	28.455,29
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.688,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Social - CRAS e Implantação do PAIF				10.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.190,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.370,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	500,00
	2057 Manutenção das Ações do Programa Cadastro único/Bolsa Familia- IGDBF				11.065,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.065,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				22.389,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.533,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.361,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	370,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.125,21
	2059 Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS				2.980,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	980,43
	2062 Cadastramento e Execução de Projetos com Entidades Sociais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança			Feliz	1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.700,00
	2106 Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais				1.842,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	1.842,00

	2038 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trab. Hab. e Desenvolvimento e Assistência Social				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
02 .013 SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO					2.000,00
	2083 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					83.405,82
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais				59.815,22
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	50.420,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	7.395,14
	2185 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude				7.590,60
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	390,60
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
	2192 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					108.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				68.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2196 Manutenção das Ações do Setor de Recursos Hídricos				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO					3.000,00
	2187 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:8061CFB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2026.

PORTARIA Nº264/2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.261.361,86 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 03 de setembro de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.261.361,86**
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					**37.953,07**
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				**37.953,07**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.523,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.039,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	27.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	411,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**8.000,00**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**8.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**13.000,00**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**13.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**110.800,00**
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**110.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	44.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	7.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**79.100,00**
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**500,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**6.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.600,00
	2075 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**72.000,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	72.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**522.143,00**
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	6.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				**237.743,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	208.543,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.200,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**176.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	42.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120.100,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**37.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.300,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**687.420,69**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**214.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	104.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	100.000,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**262.008,94**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	176.008,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**72.534,15**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	72.534,15
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**32.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.500,00
	2095 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**70.016,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	64.016,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	6.000,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**3.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.000,00
	2114 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**33.061,60**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	22.318,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.743,40
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**314.132,85**
	1015 PRODUÇÃO, AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS (AÇÕES JUDICIAL)				**750,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	750,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**84.159,52**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	48.029,52

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.030,00
	0007 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	15.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**214.223,33**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	141.223,33
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**579.322,00**
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**87.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	87.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA				**33.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.600,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕS DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				**70.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.100,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO BÁSICA - BLOCO DE INVESTIMENTO				**14.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16593110	0001	14.500,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				**15.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
	2091 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES DE ENDEMIAS ENDEMIAS - ACE				**36.300,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.300,00
	2106 Manutenção das Ações do laboratório de Protese Dentária				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.000,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				**261.822,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	132.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	33.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	92.922,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**94.776,71**
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**17.961,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	17.961,00
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**8.174,29**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	319,29
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	855,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**68.641,42**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.886,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.945,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	860,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.200,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**40.400,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	13.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**25.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.900,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**175.800,00**
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				**23.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.500,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				**137.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	33.500,00
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**14.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	14.900,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**192.750,00**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**192.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	132.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	750,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**269.573,54**
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**26.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.400,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**13.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**4.673,54**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	4.673,54

	2080 LIMPEZA URBANA				**225.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	225.400,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					**57.190,00**
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				**10.590,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.590,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				**46.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.600,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**79.000,00**
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**79.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**3.261.361,86**
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					**37.953,07**
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				**37.953,07**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.523,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.760,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	143,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	319,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.743,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.758,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	114,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.390,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	848,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	405,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.394,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.206,00
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					**8.000,00**
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					**13.000,00**
	2005 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE GOVERNO				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					**110.800,00**
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**7.561,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.631,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.930,63
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				**14.503,70**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.503,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2006 CAPACITAÇÃO/VALORIZAÇÃO SERVIDORES				**4.711,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.711,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				**18.238,67**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.851,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.816,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.252,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	84,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.010,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	10.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM				**43.285,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.825,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.095,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.365,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.809,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.548,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	595,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.602,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	255,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.191,00
	1501 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO				**12.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**79.100,00**
	2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**10.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**3.500,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	463,44
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.972,56
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64,00
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				**62.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	62.000,00
	2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				**3.600,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.600,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**522.143,00**
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				**10.531,30**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.531,30
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				**200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				**51.701,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.701,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				**78.592,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.038,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.363,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.825,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	17.738,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.738,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.890,00
	2067 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**181.359,54**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.391,84
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	148.467,70
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				**2.365,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.365,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				**80.697,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.697,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	78.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EXCETO FUNDEB				**6.031,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.064,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.365,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.602,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				**84.666,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.825,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.651,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.913,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.183,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	24.119,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.923,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.372,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.040,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.301,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.183,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.656,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**687.420,69**
	2012 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				**135.754,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.126,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	105.628,00
	2013 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				**19.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	19.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÃO INFANTIL -CRECHE				**131.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	131.000,00
	2088 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				**31.062,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	591,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	591,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	11.262,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	591,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	591,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	591,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.419,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	118,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	591,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	591,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	626,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.000,00
	2099 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**351.604,69**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	351.604,69
	2097 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)				**16.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	16.000,00
	2098 MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**3.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	3.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					**228.132,85**
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				**83.482,85**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	28.282,85
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				**129.650,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	88.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	750,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	807,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	14.192,58
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**665.322,00**
	2031 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE - NEP				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.913,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.087,00
	1014 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				**30.490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16330000	0001	30.490,00
	1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**30.510,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	30.510,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**94.465,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	365,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				**30.786,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.786,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC				**5.807,95**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.807,95
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	6.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				**7.922,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	7.922,00
	2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS				**16.450,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.490,00
	2108 MANUTENÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE				**22.525,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	22.525,00
	2109 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA A ATENÇÃO BASICA				**308.300,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.391,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	45.144,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	247.765,00
	2110 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL				**5.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	3.308,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	1.892,00
	2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INFORMATIZA - APS				**11.025,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.025,00
	2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**45.941,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.941,05
	2376 MANUTENÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDAS ESTADUAIS				**33.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16010000	0001	33.000,00
	2398 SESB - SERVIÇO DE ESPECIALIZADES EM SAUDE BUCAL				**6.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.900,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					**94.776,71**
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**15.750,29**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.434,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.315,56
	2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**7.043,74**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.203,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	783,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	867,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.290,32
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	900,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				**65.166,42**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.166,42
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				**6.816,26**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.963,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.907,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	370,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	360,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	114,09
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	156,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.845,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**40.400,00**
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				**3.016,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	651,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.365,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				**27.423,72**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	14.423,72
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				**4.856,28**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.856,28
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA				**3.604,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.252,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.127,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	225,00
	1101 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD - SUAS				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
02 .090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					**175.800,00**
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				**1.674,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.674,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**2.087,00**
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	84,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	118,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	237,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	229,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	828,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	591,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**144.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	139.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1039 CONST. AMPL. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**22.539,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	7.332,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.501,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.567,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.139,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					**310.750,00**
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				**150.750,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	118.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	750,00
	1054 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.206,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.794,00
	1003 IMPLEMENTAÇÃO DE USINA DE DESALINIZAÇÃO E ADUTORA				**110.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	110.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					**151.573,54**
	1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				**8.081,76**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.978,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	1.103,00
	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				**1.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	1.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				**7.844,52**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	363,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.329,27
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.139,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				**57.636,17**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.329,63
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	710,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	237,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.321,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.676,54
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	0001	25.125,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	237,00
	0006 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**2.621,68**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.621,68
	2080 LIMPEZA URBANA				**39.246,74**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	599,30
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	647,44
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALPÃO DE SEPARAÇÃO RESÍDUOS				**14.542,67**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1098 CONSTRUÇÃO E MANUT. DO CANIL MUNICIPAL				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.000,00
02 .120 FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					**57.190,00**
	2028 APOIO A FESTAS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**30.140,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.825,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.165,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	11.025,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.125,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.730,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	270,00
	2026 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**22.050,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22.050,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA					**79.000,00**
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17100000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	10.000,00
	2389 MONITORAMENTO DA CIDADE				**29.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3ABE6CA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 499/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Félix Marinho	**Zona Rural**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	**01/10/2026**
Maria Lúcia de Araújo	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	32h mensais	70%	01/10/2026
Nitalma Queiróz de Sousa	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	16h mensais	70%	14/10/2026
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	100h mensais	70%	01/10/2026
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/10/2026

Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:201AD690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 500/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de novembro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 500/2026 – GP/PMJP

SERVIDOR	CARGO
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALEXANDRA PEREIRA DUTRA	A.S.G
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DAMIÃO WELLYSON DA SILVA	PSICÓLOGO
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G

DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEODÂNIO DE ARAÚJO DAMAZIO	ENFERMEIRO
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSIRENE FERNANDES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS LOPES DA SILVA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RIELMA DE PAIVA ARAÚJO	A;S;G
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
VITÓRIA ARAÚJO PEREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9786C6C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP: 59343-000, Telefone: (84) 3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN,** no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 026/2026 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que "Altera a Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jardim do Seridó", aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.527.
Publique-se a Lei Ordinária nº 1.527 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 29 de outubro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 1.527, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.
Altera a Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jardim do Seridó.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.427, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** O plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó observará as seguintes alíquotas:

Ano	Alíquota Normal	Alíquota Suplementar
2024	14,00%	7,98%
2025	14,66%	8,12%
2026	14,66%	12,33%
2027	14,66%	19,47%
2028-2065	14,66%	19,47%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

APURAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
QUADRO 01						
DESPESA ATUAL						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	**BASE DE CÁLCULO MENSAL (b)**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR MENSAL (12,33% RPPS) (c)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (d)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (e)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2029 (f)**	**TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (g)**
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R$ 1.222.539,04	R$ 150.739,06	R$ 1.959.607,78	R$ 1.959.607,78	R$ 1.959.607,78	R$ 5.878.823,34
QUADRO 02						
DESPESA FUTURA						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a1)	**BASE DE CÁLCULO MENSAL (b1)**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR MENSAL (19,47% RPPS) (c1)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (d1)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (e1)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2029 (f1)**	**TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (g1)**
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R$ 1.222.539,04	R$ 238.028,35	R$ 3.094.368,55	R$ 3.094.368,55	R$ 3.094.368,55	R$ 9.283.105,65

QUADRO 03				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000				
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a2)	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (b2)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (c2)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2029 (d2)**	**TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (e2)**
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R$ 1.134.760,77	R$ 1.134.760,77	R$ 1.134.760,77	R$ 3.404.282,31
NOTAS EXPLICATIVAS E MÉMORIAS DE CÁLCULO:				
QUADRO 01				
(a) contribuição suplementar que será atingida pelo PL;				
(b) valor referente ao mês de Agosto/2026 que serve de base de cálculo para aplicação de alíquota suplementar;				
(c) resultado da equação (b)*12,33% - valor médio da contribuição suplementar mensal;				
(d) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: (c)*13;				
(e) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2028, fórmula matemática utilizada: (c)*13;				
(f) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2029, fórmula matemática utilizada: (c)*13;				
(g) Custo total da alíquota suplementar para 2027, 2028 e 2029, fórmula matemática utilizada: (d)+(e)+(f).				
QUADRO 02				
(a1) contribuição suplementar que será atingida pelo PL;				
(b1) valor referente ao mês de Agosto/2026 que serve de base de cálculo para aplicação de alíquota suplementa;				
(c1) resultado da equação (b1)*19,47% - valor médio da contribuição suplementar mensal;				
(d1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: (c1)*13;				
(e1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2028, fórmula matemática utilizada: (c1)*13;				
(f1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2029, fórmula matemática utilizada: (c1)*13;				
(g1) Custo total da alíquota suplementar para 2026, 2027 e 2028, fórmula matemática utilizada: (d1)+(e1)+(f1).				
QUADRO 03				
(a2) contribuição suplementar que será atingida pelo PL;				
(b2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em 2027: (d1) - (d);				
(c2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em 2028: (e1) - (e);				
(d2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em 2029: (f1) - (f);				
(e2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas para os próximos 03 anos (2027, 2028 e 2029): (b2) + (c2) + (d2).				

APURAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
QUADRO 01						
DESPESA ATUAL						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	**BASE DE CÁLCULO MENSAL (b)**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR MENSAL (12,33% RPPS)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (d)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (e)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2029 (f)**	**TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (g)**
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R$ 25.499,55	R$ 3.144,09	R$ 40.873,23	R$ 40.873,23	R$ 40.873,23	R$ 122.619,69
QUADRO 02						
DESPESA FUTURA						
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a1)	**BASE DE CÁLCULO MENSAL (b1)**	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUPLEMENTAR MENSAL (19,47% RPPS)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (d1)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (e1)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2029 (f1)**	**TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC 101/2000 (g1)**
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R$ 25.499,55	R$ 4.964,76	R$ 64.541,91	R$ 64.541,91	R$ 64.541,91	R$ 193.625,73

QUADRO 03					
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO EM CONFORMIDADE COM ART. 16, I, LC 101/2000					
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a2)	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2027 (b2)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2028 (c2)**	**TOTAL IMPACTO A PARTIR DE 2029 (d2)**	**TOTAL IMPACTO EM CONFORMIDADE DO ART. 16, I, LC**	
ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	R$ 23.668,68	R$ 23.668,68	R$ 23.668,68	R$ 71.006,05	

NOTAS EXPLICATIVAS E MÉMORIAS DE CÁLCULO:
QUADRO 01
(a) contribuição suplementar que será atingida pelo PL;
(b) valor referente ao mês de Agosto/2026 que serve de base de cálculo para aplicação de alíquota suplementar;
(c) resultado da equação (b)*12,33% - valor médio da contribuição suplementar mensal;
(d) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada: (c)*13;
(e) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2028, fórmula matemática utilizada: (c)*13;
(f) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2029, fórmula matemática utilizada: (c)*13;
(g) Custo total da alíquota suplementar para 2027, 2028 e 2029, fórmula matemática utilizada: (d)+(e)+(f).
QUADRO 02
(a1) contribuição suplementar que será atingida pelo PL;
(b1) valor referente ao mês de Agosto/2026 que serve de base de cálculo para aplicação de
(c1) resultado da equação (b1)*19,47% - valor médio da contribuição suplementar mensal;
(d1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2027, fórmula matemática utilizada:
(e1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2028, fórmula matemática utilizada:
(f1) Impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2029, fórmula matemática utilizada:
(g1) Custo total da alíquota suplementar para 2026, 2027 e 2028, fórmula matemática utilizada: (d1)+(e1)+(f1).
QUADRO 03
(a2) contribuição suplementar que será
(b2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em
(c2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em
(d2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas em
(e2) valor total da despesa que será acrescida na folha de pagamento em decorrência das alterações implementadas para os próximos 03 anos (2027, 2028 e 2029): (b2) +

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:FA6729CA

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicita às empresas do ramo o envio de cotações de preços para a aquisição de materiais de decoração natalina, destinados à ornamentação dos espaços públicos de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____ _____

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
•	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM COMPOSTO POR 120 LEDS, SENDO 60 LEDS EM CADA LADO. EFEITO NEVE CAINDO. CABO DE LIGAÇÃO COM 50 CM. BIVOLT, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, PARA USO EXTERNO. COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE/WARM	UN	10		
•	TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM COMPOSTO POR 120 LEDS, SENDO 60 LEDS EM CADA LADO. EFEITO NEVE CAINDO. CABO DE LIGAÇÃO COM 50 CM. BIVOLT, VISÃO PARA OS DOIS LADOS, PARA USO EXTERNO. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.	UN	40		
•	ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ILUMINAÇÃO FIXA, MEDINDO 30 CM. EM 220 V. USO EXTERNO E INTERNO, IP 44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.	UN	20		
•	ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ILUMINAÇÃO FIXA, MEDINDO 30 CM. EM 220 V. USO EXTERNO E INTERNO, IP 44. COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE/WARM.	UN	20		
•	ESTRELA DE NEON, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ILUMINAÇÃO FIXA, MEDINDO 30 CM. EM 220 V. USO EXTERNO E INTERNO, IP 44. COR DOS LEDS: VERMELHO	UN	20		
•	ESTROBO DE FIXAÇÃO: LÂMPADA STROBO REDONDA. DIMENSÕES: 80MM DE DIÂMETRO DA BASE E 75MM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO, COM ANEL DE BORRACHA E VEDAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W - 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. TENSÃO 220V. USO EXTERNO. IP 44. NÃO POSSUI LEDS NESTE STROBO. COR DO STROBO: BRANCO FRIO.	UN	30		
•	BOLA DE NATAL MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 15 CM FOSCA NA COR VERMELHA.	UN	50		
•	BOLA DE NATAL MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 10 CM FOSCA NA COR VERMELHA.	UN	100		
•	BOLA DE NATAL MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 20 CM FOSCA NA COR DOURADA.	UN	50		
•	BOLA DE NATAL MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 10 CM FOSCA NA COR DOURADA	UN	100		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:3EA76EDE

NUCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, solicita às empresas do ramo o envio de cotações de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de dejetos líquidos, resultantes do processo de abate de animais e serviços de hidrojateamento.
E-mail para envio das propostas: npl.jardim25@gmail.com
Tempo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis.
PESQUISADO: _____
CNPJ:_____._____._____/_____-_____
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL:_____

Item	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS NO MATADOURO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÁXIMO 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL PARA ESSES RESÍDUOS, NOS QUAIS SERÃO DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ESSE TIPO DE EFLUENTE. A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, CUSTOS COM FUNCIONÁRIO E COMBUSTÍVEL, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI`S DE PROTEÇÃO (EQUIPAMENTOS INDIVIDUAL) E EPC`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), DENTRE OUTRAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	M³	2000		
02	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE CAMINHÃO TANQUE COM CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÁXIMO, 8.000 LITROS CONFORME CONDIÇÕES: COM BOMBA À VÁCUO, SISTEMA DE HIDRO JATO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM PRESSÃO OPERACIONAL PARA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E CAIXAS COLETORAS DE RESÍDUOS. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL E OS RESÍDUOS COLETADOS DEVERÃO SER DISPENSADOS EM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL. MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO, CUSTOS COM FUNCIONÁRIO E COMBUSTÍVEL, ASSIM COMO A DISPONIBILIDADE DE MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COM EPI`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC`S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA), DENTRE OUTRAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Diária	40		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Reno Sebastião Araújo de Medeiros
Código Identificador:A67CAAF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28100001/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.605/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 28100001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Tortas Mística 100 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
2	Morteiros de 03 Polegadas	Pirocolor	Unid.	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
3	Morteiros de 05 Polegadas	Pirocolor	Unid.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4	Morteiros de 06 Polegadas	Pirocolor	Unid.	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
5	Torta Festive efeito Z Metralhadora Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	05	R$ 700,00	R$ 3.500,00
6	Torta Sensação 50 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	06	R$ 650,00	R$ 3.900,00
7	Tortas Isis 25 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
8	Torta Festive 135 tubos, Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00
9	Torta Imperador 200 tubos, Baixo ruídos	Fireworks	Unid.	05	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
10	Tortas Festa Pronta Baixo ruídos	Fogos Mais	Unid.	03	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
11	Torta Serena Baixo ruídos	Fogos Mais	Unid.	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	Total Geral					**R$ 54.700,00**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pirotecnia, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, execução e operação de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, destinados à realização de eventos comemorativos, festivos, culturais e institucionais promovidos pelo Município de José da Penha – RN.

FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95 - pelo valor de R$ 54.700,00 em 03/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1E48C907

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº28100001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.605/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 28100001/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95

Item	Material/Serviço	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Tortas Mística 100 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
2	Morteiros de 03 Polegadas	Pirocolor	Unid.	80	R$ 80,00	R$ 6.400,00
3	Morteiros de 05 Polegadas	Pirocolor	Unid.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
4	Morteiros de 06 Polegadas	Pirocolor	Unid.	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
5	Torta Festive efeito Z Metralhadora Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	05	R$ 700,00	R$ 3.500,00
6	Torta Sensação 50 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	06	R$ 650,00	R$ 3.900,00
7	Tortas Isis 25 Tubos Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
8	Torta Festive 135 tubos, Baixo ruídos	Pirocolor	Unid.	04	R$ 700,00	R$ 2.800,00
9	Torta Imperador 200 tubos, Baixo ruídos	Fireworks	Unid.	05	R$ 1.350,00	R$ 6.750,00
10	Tortas Festa Pronta Baixo ruídos	Fogos Mais	Unid.	03	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
11	Torta Serena Baixo ruídos	Fogos Mais	Unid.	02	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
	Total Geral					**R$ 54.700,00**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pirotecnia, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, execução e operação de espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício e demais artefatos pirotécnicos, destinados à realização de eventos comemorativos, festivos, culturais e institucionais promovidos pelo Município de José da Penha – RN.

FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME, CNPJ sob o n.º 02.447.823/0001-95 - pelo valor de R$ 54.700,00 em 03/11/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:7F0C0B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais, voltados à promoção da saúde, bem-estar, condicionamento físico e qualidade de vida dos jovens e idosos atendidos pelo SCFV.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;
Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **37.653.978/0001-62**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA ALTA - Confeccionado em PVC, resistente, possuindo boa aderência e impermeável ao suor e à água. Cor: preta ou azul. Material: Espuma. Dimensões do item C x L x Espessura: 95 x 55 x 3 Cm. Peso do item: 3 Quilogramas.	ORTONOBRE	UN	100,000000	41,42	4.142,00
Total:						4.142,00

Valor TotalR$ **4.142,00** (quatro mil, cento e quarenta e dois reais);

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A2FB2AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2026

OBJETO: Registro de preços para fornecimento gradativo de materiais destinados à prática de atividades físicas e funcionais, voltados à promoção da saúde, bem-estar, condicionamento físico e qualidade de vida dos jovens e idosos atendidos pelo SCFV.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA**						
CNPJ: **37.653.978/0001-62**				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00007	COLCHONETE DE ACADEMIA EM ESPUMA ALTA - Confeccionado em PVC, resistente, possuindo boa aderência e impermeável ao suor e à água. Cor: preta ou azul. Material: Espuma. Dimensões do item C x L x Espessura: 95 x 55 x 3 Cm. Peso do item: 3 Quilogramas.	ORTONOBRE	UN	100,000000	41,42	4.142,00
Total:						4.142,00

Valor TotalR$ **4.142,00** (quatro mil, cento e quarenta e dois reais);

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Jucurutu/ RN, 03 de novembro de 2026.
.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0B9042DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 32 DE 01 de setembro de 2026.

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 2.050.075,02 (dois milhões, cinquenta mil e setenta e cinco reais e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 470 de 06 de novembro de 2025. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R$ 2.050.075,02 (dois milhões, cinquenta mil e setenta e cinco reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de setembro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.050.075,02**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**17.850,00**
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**17.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.250,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE					**55.300,00**

ADMINISTRAÇÃO					
	2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**45.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**3.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**642.078,79**
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**68.790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	38.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.910,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.100,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**53.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.300,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.700,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**14.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.800,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE				**3.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE				**29.700,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	22.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	7.100,70
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**327.227,76**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	259.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	56.227,76
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL-PRE				**28.565,12**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.565,12
	2025 MANUTENÇÃ DO PROGRAMA EJA				**51.420,21**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	51.420,21
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				**43.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	43.000,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL-				**275,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	275,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC				**17.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	17.500,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**706.275,94**
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE				**17.050,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	17.050,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**141.498,91**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	6.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	91.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.398,91
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**106.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.800,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**8.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.600,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**43.334,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	40.334,00

		PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**319.993,03**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	16.033,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	163.910,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	14.453,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	28.696,92
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	60.000,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				**9.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	9.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**108.801,00**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA				**6.320,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**13.007,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.007,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				**4.200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.200,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**60.164,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	13.779,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.535,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	3.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.900,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI				**1.160,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.160,00
	2061 INDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -				**16.450,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	16.450,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**23.800,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**23.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**224.069,29**
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**68.069,29**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.969,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.100,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**70.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	62.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**45.600,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	1183 PROGRAMA LAGOA DE VELHOS SUSTENTÁVEL - LIXO ZERO				**40.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**27.200,00**
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTO E LAZER				**27.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**241.200,00**
	1126 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**28.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	28.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**60.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.700,00
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO				**36.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.100,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				**116.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.000,00
02 .130 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**500,00**
	2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:194EBAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033.2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 33 DE 01 de setembro de 2026.

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 6º, na Lei Orçamentária Anual nº 470 de 06 de novembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor de R$ 145.900,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6°, da Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DE VELHOS/RN, 01 de setembro de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**145.900,00**
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**12.500,00**
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**12.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	27103210	0001	12.500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**133.400,00**
	1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO				**133.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27063110	0001	133.400,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F338EA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2992026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2992026 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 51.186,27 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 51.186,27 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte sete centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**51.186,27**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**8.800,00**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**8.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.800,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**42.386,27**
	2077 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA				**6.567,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.567,27
	2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				**34.131,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.131,00
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE				**1.688,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.688,00
Anexo II (Redução)					**51.186,27**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**2.400,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**2.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.400,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					**1.092,95**
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.092,95**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.092,95
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**5.307,05**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**5.285,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	285,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**21,10**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	21,10
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**42.386,27**
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				**35.131,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	34.131,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				**688,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	688,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				**6.567,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.567,27

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:E9764D23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3002026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.3002026 – GP, Lagoa Nova/RN, 03 de novembro de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 18.912,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 18.912,00 (dezoito mil, novecentos e doze reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.912,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**18.912,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**18.912,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26000000	0001	18.912,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:414D2267

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 096/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 096/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 03 de novembro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.613,48 (seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta e oito centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.613,48**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**4.884,48**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**4.884,48**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.884,48
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**1.729,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**1.729,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.729,00
Anexo II (Redução)					**6.613,48**
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**4.884,48**
	2059 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				**4.884,48**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.884,48
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**1.729,00**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**1.729,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.729,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:C9F73CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 02002.000069/2026
Licitação nº 136/2026

O Prefeito do Município de Lajes/RN **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PML com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL,** adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.860.728/0001-30,** estabelecida na Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº 229, Fundos B, Expansão Urbana, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Sr. **HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-75 e CNH sob o nº 01.XXX.XXX.113 – DETRAN/RN. A empresa saiu vencedora no item conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo, Composição Básica De Propano E Butano (Gás De Cozinha); Unidade De Fornecimento Envasado Em Botijão De 13Kg, Retornável.	COPAGÁS	UND	1.700	R$ R$ 122,00	R$ 207.400,00

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:95FF186B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PML/RN

Processo administrativo nº 02002.000069/2026
Licitação nº 136/2026

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, foi declarada vencedora a empresa: **H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.860.728/0001-30,** estabelecida na Rua Ismar Alexandre do Nascimento, nº 229, Fundos B, Expansão Urbana, Macaíba/RN – CEP: 59.280-000, sendo representada pelo Sr. **HUMBERTO ADRIANO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 036.XXX.XXX-75 e CNH sob o nº 01.XXX.XXX.113 – DETRAN/RN. A empresa saiu vencedora no item conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo, Composição Básica De Propano E Butano (Gás De Cozinha); Unidade De Fornecimento Envasado Em Botijão De 13Kg, Retornável.	COPAGÁS	UND	1.700	R$ R$ 122,00	R$ 207.400,00

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA,** a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:17817FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1830/2026 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Decreto Nº. 1830/2026 Lucrécia/ RN, 03/11/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 27.330,45 (vinte e sete mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 27.330,45 (vinte e sete mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/11/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
	627 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 17.184,28
Total da Ação:			**R$ 17.184,28**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 17.184,28**
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			

	660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R$ 3.946,17
Total da Ação:			**R$ 3.946,17**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.946,17**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
	843 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 1.400,00
Total da Ação:			**R$ 1.400,00**
2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			
	916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.800,00
Total da Ação:			**R$ 4.800,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.200,00**

Valor total Suplementado: R$ 27.330,45

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental			
	658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 3.946,17
Total da Ação:			**R$ 3.946,17**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.946,17**
19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO			
2.208 - Cultura Lucreciense: Atravessando Caminhos			
	951 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 17.184,28
Total da Ação:			**R$ 17.184,28**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 17.184,28**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
	847 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Total da Ação:			**R$ 1.000,00**
2.167 - Fortalecimento do Controle Social e Conselho Municipal de Assistência Social/Instância de Controle social do Programa Bolsa Família			
	824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 1.600,00
Total da Ação:			**R$ 1.600,00**
2.190 - Gestão e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial			
	851 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 3.600,00
Total da Ação:			**R$ 3.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 6.200,00**

Valor total Reduzido: R$ 27.330,45

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:7179F75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CESTAS BÁSICAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – CESTAS BÁSICAS
Processo Administrativo n° 094/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e conforme preconiza o decreto municipal 009/2023, visando a **Aquisição emergencial de 382 (trezentas e oitenta e duas) cestas básicas, destinadas à distribuição às famílias atingidas pelas chuvas intensas em Maxaranguape/RN, conforme Decreto Municipal nº 046/2026.**

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Cesta básica completa contendo os seguintes gêneros:** Açúcar – 07 kg; Arroz tipo 1 – 07 kg; Feijão tipo 1 – 09 kg; Flocão de milho – 10 pacotes de 500 g; Macarrão espaguete – 08 pacotes de 400 g; Sal refinado – 01 kg; Farinha de mandioca – 01 kg; Biscoito tipo cream cracker – 03 pacotes; Óleo de soja – 01 garrafa de 900 ml; Tempero completo – 01 unidade; Café em pó – 03 pacotes de 250 g; Doce de goiabada – 01 unidade de 250 g; Rapadura – 01 unidade de 120 g; Colorau – 01 unidade; Leite em pó – 01 pacote de 200 g.	UND	382	XXX	xxx	xxx

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas até às **13:00 horas do dia 06 de novembro de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O fornecimento deve ser in loco, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da ordem de compra na sede do município de Maxaranguape – RN.
Requisitos gerais: Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações de fabricação, lote e prazo de validade, conforme legislação aplicável. As cestas deverão ser entregues completas, devidamente acondicionadas e prontas para distribuição aos beneficiários, incluindo todos os custos de transporte, carga e descarga.

1.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

2.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:77C7E46A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO
Processo Administrativo n° 095/2026

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e conforme preconiza o decreto municipal 009/2023, visando a **Locação de 01 veículo automotor tipo caminhonete/utilitário, movido a diesel, com compartimento de carga apropriado, pelo período de 15 dias, para apoio logístico ao transporte e à entrega de cestas básicas às famílias atingidas pelas chuvas intensas em Maxaranguape/RN.**

ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 veículo tipo caminhonete/utilitário. Veículo automotor tipo caminhonete/utilitário de carga leve, movido a diesel, com compartimento de carga aberto ou carroceria apropriada ao transporte de cestas básicas, capacidade de carga útil compatível com o peso e volume da operação, desempenho adequado à circulação em vias urbanas e rurais, inclusive trechos eventualmente afetados pelas chuvas, direção assistida, sistema de freios em perfeito funcionamento com ABS, pneus em boas condições, cintos de segurança e equipamentos obrigatórios. Deverá possuir documentação regular, condições mecânicas, elétricas, estruturais e de higiene adequadas, e compartimento de carga limpo, íntegro e protegido contra intempéries. A capacidade de carga será comprovada por documento do veículo ou ficha técnica. Não será exigida marca, modelo, fabricante, cilindrada, potência nominal, código de motor ou transmissão específicos	DIÁRIA	15	XXX	xxx	xxx

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas até às **13:00 horas do dia 06 de novembro de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
A contratada deverá disponibilizar o veículo em até 24 horas da ordem de serviço, em local indicado pela Administração no Município de Maxaranguape/RN.
CONDIÇÕES OPERACIONAIS DEFINIDAS: a locação será realizada com motorista fornecido pela contratada, sem combustível (fornecimento de responsabilidade da Administração) e com quilometragem livre, sem franquia ou cobrança adicional por quilômetro rodado.

1.0 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

2.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.0 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.2 – Documentação do Veículo.

Maxaranguape/RN, 03 de novembro de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:B12DEC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2026, O MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.196.941/0001-54, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO O SR. JEFERSON RODRIGUES FELIX, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SITÍO MAGALHAES, S/N, NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011-2026 - SRP, homologado em 20 de Outubro de 2026, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PAULO R PEREIRA – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.131.838/0001-80, SEDIADA: RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ – RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. PAULO ROBERTO PEREIRA , PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2624407 SSP – PE E CPF Nº 427.596.094-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ – RN**, como segue

CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS Á FROTA VEICULAR PERTENCENTE Á PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.**, conforme descrição abaixo relacionada:

EMPRESA: PAULO R PEREIRA – EPP (UNIVERSO DO BORRACHEIRO)						
CNPJ: 18.131.838/0001-80						
ENDEREÇO: RUA FREI SERAFIMDE CATANEA, Nº220, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ – RN						
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO PEREIRA						
E-MAIL: UNIVERSOBORRACHEIRO@GMAIL.COM						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**

1	PNEU 275/80/22.5 DIRECIONAL BORRACHUDO DE 18 LONAS, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA 5 ANOS.	GOLDEN CROWH	UND	35	R$ 1.790	R$ 62.650,00
2	PNEU 1000/20 RADIAL TRAÇÃO 18 LONAS, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA 5 ANOS	SESTANTE	UND	22	R$ 2.650.00	R$ 58.300,00
3	PNEU 1000/20 - DIANTEIRO DIRECIONAL 18 LONAS, CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	CHENGSHAN	ADES	16	R$ 1.690,00	R$ 27.040,00
4	PNEU 195/60/15, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA 5 ANOS	ONYX	UND	16	R$ 310,00	R$ 4.960,00
5	PNEU 18.4/34, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA 5 ANOS	JK TURES	UND	16	R$ 3.790,00	R$ 60.640,00
6	PNEU 185/65/15, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA 5 ANOS	HIFLY	UND	20	R$ 309,00	R$ 6.180,00
7	PNEU 265/65/17, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA 5 ANOS	HIFLY	UND	32	R$ 1.081,75	R$ 34.616,00
8	PNEU 750/16 - BORRACHUDO 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA, CERTIFICADO INMETRO	JK TYRES	UND	20	R$ 760,00	R$ 15.200,00
9	PNEU 750/16 - COMUM, 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA, CERTIFICADO INMETRO	JK TYRES	UND	24	R$ 690,00	R$ 16.560,00
10	PNEU 215/75/17.5 - CERTIFICADO INMETRO, 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS	JK TYRES	UND	24	R$ 1.453,67	R$ 34.888,08
11	PNEU 14/00/24 - CERTIFICADO INMETRO 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	XBRI	UND	16	R$ 3.280,00	R$ 52.480,00
12	PNEU 12.5/80/18 - CERTIFICADO INMETRO 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	JK TYRES	UND	16	R$ 3.569,50	R$ 57.112,00
13	PNEU 19.5L/24 - CERTIFICADO INMETRO 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	JK TYRES	UND	16	R$ 3.900,00	R$ 62.400,00
14	PNEU 12.4/24 - CERTIFICADO INMETRO 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	JK TYRES	UND	16	R$ 1.700,00	R$ 27.200,00
15	PNEU 18.4/30 - CERTIFICADO INMETRO 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	JK TYRES	UND	16	R$ 3.580,00	R$ 57.280,00
17	PNEU 600/16 - DIRECIONAL, CERTIFICADO INMETRO 10 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	HIFLY	UND	16	R$ 330,00	R$ 5.280,00
18	PNEU 175/70/14 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	HIFLY	UND	60	R$ 340,00	R$ 20.400,00
19	PNEU 225/65/16 - CERTIFICADO INMETRO, 10 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	HIFLY	UND	24	R$ 680,00	R$ 16.320,00
20	PNEU 225/70/16 - CERTIFICADO INMETRO, 10 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	ONYX	UND	24	R$ 780,00	R$ 18.720,00
21	PNEU 275/80/22,5 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	GOLDEN CROWH	UND	16	R$ 1.963,67	R$ 31.418,72
22	PNEU 90/90/18 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	FREEDON	UND	20	R$ 210,00	R$ 4.200,00
23	PNEU 17.5/25 - CERTIFICADO INMETRO, 12 LONAS, 5 ANOS DE GARANTIA	JK TYRES	UND	12	R$ 4.030,00	R$ 48.360,00
24	PNEU 205/70/15 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	ONYX	UND	22	R$ 732,74	R$ 16.120,28
25	PNEU 900X20 COMUM - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	CHENGSHAN	UND	30	R$ 1.587,00	R$ 47.610,00
26	PNEU 900X20 BORRACHUDO - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA	CHENGSHAN	UND	20	R$ 1.949,88	R$ 38.997,60
27	"CÂMARA DE AR - 1000/20 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	MAGNUM	UND	20	R$ 189,87	R$ 3.797,40
28	"CÂMARA DE AR - 750/16 - PITO DE FERRO, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO "	MAGNUM	UND	20	R$ 177,33	R$ 3.546,60
29	"CÂMARA DE AR - ARO 24 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO "	MAGNUM	UND	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
30	"CÂMARA DE AR - 12.5/80/18 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	MAGNUM	UND	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
31	"CÂMARA DE AR - 12.4/24 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	MAGNUM	UND	20	R$ 422,92	R$ 8.458,40
32	"CÂMARA DE AR 90/90/18 - CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"" CERTIFICADO INMETRO, 5	MAGNUM	UND	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
	ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"					
33	"CÂMARA DE AR 14.9/28 - CERTIFICADO INMETRO, COM GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	MAGNUM	UND	20	R$ 305,00	R$ 6.100,00
34	"CÂMARA DE AR 18.4/34 - CERTIFICADO INMETRO, COM GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"" COM GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	MAGNUM	UND	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
35	"CÂMARA DE AR 14.9/24 - CERTIFICADO INMETRO, COM GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	MAGNUM	UND	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
36	"PROTETOR DE ARO 20, CERTIFICAÇÃO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	CARRETEURI	UND	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
37	"PROTETOR ARO 16, CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	CARRETEURI	UND	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
38	"PROTETOR ARO 24, CERTIFICADO INMETRO, 5 ANOS DE GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	CARRETEURI	UND	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
39	PROTETOR DE ARO 24	CARRETEURI	UND	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
40	PROTETOR DE ARO 25	CARRETEURI	UND	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
41	"PITO PARA PNEUS SEM CÂMARAS, CERTIFICADO INMETRO"	SHIRAYD	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
42	"ANEL DE VEDAÇÃO ARO 25, CERTIFICADO INMETRO, GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO"	SHIRAYD	UND	20	R$ 38,00	R$ 760,00
VALOR TOTAL					**R$ 900.345,08**	

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 900.345,08 (Novecentos Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1.1 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
1.2 A entrega do produto constante do presente processo está condicionado à observância de suas especificações técnicas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:
1.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
1.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
1.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazode até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente, bem como observado a ordem cronológica de pagamento, nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN.
1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.
1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
1.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
1.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.
1.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
1.7 O número do CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.
1.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria solicitante da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
6.2 Os produtos deverão ser engregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras.
6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos objeto, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.
6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **03 (três) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.
6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos produtos especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.
6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.
6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos produtos.
6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.
6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas na mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;
II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução doobjeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMMG

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**
7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/Ordem de Compras caracteriza odescumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.
7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
7.5 A Prefeitura de MONTE DAS GAMELEIRAS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, naLei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; **II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
II - Por iniciativa do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
III - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.
10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
11.2 Entregar os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compras (em até 10 dias úteis). Caso tal execução não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato;
11.3. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5. O Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
11.6 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
11.7 Fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
11.8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor competente;
12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2026 e a proposta da empresa PAULO R PEREIRA – EPP classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, com exclusãode qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma,na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 21 de Outubro de 2026

Município De Monte Das Gameleiras/RN
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Paulo R Pereira – EPP
CNPJ: 18.131.838/0001-80
PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:D99F187B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 9.567.860,79 (nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 03 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.567.860,79**
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					**104.755,00**
	1006 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente				**6.640,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.640,00
	2003 Manutencao do Gabinete do Prefeito				**88.115,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.115,00
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					**35.107,27**
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**35.107,27**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.573,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.734,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					**1.348,00**
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				**1.348,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	674,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	674,00
02 .041 Procuradoria Geral do Município					**54.000,00**
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral				**54.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	4.000,00
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					**10.432,00**
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				**10.432,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.432,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					**2.011.766,33**
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				**739.882,15**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	117.395,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	229.487,00
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				**767.424,26**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	767.424,26
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				**444.459,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	102.418,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	16.685,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	325.356,35
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				**60.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
02 .071 Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária					**24.398,46**
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária				**19.699,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.699,23
	2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social				**4.699,23**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.699,23
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					**14.581,50**
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural				**14.581,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.741,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.840,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					**75.273,00**
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributação				**66.558,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.258,00
	2128 Locação de Sistema de Informática				**8.715,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.715,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					**28.404,08**
	2211 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura				**28.404,08**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.569,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	835,00
02 .112 Fundo Municipal de Cultura					**75.360,00**
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação				**75.360,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	15.360,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer					**202.796,00**
	2137 Promoção de Eventos Esportivos				**71.659,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.879,00
	2133 Apoio ao Atleta local				**57.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	57.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				**74.137,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.137,00
02 .141 Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura					**10.000,00**
	2215 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo					**66.200,00**
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**66.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00
02 .161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional					**5.000,00**
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					**956.431,51**
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**339.295,77**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	339.295,77
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**226.135,74**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	226.135,74
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				**391.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	351.000,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana					**60.945,38**
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito				**12.775,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.775,19
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				**48.170,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.895,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.625,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos					**9.342,00**
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				**9.342,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	106,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	736,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**2.124.272,57**
	1017 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental				**500.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	500.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao				**34.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	34.600,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental				**276.988,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	210.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.088,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.900,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	23.000,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				**3.634,72**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.634,72
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				**5.499,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	2.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.000,00
	2034 Manut. do Prog. Estadual de Transporte Escolar/PETERN-Fundamental				**89.760,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	86.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	2.860,00
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche				**26.930,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.030,00
	2042 Manutenacao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				**23.727,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.727,85
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil				**9.850,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	9.850,00
	2044 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				**1.050,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.050,00
	2045 Manutencao do Ensino Especial				**650,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	650,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				**63.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401072	0001	3.000,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%				**3.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401072	0001	3.000,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				**203.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401071	0001	3.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%				**298.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15401070	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401071	0001	3.000,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				**77.600,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	15.000,00
	2177 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/fundamental				**505,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	505,00
	2178 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Eja				**845,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	845,00
	2180 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Infantil				**3.335,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.335,00
	2181 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/Pré - Escola				**1.888,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.888,00
	2189 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar - PNAE/AEE				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.700,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				**18.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401072	0001	3.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				**465.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	262.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401071	0001	3.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral				**15.360,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	15.360,00
	2261 Implementação e Fortalecimento de Programas Educativos com ênfase no Combate as Drogas				**350,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	350,00
02 .211 Secretaria Municipal de Saúde					**1.060,00**
	2166 Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos Sólidos Contaminados da Saúde				**1.060,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.060,00
02 .212 Fundo Municipal de Saúde					**3.394.810,26**
	1067 Aquisição de Veículos Ambulâncias e Unidade Móvel Médico Odontológica				**240.368,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	168.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	41.468,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	30.000,00
	1071 Aquisicao e Desapropiacao de Imoveis				**50.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	50.000,00
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				**85.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal				**180.768,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.304,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	114.464,00
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde				**620.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	50.000,00
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS				**322.570,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	62.004,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	6.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16013110	0001	241.316,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				**167.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	165.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				**1.142.619,74**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.346,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	731.817,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	93.130,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	193.883,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	49.542,35
	2070 Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI				**52.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	52.000,00
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde				**20.185,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.185,97
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.000,00
	1147 Implantação e Manutenção das Ações do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2170 Atenção Primária à Saúde - Serviços de Atenção Domiciliar (SAD)				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional				**41.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.000,00
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC				**18.114,55**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	18.114,55
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS				**250.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	250.000,00
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica				**10.184,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.184,00
02 .220 Secretaria Municipal de Assistência Social					**2.145,00**
	2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA				**2.145,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.145,00
02 .222 Fundo Municipal de Assistência Social					**208.150,43**
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB				**97.000,00**

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	97.000,00
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				**59.223,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.223,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF				**12.701,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.701,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC				**5.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.750,00
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**33.476,43**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	23.664,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	812,00
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo					**32.482,00**
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				**32.482,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.082,00
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					**43.800,00**
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				**43.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.800,00
02 .241 Fundo Municipal de Meio Ambiente					**15.000,00**
	2210 Contribuição a Consórcios Públicos				**15.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**9.567.860,79**
02 .011 Secretaria de Gabinete do prefeito					**10.440,00**
	2089 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**10.440,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.440,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .021 Secretaria Municipal de Administração					**13.153,10**
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				**11.003,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	3,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
	2012 Manutencao do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				**2.150,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.150,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					**1.329,59**
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				**1.329,59**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	29,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	1.300,00
02 .041 Procuradoria Geral do Município					**24.991,50**
	2005 Manutenção da Procuradoria Geral				**24.991,50**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.650,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	3.341,50
02 .051 Secretaria Municipal de Transporte e Frota					**13.606,81**
	2131 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Frota				**13.606,81**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	637,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.041,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	920,00
02 .061 Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana					**286.313,31**
	1049 Recuperação de estradas vicinais				**5.091,59**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	90,00
	2052 Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Limpeza Urbana				**129.474,05**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.657,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.294,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	22,18
	2113 Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos				**103,14**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	103,14
	2187 Manutenção da rede pública de energia elétrica				**146.644,53**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	41.736,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	88.222,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.685,09
	2112 Manutenção das Ações de Limpeza Urbana				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
02 .071 Secretaria M. Habitação e Regularização Fundiária					**16.998,46**
	2159 Manutenção das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária				**7.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
	2167 Manutenção das ações do Programa de Regularização Fundiária				**4.699,23**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.699,23
	2234 Serviços de Assessoria Técnica Especializada em Habitação de Interesse Social				**4.699,23**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.699,23
02 .091 Secretaria M Agricultura e Desenvolvimento Rural					**100.588,85**
	2122 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural				**100.585,85**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.705,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.847,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.033,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.500,00
	2125 Programa de Corte de Terra para Pequenos a Agricultores				**3,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,00
02 .101 Secretaria Municipal de Tributação					**6.200,00**
	2127 Manutencao da Secretaria Municipal de Tributação				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2237 Realização de Campanhas Educativas Visando a Redução da Inadimplência Tributária				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15010000	0001	1.200,00
02 .111 Secretaria Municipal de Cultura					**84.845,00**
	1056 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**15.360,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	15.360,00
	2082 Criação e Implantação da Escola de Música e Coral Municipal				**6.640,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.640,00
	2140 Promoção de Eventos Culturais Conforme Calendário Municipal e Estadual				**62.845,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17003110	0001	62.845,00
02 .112 Fundo Municipal de Cultura					**60.000,00**
	2126 Fomento Cultural para Desenvolvimento de Projetos e Ações Culturais nas Diversas Áreas de Atuação				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	30.000,00
02 .121 Secretaria Municipal de Esporte,Juventude e Lazer					**62.192,65**
	2137 Promoção de Eventos Esportivos				**5,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5,50
	2133 Apoio ao Atleta local				**57.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	57.000,00
	2212 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				**5.187,15**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	137,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.048,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,16
02 .122 Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer					**520,09**
	2238 Manutenção do Fundo Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				**100,09**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	0,09
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
	2241 Apoio e Incentivo as Comunidades Desportivas através da Doação de Materiais				**20,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20,00
	2243 Fomentar a Participação de Atletas locais em Competições Oficiais				**400,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
02 .131 Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos					**28.000,00**
	2214 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos				**28.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
02 .151 Secretaria Municipal de Governo					**6.749,30**
	2141 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade				**41,43**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,43
	2216 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				**6.707,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.707,87
02 .161 Secretaria Municipal de Articulação Institucional					**5.000,00**
	2217 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Articulação Institucional				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
02 .171 Secretaria M de Infra Estrutura e Des. Econômico					**563.470,74**
	1047 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				**179.105,97**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	174.531,87
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.574,10
	1051 Construção e Reforma de Praças Publicas				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1055 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**50.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17000000	0001	50.000,00
	1057 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				**50.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1058 Revestimento Asfaltico de Ruas e Avenidas				**187.529,47**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.029,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	141.500,00
	1122 Urbanização, Revitalização e manutenção do Calçadão na entrada da cidade, acesso BR 101				**30.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	30.000,00
	2185 Manutenção do Setor de Engenharia				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1074 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				**0,30**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	0,30
	2218 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Econômico				**10.835,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	835,00
02 .181 Secretaria M Segurança, Defesa Civil e Mob. Urbana					**211.274,67**
	2130 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito				**13.775,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.775,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
	2203 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal				**7.200,80**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15010000	0001	3.000,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	2.200,00
	2219 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana				**5.945,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	679,84
		3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR	15000000	0001	100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.025,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	140,00
	2220 Manutenção das Ações do Setor de Mobilidade Urbana				**102.071,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99.971,51
	2247 Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal				**82.281,86**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.057,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	25.224,81
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	5.000,00
02 .191 Secretaria M da Família, Mulher e Direitos Humanos					**36.011,09**
	2221 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos				**6.011,09**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11,09
	2250 Apoio à Criação de Casas de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência.				**15.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17000000	0001	15.000,00
	2254 Promoção de Parcerias e Convênios com Instituições da Rede de Apoio às mulheres				**15.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17000000	0001	15.000,00
02 .201 Secretaria Municipal de Educação					**3.828.682,23**
	1029 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para acesso a Pessoas com necessidades Especiais				**76.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	76.500,00
	1033 Construção do Centro de Reabilitação Educacional - CRE				**423.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	423.500,00
	1035 Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Especial				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2023 Manutencao da Secretaria de Educacao				**22.850,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.850,00
	2025 Manutencao das Ações do Ensino Fundamental				**223.126,99**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	101.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.574,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.199,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	153,99
	2026 Apoio aos Conselhos Municipais de Educacao, Fundeb e Merenda Escolar				**217,04**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	217,04
	2028 Manut.do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-Fundamental				**1.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.700,00
	2029 Manutencao do Programa Salario Educacao - Fundamental				**3.244,42**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	36,93
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.201,49
	2033 Manutencao do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Fundamental				**1.397.534,97**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	249,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.356.786,62
	2036 Programa de Incentivo ao Estudante através de Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN				**15.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100,00
	2037 Manutencao do Programa Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio				**764,38**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	764,38
	2038 Manutencao do Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN - Ensino Médio				**89.760,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	89.760,00
	2039 Apoio ao Transporte de Universitarios				**92.192,85**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	92.192,85
	2040 Manutencao do Ensino Infantil - Creche				**4.060,00**
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.030,00
	2041 Manut. Progr. Nac. de Alimentação Escolar/PNAE - Creche				**1.895,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	845,00
	2042 Manutenacao do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Pré Escola				**5.778,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.728,00
	2043 Manutencao do Prog. Nacional de Transp. Escolar - PNATE/infantil				**51.857,27**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	40.021,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	3.586,27
	2045 Manutencao do Ensino Especial				**46.101,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.993,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	7.725,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.365,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.758,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2046 Manutencao da Educacao Fundamental Básica -30%				**199.271,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	150.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.986,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	486,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	986,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	63,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18,72
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15400000	0001	745,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	986,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401072	0001	3.000,00
	2048 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 30%				**112.938,46**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	27.219,23
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	27.219,23
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	50.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401072	0001	3.000,00
	2049 Manutencao da Educacao Fundamental-70%				**241.042,23**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	28.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	164.556,23
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.986,00
	2050 Manutencao da Educacao Basica/EJA 70%				**87.860,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.860,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	8.000,00
	2051 Manutencao do Ensino Infantil - Creche 70%				**79.860,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	79.860,00
	2153 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola				**2,28**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2,28
	2164 Manutenção da Educação Fundamental Básica - EJA 30%				**177.776,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	47.916,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	47.916,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	31.944,00
	2110 Instalação, Manutenção e Modernização de Salas de Informática				**34.462,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.462,15
	2176 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil				**240,30**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	30,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	203,38
	2182 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos				**5.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	5.000,00
	2188 Aquisição de Fardamento Escolar - Infantil				**16.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.800,00
	2190 Manutencao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2192 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				**124.785,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	84.185,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	18.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	2165 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola 30%				**82.751,87**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	34.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	45.751,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15401072	0001	3.000,00
	2196 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 70%				**116.979,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	28.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	87.479,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1.000,00
	2198 Manutenção das Ações da Educação Integral				**42.731,58**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.643,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15460000	0001	23.727,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	15.360,00
02 .211 Secretaria Municipal de Saúde					**18.855,77**
	2055 Manutencao da Secretaria Municipal de saúde				**1.060,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.060,00
	1130 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares				**17.795,77**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	17.795,77
02 .212 Fundo Municipal de Saúde					**3.333.318,60**
	1050 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre				**150.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	150.000,00
	1068 Aquisição de Veículos				**18.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	18.900,00
	1071 Aquisicao e Desapropiacao de Imoveis				**50.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	50.000,00
	2059 Incentivo Financeiro APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				**532.192,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	350.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	140.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.777,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	7.986,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	17.229,00
	2060 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde Bucal				**19.760,45**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,45
	2063 Transferência aos Entes Federativos Para Programas de Agentes Comunitários de Saúde				**285.608,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	270.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.608,31
	2064 Incentivo Financeiro -Componente de Qualidade da APS				**699.823,34**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.735,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	188,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	171.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	26.620,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	46,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.290,25

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	415.671,58
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.050,69
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.201,00
	2065 Implantação e Manutenção do Programa Saúde Digital				**41.468,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	41.468,00
	2066 Promoção de Políticas de Equidades em Saúde				**52.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.958,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.972,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.958,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16350000	0001	3.194,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.972,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	7.986,00
	2067 Manutenção do Fundo Munic.de Saude - FMS				**221.230,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	92.164,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	98.026,00
	2068 Atenção Especializada à Saúde da População para Procedimentos no MAC				**541.816,20**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	227.184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	279.578,16
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.986,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	103,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	19.965,00
	2069 Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS1				**1.032,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.032,09
	2072 Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	70.000,00
	2074 Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária				**124.533,65**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	23.958,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	79.860,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.972,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.548,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.172,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	23,35
	2075 Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias				**92.319,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	31.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	7.986,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	23.958,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	7.986,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.782,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.961,21
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.994,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	1.597,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.597,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	4.458,00
	2173 Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde - Prisional				**0,09**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	0,09
	2194 Gestão dos SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - MAC				**18.114,55**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	18.114,55
	2195 Gestão do SUS - Piso Salarial dos profissionais da Enfermagem - APS				**280.159,77**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	31.885,45
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	248.274,32
	2129 Aquisição de Medicamentos que não fazem parte da Assistência Farmacêutica Básica				**79.860,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	79.860,00
	2265 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				**54.460,64**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	39.460,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
02 .220 Secretaria Municipal de Assistência Social					**372.697,76**
	2031 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso-COMID				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
	2076 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social				**24.577,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.194,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.655,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.242,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.986,00
	2086 Apoio aos Conselhos Municipais que atuam na Assistência Social				**1.638,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.638,00
	2088 Execução das Ações do Auxílio Inclusão				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2091 Servicos de Apoio para realizacao de Conferências Municipais				**9.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.900,00
	2099 Apoio as Ações do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA				**2.145,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	145,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2100 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança				**75.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	30.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	30.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16610000	0001	15.000,00
	2124 Promoção de Eventos Sociais				**9.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2010 Transferência de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso				**11.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	10.000,00
	2145 Manutenção das Ações do Escritório Social				**15.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2149 Execução de Ações por Ocasião de Calamidade Pública				**178.054,96**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16603110	0001	11.354,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16610000	0001	60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
	2151 Ações de Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				**4.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2152 Execução do Programa de Redistribuição de Renda				**16.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	100,00
	2154 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso-FMDI				**9.582,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.194,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.194,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.194,00
	2157 Execução de Programas Pontuais, Crianças e Adolescentes				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2158 Manutenção das Ações do ACESSUAS Trabalho				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2160 Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2183 Programa de Qualificação Profissional				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2103 Atendimento e Acompanhamento à Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				**1.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .222 Fundo Municipal de Assistência Social					**270.543,10**
	2054 Bloco de Proteção Social Básica - BL PSB				**42.679,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	679,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2087 Fortalecimento do Controle Social por meio do Conselho M de Assistência Social - CMAS				**800,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	100,00
	2093 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				**171.985,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	144.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	16.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.225,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	100,00
	2094 Gestão de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único BL GBF-IGDPBF				**15.663,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	712,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	6.420,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	962,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	569,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2095 Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSEMAC				**9.501,67**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	359,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	392,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2172 Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC				**6.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2186 Bloco da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**23.914,43**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	20.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.664,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
02 .230 Secretaria Municipal de Turismo					**27.230,60**
	2117 Apoio a Realização de Eventos e Festivais Turísticos				**1,44**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,44
	2104 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo				**26.229,16**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,16
	2118 Fortalecer o Associativismo, unindo o Poder Público com a Cadeia Produtiva através das PPP				**1.000,00**
		3.3.67.83 DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	15010000	0001	1.000,00
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					**108.968,19**
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				**1.318,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	197,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15010000	0001	121,00
	1127 Aquisição e manutenção de Sistema de Informática para o Setor				**2.150,19**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,99
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.349,20
	1134 Aquisição de Veículos				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	30.000,00
	2201 Manutenção do Sistema de esgotamento Sanitário e de Fossas Sépticas				**5.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2202 Implantação de Programas e Projetos Ambientais e Urbanísticos nas Áreas do Município				**1.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2259 Reestruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2260 Assessoria Técnica Especializada para Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2270 Manutenção das Ações do Programa VETMOVEL				**64.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	64.700,00
02 .241 Fundo Municipal de Meio Ambiente					**18.866,09**
	2053 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente				**10.094,46**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.171,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.095,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.828,00
	2111 Implantação e Manutenção de Coleta Seletiva no Município				**5.271,90**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.771,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2200 Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente				**3.499,73**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.999,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
02 .999 Reserva de Contingência					**57.013,29**
	2138 RESERVA DE CONTINGENCIA				**57.013,29**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	57.013,29

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:77213B1D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 13, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

O Prefeito MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAÍSSIA FAUSTINO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Nisia Floresta/RN, 29 de setembro de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300,00**
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					**300,00**
	2134 Manutencao da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00

Anexo II (Redução)					**300,00**
02 .240 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo					**300,00**
	2270 Manutenção das Ações do Programa VETMOVEL				**300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:622022A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0030/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da L*ei nº 01066/2025, de 29 de julho de 2025que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 541.115,00 (Quinhentos e Quarenta e Um Mil e Cento e Quinze Reais) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.400,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	27.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	68.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	48.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	15,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	56.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	1.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD PBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**541.115,00**

Anexo II

03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.122.0002.2057 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.400,00
26003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	17.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	12.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	123.015,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	11.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	

3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	3.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	24.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD PBF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	500,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.700,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390410000 - Contribuicoes	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	30.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3350410000 - Contribuicoes	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**541.115,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C088F2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0031/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6°, Inciso III, da L*ei nº 01071/2025 de 110 de dezembro de 2025, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2026e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$1.002.515,00 (Um Milhão, Dois Mil e Quinhentos e Quinze Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	83.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	61.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	23.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	37.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	62.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	96.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00
15401071 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	915,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	134.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.002.515,00**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0002.1025 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuicoes	83.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3372390000 - TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE	22.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	138.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2013 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	2.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2038 - COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO FNDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	15.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15411070 - Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	1.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2088 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2132 - MANUT. DAS AÇOES CICLO ALFABETIZAÇAO NO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	915,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	18.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	

13.392.0012.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2062 - APOIO A ASSOCIAÇÃO DAS BORDADEIRAS DE OURO BRANCO/RN	
3350410000 - Contribuicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2063 - FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2065 - FORTALECIMENTO DA FILARMONICA MUNICIPAL	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2067 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.695.0012.2068 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.695.0012.2068 - PROMOVER A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
15.695.0012.2069 - IMPLANTANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
15.695.0012.2069 - IMPLANTANTAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E INFORMATIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
15.695.0012.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
15.695.0012.2070 - INSTALAÇÃO DE REDE WIFI EM PONTOS TURÍSTICOS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2111 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2111 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2111 - MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	3.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
17160000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 8º - Demais setores da cultura	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
26.782.0009.1014 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0013.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0017.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0017.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0017.2107 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
22.573.0018.2109 - APOIO A CAPACITAÇÃO PARA OS MINERADORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
17.512.0017.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
17.512.0017.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
17.512.0017.2112 - MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.2113 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBAN. , MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0017.2113 - MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA PÚBLICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390350000 - Servicos de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
3350410000 - Contribuicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	10.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1054 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390490000 - Auxilio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.002.515,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2A0DA515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 308/2026

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001- 31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 308/2026 de 01 de Setembro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 6º, da Lei Nº 464/2025, de 29 de Outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Credito Suplementar da importância de R$ 1.525.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Reais) nas dotações constantes do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Credito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação de dotações orçamentárias constante do anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro/RN, 01 de agosto de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	290.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS	
PARLAMENTARES DE BANCADA	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**1.525.000,00**

Anexo II	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO	
3190910000 - Sentencas judiciais	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	80.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	190.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0091.2062 - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.1004 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	300.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
TOTAL	**1.525.000,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FBA205C1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO 309/2026

MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN
CEP: 59.740-000 / Telefone: (84) 99608-9402 / CNPJ: 08.349.037/0001-31
E-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 309/2026, de 01 de Setembro de 2026.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 6º , da Lei Municipal N.º 464/2025, de 29 de Outubro de 2025.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 419.000,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil Reais), constante dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do orçamento desta Prefeitura, na forma de remanejamentos, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações de dotações , de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Rafael Godeiro – RN, 01 de Setembro de 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Anexo I	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	
04.211.0007.2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3390140000 - Diarias - civil	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	66.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3390140000 - Diarias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	

3190130000 - Obrigações Patronais	55.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.0074.20740000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
TOTAL	**419.000,00**
Anexo II	
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	
04.211.0007.2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	
15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	45.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390350000 - Servicos de consultoria	12.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	
04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	55.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.0074.20740000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**419.000,00**

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:96F74D29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041101/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041101/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, homologada no dia 29/10/2026, RESOLVE registrar os

preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	52.044.608/0001-11 - D N PEREIRA III						
Qtd. Itens:	3	**Média Desconto(%):**	-		**Total:**	600.000,00	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
2	PECAS PARA VEICULOS PESADOS (Onibus, Caminhões, Caçambas e Pipas)	Diversas	UND	50,00	1,00	300.000,00	300.000,00
3	PECAS PARA VEICULOS MÉDIOS (VAN DE TRANSPORTE, VAN AMBULANCIA, CAMINHOTE E CAMIONETE, OU SIMILARES)	Diversas	UND	50,00	1,00	150.000,00	150.000,00
4	PECAS PARA VEICULOS PEQUENOS (CARROS DE PASSEIO, AMBULANCIA PEQUENA MONTANA E SAVEIRO)	Diversas	UND	50,00	1,00	150.000,00	150.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 3	**Total por Fornecedor:**					**600.000,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 04/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 04/11/2026

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

D N PEREIRA III
52044608000111
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:274C127A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041102/2026 PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041102/2026
PREGÃO ELERÔNICO Nº 020/2026

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, homologada no dia 29/10/2026, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais, genuínas ou de primeira linha, destinadas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal., que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado no montante, especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	33.145.185/0001-81 - M L VALENTIM						
Qtd. Itens:	1	**Média Desconto(%):**		-	**Total:**		200.000,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Desc.(%)**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR E SIMILAR).	PRIMEIRA LINHA, GENUINAS	UND	45,52	1,00	200.000,00	200.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**Total por Fornecedor:**					**200.000,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como orgãos participantes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 04/11/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 04/11/2026

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M L VALENTIM
33145185000181
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:DC77270E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 09304/2026

Aos 30 dias do mês de Setembro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Equipamentos e Materiais de informática destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: 64.615.319 DEBORA DE ALMEIDA SOUZA						
CNPJ: 64.615.319/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Celular (Base: Galaxy A07 256GB 8GB 50mp Verde) – Smartphone: Capacidade de armazenamento interno de no mínimo 256GB; Memória RAM de no mínimo 8GB; Tamanho de tela de no mínimo 6.5 polegadas; Câmera traseira principal com resolução de no mínimo 50 Megapixels; Bateria com capacidade de no mínimo 5.000 mAh; Conectividade 4G/5G, Wi–Fi e Bluetooth. Cor: Preferencialmente Verde ou tons escuros (preto/grafite).*	Samsung	Und	4	1.080,00	4.320,00
TOTAL						4.320,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 64.615.319 DEBORA DE ALMEIDA SOUZA.
64.615.319/0001-04
Item(s): 12.
Valor: R$ 4.320,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 30 de Setembro de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C8144279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 079/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50.

Contratada: PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.728.475/0002-09, sediado(a) na AV. JOSE MENDONÇA QD 02 LT 24 SALA 01 JARDIM NOVA ABADIA, ABADIA DE GOIÁS – GOIÁS, CEP: 75.345-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025.

Descrição e valores:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA	54.728.475/0002-09	1	Caminhão pipa , tração 4x2, potencia 290CV, 16.000 PBT homologado, transmissão automatizada; numero de marcha 9 à frente e 1 à ré; ano e modelo mínimo 2026; ar condicionado, instalado em aço carbono, capacidade mínima de 12.000 litros; canhão aspersor (para longo alcance); bicos tipo pato (frontais, laterais e traseiros, para irrigação/lavagem); barra espargidora (para distribuição uniforme em estradas); carretel (com mangueiras), mangotes (para combate a incêndio) higienização (sistema que permita higienização e manutenção do tanque) e mangueiras (com proteção nas extremidades, em conformidade com a NBR 16882).	JAC CAMINHOES/ A18290 IMPLEMENTO: FORZA/TANQUE PIPA 12.000 LITROS	UND	1	R$ 598.900,00	R$ 598.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - SEC DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.606.0009.1034.0000 - Aqui.de Tratores, Carro Pipa, Basculante, Implem. Agrícolas e demais
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R: Orçamento Geral da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - SEC DE AGRIC.E MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ: 20.606.0009.1034.0000 - Aqui.de Tratores, Carro Pipa, Basculante, Implem. Agrícolas e demais
Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R: Recursos Federais (CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025).

VIGÊNCIA: 03/11/2026 à 03/11/2027.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 016/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, ROGERIO PIRES GALVÃO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DBE2EBF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Administrativo n°: 079/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025.

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 016/2026, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA	54.728.475/0002-09	1	Caminhão pipa , tração 4x2, potencia 290CV, 16.000 PBT homologado, transmissão automatizada; numero de marcha 9 à frente e 1 à ré; ano e modelo mínimo 2026; ar condicionado, instalado em aço carbono, capacidade mínima de 12.000 litros; canhão aspersor (para longo alcance); bicos tipo pato (frontais, laterais e traseiros, para irrigação/lavagem); barra espargidora (para distribuição uniforme em estradas); carretel (com mangueiras), mangotes (para combate a incêndio) higienização (sistema que permita higienização e manutenção do tanque) e mangueiras (com proteção nas extremidades, em conformidade com a NBR 16882).	JAC CAMINHOES/ A18290 IMPLEMENTO: FORZA/TANQUE PIPA 12.000 LITROS	UND	1	R$ 598.900,00	R$ 598.900,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-016-2026-2026-514690**

Riachuelo/RN, 03 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D05F16F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Administrativo n°: 079/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE RIACHUELO-RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 986831/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 065033/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA	**54.728.475/0002-09**	1	Caminhão pipa , tração 4x2, potencia 290CV, 16.000 PBT homologado, transmissão automatizada; numero de marcha 9 à frente e 1 à ré; ano e modelo mínimo 2026; ar condicionado, instalado em aço carbono, capacidade mínima de 12.000 litros; canhão aspersor (para longo alcance); bicos tipo pato (frontais, laterais e traseiros, para irrigação/lavagem); barra espargidora (para distribuição uniforme em estradas); carretel (com mangueiras), mangotes (para combate a incêndio) higienização (sistema que permita higienização e manutenção do tanque) e mangueiras (com proteção nas extremidades, em conformidade com a NBR 16882).	JAC CAMINHOES/ A18290 IMPLEMENTO: FORZA/TANQUE PIPA 12.000 LITROS	UND	1	R$ 598.900,00	R$ 598.900,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/pe-016-2026-2026-514690**

Riachuelo/RN, 03 de novembro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5357C2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 36_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
DECRETO Nº 36, DE 01 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.801.547,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 233/2025 de 12.12.2025
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.801.547,02 (três milhões, oitocentos e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.801.547,02**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**15.000,00**
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**1.808.647,02**
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	11.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	1019 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	40.000,00
	2014 MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
	2015 MAN DO ENSINO ESPECIAL				**130.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 70%			-	**1.500.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	200.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.000.000,00
	2021 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB				
	70%				**75.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	75.000,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				**2.647,02**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15460000	0001	2.647,02
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**430.000,00**
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				**430.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**1.466.100,00**
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**190.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	180.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**660.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**387.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	93.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16313120	0001	106.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16313120	0001	9.800,00
	1064 CONSTRUÇAO DE UBS NA PRAIA DE PITINGA				**229.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	229.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.000,00**
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**1.800,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**1.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					**3.801.547,02**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**15.000,00**
	1002 CONSTRUÇAO REFORMA/AMP. PREDIO SEDE DA PREFEITURA				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**150.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				**100.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇAO				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**808.647,02**
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				**30.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	30.000,00
	1015 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE - ESCOLAR				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	1018 PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	1020 PROG TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO				**140.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	140.000,00
	1021 PROG TRANSP. ESCOLAR ENS. INFANTIL				**31.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	35.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**61.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	41.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 30%			-	**340.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	72.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50.000,00
	2024 MAN DES.DO ENSINO ESCOLA TEMPO INTEGRAL				**41.447,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	21.597,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	19.850,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**1.300.000,00**
	1029 PAVIMIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS				**100.000,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	100.000,00
	1030 CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1033 CONST. E RESTAURAÇÃO ALFALTICA DE MALHA VIARIA				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	35.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				**255.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	1040 CONSTRUÇÃO , AMPLIACAO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PRUBLICOS				**95.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**665.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1061 PAVIMENTAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS				**95.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	95.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**209.000,00**
	1055 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - TRIBUTOS				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**179.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	159.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					**610.000,00**
	1032 SANEAMENTO BASICO				**180.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	180.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS				**430.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	430.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**627.100,00**
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA				**64.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	19.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA 13.000,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	7.000,00
	1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				**11.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	6.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				**253.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	7.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	30.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				**123.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313110	0001	1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16313120	0001	10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				**11.100,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.500,00
	1064 CONSTRUÇAO DE UBS NA PRAIA DE PITINGA				**120.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	100.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**80.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PAB				**16.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.000,00
	2039 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E				**14.000,00**

	ALTA COMPLEXIDADE				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
	2046 GESTAO ADMIN. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL				**50.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	35.000,00
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**1.800,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMADE AGUA E ESGOTO - SAAE				**1.800,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	1.800,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:EDDBBFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27/2026 -SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 27/2026 – SMF

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**219.500,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**1.300,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇAO				**1.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
02 .040 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**30.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					**5.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON., TURISMO E CULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**21.200,00**
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	6.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**150.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**3.000,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**5.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**219.500,00**
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					**4.000,00**
	2002 MAN DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO				**4.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.400,00
02 .030 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E HABITAÇÃO					**1.300,00**
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E HABITAÇAO				**1.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
02 .040 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					**30.000,00**
	2008 MAN. DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				**30.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.000,00
02 .050 SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA					**5.000,00**
	2009 MAN DA SEC MUN DE DESENV. ECON., TURISMO E CULTURA				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					**21.200,00**
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**10.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	4.200,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				**10.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					**150.000,00**
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
02 .130 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER					**3.000,00**
	2026 MAN DA SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					**5.000,00**
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:934EB500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Processo Administrativo nº 20250249/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da prefeitura municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME**		
CNPJ: **06.107.613/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **R PRINCESA ISABEL, 710 , CIDADE ALTA , NATAL/RN, CEP: 59025-400**		
Representante: **JOSILDO F DE OLIVEIRA** - CPF: **430.559.744-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0049272 - REFEIÇÃO TIPO "ALMOÇO", CARDÁPIO BÁSICO: COMPOSTA POR SALADA CRUA OU COZIDA DE ALFACE, TOMATE, CENOURA, CHUCHU, VAGEM E BATATA INGLESA; ARROZ REFOGADO; MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE; FAROFA DE CUSCUZ OU MANDIOCA; FEIJÃO PRETO, MARROM OU BRANCO; E 01 (UM) TIPO DE CARNE, PODENDO SER BOVINA EM PREPARADOS DIVERSOS, DE AVES EM PREPARADOS DIVERSOS OU DE PEIXE EM PREPARADOS DIVERSOS; PESO APROXIMADO: 500G. ACOMPANHAMENTO PARA CADA REFEIÇÃO, CONFORME SOLICITADO: 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTAS 300ML OU REFRIGERANTE EM LATA 350 ML SABORES LARANJA, COLA OU GUARANÁ; E SOBREMESA DE DOCE DE LEITE OU DE FRUTAS REGIONAIS, PESO APROXIMADO: 40G. FORNECIDO EM NATAL/RN.	PROPRIA	Unidade	3500,000000	25,000	87.500,00
2	0049273 - REFEIÇÃO TIPO "JANTAR", CARDÁPIO BÁSICO: SOPA COM PÃO; TUBÉRCULO OU PRATO TÍPICO ACOMPANHADO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNES BOVINA EM PREPARADOS DIVERSOS; PESO APROXIMADO: 400G. ACOMPANHAMENTO PARA CADA REFEIÇÃO, CONFORME SOLICITADO: 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTAS 300ML OU REFRIGERANTE EM LATA 350 ML SABORES LARANJA, COLA OU GUARANÁ. FORNECIDO EM NATAL/RN.	PROPRIA	Unidade	2500,000000	19,500	48.750,00
3	0049274 - REFEIÇÃO TIPO "CAFÉ DA MANHÃ": SANDUÍCHE COMPOSTO DE 01 PÃO TIPO CACHORRO QUENTE OU FRANCÊS COM 50G, COM RECHEIO DE QUEIJO TIPO MANTEIGA OU MUSSARELA, OU RECHEIO DE CARNE BOVINA TIPO BIFE OU MOÍDA, OU RECHEIO DE PRESUNTO; ACOMPANHADO DE 01 (UM) SALGADO (PASTEL, COXINHA, EMPADA OU QUEIJADA) E 01 (UM) COPO DE SUCO DE FRUTAS 300ML OU 01 (UMA) XÍCARA DE CAFÉ OU CAFÉ COM LEITE (DE ORIGEM BOVINA), CONFORME SOLICITADO. FORNECIDO EM NATAL/RN	PROPRIA	Unidade	2500,000000	19,000	47.500,00

Importa a presente em R$ **183.750,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **23 de outubro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **23 de outubro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME. CNPJ de Nº 06.107.613/0001-09 JOSILDO F DE OLIVEIRA CPF 430.559.744-68 cargo Empresário endereço R PRINCESA ISABEL número 710 Bairro CIDADE ALTA Cidade NATAL CEP 59025-400 ESTADO RN.**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:3D217F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Processo Administrativo nº 20250250/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME**		
CNPJ: **15.003.806/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000**		
Representante: **ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA** - CPF: **085.274.894-90**		

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0028606 - MESA PLÁSTICA: deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	forplast	Unidade	2500,000000	2,990	7.475,00
9	0028607 - CADEIRA PLÁSTICA: Preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	forplast	Unidade	20000,000000	2,990	59.800,00
10	0046654 - PISO PLÁSTICO PARA EVENTOS: PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE PROTEÇÃO ANTICHAMAS, ENCAIXE INTERTRAVADO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, NA COR GRAFITE. MÓDULO COM ESPESSURA DE 1,8CM. PISO EASYFLOOR.	EASYFLOOR	Metro	30000,000000	3,000	90.000,00
11	0049564 - PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 16m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigth-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	ALUTENT	Diária	40,000000	10.200,000	408.000,00
12	0049565 - PALCO DE MEDIO PORTE: medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, mínimo de 8 metros de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona nigthday estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, bem como transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	ALUTENT	Diária	50,000000	4.200,000	210.000,00
13	0049566 - PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção). OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	ALUTENT	Diária	60,000000	2.300,000	138.000,00
14	0046657 - TENDA3X3:TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 3M X 3M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50	premier tendas	Unidade	400,000000	186,000	74.400,00
15	0046658 - TENDA4X4:TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 4M X 4M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50	premier tendas	Unidade	400,000000	250,000	100.000,00
16	0046659 - TENDA5X5:TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 5M X 5M COM COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, EM FERRO PATENTE COM PÉ DIREITO DE 2,50	premier tendas	Unidade	400,000000	240,000	96.000,00
17	0028595 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 2 metros em estrutura de alumino q30.	Pernambuco estrutua	Diária	60,000000	80,000	4.800,00
18	0028596 - BLACK DROP: medindo 3 metros x 4 metros em estrutura de alumino q30.	Pernambuco estrutua	Diária	60,000000	90,000	5.400,00
19	0049567 - PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centimetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de aluminio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticaveis) com aterramento	Pernambuco estrutua	Unidade	300,000000	98,000	29.400,00
20	0020381 - PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonisado na cor fosca, Iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	Pernambuco estrutua	Diária	40,000000	1.990,000	79.600,00
21	0049568 - GRID PARA ILUMINAÇAO GRANDE PORTE : Dimensões 14m x 10m x 6m de altura, em alumínio Q30. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do termino do evento. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada.	Pernambuco estrutua	Diária	40,000000	1.520,000	60.800,00
22	0049569 - GRID PARA ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE : nas medidas de 10 a 06 de metros de largura por 06 a 08 de fundo com pé direito de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	Pernambuco estrutua	Diária	30,000000	2.790,000	83.700,00
23	0046669 - GRADE DE ISOLAMENTO: DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2M X 1,30M, EM ALUMÍNIO OU FERRO. MONTAGEM: NO MÁXIMO 12H ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. DESMONTAGEM: NO MÁXIMO 12H DEPOIS DO TÉRMINO DO EVENTO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	ALUTENT	Metro	20000,000000	20,100	402.000,00
24	0046670 - CAMARIM: EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM FECHAMENTO EM TS MEDINDO 4X4, COM AR CONDICIONADO, ACESSO COM PORTA, 01 TOMADA, 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO.	ALUMIPAC	Diária	100,000000	700,000	70.000,00

25	0049570 - LOCAÇÃO DE ESTAND: em alumínio anonizado, com fechamento em TS, , acesso EM C , 01 tomada, 02 spot de iluminação.	ALUMIPAC	Metro	1500,000000	50,000	75.000,00
26	0046673 - ARQUIBANCADA; DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, MEDINDO 30M DE LARGURA, COM 06 DEGRAUS, COM INICIO DO PRIMEIRO PISO DE NO MINIMO 1,20M DO NIVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MAXIMOS DE 20CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30M DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MAXIMO 15CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MINIMO DE 1,10 DE ALTURA E INTERVALOS DE VAOS LIVRES DE NO MAXIMO 15CM COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO A CAPACIDADE DE PESSOAS. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO.	AURATEC	Diária	6,000000	4.000,000	24.000,00
27	0049571 - PLACAS DE FECHAMENTO; DESCRIÇÃO: locação, montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento, em estrutura metálica de ferrou ou alumínio ondulado de 12mm, com moldura em ferro cantoneira, tipo l ou u, com medidas mínimas de 2,20m de comprimento por 2,20m de altura. com garras para fixação entre abas e pés para fixação ao solo. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da diária, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento,devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado.	FERRO GERDAL	Metro	2000,000000	10,000	20.000,00
28	0046675 - LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO OU ALUMÍNIO, PÉ DIREITO DE 03 A 05 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTICHAMA, MODELO 02 AGUAS.	Pernambuco estrutua	Metro	2000,000000	190,000	380.000,00
29	0049572 - BARRICADA DE ALUMINIO – 1M X 1M - leve, resistente à corrosão, com base antiderrapante e acabamento visível para sinalização.	Pernambuco estrutua	Metro	400,000000	30,000	12.000,00
30	0049573 - BOX TRUSS Q-30: Estrutura em alumínio, Box truss Q-30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. Marca própria.	Pernambuco estrutua	Metro	3000,000000	42,000	126.000,00
31	0049574 - BOX TRUSS Q-50: Estrutura em alumínio, Box truss Q-50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. Marca própria.	Pernambuco estrutua	Metro	2000,000000	40,000	80.000,00
32	0049576 - TABLADO EM MÓDULOS DE AÇO MEDINDO 4X4 : Tablado em módulos de aço medindo 2,00 x 1,00m, com perfil U3",espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17mm SEM COBERTURA . MARCA: PRÓPRIA	Pernambuco estrutua	Diária	100,000000	400,000	40.000,00
33	0049577 - TABLADO EM MÓDULOS DE AÇO MEDINDO 6X6 : Tablado em módulos de aço medindo 2,00 x 1,00m, com perfil U3",espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17mm SEM COBERTURA . MARCA: PRÓPRIA	Pernambuco estrutua	Diária	100,000000	580,000	58.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 01						**2.734.375,00**

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0018822 - SOM DE GRANDE PORTE: COM 02 MESAS DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS COM 10 AUXILIARES: 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 VIAS HOT SOUND DMS8 OU SIMILAR, 19 CAIXAS TIPO LINE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY; 19 CAIXAS PARA GRAVE MODELO SB 850, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 5000 WALTSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WALTSRMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 1000 WALTSRMS CADA, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 15 MICROFONES PARA PERCUSSÃO E VOCAL, COM O SEUS RESPECTIVOS PEDESTAIS. OBS1: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTÁ DEVIDAMENTE ATERRADOS PARA EVITAR RUÍDOS NO SOM E CHOQUE ELÉTRICOS. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	YAMARA	Diária	40,000000	4.700,000	188.000,00
2	0049560 - SOM PORTE MÉDIO: 01 (um) mesa de 32 canais Brothers ou Similar, 01 processador digital importando, 01sistema de comunicação, 01 pawersuplyfurmannpl-08, 1 monitores tipo sppoid importados, sm 400 ou clair Brothers ou similar, 01 amplificadores de 3000 wats em cada para os monitores, 01 amplificadores de phonesberinger oito canais cada modelo power play ou similiar, 04 caixa de médio grave de no mínimo duas vias, para sidefill industrializado, 01 monitor para bateria com no mínimo dois alto falantes de 18 com 800watts rms sb850, 04 caixa de subgravessb 850 para sidefill, 4 caixa tipo linearray de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly com componentes e importados e industrializado para ser utilizado no p.a. ler, 06 microfones condensadores shure ou importados, 8 microfones para instrumentos shure ou importados, 02 microfones shure para voz shure ou importados, 04 microfones para tons shure ou importados, 01 microfone para bumbo shure ou importado, 02 microfones sem fio da marca shure ou importado, 10 pedestais de microfones em diversos tamanhos, 8 garra de microfones 30 cabos xlr, 10 direct box passivos, 10 cabos p10 mono.	YAMARA	Diária	60,000000	2.540,000	152.400,00
3	0049561 - SOM DE PEQUENO PORTE:Especificação: Com 01 mesa de som digital de no mínimo 12 canais; Auxiliares: 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 04 caixas ativa, no mínimo 3.000RMS cada; 02 microfones sem fio, 04 microfones para percussão e vocal, com os seus respectivos pedestais.	YAMARA	Diária	200,000000	990,000	198.000,00
4	0046662 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE: COM 16 BEAM 230/7R; 16 PAR LED 15WTS; 08 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 W TS; 04 STROBO DE LED, 01MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX5 C/02 MONITORES DE 21 TOUCH SCREEN ; 04 MINI BRUT DE 04 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS; 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 01 DIMMER DE 12 CANAIS, 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA	STAR	Diária	40,000000	2.180,000	87.200,00
5	0046663 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE: COM 22 BEAM POINT 280/10R; 22 BEAM 2307R, 16 BEY-E K10 WASH, 06 MOVINGH SPOT COM CYM E FACA 800W DE LED, 36 PAR LED 15W TS OUTDOOR; 18 RIBALTA PIXEL A PIXEL DE 12 WTS; 12 STROBO RGB DE LED, 12 RIBALTAS P5, 10 COBY OUTDOOR 300W, 12 REFLETORES PAR 64, 02 CANHÃO SEGUIDORES 4400W, 02 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 07 UNIVERSOS DMX512 COM 02 MONITORES TOCH; 12 CALHA BRUT DE 02 LÂMPADAS; CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM COM 04 PONTOS; 03 MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 COM CIRCULADORES; 01 SISTEMA DE A/C TRIFÁSICO E ATERRADO, COM 02 DIMMER DE 12 CANAIS. 01 OPERADOR TÉCNICO; 01 AUXILIAR TÉCNICO. A RESPONSABILIDADE PELA ART/TRT É DA CONTRATADA.	STAR	Diária	40,000000	2.990,000	119.600,00
6	0049562 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P03 outdoor: 6,00m x 3,00m; painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) com resolução física de 108 x 108 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, servidor universal, mesa de corte, 02 câmeras, cabeamento e operadores necessários para execução, com computador compatível com o sistema. câmera de vídeo com tripé (com operador) – capacidade mínima de gravação 1080/60p, designer ergonômico, lente grande angular com uma distância focal mínima de equivalente em 35mm a 28 milímetros, permitindo encaixar mais pessoas e fundos para o quadros de no mínimo 21x óptico e 50x zoom inteligentes que permitam captura de cenas de difícil acesso, de um 1/4.5 de assim, proporcionando imagens nítidas, mesmo em situações de pouca luz.	BRIWAK	Diária	200,000000	2.000,000	400.000,00
7	0049563 - GERADOR 180KVA: Locação de Grupo gerador silenciado 180 KVA. Todo o transporte, carga e descarga do equipamento, bem como instalação e desinstalação, e todos os serviços necessários ao bom funcionamento e manuseio do equipamento, deverá ser feito exclusivamente por pessoal da contratada, devidamente qualificado.	STEMAC	Diária	100,000000	2.690,000	269.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**1.414.200,00**

LOTE 03

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0046677 - BANHEIROS QUÍMICOS: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE ALTURA INTERIOR, 1,20M DE PROFUNDIDADE, 1,20M DE LARGURA E 0,5M DE ALTURA DO ASSENTO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	PRIME 2	Unidade	800,000000	200,000	160.000,00
35	0046678 - BANHEIROS QUÍMICOS PNE: LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, PROJETADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, INCLUINDO CADEIRANTES, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM DENSIDADE, RESISTENTE, TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, COM A ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180º, VOLUME DE TANQUE DE 330 LITROS, ABASTECIDO DIARIAMENTE COM PAPEL HIGIÊNICO. OBSERVAÇÃO: (INCLUIR NO ORÇAMENTO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COMBUSTÍVEL, INSUMOS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS, CUSTOS QUE FICARÃO POR CONTA DA CONTRATADA).	PRIME 2	Unidade	200,000000	280,000	56.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 03						**216.000,00**

Importa a presente em R$ **4.364.575,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: **03 de novembro de 2027**. SANTA CRUZ/RN, **03 de novembro de 2026**.
ASSINATURAS: **FORNECEDOR: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME. CNPJ de Nº 15.003.806/0001-00 ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA CPF 085.274.894-90 cargo Sócio Administrador endereço RUA PREFEITO ANTONIO LULA número 259 Bairro CENTRO Cidade TANGARÁ CEP 59240-000 ESTADO RN**

Publicado por:
Patrícia Valéria Florentino de Pontes
Código Identificador:FEEEAD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS-PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 911015/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 025/2026, homologado em 28/10/2026,** resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de carros-pipa para prestação de serviços de abastecimento de água potável, para atendimento emergencial e contínuo da população em situação de vulnerabilidade hídrica no município de Santo Antônio/RN**.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 07.623.973/0001-26	**TELEFONE:** (84) 9996-0202
ENDEREÇO: Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-600.	
E-MAIL: pecconstrucoes21@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO	
CPF/MF Nº: ***.700.254-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD DE VEÍCULOS	QTD DE MESES	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS, TODOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	MERCEDES-BENZ	MÊS	8	12	R$ 6.225,00	R$ 597.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						**R$ 597.600,00**	

Se houver listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará em anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:337D45F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 - DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº ***.560.***-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 727.007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 027/2026, homologado em 28 de outubro de 2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preços por Agrupamento de Itens "Lote", atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 027/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ/MF Nº: 50.507.469/0001-90		**TELEFONE:** (84) 2020.2583 (84) 9.8808-0976				
ENDEREÇO: Av. Professor Clementino Câmara nº 216, Parnamirim/RN – CEP: 59.140-340						
E-MAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Ramon Coelho Miranda						
RG Nº: 002.***.009 – SSP/RN		**CPF/MF Nº:** 065.***.***.64				
LOTE ÚNICO						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	BONECA INFANTIL TIPO BEBÊ: Boneca com, no mínimo, 35 cm de altura, confeccionada em materiais atóxicos, com cabeça em vinil e corpo em plástico, com partes articuladas, adequada para crianças a partir de 3 anos. Acompanha 01 (uma) chupeta e deverá possuir certificação do INMETRO. Fornecida em embalagem individual, acondicionada em caixa resistente, adequada ao transporte e armazenamento.	UND	250	SID-NYL	R$ 26,20	R$ 6.550,00
02	BONECA INFANTIL COM ESCORREGADOR: Boneca infantil, com, no mínimo, 21 cm de altura, confeccionada em vinil macio e plástico, com cabelos loiros e laço no cabelo, vestindo vestido, acompanhada de 01 (um) escorregador de brinquedo. Adequada para crianças a partir de 3 (três) anos de idade, devendo possuir certificação do INMETRO. Fornecida em embalagem individual adequada para transporte e armazenamento.	UND	250	Divertoys	R$ 29,50	R$ 7.375,00
03	CARRINHO DE BRINQUEDO: Carrinho infantil tipo carro esportivo, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com acabamento seguro e adequado para crianças a partir de 3 (três) anos de idade, com dimensões mínimas de 35 cm de comprimento, 15 cm de largura e 10 cm de altura, em cores diversas. Fornecido em embalagem individual adequada para transporte e armazenamento.	UND	250	Lumar	R$ 22,05	R$ 5.512,50
04	BONECO INFANTIL COM ESCORREGADOR: Boneco infantil tipo menino, com, no mínimo, 21 cm de altura, confeccionado em vinil macio e plástico, com cabelos loiros e boné, vestindo regata e bermuda, acompanhado de 01 (um) escorregador de brinquedo. Adequado para crianças a partir de 3 (três) anos de idade, com acabamento seguro e apropriado para brincadeiras infantis, devendo possuir certificação do INMETRO. Fornecido em embalagem individual adequada para transporte e armazenamento.	UND	250	Divertoys	R$ 29,50	R$ 7.375,00
05	JOGO DE BLOCOS DE MONTAR: Conjunto com, no mínimo, 50 peças de madeira, em diferentes formatos, destinado à montagem de diversas estruturas. Indicado para crianças a partir de 3 (três) anos, estimulando a criatividade, a imaginação e a coordenação motora. Acondicionado em caixa e com certificação do INMETRO.	UND	250	Xalingo	R$ 38,74	R$ 9.685,00
06	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL: Quebra-cabeça com, no mínimo, 60 peças, confeccionado em papelão ou papel-cartão resistente, com temática infantil e ilustrações coloridas. Indicado para crianças a partir de 3 (três) anos, acondicionado em caixa resistente e com certificação do INMETRO.	UND	250	Pais e Filhos	R$ 22,00	R$ 5.500,00
07	CHOCALHO/MORDEDOR INFANTIL: Brinquedo em formato de bola vazada, confeccionado em silicone macio, atóxico e livre de BPA, com design ergonômico para fácil manuseio por bebês. Indicado para crianças a partir de 3 (três) meses, em cores sortidas e vibrantes, resistente à higienização. Deverá possuir certificação de segurança do INMETRO e ser fornecido em embalagem individual, original e lacrada.	UND	250	Ark Toys	R$ 16,08	R$ 4.020,00
08	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE E EMPILHAMENTO: Brinquedo infantil composto por 01 (uma) base giratória e 05 (cinco) peças de encaixe, confeccionado em plástico resistente e atóxico, com cores vibrantes e temática de animais. Indicado para crianças a partir de 1 (um) ano de idade, estimulando a coordenação motora, a percepção visual e o raciocínio lógico. Com altura mínima de 26 cm e certificação de segurança do INMETRO.	UND	250	Dismat	R$ 35,93	R$ 8.982,50
Valor total registrado					**R$ 55.000,00**	
Valor total por extensor: cinquenta e cinco mil reais.						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item **4.1.1** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, data da assinatura eletrônica.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

RAMON COELHO MIRANDA
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DFC9645D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;
RESOLVE:
Art. 1º. **INABILITAR** os candidatos relacionados no Anexo I pelos respectivos motivos: o primeiro pelo não atendimento das exigências assinaladas na Portaria nº 170, de 09 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3896, do dia 13 de outubro de 2026, consoante Certidão expedida pela SEAGEP; o segundo pelo envio do Termo de Desistência do Cargo referente ao Concurso Público 001/2025 protocolado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas na data de 27 de outubro de 2026, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.
Art. 2º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos os candidatos relacionados no Anexo II.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 03 de novembro de 2026 a 03 de dezembro de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis.**
Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo III) e pelo Médico do Trabalho (Anexo IV).
Art. 4°. O convocado deverá comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 04 de dezembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.
Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários
Art. 5°. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo III realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.
Art. 6º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.
Art. 7°. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.
Art. 8°. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.
Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.
Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – INABILITAR

• CARGO: ODONTÓLOGO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LAIO DA COSTA DUTRA	0005717	1º

• CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARÍLIA MELO DE MEDEIROS	0000416	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• CARGO: ODONTÓLOGO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
INGRID RAYANE MORAIS DE MEDEIROS	0003026	3º

• CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GIOVANNA MARIA CAVALCANTI DE SOUZA	0004539	2º

• CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
UDSONEIDE IONARA ROCHA	0003297	2º

• CARGO: ANALISTA DE CONTROLE INTERNO		
CANDIDATO	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANILO MOREIRA DE ARAUJO	0002989	1º

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);
Uma foto 3x4 (recente);
Carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL n°. 01/2025 PREFEITURA;
Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;
Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de dependentes:
Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.
Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;
Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
Dados bancários (Banco, Conta e agência);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;
Visto de permanência, se estrangeiro;
Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal ,(A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/), e Justiça Comum (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** desta Portaria.
Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo VI** desta Portaria.
Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.
Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:
EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).
Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.
Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.
Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias
Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES,** incluindo os da seção 4 **-** Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO
CARGOS ABRANGIDOS:
Supervisor Escolar
Psicopedagogo – Licenciatura
Professor de Ciências – Licenciatura
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
Professor de Educação Infantil – Licenciatura
Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
Professor de Educação Artes – Licenciatura
Professor de Educação Física – Licenciatura
Professor de Geografia – Licenciatura
Professor de História – Licenciatura
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**
Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
Enfermeiro
Técnico em Enfermagem
Farmacêutico/Bioquímico
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
Odontólogo
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Terapeuta Ocupacional
(10)Médico Veterinário
EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação)**
Laringoscopia
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias
Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Audiometria Tonal com Laudo
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
Psicólogo
Assistente Social
Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses
Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo
Analista de Controle Interno
Contador
Fiscal de Tributos

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN. ‘
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº ___ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

() **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

() **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.
() POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R$)

() Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:4168A33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 037/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R$829.300,00 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil e Trezentos Reais) deste Decreto.

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	5.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390460000 - Auxílio-alimentacao	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3350410000 - Contribuicoes	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15401072 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - Percentual aplicado no pagto da rem. dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica.	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2041 - FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO	
3350410000 - Contribuicoes	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390410000 - Contribuicoes	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390300000 - Material de uso e consumo	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066 - MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	433.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	2.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
TOTAL	**829.300,00**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diarias - civil	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA	
4490300000 - Material de consumo	600,00
17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390140000 - Diarias - civil	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3350410000 - Contribuicoes	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	19.785,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	4.215,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	22.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3350410000 - Contribuicoes	6.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.1085 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	14.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390180000 - Auxilio financeiro a estudantes	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	22.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2041 - FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO	
3350410000 - Contribuicoes	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	

3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.2066 - MANUTENÇAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	38.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
16 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN	
10.302.0021.2114 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	2.800,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	**829.300,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6B21B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 038/2026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da *Lei nº* 00573/2025, 14 de novembro de 2025que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2026.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 765.592,35 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2105 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	
3190910000 - Sentencas judiciais	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACAO	
04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	23.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	60.000,00
27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	93.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	51.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	
3190030000 - Pensoes do RPPS e do militar	110.592,35
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
15 - CONS. PÚBLICO MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN	
17.541.0025.2056 - PARTICIPAÇAO NO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**765.592,35**

Anexo II

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DEBITO DE DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO	
3290210000 - Juros sobre a divida por contrato	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.1091 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SEMTHAS EM PRÉDIO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.1101 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA HABITACIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	
4490510000 - Obras e instalacoes	17.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0007.2003 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	6.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390140000 - Diarias - civil	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2177 - GESTÃO DO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390140000 - Diarias - civil	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.2004 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	

3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	75.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2032 - MANUTENÇAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2032 - MANUTENÇAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2032 - MANUTENÇAO DA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO SIMÃO JOSÉ DE MEDEIRO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	92.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0013.2085 - DESASSOREAMENTOS DE PEQUENOS RESERVATÓRIOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO FINANC. D/REGIME PRÓPRIO D/PREVIDÊNCIA	
09.272.0022.2112 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	110.592,35
18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo	
TOTAL	**765.592,35**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:06B2A939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 039/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Transferência ao Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Arts. 36 e 37, da L*ei nº 00561/2025, 13 de junho de 2025, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica aberto um crédito de Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 241.500,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de São José do Seridó - RN, 01 de setembro de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Anexo I

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	37.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2012 - MANUTENÇAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	150.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2039 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2041 - FORTALECER ACCAS E FILARMÔNICA JIMMY BRITO	
3350410000 - Contribuicoes	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**241.500,00**

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - Obrigações Patronais	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390140000 - Diarias - civil	1.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2141 - MANUTENÇAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.400,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.900,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	17.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	49.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	60.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	41.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2026 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.2040 - CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**241.500,00**

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57809775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1341, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1341, DE 25 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
	2.122 - Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Finanças			
		60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
	1.3 - Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS			
		320 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 50.000,00
Total da Ação:				**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1453D331

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1342, DE 25 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1342, DE 25 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 25 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
253 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental			
671 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5A2D96C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1343, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 600.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1343, DE 30 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 600.000,00
Total da Ação:			**R$ 600.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 600.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.50 - Manutenção de Bandas Escolares de Música			
888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 17003110	R$ 600.000,00
Total da Ação:			**R$ 600.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 600.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2727F735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1344, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1344, DE 1 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos			
117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17510000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
4001 - Secret.Mul.de Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi			
1.16 - Aquisição de Equipamentos de Produção			
24 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17010000	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:26766483

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1345, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 50.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1345, DE 30 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.27 - Manutenção do FUNDEB 70% - Fundamental			
502 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.50 - Manutenção de Bandas Escolares de Música			
888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 17003110	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 50.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A46A4424

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1346, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 500.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1346, DE 30 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.39 - Manutenção do FUNDEB 70% - Infantil			
850 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 15401070	R$ 500.000,00
Total da Ação:			**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 500.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.50 - Manutenção de Bandas Escolares de Música			
888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 17003110	R$ 500.000,00
Total da Ação:			**R$ 500.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 500.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FD26A662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1347, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1347, DE 3 de novembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de novembro de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.81 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura			
1139 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 5.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
1.26 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
1 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:	R$ 5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7B707BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL DE TIBAU DO SUL/RN – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL DE TIBAU DO SUL/RN – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa – SEMUCEC, torna público o RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 04/2026, realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A seleção tem como objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer a trajetória e a contribuição de agentes culturais do município, mediante a concessão de 30 (trinta) premiações, com o mesmo valor individual previsto no edital para todas as categorias.

As inscrições foram avaliadas conforme os critérios de mérito cultural e as exigências documentais de habilitação estabelecidos no edital. Considerando que o número total de inscritos corresponde ao quantitativo total de vagas disponibilizadas, todos os proponentes foram habilitados neste resultado parcial, sendo **alguns habilitados com ressalvas para correção documental.**

Diante da existência de vagas não preenchidas em determinadas categorias, foi realizado **o remanejamento dessas vagas** para as categorias com maior número de concorrentes, conforme previsão do edital. O remanejamento manteve o valor individual da premiação, igual para todas as categorias, e o quantitativo total de vagas ofertadas.

Os proponentes habilitados com ressalvas deverão regularizar as pendências documentais indicadas em suas inscrições durante o período recursal. A manutenção da habilitação fica condicionada à apresentação e à análise da documentação exigida.

Ressalta-se que este resultado possui caráter parcial, cabendo interposição de recurso.

Os recursos e a documentação para regularização das ressalvas deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma https://tibaudosul.seletar.com.br/, mediante preenchimento do formulário recursal disponível no sistema, dentro do prazo estabelecido.

As notas detalhadas e os pareceres de cada avaliador estão disponíveis na plataforma, dentro da inscrição de cada proponente.

Segue a relação dos habilitados e dos habilitados com ressalvas, organizada por categoria:

ARTESANATO

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023168-7	Biblioteca Leitura na Praça em Sibaúma	Maria José Silva de Assis Pessoa Física	Habilitado(a)	55,01
023163-0	Brechó Cultural da Praça	Luciana Rozzo da Silva Pessoa Física	Habilitado(a)	49,68
023131-5	Minha história em pipa	Rodrigo lemes Ramos Pessoa Física	Habilitado(a)	48,68
023052-6	A arte de fabricar sabonetes artesanais — Brisa da Pipa	FRANCISCA ANDREZA DA ROCHA SILVA Pessoa Física	Habilitado(a)	46,67
023195-4	Severino Brasil	Severino Costa Xavier Junior Pessoa Física	Habilitado(a)	42,99
023037-4	Costurando rumo	Jaqueline Garcia silva Pessoa Física	Habilitado(a) com ressalvas	41,32

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023181-8	Monike PretaCor	Monique de Paula de Souza Santos Pessoa Física	Habilitado(a)	52,33
023202-0	Laelson Marques Caetano - Herdeiros de Zumbi	Laelson Marques Caetano Pessoa Física	Habilitado(a)	51,34
023210-4	Alice Rosa	Alice Heusi Pessoa Física	Habilitado(a)	49,35
023178-1	Maracaintúia Orquestra Coletiva	Maracaintúia Orquestra Coletiva Grupo ou Coletivo	Habilitado(a)	47,34
023121-0	Premiação Sérgia Gabrielly - Manifestações culturais locais	Sérgia Gabrielly da costa Pessoa Física	Habilitado(a)	45,32
023180-2	Crianças do sítio	PEDRO AUGUSTO DA SILVA CAMINHA Pessoa Física	Habilitado(a)	41,66
023162-4	Grupo de Capoeira Espírito de Angola	Manoel Euflausino Neto Pessoa Física	Habilitado(a)	39,32

MÚSICA

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023201-5	Fillipe Neves Músico	Filipe Oliveira das Neves Pessoa Física	Habilitado(a)	46,01
023164-5	Igor e Flor	Maria Florencia Amoruso Pessoa Física	Habilitado(a)	44,99
023027-0	Gabby Queen	GABRIELA KARINA COLOMBO BONALDI Pessoa Física	Habilitado(a) com ressalvas	44,99
023053-1	DESPERTAR MUSICAL	MARCIA IZABEL ALVES DOS SANTOS Pessoa Física	Habilitado(a)	43,66
023030-6	Tropical Vibes Trajetória musical em Pipa	Tropical Vibes Grupo ou Coletivo	Habilitado(a)	41,66
023039-5	RODA SE SANFONA	JOSE LUCIANO DA SILVA Pessoa Física	Habilitado(a) com ressalvas	37,66

ARTES CÊNICAS E VISUAIS

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023108-0	BOI DE REIS	FRANCISCO CANINDE DOMINGOS Pessoa Física	Habilitado(a)	49,67
023025-9	A Pipa que o turista não vê!	Patricia Toscano de Lima	Habilitado(a) com ressalvas	45,33

		Pessoa Física		
023049-0	Vovó Luiza — Teatro, Humor e Reflexão	suellen domingos das Neves Pessoa Física	Habilitado(a)	43,99
023028-5	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO	NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO Pessoa Física	Habilitado(a)	43,34
023199-6	O Grande Baobá	Niaxe Augusto Gujev Sousa Pessoa Física	Habilitado(a) com ressalvas	39,32
023045-8	POR AÍ	PERICLES JACINTO DA SILVA Pessoa Física	Habilitado(a) com ressalvas	38,99
023197-5	YmanY: Forró, Corpo e Fogo em Pipa	Ralyson Pedro Peixoto Domingos Pessoa Física	Habilitado(a) com ressalvas	37,65

CULINÁRIA REGIONAL

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023036-9	Doces afetos	CARMEN SILVIA FERREIRA Pessoa Física	Habilitado(a)	43,99

LITERATURA

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023033-2	Trajetória de Jeovânia P.	Jeovânia Pinheiro do Nascimento Pessoa Física	Habilitado(a)	55,01
023041-6	Luzes da Palavra: Incentivo e Difusão Literária com Rosangela Nascimento.	Rosangela Domingos do Nascimento Pessoa Física	Habilitado(a)	53,67

AUDIOVISUAL

Inscrição	Projeto	Agente cultural	Situação	Pontos
023051-0	Cineclube Pipa	tatiana maria wells Pessoa Física	Habilitado(a)	49,33

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:D1716500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PATRIMÔNIO CULTURAL DE TIBAU DO SUL/RN – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PATRIMÔNIO CULTURAL DE TIBAU DO SUL/RN – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa – SEMUCEC, torna público o RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 05/2026, realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A seleção tem como objetivo fomentar, valorizar e fortalecer o patrimônio cultural local.

As propostas foram avaliadas conforme os critérios de mérito cultural e as exigências documentais de habilitação estabelecidos no edital.

Ressalta-se que este resultado possui caráter parcial, cabendo interposição de recurso no período de 05/11/2026 a 06/11/2026.

Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma https://tibaudosul.seletar.com.br/, mediante preenchimento do formulário recursal disponível no sistema, dentro do prazo estabelecido.

As notas detalhadas e os pareceres de cada avaliador estão disponíveis na plataforma, dentro da inscrição de cada proponente.

Segue a relação dos habilitados dentro das vagas e dos respectivos suplentes, organizada por categoria e modalidade de concorrência, além das inscrições eliminadas:1.1 INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS

INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS.

INSCRIÇÕES HABILITADAS

INSCRIÇÃO	PROJETO E AGENTE CULTURAL	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023114-2	Documentário: Cabaceiras é berço cultural de Tibau do Sul Natália Ferreira Ribeiro Dias Pessoa Física	Pessoa negra	Habilitado(a)	64,99

INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS

INSCRIÇÃO	PROJETO E AGENTE CULTURAL	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023208-3	A Doçura do Amargo Quadrilha Junina Pegada Nordestina Grupo ou Coletivo	Ampla concorrência	Descalassificado(a)	0,00

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CULTURAIS

INSCRIÇÕES HABILITADAS

INSCRIÇÃO	PROJETO E AGENTE CULTURAL	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023133-6	Afro Rotas - roteiro de turismo histórico com vivências culturais Antonio Carlos Pereira dos Santos Pessoa Física	Pessoa negra	Habilitado(a)	64,01
023205-7	Território, ancestralidade, sabores e saberes do Quilombo de Sibaúma Laelson Marques Caetano Pessoa Física	Pessoa negra	Habilitado(a)	64,00
023029-0	Caminhos da Memória: Roteiro Cultural de Tibau do Sul — Histórias, Pesca, Território e Saberes Tradicionais. NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO Pessoa Física	Pessoa negra	Habilitado(a)	53,32
023138-3	CAIXINHAS DE MEMORIA PERICLES JACINTO DA SILVA Pessoa Física	Ampla concorrência	Habilitado(a)	51,65

INSCRIÇÕES DESCLASSIFICADAS

INSCRIÇÃO	PROJETO E AGENTE CULTURAL	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023062-0	Memórias do Santuário Ecológico da Pipa: natureza, história e preservação ALCIMAR VERISSIMO GOMES DE ALMEIDA Pessoa Jurídica	Pessoa negra	Desclassificado(a)	0,00

FORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
INSCRIÇÕES HABILITADAS

INSCRIÇÃO	PROJETO E AGENTE CULTURAL	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023193-3	Severino Brasil - oficina de artesanato e empreendedorismo Severino Costa Xavier Junior Pessoa Física	Ampla concorrência	Habilitado(a)	54,99
023157-7	AMO GELEIA CARMEN SILVIA FERREIRA Pessoa Física	Ampla concorrência	Habilitado(a)	41,99

Inscrições eliminadas

INSCRIÇÃO	PROJETO E AGENTE CULTURAL	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023050-5	Aguinaldo José da Silva Aguinaldo José da Silva Pessoa Física	Ampla concorrência	Desclassificado(a)	0,00

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:ADCB5A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTIDISCIPLINARES DE TIBAU DO SUL/RN – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

RESULTADO PARCIAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS MULTIDISCIPLINARES DE TIBAU DO SUL/RN – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)
A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa – SEMUCEC, torna público o **RESULTADO PARCIAL DE MÉRITO CULTURAL E HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 06/2026, realizado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A seleção tem como objetivo fomentar, valorizar e fortalecer a produção cultural local.
As propostas foram avaliadas conforme os critérios de mérito cultural e as exigências documentais de habilitação estabelecidos no edital.
Ressalta-se que este resultado possui caráter **parcial**, cabendo interposição de recurso no período estabelecido no cronograma do edital.
Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma **https://tibaudosul.seletar.com.br/**, mediante preenchimento do formulário recursal disponível no sistema.
As **notas detalhadas e os pareceres de cada avaliador** estão disponíveis na plataforma, dentro da inscrição de cada proponente.
Segue a relação dos habilitados dentro das vagas e dos respectivos suplentes, organizada por modalidade de concorrência, além das inscrições eliminadas:
HABILITADOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	023185-0	Sérgia Gabrielly da costa	Saberes, sons e memórias da capoeira. Do plástico ao berimbau	Habilitado(a)	61,99
2	023031-1	Cristiane Ponce Gazzanel	Animação Liberdade	Habilitado(a)	57,99

SUPLENTES

ORDEM	INSCRIÇÃO		PROJETO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	023186-5	Pedro Augusto Da Silva Caminha	Crianças do sítio	Suplente	57,00
2	023032-7	Martin Ezequiel Castello	Tropical Vibes Música e Fotografias de Pipa	Suplente	52,99
3	023200-0	Melissa Natalia Espinoza Villalobos	IMERSÃO AGBÊ — Corpo · Ritmo · Voz · Percussão	Suplente	51,32
4	023038-0	Jose Luciano da Silva	FORRÓ AO CÉU	Suplente	50,33
5	023151-4	Marcia Izabel Alves dos Santos	DESPERTAR MUSICAL	Suplente	47,33

PESSOAS NEGRAS PRETAS OU PARDAS
HABILITADOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	023206-2	Famara de Souza Lemos	Iê volta do mundo	Habilitado(a)	71,33

SUPLENTES

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	023158-2	Filipe Oliveira das Neves	CINEMA EM TODO CANTO — Mostra Itinerante de Cinema Brasileiro	Suplente	47,99

PESSOAS INDÍGENAS
HABILITADOS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	PROJETO	SITUAÇÃO	PONTOS
1	023136-2	Bárbara rhakelly do Nascimento Vicente potiguara	Terceira edição do Encontro dos Índigenas da Paraíba e do Rio Grande do Norte	Habilitado(a)	68,67

SUPLENTES
Não há inscrições nesta situação para a modalidade.
DESCLASSIFICADOS

INSCRIÇÃO	NOME	PROJETO	COTA OU MODALIDADE	SITUAÇÃO	PONTOS
023035-3	Jeovania Pinheiro do Nascimento	Jeovania Pinheiro do Nascimento	Pessoa negra	Desclassificado(a)	0,00
023048-4	Rosangela Domingos do Nascimento	ROSANGELA DOMINGOS DO NASCIMENTO	Pessoa negra	Desclassificado(a)	0,00
023055-2	Hellen Faustino do Nascimento	BELA VISTA: DO DESCARTE À ARTE	Pessoa negra	Desclassificado(a)	0,00
023056-8	Amanda Gabriela Barbosa Firmino	Flores da Pipa em Festa	Pessoa indígena	Desclassificado(a)	0,00
023116-3	Gabriela Karina Colombo Bonaldi	VOZ, ARTE E COMUNIDADE:	Ampla concorrência	Desclassificado(a)	0,00

		CIRCULACAO MUSICAL E OFICINAS DE LIBERTACAO VOCAL			
023159-8	Suellen Domingos das Neves	Vovó Luiza — Teatro, Humor e Reflexão	Ampla concorrência	Desclassificado(a)	0,00
023165-0	Filipe de Melo Mendonca	Festival Inedito - Pipa em Alta Definição	Ampla concorrência	Desclassificado(a)	0,00
023194-9	Ralyson Pedro Peixoto Domingos	Prévia do 1º Festival de Forró da Praia de Pipa - Forró, Corpo e Fogo	Ampla concorrência	Desclassificado(a)	0,00
023218-8	Mayara Mirths Silva	PIPA EM CANTOS E HISTÓRIAS	Pessoa negra	Desclassificado(a)	0,00
023219-3	Igor Alves de Santana Araújo	Museu do Surf Praia de Pipa	Ampla concorrência	Desclassificado(a)	0,00

ATENÇÃO: Os fundamentos individuais da análise deverão ser consultados na inscrição de cada proponente na plataforma. O arquivo de resultados utilizado não apresenta justificativas individuais de desclassificação.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:654D3D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 087/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 051/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 087/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2026

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA ACEITA. LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS

1.1. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, CEP 59185-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Getúlio Luciano Ribeiro, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. **CONTRATADA: INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.742.495/0001-18**, com sede em Rua Lourenço da Rocha, nº 14, Centro, Santa Cruz- RN, CEP:59.200-000**,** neste ato representada pelo Sr. IAGO JOSÉ LINS CURE, portador do CPF nº 065.XXX.XXX-40, doravante denominada CONTRATADA.

1.3. A contratação decorre do **Processo Licitatório nº 087/2026** – **Dispensa de Licitação nº 042/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmados o enquadramento do valor, o somatório das despesas de mesma natureza e o atendimento dos requisitos do art. 72 da referida Lei.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o ato autorizativo da contratação direta, o Termo de Referência, a proposta aceita e os demais documentos que instruem o processo, prevalecendo a legislação aplicável em caso de omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, POR MEIO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, VISANDO AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL E BENEFICIAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, compreendendo os itens descritos na tabela da Cláusula Quarta e os serviços correlatos expressamente previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de **03/11/2026 a 03/11/2027**, conforme definido no planejamento e no Termo de Referência, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis à natureza do ajuste.

3.2. A vigência não implica obrigação de consumo integral das quantidades estimadas. A execução ocorrerá conforme as solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitados o saldo contratual e o prazo de vigência.

3.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente cabível, mediante justificativa formal, demonstração de interesse público e vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização antes do término da vigência, observada a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS ITENS CONTRATADOS

4.1. O valor total do contrato é de **R$56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais),** conforme os preços unitários e totais abaixo, os quais deverão corresponder integralmente à proposta aceita.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UND	55	R$225,00	R$12.375,00
2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UND	55	R$225,00	R$12.375,00
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	55	R$225,00	R$12.375,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UND	55	R$225,00	R$12.375,00

5	SERVIÇOS DE MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE, ADAPTAÇÃO, AJUSTE OCLUSAL E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA.	UND	220	R$30,00	R$6.600,00
VALOR TOTAL					R$56.100,00

4.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, salvo disposição expressa e justificada em sentido diverso no Termo de Referência.

4.3. A tabela acima reproduz as quantidades informadas na minuta original. A Administração deverá confirmar que a unidade de medida e a cobrança dos serviços do item 5 não duplicam atividades já incluídas no preço das próteses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, após a execução e o recebimento dos serviços correspondentes, apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as etapas de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. A nota fiscal deverá discriminar o objeto executado e os valores correspondentes, acompanhada dos documentos exigidos no contrato e na legislação aplicável. O fiscal verificará a conformidade da execução com o Termo de Referência, a autorização de serviço e os quantitativos efetivamente realizados.

5.3. O prazo para liquidação será de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da documentação completa, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação, respeitados o Decreto Municipal nº 015/2025, a regulamentação municipal aplicável e a legislação vigente.

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental imputável à CONTRATADA, o documento será devolvido para regularização, com comunicação motivada. O prazo de pagamento será contado conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, a partir da reapresentação regular.

5.5. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis. A fiscalização da regularidade da CONTRATADA será realizada nos termos da lei, sem retenções ou sanções automáticas que não tenham fundamento legal.

5.6. A atualização monetária por atraso imputável à Administração, quando devida, observará os critérios previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto será executado de forma fracionada, conforme solicitações formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita conformidade com este contrato, com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 087/2026 – Dispensa de Licitação nº 042/2026** e com a proposta aceita.

6.2. Os prazos para agendamento e atendimento dos pacientes, moldagem, confecção, entrega, instalação, adaptação e ajustes serão os definidos no Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA somente executará serviços mediante solicitação/autorização emitida pela unidade competente, com registro dos serviços autorizados e efetivamente realizados.

6.4. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional, defeitos de fabricação, execução ou adaptação que lhe sejam imputáveis, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo de outras responsabilidades legais e contratuais.

6.5. O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e documentação aplicáveis, observados os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada no processo, observada a legislação aplicável.

7.2. Se cabível e após o interregno mínimo legal, o reajuste será calculado pelo IPCA/IBGE, ou por outro índice que legalmente o substitua, mediante requerimento e formalização administrativa, observada a data-base e a periodicidade previstas no art. 92, inciso V, e no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

7.3. Não haverá reajuste automático sem a verificação dos pressupostos legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. As alterações contratuais serão realizadas nas hipóteses e nos limites dos Arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e instrumento adequado.

8.2. Nas alterações unilaterais quantitativas, a CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até os limites legais aplicáveis, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, observadas as exceções e condições previstas em lei.

8.3. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto originalmente contratado ou ser utilizada para contornar a obrigação de licitar.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta de crédito orçamentário do exercício de 2026, cuja classificação deverá ser confirmada pelo setor contábil antes da assinatura:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
AÇÃO:	22334 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL.
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTES DE RECURSOS:	-16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. -15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

9.2. A contratação somente deverá ser assinada após comprovação da compatibilidade da previsão orçamentária com o compromisso, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as solicitações/autorização de execução e fornecer as informações necessárias ao cumprimento do objeto;
II – designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
III – acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e exigir a correção de falhas;
IV – receber e atestar os serviços efetivamente executados e conformes;
V – processar a liquidação e o pagamento devido, observadas as condições contratuais e legais;
VI – proteger os dados pessoais e de saúde dos pacientes sob sua responsabilidade, compartilhando com a CONTRATADA apenas os dados necessários à execução.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto com qualidade, diligência e em conformidade com o contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita;
II – fornecer os materiais e empregar profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos nos órgãos competentes, quando exigível;
III – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
IV – corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e nos prazos definidos, serviços ou próteses com vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA;
V – cumprir os prazos de atendimento, confecção, entrega, instalação e ajustes definidos no Termo de Referência;
VI – prestar informações solicitadas pela fiscalização em prazo razoável e manter registros da execução, das autorizações e dos atendimentos realizados;
VII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução, conforme a legislação;
VIII – manter sigilo sobre dados pessoais e informações de saúde a que tiver acesso, utilizar tais dados somente para a execução contratual e adotar medidas de segurança adequadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE fatos que possam comprometer a execução do objeto ou a segurança dos pacientes;
X – não transferir ou subcontratar obrigações, salvo quando autorizado pelo Termo de Referência e pela Administração, nos limites legais.

10.3. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte e demais custos ordinários, estão incluídas nos preços contratados, salvo previsão expressa no Termo de Referência e devidamente aceita pela Administração. Não haverá reembolso de estadia, alimentação ou despesas extraordinárias sem previsão contratual, autorização prévia e fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, à seguir:

12.1.1. Gestora: Nierjy Carla Santos Pereira Inácio, Diretora do Posto Municipal de Saúde, matrícula nº 7226.

12.1.2. Fiscal: Eleuza Fernandes Lima Freire, dentista, matrícula nº 9831.

12.2. Compete ao fiscal registrar as ocorrências, verificar a conformidade dos serviços e quantitativos, solicitar correções e atestar apenas o que tiver sido efetivamente executado. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento, controlar a documentação e adotar as providências administrativas cabíveis.

12.3. A designação nominal somente deverá constar como definitiva após conferência do ato formal de nomeação/designação e da competência dos agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; **f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos legalmente aplicáveis e a motivação dos atos administrativos.

14.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos, quando devido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, observados o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, os prazos legais e eventual regime de transição aplicável.

15.2. A Administração também providenciará a divulgação nos canais oficiais do Município, nos termos das normas de transparência aplicáveis. Endereços eletrônicos oficiais deverão ser conferidos antes da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

16.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e, no que couber, as normas municipais pertinentes.

16.2. O Termo de Referência, a proposta aceita, o ato autorizativo da contratação direta e os demais documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 087/2026 – Dispensa de Licitação nº 042/2026** vinculam as partes e integram este contrato.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, caso corresponda ao foro competente para o Município e para a matéria, observadas as regras legais de competência, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, na forma legal.

Várzea/RN, 03 de novembro de 2026.

Município De Várzea/RN
Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Instituto Cury De Odontologia Integrada EIRELI
CNPJ: 26.742.495/0001-18
Contratada
IAGO JOSÉ LINS CURE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B06A005C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 3 de novembro de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.17 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 11130000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.1 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
86 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 11130000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:9F7DB31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDENCIAMENTO 002/2026

CREDENCIADOS DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Prefeitura Municipal de Florânia						
Credenciamento - 2/2026						
ALAN NOGUEIRA SANTOS \| Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 095.444.114-10 - Endereço: MANOEL ALVES DA SILVA - CEP: 58610000 - UF: PB - Município: São José do Sabugi - Telefone: (83) 99688-2954						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	
ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR \| Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 036.233.134-08 - Endereço: RUA ABILIO CHACON - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99902-1025						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$

	CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.					2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

AYLA PALOMA BEZERRA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 016.685.084-51 - Endereço: GUSTAVO CESAR ALVES DE MEDEIROS - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99615-5158

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 103.032,80	

EDMAR JOSE DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 478.159.574-04 - Endereço: RUA DOUTOR MAURO DUARTE - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99953-8237

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

EMANUEL PEDRO PEREIRA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 085.028.414-75 - Endereço: RUA SEVERINA PINTO DE CARVALHO - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98851-4201

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

FELIPE FAGNER GOMES EVANGELISTA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 051.549.814-99 - Endereço: RUA MANOEL GALDINO DE ARAUJO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99607-1135

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 189,00	R$ 18.900,00
0007	0014534 - ARBITRO DE VOLEI MESARIO - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 43,44	R$ 2.172,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 129.899,12	

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 066.450.254-75 - Endereço: RUA SEBASTIAO EVARISTO SOARES - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 99691-2626

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00

0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

ISMAR BENJAMIM DE SOUZA FILHO | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 041.949.814-13 - Endereço: RUA JOSE MORAIS - CEP: 59338000 - UF: RN - Município: Tenente Laurentino Cruz - Telefone: (84) 99869-5533

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 189,00	R$ 18.900,00
0007	0014534 - ARBITRO DE VOLEI MESARIO - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 43,44	R$ 2.172,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 129.899,12	

JOSIMAR DE OLIVEIRA ROCHA CONFESSOR | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 654.881.804-00 - Endereço: RUA LUIZA GONZAGA DO NASCIMENTO - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 98168-7719

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	100,0000 JG	R$ 189,00	R$ 18.900,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBÍTRO	ARBÍTRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 127.727,12	

JOSUE CAROLINO RIBEIRO | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 626.818.264-20 - Endereço: RUA JOAO BEZERRA - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99610-3250

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 189,00	R$ 18.900,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 127.727,12	

MARCOS MACIEL DE FRANÇA FREIRE | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 097.810.394-77 - Endereço: RUA MANOEL IDELFONSO DE AZEVEDO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99932-1532

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50

0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

RAIMUNDO ERIVANILDO DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 089.508.894-04 - Endereço: RUA JOSE SILVA DE MEDEIROS - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99854-6185

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

RIVONEIDE ARAUJO DOS SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 035.405.754-56 - Endereço: RUA PROFESSORA NAIR COSTA - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99687-4693

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

ROBSON JOSE DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 037.494.054-17 - Endereço: RUA STENIO ALADIM - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 99182-4444

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

SEBASTIAO PEREIRA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 028.348.704-62 - Endereço: RUA JOAO DA MATA TOSCANO NETO - CEP: 59335000 - UF: RN - Município: Florânia - Telefone: (84) 99921-6667

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

SILVESTRE TRAJANO DA SILVA | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 053.283.194-27 - Endereço: RUA JOSE LUCIANO NETO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99694-1106

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 108.827,12	

TOMAZ HERCULES SILVA SANTOS | Tipo: CPF - LC123: Não - Documento 090.922.664-42 - Endereço: RUA MASSILON ALVES DE OLIVEIRA - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 98172-7336

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0014528 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DE FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	400,0000 JG	R$ 144,00	R$ 57.600,00
0002	0014529 - ARBITRO AUXILIAR ARBITRO MESARIO SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	200,0000 JG	R$ 50,00	R$ 10.000,00
0003	0014530 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 175,71	R$ 8.785,50
0004	0014531 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 85,83	R$ 8.583,00
0005	0014532 - 4 ARBITRO - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO OS JOGOS DA FASE DE GRUPOS, OITAVAS E QUARTAS DE FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 57,86	R$ 2.893,00
0006	0014533 - ARBITRO DE VOLEI - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	100,0000 JG	R$ 189,00	R$ 18.900,00
0007	0014534 - ARBITRO DE VOLEI MESARIO - SERVICO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VOLEI.	ARBITRO	ARBITRO	50,0000 JG	R$ 43,44	R$ 2.172,00
0008	0014538 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALAO (FUTSAL), INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	90,0000 JG	R$ 168,57	R$ 15.171,30
0009	0014544 - ARBITRO PRINCIPAL - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	12,0000 JG	R$ 240,00	R$ 2.880,00
0010	0014545 - ARBITRO AUXILIAR - SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO SEMIFINAIS E FINAIS.	ARBITRO	ARBITRO	24,0000 JG	R$ 121,43	R$ 2.914,32
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 129.899,12	

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:CC0A410D



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL 478 - 2026 - LOA 2027 (LEI + ANEXOS)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
Avenida Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro-RN / CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062 / CNPJ 08.349.037/0001-31. *E-mail*: rafaelgodeiropm@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 478/2026 – GP/PMRG
Rafael Godeiro-RN, em 29 de outubro de 2026.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Rafael Godeiro, para o exercício financeiro de 2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RAFAEL GODEIRO para o exercício financeiro de 2027, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a **Lei Municipal Nº. 472/2026 que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2027"**, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R$ 57.465.164,50
	Despesa:	R$ 57.465.164,50
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R$ 32.057.910,65
	Despesa:	R$ 32.057.910,65
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R$ 25.407.253,85
	Despesa:	R$ 25.407.253,85

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2027, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.
Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

RECEITA 2027
(Tabela I)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (a)	DEDUÇÕES RECEITA CORRENTE(b)	TOTAL (a-b)	%
1 - Receitas Correntes	48.101.080,85	-3.795.216,20	44.305.864,65	77,10%

1.1 - Impostos Taxas e Contibuições de Melhoria	1.180.846,00	0,00	1.180.846,00	2,05%
1.2 - Receita de Contribuições	37.250,00	0,00	37.250,00	0,06%
1.3 - Receita Patrimonial	327.094,00	0,00	327.094,00	0,57%
1.6 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.7 - Transferências Correntes	46.472.516,85	-3.795.216,20	42.677.300,65	74,27%
1.9 - Outras Receitas Correntes	83.374,00	0,00	83.374,00	0,15%
2 - Receitas de Capital	13.159.299,85	0,00	13.159.299,85	22,90%
2.1 - Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00	0,28%
2.2 - Alienação de Bens	120.234,00	0,00	120.234,00	0,21%
2.4 - Transferências de Capital	12.824.475,85	0,00	12.824.475,85	22,32%
2.9 - Outras Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00	0,09%
7 - Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (1+2+7)	61.260.380,70	-3.795.216,20	57.465.164,50	100%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2027, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4° - A despesa total é fixada no valor de R$ 57.465.164,50 (Cinquenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 32.057.910,65 (Trinta e Dois Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 25.407.253,85 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

§1º Dentro das Despesas, a importância de R$ 463.386,38 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos), servirá como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5° - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES
(Tabela II)

FUNÇÃO	VALOR R$
01 - LEGISLATIVA	1.488.000,00
04 - ADMINISTRACAO	6.884.649,38
18 - GESTAO AMBIENTAL	285.000,00
20 - AGRICULTURA	2.316.777,00
12 - EDUCACAO	9.917.972,00
13 - CULTURA	199.062,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	105.000,00
15 - URBANISMO	7.082.317,85
16 - HABITACAO	420.000,00
26 - TRANSPORTE	352.604,00
10 - SAUDE	23.250.538,85
17 - SANEAMENTO	468.300,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.688.415,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.111.163,00
11 - TRABALHO	110.250,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.785.115,42
TOTAL DA DESPESA	**57.465.164,50**

DESPESA POR PODER E ORGÃO

(Tabela II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
I - PODER LEGISLATIVO	1.488.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.488.000,00
II - PODER EXECUTIVO	55.977.164,50
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	377.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	184.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.428.577,00
SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	78.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	3.063.841,00
SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	1.924.062,00
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	7.607.317,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	470.604,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.490.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.058.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	901.163,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	197.250,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	4.148.993,42
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	133.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.228.488,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	630.115,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.402.972,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	100.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	23.694,00
Reserva de Contingencia	463.386,38
TOTAL DA DESPESA	**57.465.164,50**

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
d) reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2024, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2° da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2027 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2027, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964 e art. 18, alínea f da LDO 2027 (Lei municipal 472/2026).

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7° - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;
III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8° - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução n° 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II. Despesas a título de ajuda de custo;
III. Despesas com locação de mão de obra;
IV. Despesas com locação de veículos;
V. Despesas com combustíveis;
VI. Despesas com treinamento;
VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;
VIII. Outras despesas de custeio;
IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
X. Despesas com comissionados;
XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 11 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão

reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 14 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrários.

RAFAEL GODEIRO/RN, 29 de outubro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO:01186793414
Assinado de forma digital por LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO:01186793414
Dados: 2026.10.29 16:08:54 -03'00'

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Anexo I - Receita e Despesa **Segundo Categ. Economicas**			
RECEITAS	**TOTAL (R$)**	**DESPESAS**	**TOTAL (R$)**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	1.180.846,00	Outras Despesas Correntes	27.544.154,85
Contribuicoes	37.250,00	Pessoal E Encargos Sociais	16.232.323,42
Receita Patrimonial	327.094,00	Juros E Encargos Da Divida	66.000,00
Transferencias Correntes	46.472.516,85		
Outras Receitas Correntes	83.374,00		
TOTAL RECEITAS CORRENTES(I)	48.101.080,85	TOTAL DESPESAS CORRENTES(I)	43.842.478,27
		SUPERAVIT	4.258.602,58
TOTAL	48.101.080,85	TOTAL	48.101.080,85
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Operacoes De Credito	160.943,00	Investimentos	11.578.122,85
Alienacao De Bens	120.234,00	Inversoes Financeiras	100.000,00
Transferencias De Capital	12.824.475,85	Amortizacao Da Divida	1.481.177,00
Outras Receitas De Capital	53.647,00		

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL(II)	13.159.299,85	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL(II)	13.159.299,85
TOTAL	13.159.299,85	TOTAL	13.159.299,85
RECEITAS DE DEDUCAO		RESERVA DE CONTINGENCIA	
Transferencias Correntes	3.795.216,20	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38
TOTAL RECEITAS DE DEDUÇÃO (III)	3.795.216,20	TOTAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	463.386,38
TOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II - III	57.465.164,50	TOTAL DAS DESPESAS (III) = I + II + III	57.465.164,50
DEFICIT	0,00		
TOTAL	57.465.164,50	TOTAL	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Receita

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		RECEITA BRUTA	35.853.126,85	25.407.253,85	61.260.380,70
1		Receitas Correntes	25.950.727,00	22.150.353,85	48.101.080,85
11		Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	980.846,00	200.000,00	1.180.846,00
111		Impostos	942.315,00	200.000,00	1.142.315,00
111250		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	191.242,00	0,00	191.242,00
1112500100		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL)			
1112500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	160.000,00	0,00	160.000,00
1112500300		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa)			
1112500300	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.828,00	0,00	20.828,00
1112500400		Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora da Divida Ativa)			
1112500400	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.414,00	0,00	10.414,00
111253		Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.589,00	0,00	18.589,00
1112530100		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL)			
1112530100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.589,00	0,00	18.589,00
111303		Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	400.000,00	200.000,00	600.000,00
1113031100		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL			
1113031100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00	200.000,00	600.000,00
111451		Impostos sobre Serviços	322.484,00	0,00	322.484,00
1114511100		IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL)			
1114511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00
1114511200		Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora)			
1114511200	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.484,00	0,00	62.484,00
111660			10.000,00	0,00	10.000,00
1116600100		IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.			
1116600100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
112		Taxas	38.531,00	0,00	38.531,00
112101		Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	21.869,00	0,00	21.869,00
1121010100		TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL)			
1121010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.869,00	0,00	21.869,00
112201		Taxas pela Prestacao de Servicos	16.662,00	0,00	16.662,00
1122010100		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL)			
1122010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.662,00	0,00	16.662,00
12		Contribuicoes	37.250,00	0,00	37.250,00
121		Contribuicoes Sociais	10.250,00	0,00	10.250,00
121801			10.250,00	0,00	10.250,00
1218010100		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS- CBS SOF			
		REGISTRA AS RECEITAS ORIUNDAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS			
1218010100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.250,00	0,00	10.250,00
124		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	27.000,00	0,00	27.000,00
124150		Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.000,00	0,00	27.000,00
1241500100		Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal)			
1241500100	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	27.000,00	0,00	27.000,00

		COSIP			
13		Receita Patrimonial	82.094,00	245.000,00	327.094,00
132		Valores Mobiliarios	70.639,00	245.000,00	315.639,00
132101		Remuneração de Depósitos Bancários	70.639,00	245.000,00	315.639,00
1321011100		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL			
1321011100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.639,00	165.000,00	235.639,00
1321011100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	50.000,00
1321011100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	20.000,00	20.000,00
1321011100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	10.000,00	10.000,00
139		Demais Receitas Patrimoniais	11.455,00	0,00	11.455,00
139999		Outras Receitas Patrimoniais	11.455,00	0,00	11.455,00
1399990100		Outras Receitas Patrimoniais - (Principal)			
1399990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.455,00	0,00	11.455,00
17		Transferencias Correntes	24.768.163,00	21.704.353,85	46.472.516,85
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	16.689.608,00	18.836.603,85	35.526.211,85
171151		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.501.465,00	6.694.487,00	21.195.952,00
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.471.965,00	2.642.615,00	15.114.580,00
1711511100	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	0,00	2.029.500,00
1711511100	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	4.051.872,00	4.051.872,00
171152		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.165,00	0,00	4.165,00
1711520100		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - (Principal)			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.165,00	0,00	4.165,00
171251		Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	10.414,00	0,00	10.414,00
1712510100		Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - (Principal)			
1712510100	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
171252		Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	229.108,00	0,00	229.108,00
1712523100		Cota-parte pela Participacao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal)			
1712523100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	52.070,00	0,00	52.070,00
1712524100		Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - (Principal)			
1712524100	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	177.038,00	0,00	177.038,00
171350		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	0,00	5.313.650,00	5.313.650,00
1713501100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)			
1713501100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.658.578,00	2.658.578,00
1713501100	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.805.000,00	1.805.000,00
1713502100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Especializada - (Principal)			
1713502100	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	700.000,00	700.000,00
1713503100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilância em Saude - (Principal)			
1713503100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	115.000,00	115.000,00
1713509100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)			
1713509100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	0,00	35.072,00	35.072,00

		Públicos de Saúde			
171351		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estru	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
1713511100		Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)			
1713511100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.723.000,00	1.723.000,00
1713514100		Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica - (Principal)			
1713514100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00
1713515100		Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - (Principal)			
1713515100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	42.000,00	42.000,00
1713515100	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	735.000,00	735.000,00
171399		Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.431.250,00	2.431.250,00
1713990100		Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1713990100	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1713990100	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	400.000,00	400.000,00
1713990100	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	400.000,00	400.000,00
1713990100	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	331.250,00	331.250,00
1713990100	17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	300.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
171450		Transferências do Salário-Educação	358.000,00	0,00	358.000,00
1714500100		Transferencias do Salario-Educacao - (Principal)			
1714500100	15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	0,00	358.000,00
171452		Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	87.250,00	0,00	87.250,00
1714520100		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - (Principal)			
1714520100	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	0,00	87.250,00
171453		Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	65.000,00	0,00	65.000,00
1714530100		Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - (Principal)			
1714530100	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	0,00	65.000,00
171499		Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	152.000,00	0,00	152.000,00
1714990100		Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal)			
1714990100	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	0,00	152.000,00
171550		Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	850.500,00	0,00	850.500,00
1715500100		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - (Principal)			
1715500100	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	0,00	850.500,00
171552		Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00
1715520100		Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - (Principal)			
1715520100	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00
171650		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	721.000,00	721.000,00
1716500100		Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - (Principal)			
1716500100	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	721.000,00	721.000,00

171751		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	282.188,00	0,00	282.188,00
1717510100		Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)			
1717510100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	282.188,00	0,00	282.188,00
171752		Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00	107.300,00	107.300,00
1717520100		Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - (Principal)			
1717520100	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	107.300,00	107.300,00
171799		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	11.000,00	630.800,00	641.800,00
1717990100		Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)			
1717990100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	11.000,00	630.800,00	641.800,00
171957		Transferência Especial da União	0,00	338.116,85	338.116,85
1719570100		Transferencia Especial da Uniao - (Principal)			
1719570100	17060000	Transferência Especial da União	0,00	338.116,85	338.116,85
171958		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	5.206,00	0,00	5.206,00
1719580100		Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)			
1719580100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.206,00	0,00	5.206,00
171999		Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	83.312,00	0,00	83.312,00
1719990100		Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)			
1719990100	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.898.246,00	2.867.750,00	5.765.996,00
172150		Cota-Parte do ICMS	2.176.219,00	0,00	2.176.219,00
1721500100		Cota-Parte do ICMS - (Principal)			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.176.219,00	0,00	2.176.219,00
172151		Cota-Parte do IPVA	74.980,00	0,00	74.980,00
1721510100		Cota-Parte do IPVA - (Principal)			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	74.980,00	0,00	74.980,00
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	3.644,00	0,00	3.644,00
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal)			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.644,00	0,00	3.644,00
172153		Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.496,00	0,00	12.496,00
1721530100		COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Receita

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
		ECONOMICO - (PRINCIPAL)			
1721530100	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
172154			30.000,00	0,00	30.000,00
1721540100		COTA-PARTE DO IBS ESTADO -MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.			
1721540100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
172155			30.000,00	0,00	30.000,00
1721550100		COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DA MULTA PUNITIVA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.			
1721550100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
172159			30.000,00	0,00	30.000,00
1721590100		COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DESTE NA COTA- PARTE DO ESTADO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - IS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.			
1721590100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
172450		Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	505.250,00	505.250,00
1724500100		Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
1724500100	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	505.250,00	505.250,00
172451		Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	341.880,00	0,00	341.880,00

1724510100		Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)			
1724510100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	232.740,00	0,00	232.740,00
1724510100	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	0,00	109.140,00
172499		Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	57.277,00	0,00	57.277,00
1724990100		Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)			
1724990100	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
172954			141.750,00	2.362.500,00	2.504.250,00
1729540100		Transferência Especial dos Estados - Principal			
1729540100	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
1729540100	17100000	Transferência Especial dos Estados	141.750,00	312.500,00	454.250,00
1729540100	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
175		Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	5.180.309,00	0,00	5.180.309,00
175150		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.180.309,00	0,00	5.180.309,00
1751500100		Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal)			
1751500100	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	0,00	357.735,00
1751500100	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	0,00	4.822.574,00
19		Outras Receitas Correntes	82.374,00	1.000,00	83.374,00
192		Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	69.878,00	1.000,00	70.878,00
192199		OUTRAS INDENIZACOES	51.101,00	1.000,00	52.101,00
1921990100		Outras Indenizacoes - (Principal)			
1921990100	18620000	Depósitos de terceiros	51.101,00	1.000,00	52.101,00
192299		Outras Restituicoes	18.777,00	0,00	18.777,00
1922990100		Outras Restituicoes - (Principal)			
1922990100	18620000	Depósitos de terceiros	18.777,00	0,00	18.777,00
199		Demais Receitas Correntes	12.496,00	0,00	12.496,00
199999		Outras Receitas	12.496,00	0,00	12.496,00
1999991100		Outras Receitas Administradas pela RFB - (Principal)			
1999991100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.496,00	0,00	12.496,00
2		Receitas de Capital	9.902.399,85	3.256.900,00	13.159.299,85
21		Operacoes de Credito	160.943,00	0,00	160.943,00
211		Operacoes de Credito - Mercado Interno	160.943,00	0,00	160.943,00
211999		Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	160.943,00	0,00	160.943,00
2119990100		Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)			
2119990100	17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
22		Alienacao de Bens	120.234,00	0,00	120.234,00
221		Alienacao de Bens Moveis	34.398,00	0,00	34.398,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Receita					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
221301		Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.398,00	0,00	34.398,00
2213010100		Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - (Principal)			
2213010100	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	34.398,00	0,00	34.398,00
222		Alienacao de Bens Imoveis	85.836,00	0,00	85.836,00
222101		Alienação de Bens Imóveis	85.836,00	0,00	85.836,00
2221010100		Alienacao de Bens Imoveis - (Principal)			
2221010100	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	85.836,00	0,00	85.836,00
24		Transferencias de Capital	9.567.575,85	3.256.900,00	12.824.475,85
241		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	7.371.075,85	2.371.400,00	9.742.475,85
241150		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das	0,00	811.650,00	811.650,00
2411501100		Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)			
2411501100	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	811.650,00	811.650,00

241250		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	107.295,00	0,00	107.295,00
2412509100		Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - (Principal)			
2412509100	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	107.295,00	0,00	107.295,00
241450		Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	105.000,00	105.000,00
2414500100		Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)			
2414500100	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	105.000,00	105.000,00
241499		Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	322.250,00	322.250,00
2414990100		Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)			
2414990100	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	322.250,00	322.250,00
241951			7.263.780,85	1.132.500,00	8.396.280,85
2419510100		Transferencia Especial da Uniao - Principal			
2419510100	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.646.500,00	0,00	2.646.500,00
2419510100	17060000	Transferência Especial da União	4.617.280,85	1.132.500,00	5.749.780,85
242		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.196.500,00	885.500,00	3.082.000,00
242952			0,00	885.500,00	885.500,00
2429520100		Transferência Especial dos Estados - Principal			
2429520100	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	885.500,00	885.500,00
242999		Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.196.500,00	0,00	2.196.500,00
2429990100		Outras Transferencias de Recursos dos Estados - (Principal)			
2429990100	17100000	Transferência Especial dos Estados	2.196.500,00	0,00	2.196.500,00
29		Outras Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00
299		Demais Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00
299999		Outras Receitas de Capital	53.647,00	0,00	53.647,00
2999990100		Outras Receitas de Capital - (Principal)			
2999990100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	53.647,00	0,00	53.647,00
		DEDUCOES DO FUNDEB	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
1		Receitas Correntes	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
17		Transferencias Correntes	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
171		Transferencias da Uniao e de suas Entidades	-3.344.248,40	0,00	-3.344.248,40
171151		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-3.342.374,40	0,00	-3.342.374,40
1711511100		Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)			
1711511100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.342.374,40	0,00	-3.342.374,40
171152		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-833,00	0,00	-833,00
1711520100		Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - (Principal)			
1711520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-833,00	0,00	-833,00
171958		Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	-1.041,00	0,00	-1.041,00
1719580100		Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)			
1719580100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-1.041,00	0,00	-1.041,00
172		Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-450.967,80	0,00	-450.967,80
172150		Cota-Parte do ICMS	-435.243,80	0,00	-435.243,80
1721500100		Cota-Parte do ICMS - (Principal)			
1721500100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-435.243,80	0,00	-435.243,80
172151		Cota-Parte do IPVA	-14.996,00	0,00	-14.996,00
1721510100		Cota-Parte do IPVA - (Principal)			
1721510100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-14.996,00	0,00	-14.996,00
172152		Cota-Parte do IPI - Municípios	-728,00	0,00	-728,00
1721520100		Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal)			
1721520100	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-728,00	0,00	-728,00
		TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código		**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	22.602.691,27	21.239.787,00	43.842.478,27
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	11.529.573,42	4.702.750,00	16.232.323,42
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	11.529.573,42	4.702.750,00	16.232.323,42
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	295.230,00	519.500,00	814.730,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.262.024,00	3.699.250,00	11.961.274,00

3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	2.042.689,42	400.000,00	2.442.689,42
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	340.130,00	4.000,00	344.130,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	589.500,00	80.000,00	669.500,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida	66.000,00	0,00	66.000,00
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas	66.000,00	0,00	66.000,00
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato	50.000,00	0,00	50.000,00
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	11.007.117,85	16.537.037,00	27.544.154,85
3.3.30.00.00		Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.30.41.00		Contribuicoes (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	7.000,00	19.500,00	26.500,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	6.000,00	1.500,00	7.500,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	1.000,00	18.000,00	19.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	10.990.117,85	16.517.537,00	27.507.654,85
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial	275.000,00	0,00	275.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	41.850,00	19.000,00	60.850,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	4.814.947,85	5.637.500,00	10.452.447,85
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	113.312,00	0,00	113.312,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	62.000,00	67.000,00	129.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	191.200,00	20.500,00	211.700,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.859.470,00	4.515.937,00	8.375.407,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.381.635,00	6.096.600,00	7.478.235,00
3.3.90.43.00		Subvencoes sociais	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao	66.425,00	0,00	66.425,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	8.000,00	48.500,00	56.500,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	89.400,00	109.500,00	198.900,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	71.878,00	3.000,00	74.878,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	8.991.833,00	4.167.466,85	13.159.299,85
4.4.00.00.00		Investimentos	7.410.656,00	4.167.466,85	11.578.122,85
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	7.410.656,00	4.167.466,85	11.578.122,85
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	4.931.661,00	1.563.741,85	6.495.402,85
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.478.995,00	2.603.725,00	5.082.720,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL			**32.057.910,65**	**25.407.253,85**	**57.465.164,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.378.000,00	0,00	1.378.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	925.000,00	0,00	925.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	925.000,00	0,00	925.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	0,00	800.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	800.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	453.000,00	0,00	453.000,00
3.3.30.00.00		Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.30.41.00		Contribuicoes (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	443.000,00	0,00	443.000,00

3.3.90.14.00		Diarias - civil	7.500,00	0,00	7.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	56.000,00	0,00	56.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00	0,00	56.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	289.075,00	0,00	289.075,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	289.075,00	0,00	289.075,00
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao	66.425,00	0,00	66.425,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	66.425,00	0,00	66.425,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	110.000,00	0,00	110.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	80.000,00	0,00	80.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00
TOTAL			**1.488.000,00**	**0,00**	**1.488.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	362.000,00	0,00	362.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	283.600,00	0,00	283.600,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	283.600,00	0,00	283.600,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00	0,00	260.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00	0,00	260.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	4.600,00	0,00	4.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.600,00	0,00	4.600,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	78.400,00	0,00	78.400,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	77.400,00	0,00	77.400,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	13.000,00	0,00	13.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00	0,00	40.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL			**377.000,00**	**0,00**	**377.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2027	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	174.500,00	0,00	174.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	141.000,00	0,00	141.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	141.000,00	0,00	141.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	0,00	130.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00	0,00	130.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	33.500,00	0,00	33.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	33.500,00	0,00	33.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.000,00	0,00	18.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00	0,00	6.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00	0,00	6.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.200,00	0,00	10.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos	10.200,00	0,00	10.200,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	10.200,00	0,00	10.200,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	6.200,00	0,00	6.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00	0,00	6.200,00
TOTAL			**184.700,00**	**0,00**	**184.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2027	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	939.200,00	0,00	939.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	488.700,00	0,00	488.700,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	488.700,00	0,00	488.700,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.000,00	0,00	178.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	178.000,00	0,00	178.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	300.000,00	0,00	300.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00	0,00	300.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	8.500,00	0,00	8.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.500,00	0,00	8.500,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida	66.000,00	0,00	66.000,00
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas	66.000,00	0,00	66.000,00
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato	50.000,00	0,00	50.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	384.500,00	0,00	384.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	384.500,00	0,00	384.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.100,00	0,00	1.100,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.100,00	0,00	1.100,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	205.200,00	0,00	205.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00	0,00	5.200,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	83.000,00	0,00	83.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	83.000,00	0,00	83.000,00

3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.000,00	0,00	31.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	62.000,00	0,00	62.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	0,00	2.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00	0,00	2.200,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.489.377,00	0,00	1.489.377,00
4.4.00.00.00		Investimentos	8.200,00	0,00	8.200,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	8.200,00	0,00	8.200,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	8.200,00	0,00	8.200,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00	0,00	8.200,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	0,00	120.234,00
TOTAL			**2.428.577,00**	**0,00**	**2.428.577,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	54.500,00	0,00	54.500,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	54.500,00	0,00	54.500,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00	0,00	52.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	500,00	0,00	500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	22.500,00	0,00	22.500,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	22.500,00	0,00	22.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	20.500,00	0,00	20.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00	0,00	500,00
	17060000	Transferência Especial da União	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL			**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.235.564,00	0,00	2.235.564,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	159.000,00	0,00	159.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	159.000,00	0,00	159.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.000,00	0,00	152.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	152.000,00	0,00	152.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	2.076.564,00	0,00	2.076.564,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.076.564,00	0,00	2.076.564,00

3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	949.064,00	0,00	949.064,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	191.000,00	0,00	191.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	258.064,00	0,00	258.064,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	836.000,00	0,00	836.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	386.000,00	0,00	386.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	450.000,00	0,00	450.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	272.000,00	0,00	272.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	272.000,00	0,00	272.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	828.277,00	0,00	828.277,00
4.4.00.00.00		Investimentos	828.277,00	0,00	828.277,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	828.277,00	0,00	828.277,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	509.000,00	0,00	509.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	89.000,00	0,00	89.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00	0,00	420.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	319.277,00	0,00	319.277,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00	0,00	62.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00	0,00	200.000,00
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
TOTAL			**3.063.841,00**	**0,00**	**3.063.841,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.623.312,00	0,00	1.623.312,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	976.000,00	0,00	976.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	976.000,00	0,00	976.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	54.000,00	0,00	54.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.000,00	0,00	920.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	920.000,00	0,00	920.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	647.312,00	0,00	647.312,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	647.312,00	0,00	647.312,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	195.000,00	0,00	195.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	175.000,00	0,00	175.000,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	0,00	93.312,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	0,00	10.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	8.000,00	0,00	8.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	256.000,00	0,00	256.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	256.000,00	0,00	256.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	73.000,00	0,00	73.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	23.000,00	0,00	23.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00

	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	2.000,00	0,00	2.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	300.750,00	0,00	300.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos	300.750,00	0,00	300.750,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	300.750,00	0,00	300.750,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	152.500,00	0,00	152.500,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	26.250,00	0,00	26.250,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	26.250,00	0,00	26.250,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	148.250,00	0,00	148.250,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	122.000,00	0,00	122.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	26.250,00	0,00	26.250,00
TOTAL			**1.924.062,00**	**0,00**	**1.924.062,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.350.817,85	0,00	4.350.817,85
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	335.000,00	0,00	335.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	335.000,00	0,00	335.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.000,00	0,00	315.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	315.000,00	0,00	315.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	4.015.817,85	0,00	4.015.817,85
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	4.015.817,85	0,00	4.015.817,85
3.3.90.14.00		Diarias - civil	750,00	0,00	750,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	750,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.926.653,85	0,00	1.926.653,85
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	635.000,00	0,00	635.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	1.291.653,85	0,00	1.291.653,85
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.630.414,00	0,00	1.630.414,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	820.000,00	0,00	820.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	800.000,00	0,00	800.000,00
	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	433.000,00	0,00	433.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	206.000,00	0,00	206.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00	0,00	200.000,00
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	0,00	27.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	25.000,00	0,00	25.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.256.500,00	0,00	3.256.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos	3.156.500,00	0,00	3.156.500,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.156.500,00	0,00	3.156.500,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	2.425.500,00	0,00	2.425.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.037.500,00	0,00	2.037.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00	0,00	210.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.000,00	0,00	157.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	731.000,00	0,00	731.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	117.500,00	0,00	117.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	613.500,00	0,00	613.500,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL			**7.607.317,85**	**0,00**	**7.607.317,85**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					

Anexo II - Despesa					
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	130.496,00	0,00	130.496,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	79.000,00	0,00	79.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	79.000,00	0,00	79.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00	0,00	77.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	77.000,00	0,00	77.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	51.496,00	0,00	51.496,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	51.496,00	0,00	51.496,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	44.496,00	0,00	44.496,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00	0,00	32.000,00
	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	340.108,00	0,00	340.108,00
4.4.00.00.00		Investimentos	340.108,00	0,00	340.108,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	340.108,00	0,00	340.108,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	319.108,00	0,00	319.108,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00	0,00	90.000,00
	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	0,00	229.108,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	21.000,00	0,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
TOTAL			**470.604,00**	**0,00**	**470.604,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	12.735.550,00	12.735.550,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	2.277.250,00	2.277.250,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	2.277.250,00	2.277.250,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	195.000,00	195.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.000,00	70.000,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	125.000,00	125.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.623.250,00	1.623.250,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	707.000,00	707.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	286.250,00	286.250,00
	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	630.000,00	630.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	0,00	400.000,00	400.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	200.000,00	200.000,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	57.000,00	57.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	57.000,00	57.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	10.458.300,00	10.458.300,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	10.458.300,00	10.458.300,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	3.512.000,00	3.512.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	557.000,00	557.000,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	300.000,00	300.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	250.000,00	250.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	5.000,00	5.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	100.000,00	100.000,00

	17060000	Transferência Especial da União	0,00	450.000,00	450.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	250.000,00	250.000,00
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	29.700,00	29.700,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	29.700,00	29.700,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	13.000,00	13.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	13.000,00	13.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	1.677.000,00	1.677.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	350.000,00	350.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	939.000,00	939.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	250.000,00	250.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	38.000,00	38.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	0,00	100.000,00	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
		vinculados à Saúde			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	5.185.600,00	5.185.600,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.285.600,00	2.285.600,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	600.000,00	600.000,00
	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	500.000,00	500.000,00
	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	400.000,00	400.000,00
	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	400.000,00	400.000,00
	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	200.000,00	200.000,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	300.000,00	300.000,00
	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxílios financeiros a pessoas fisicas	0,00	2.000,00	2.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	37.000,00	37.000,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	35.000,00	35.000,00
	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	2.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.754.800,00	2.754.800,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	2.754.800,00	2.754.800,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	2.754.800,00	2.754.800,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	1.164.200,00	1.164.200,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	428.400,00	428.400,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	368.300,00	368.300,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	157.500,00	157.500,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	210.000,00	210.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	1.590.600,00	1.590.600,00
	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	146.600,00	146.600,00
	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	105.000,00	105.000,00
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	383.250,00	383.250,00
	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	110.250,00	110.250,00
	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	262.500,00	262.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	157.500,00	157.500,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	425.500,00	425.500,00
TOTAL			**0,00**	**15.490.350,00**	**15.490.350,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	811.000,00	811.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	283.500,00	283.500,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	283.500,00	283.500,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	19.500,00	19.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	19.500,00	19.500,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	256.000,00	256.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	256.000,00	256.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	0,00	2.000,00	2.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00

3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	6.000,00	6.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	527.500,00	527.500,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	0,00	2.000,00	2.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	525.500,00	525.500,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	2.000,00	2.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	193.500,00	193.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	128.500,00	128.500,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	4.000,00	4.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	1.500,00	1.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	218.000,00	218.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	218.000,00	218.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	98.000,00	98.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	48.000,00	48.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	4.000,00	4.000,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	4.500,00	4.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	4.500,00	4.500,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	247.300,00	247.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	247.300,00	247.300,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	247.300,00	247.300,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	142.800,00	142.800,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	90.300,00	90.300,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	52.500,00	52.500,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	104.500,00	104.500,00
	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	35.000,00	35.000,00
	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	17.000,00	17.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	52.500,00	52.500,00
TOTAL			**0,00**	**1.058.300,00**	**1.058.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	306.250,00	0,00	306.250,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	59.000,00	0,00	59.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	59.000,00	0,00	59.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00	0,00	52.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00	0,00	52.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	247.250,00	0,00	247.250,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	247.250,00	0,00	247.250,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	163.250,00	0,00	163.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	58.250,00	0,00	58.250,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00	0,00	105.000,00
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	20.000,00	0,00	20.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	14.000,00	0,00	14.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.000,00	0,00	31.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	0,00	6.000,00

	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.43.00		Subvencoes sociais	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	8.000,00	0,00	8.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00	0,00	8.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	594.913,00	0,00	594.913,00
4.4.00.00.00		Investimentos	594.913,00	0,00	594.913,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	594.913,00	0,00	594.913,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	395.313,00	0,00	395.313,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	93.750,00	0,00	93.750,00
	17060000	Transferência Especial da União	301.563,00	0,00	301.563,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	199.600,00	0,00	199.600,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	89.600,00	0,00	89.600,00
	17060000	Transferência Especial da União	110.000,00	0,00	110.000,00
TOTAL			**901.163,00**	**0,00**	**901.163,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	185.000,00	0,00	185.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	101.000,00	0,00	101.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	101.000,00	0,00	101.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00	0,00	85.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	84.000,00	0,00	84.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	84.000,00	0,00	84.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	22.000,00	0,00	22.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	10.000,00	0,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.000,00	0,00	21.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	31.000,00	0,00	31.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00	0,00	31.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	12.250,00	0,00	12.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos	12.250,00	0,00	12.250,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	12.250,00	0,00	12.250,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	11.250,00	0,00	11.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	11.250,00	0,00	11.250,00
TOTAL			**197.250,00**	**0,00**	**197.250,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	3.407.993,42	0,00	3.407.993,42
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	2.190.115,42	0,00	2.190.115,42
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.190.115,42	0,00	2.190.115,42
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	100.000,00	0,00	100.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	0,00	250.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	1.365.115,42	0,00	1.365.115,42
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.365.115,42	0,00	1.365.115,42
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	17.000,00	0,00	17.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00

3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	458.000,00	0,00	458.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	458.000,00	0,00	458.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.217.878,00	0,00	1.217.878,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.211.878,00	0,00	1.211.878,00
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial	275.000,00	0,00	275.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	275.000,00	0,00	275.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	650.000,00	0,00	650.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	600.000,00	0,00	600.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	16.000,00	0,00	16.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	124.000,00	0,00	124.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	124.000,00	0,00	124.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	70.000,00	0,00	70.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	69.878,00	0,00	69.878,00
	18620000	Depósitos de terceiros	69.878,00	0,00	69.878,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	741.000,00	0,00	741.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	741.000,00	0,00	741.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	741.000,00	0,00	741.000,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	420.000,00	0,00	420.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	321.000,00	0,00	321.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL			**4.148.993,42**	**0,00**	**4.148.993,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	131.350,00	0,00	131.350,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	77.350,00	0,00	77.350,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	77.350,00	0,00	77.350,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.350,00	0,00	72.350,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	72.350,00	0,00	72.350,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	54.000,00	0,00	54.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	54.000,00	0,00	54.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00	0,00	30.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00	0,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			**133.350,00**	**0,00**	**133.350,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	7.102.372,00	7.102.372,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	1.862.000,00	1.862.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	1.862.000,00	1.862.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	300.000,00	300.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	700.000,00	700.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	850.000,00	850.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	12.000,00	12.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	5.240.372,00	5.240.372,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	0,00	16.500,00	16.500,00
3.3.50.41.00		Contribuicoes	0,00	1.500,00	1.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	0,00	15.000,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	5.223.872,00	5.223.872,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	1.871.000,00	1.871.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	821.000,00	821.000,00
	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	2.501.872,00	2.501.872,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	2.501.872,00	2.501.872,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	770.000,00	770.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	70.000,00	70.000,00
	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	62.000,00	62.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	62.000,00	62.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	0,00	2.000,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	2.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.126.116,85	1.126.116,85
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	1.126.116,85	1.126.116,85
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	1.126.116,85	1.126.116,85
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	235.616,85	235.616,85
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	235.616,85	235.616,85
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	890.500,00	890.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	13.000,00	13.000,00
	17060000	Transferência Especial da União	0,00	367.500,00	367.500,00
	17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	300.000,00
	17100000	Transferência Especial dos Estados	0,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL			**0,00**	**8.228.488,85**	**8.228.488,85**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	0,00	590.865,00	590.865,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	0,00	280.000,00	280.000,00

3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	280.000,00	280.000,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	270.000,00	270.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	270.000,00	270.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	5.000,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	0,00	310.865,00	310.865,00
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	309.865,00	309.865,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	0,00	10.000,00	10.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	0,00	61.000,00	61.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	61.000,00	61.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	0,00	31.300,00	31.300,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	31.300,00	31.300,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	0,00	1.000,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	0,00	119.065,00	119.065,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	119.065,00	119.065,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	0,00	43.000,00	43.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	43.000,00	43.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	0,00	37.500,00	37.500,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	37.500,00	37.500,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	0,00	6.000,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes	0,00	1.000,00	1.000,00
	18620000	Depósitos de terceiros	0,00	1.000,00	1.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	0,00	39.250,00	39.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos	0,00	39.250,00	39.250,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	0,00	39.250,00	39.250,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	0,00	21.125,00	21.125,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	21.125,00	21.125,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	0,00	18.125,00	18.125,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	18.125,00	18.125,00
TOTAL			**0,00**	**630.115,00**	**630.115,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo II - Despesa

02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Código	Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.119.574,00	0,00	7.119.574,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	5.526.824,00	0,00	5.526.824,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.526.824,00	0,00	5.526.824,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	95.000,00	0,00	95.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.787.250,00	0,00	4.787.250,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.310.000,00	0,00	4.310.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	357.250,00	0,00	357.250,00
	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	40.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	557.574,00	0,00	557.574,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	397.574,00	0,00	397.574,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00

	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	77.000,00	0,00	77.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	1.592.750,00	0,00	1.592.750,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.592.750,00	0,00	1.592.750,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	629.250,00	0,00	629.250,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	154.500,00	0,00	154.500,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	91.500,00	0,00	91.500,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00	0,00	55.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	155.000,00	0,00	155.000,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	61.250,00	0,00	61.250,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	17.000,00	0,00	17.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00	0,00	30.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	65.000,00	0,00	65.000,00
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	38.000,00	0,00	38.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00	0,00	17.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.000,00	0,00	6.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	769.500,00	0,00	769.500,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	210.000,00	0,00	210.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	320.000,00	0,00	320.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	135.000,00	0,00	135.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	38.000,00	0,00	38.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00	0,00	17.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	7.500,00	0,00	7.500,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	22.000,00	0,00	22.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	109.000,00	0,00	109.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00	0,00	21.000,00
	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	13.000,00	0,00	13.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.000,00	0,00	12.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	35.000,00	0,00	35.000,00
	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	10.000,00	0,00	10.000,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores	32.000,00	0,00	32.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00	0,00	14.000,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00	0,00	8.000,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00	0,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	1.283.398,00	0,00	1.283.398,00
4.4.00.00.00		Investimentos	1.283.398,00	0,00	1.283.398,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	1.283.398,00	0,00	1.283.398,00
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes	675.240,00	0,00	675.240,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.250,00	0,00	47.250,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	120.750,00	0,00	120.750,00
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00	0,00	45.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	198.100,00	0,00	198.100,00
	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.140,00	0,00	4.140,00
	17060000	Transferência Especial da União	260.000,00	0,00	260.000,00

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	608.158,00	0,00	608.158,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	64.300,00	0,00	64.300,00
	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.735,00	0,00	14.735,00
	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	52.500,00	0,00	52.500,00
	15500000	Transferência do Salário-Educação	20.000,00	0,00	20.000,00
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	356.623,00	0,00	356.623,00
	17060000	Transferência Especial da União	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL			**8.402.972,00**	**0,00**	**8.402.972,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	98.000,00	0,00	98.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	75.000,00	0,00	75.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	0,00	75.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	23.000,00	0,00	23.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	4.000,00	0,00	4.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	0,00	15.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL			**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02023 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	62.000,00	0,00	62.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	42.000,00	0,00	42.000,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	42.000,00	0,00	42.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	0,00	42.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00		Diarias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	5.000,00	0,00	5.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria	7.000,00	0,00	7.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00	0,00	6.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00	0,00	6.000,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	3.000,00	0,00	3.000,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL			**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.634,00	0,00	21.634,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais	16.484,00	0,00	16.484,00
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas	16.484,00	0,00	16.484,00
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.424,00	0,00	14.424,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.424,00	0,00	14.424,00
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes	5.150,00	0,00	5.150,00
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas	5.150,00	0,00	5.150,00
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo	1.030,00	0,00	1.030,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00	0,00	1.030,00
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.00.00.00		Investimentos	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas	2.060,00	0,00	2.060,00
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente	2.060,00	0,00	2.060,00
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00	0,00	2.060,00
TOTAL			**23.694,00**	**0,00**	**23.694,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Anexo II - Despesa					
02999 - Reserva de Contingencia					
Código	**Fonte**	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL			**463.386,38**	**0,00**	**463.386,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO								
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
vinculados de Impostos								
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
vinculados de Impostos								
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO								
01 - LEGISLATIVA								
031 - AÇAO LEGISLATIVA								
2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL								
15000000 - Recursos não	925.000,00	0,00	453.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.000,00

vinculados de Impostos								
TOTAL	925.000,00	0,00	453.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.488.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1003 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	283.600,00	0,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
TOTAL	283.600,00	0,00	78.400,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	377.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	141.000,00	0,00	33.500,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	184.700,00
TOTAL	141.000,00	0,00	33.500,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	184.700,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
1006 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	488.700,00	0,00	184.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.200,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA								
04 - ADMINISTRACAO								
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
2007 - ENCARGOS E AMORTIZACÃO DA DIVIDA INTERNA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	2.466.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.943,00	0,00	321.886,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.234,00	0,00	240.468,00
TOTAL	488.700,00	66.000,00	384.500,00	8.200,00	0,00	1.481.177,00	0,00	2.428.577,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**

02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
211 - RELACOES DIPLOMATICAS								
2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	54.500,00	0,00	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL	54.500,00	0,00	22.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS								
0015 - APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
0015 - APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL								
20 - AGRICULTURA								
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA								
2073 - PROGRAMA DE SILAGENS PARA CRIADORES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	0,00	0,00	0,00	57.277,00	0,00	0,00	0,00	57.277,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE								
20 - AGRICULTURA								
606 - EXTENSAO RURAL								
2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	139.000,00	0,00	284.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	429.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0054 - GESTÃO DA INFRAESTURUTA DE RECURSOS HIDRICOS								
18 - GESTAO AMBIENTAL								
544 - RECURSOS HIDRICOS								
1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL								
04 - ADMINISTRACAO								
182 - DEFESA CIVIL								

1053 - MANUTENCÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	84.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	258.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.064,00
TOTAL	159.000,00	0,00	2.076.564,00	828.277,00	0,00	0,00	0,00	3.063.841,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA								
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA								
1078 - CONST. E REF AMPL. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA EM ESCOLA								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	970.000,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.385.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA								
13 - CULTURA								
391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO								
1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA								
13 - CULTURA								
392 - DIFUSAO CULTURAL								
2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	83.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.312,00
0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	37.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
13 - CULTURA								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	21.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
TOTAL	976.000,00	0,00	647.312,00	300.750,00	0,00	0,00	0,00	1.924.062,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO								
0057 - PROGRAMA DE APOIO A HABITACÃO								
16 - HABITACAO								
482 - HABITACAO URBANA								
1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00

0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1019 - AQUISICÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	10.414,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.414,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1021 - CONSTRUCÃO E RECUPERACÃO DE PRACAS								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS								
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
1049 - CONST. REF, PORTICO DO MUNICIPIO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	335.000,00	0,00	911.750,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.251.750,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2064 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS DO MERCADO MUNICIPAL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
0091 - PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2062 - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	685.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	735.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	691.653,85	0,00	0,00	0,00	0,00	691.653,85

0091 - PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA								
15 - URBANISMO								
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2063 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
181 - POLICIAMENTO								
1048 - AQUISICÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL								
15 - URBANISMO								
452 - SERVICOS URBANOS								
1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL								
06 - SEGURANCA PUBLICA								
181 - POLICIAMENTO								
1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
TOTAL	335.000,00	0,00	4.015.817,85	3.156.500,00	100.000,00	0,00	0,00	7.607.317,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	79.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00
0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL								
26 - TRANSPORTE								
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO								
1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS								
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	0,00	0,00	0,00	229.108,00	0,00	0,00	0,00	229.108,00
9.478/1997								
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	12.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.496,00
0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL								
26 - TRANSPORTE								
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS								
82033000 - REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
TOTAL	79.000,00	0,00	51.496,00	340.108,00	0,00	0,00	0,00	470.604,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**

		Divida						
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE								
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	162.750,00	0,00	0,00	0,00	162.750,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
1031 - AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA								
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	383.250,00	0,00	0,00	0,00	383.250,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE								
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	265.650,00	0,00	0,00	0,00	265.650,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
1033 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
11032000 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	0,00	262.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA								
2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	86.250,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo VI - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	456.000,00	0,00	1.262.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.723.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS								
DECORRENTES DE EMENDAS								

PARLAMENTARES INDIVIDUAIS								
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	200.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.000,00	0,00	113.000,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	208.600,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	0,00	73.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.200,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.000,00	0,00	151.500,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	488.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16003140 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.000,00	0,00	13.500,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	47.500,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS- EMULTI								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	89.000,00	0,00	65.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de	45.000,00	0,00	2.078.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.128.000,00

Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
16003140 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e**	**Juros e**	**Outras**	**Investimentos**	**Inversões**	**Amortização da**	**Reserva**	**Total**
	Encargos	**Encargos da**	**Despesas**		**Financeiras**	**Dívida**	**Contingência**	
		Divida	**Correntes**					
a Fundo de Recursos do SUS								
provenientes do Governo Federal								
- Bloco de Manutenção das Ações								
e Serviços Públicos de Saúde								
17100000 - Transferência	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Especial dos Estados								
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS								
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
304 - VIGILANCIA SANITARIA								
42036000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INVESTIMENTO								
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
0076 - SANEAMENTO PARA TODOS								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	258.300,00	0,00	0,00	0,00	258.300,00
0076 - SANEAMENTO PARA TODOS								
17 - SANEAMENTO								
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO								
1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO								
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	2.277.250,00	0,00	10.458.300,00	2.754.800,00	0,00	0,00	0,00	15.490.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS								

16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS								
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
1038 - AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS								
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000,00	0,00	4.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.000,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	0,00	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2029 - MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.000,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.500,00	0,00	33.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA								
2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00

Social - FNAS								
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA								
2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA								
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL	283.500,00	0,00	527.500,00	247.300,00	0,00	0,00	0,00	1.058.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	300.563,00	0,00	0,00	0,00	300.563,00
0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	59.000,00	0,00	58.000,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	122.850,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS								
27 - DESPORTO E LAZER								
812 - DESPORTO COMUNITARIO								
2173 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	58.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
TOTAL	59.000,00	0,00	247.250,00	594.913,00	0,00	0,00	0,00	901.163,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	81.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
0092 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA								
11 - TRABALHO								
333 - EMPREGABILIDADE								

2071 - MANUT. DAS ATIV PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	40.000,00	5.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
0092 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA								
11 - TRABALHO								
334 - FOMENTO AO TRABALHO								
2072 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	40.000,00	5.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
TOTAL	101.000,00	0,00	84.000,00	12.250,00	0,00	0,00	0,00	197.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1004 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	370.000,00	0,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	643.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
18620000 - Depósitos de terceiros	0,00	0,00	69.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.878,00
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2005 - CONTRIBUICÃO P FORMACÃO DO PASEP								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
0082 - GESTÃO DOS REPASSES A PREVIDENCIA- RGPS								
09 - PREVIDENCIA SOCIAL								
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO								
2004 - CONTRIBUICÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.785.115,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785.115,42
TOTAL	2.190.115,42	0,00	1.217.878,00	741.000,00	0,00	0,00	0,00	4.148.993,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**

		Divida						
02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	77.350,00	0,00	54.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	133.350,00
TOTAL	77.350,00	0,00	54.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	133.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	235.616,85	0,00	0,00	0,00	235.616,85
17100000 - Transferência Especial dos Estados	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.012.000,00	0,00	988.500,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	2.013.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	850.000,00	0,00	3.201.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.051.872,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								
10 - SAUDE								
301 - ATENCAO BASICA								
4260 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	367.500,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL	1.862.000,00	0,00	5.240.372,00	1.126.116,85	0,00	0,00	0,00	8.228.488,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	280.000,00	0,00	152.365,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	445.365,00
18620000 - Depósitos de terceiros	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
2069 - REFORMA AMPLIAÇÃO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0089 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
0089 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA								
2066 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO AO IDOSO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0089 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA								
2068 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0090 - GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS								
08 - ASSISTENCIA SOCIAL								
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA								
2067 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
TOTAL	280.000,00	0,00	310.865,00	39.250,00	0,00	0,00	0,00	630.115,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME								
0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A5 ANOS								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL								
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	173.250,00	0,00	0,00	0,00	173.250,00
0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A5 ANOS								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A5 ANOS								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								

2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	294.250,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.250,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A5 ANOS								
12 - EDUCACAO								
365 - EDUCACAO INFANTIL								
2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1011 - AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR								
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	48.300,00	0,00	0,00	0,00	48.300,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	86.100,00	0,00	0,00	0,00	86.100,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO								
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	86.100,00	0,00	0,00	0,00	86.100,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
361 - FUNDAMENTAL								
1014 - AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	72.023,00	0,00	0,00	0,00	72.023,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
27 - DESPORTO E LAZER								
368 - EDUCAÇÃO BÁSICA								
1077 - CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA ESPORTIVA EM ESCOLA								
17060000 - Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO								

FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB70								
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.792.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.792.574,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2012 - MANUTENCÃO DO FUNDEB30								
15400000 - FUNDEB 30% -	225.000,00	0,00	118.000,00	14.735,00	0,00	0,00	0,00	357.735,00
Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos								
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO								
15500000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	338.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2015 - MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2016 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR- PNATE								
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)								
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO								

FUNDAMENTAL								
12 - EDUCACAO								
361 - FUNDAMENTAL								
2172 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL								
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00	0,00	37.500,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
20740000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
12 - EDUCACAO								
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS								
2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)								
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL	5.526.824,00	0,00	1.592.750,00	1.283.398,00	0,00	0,00	0,00	8.402.972,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO								
0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA								
04 - ADMINISTRACAO								
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS								
2074 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00	0,00	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	75.000,00	0,00	23.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02023 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
124 - CONTROLE INTERNO								
2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00	0,00	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
TOTAL	42.000,00	0,00	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								

Unidade Orçamentária	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva Contingência	Total
02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR								
0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
2027 - MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR								
15000000 - Recursos não	16.484,00	0,00	5.150,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	23.694,00
vinculados de Impostos								
TOTAL	16.484,00	0,00	5.150,00	2.060,00	0,00	0,00	0,00	23.694,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Anexo VI - Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da Divida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**Reserva Contingência**	**Total**
02999 - Reserva de Contingencia								
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
04 - ADMINISTRACAO								
122 - ADMINISTRACAO GERAL								
0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.386,38	463.386,38
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463.386,38	463.386,38
TOTAL GERAL	**16.232.323,42**	**66.000,00**	**27.544.154,85**	**11.578.122,85**	**100.000,00**	**1.481.177,00**	**463.386,38**	**57.465.164,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	**Descrição**	**Projeto**	**Atividade**	**Especial**	**Reserva**	**Total**
01	LEGISLATIVA	110.000,00	1.378.000,00	0,00	0,00	1.488.000,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	110.000,00	1.378.000,00	0,00	0,00	1.488.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	110.000,00	1.378.000,00	0,00	0,00	1.488.000,00
04	ADMINISTRACAO	1.226.264,00	5.194.999,00	0,00	463.386,38	6.884.649,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	756.000,00	2.531.622,00	0,00	463.386,38	3.751.008,38
04.122.0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	756.000,00	2.531.622,00	0,00	463.386,38	3.751.008,38
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.200,00	2.420.377,00	0,00	0,00	2.428.577,00
04.123.0008	GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	8.200,00	2.420.377,00	0,00	0,00	2.428.577,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.124.0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.129.0008	GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	0,00	0,00	462.064,00
04.182.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	0,00	0,00	462.064,00
04.211	RELACOES DIPLOMATICAS	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
04.211.0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
06.181	POLICIAMENTO	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
06.181.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	207.300,00	1.481.115,00	0,00	0,00	1.688.415,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00
08.241.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00
08.242.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
08.243.0089	POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	207.300,00	1.299.865,00	0,00	0,00	1.507.165,00
08.244.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	207.300,00	1.299.865,00	0,00	0,00	1.507.165,00
08.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
08.451.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.785.115,42	0,00	0,00	1.785.115,42
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	0,00	1.785.115,42	0,00	0,00	1.785.115,42
09.272.0082	GESTÃO DOS REPASSES A PREVIDENCIA - RGPS	0,00	1.785.115,42	0,00	0,00	1.785.115,42

10	SAUDE	2.585.516,85	20.665.022,00	0,00	0,00	23.250.538,85
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.773.000,00	0,00	0,00	5.773.000,00
10.122.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	5.773.000,00	0,00	0,00	5.773.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	1.343.366,85	3.555.300,00	0,00	0,00	4.898.666,85
10.301.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	1.343.366,85	3.555.300,00	0,00	0,00	4.898.666,85
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.242.150,00	11.098.372,00	0,00	0,00	12.340.522,00
10.302.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	1.242.150,00	11.098.372,00	0,00	0,00	12.340.522,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
10.304.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	133.350,00	0,00	0,00	133.350,00
10.305.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	133.350,00	0,00	0,00	133.350,00
11	TRABALHO	0,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
11.333	EMPREGABILIDADE	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
11.333.0092	APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
11.334.0092	APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA	0,00	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00
12	EDUCACAO	1.158.663,00	8.759.309,00	0,00	0,00	9.917.972,00
12.361	FUNDAMENTAL	529.023,00	7.838.809,00	0,00	0,00	8.367.832,00
12.361.0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	529.023,00	7.838.809,00	0,00	0,00	8.367.832,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	419.640,00	756.000,00	0,00	0,00	1.175.640,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Anexo VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	**Descrição**	**Projeto**	**Atividade**	**Especial**	**Reserva**	**Total**
12.365.0041	PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	419.640,00	756.000,00	0,00	0,00	1.175.640,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00
12.366.0074	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	164.500,00	0,00	0,00	164.500,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
12.368.0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
13	CULTURA	78.750,00	120.312,00	0,00	0,00	199.062,00
13.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
13.366.0074	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
13.391.0048	APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	93.312,00	0,00	0,00	93.312,00
13.392.0048	APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA	0,00	93.312,00	0,00	0,00	93.312,00
15	URBANISMO	2.478.914,00	4.603.403,85	0,00	0,00	7.082.317,85
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.340.914,00	4.603.403,85	0,00	0,00	6.944.317,85
15.451.0058	GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA	2.340.914,00	4.603.403,85	0,00	0,00	6.944.317,85
15.452	SERVICOS URBANOS	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
15.452.0058	GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00
16	HABITACAO	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
16.482.0057	PROGRAMA DE APOIO A HABITACÃO	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
17	SANEAMENTO	468.300,00	0,00	0,00	0,00	468.300,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	468.300,00	0,00	0,00	0,00	468.300,00
17.512.0076	SANEAMENTO PARA TODOS	468.300,00	0,00	0,00	0,00	468.300,00
18	GESTAO AMBIENTAL	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
18.544.0054	GESTÃO DA INFRAESTURUTA DE RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
20	AGRICULTURA	1.377.277,00	939.500,00	0,00	0,00	2.316.777,00
20.606	EXTENSAO RURAL	1.377.277,00	729.500,00	0,00	0,00	2.106.777,00
20.606.0015	APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	1.377.277,00	729.500,00	0,00	0,00	2.106.777,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
20.608.0015	APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
26	TRANSPORTE	331.604,00	21.000,00	0,00	0,00	352.604,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
26.453.0088	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
	TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL					
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	331.604,00	0,00	0,00	0,00	331.604,00
26.782.0088	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	331.604,00	0,00	0,00	0,00	331.604,00
27	DESPORTO E LAZER	794.063,00	317.100,00	0,00	0,00	1.111.163,00
27.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

27.368.0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	584.063,00	317.100,00	0,00	0,00	901.163,00
27.812.0046	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS	584.063,00	317.100,00	0,00	0,00	901.163,00
TOTAL		**11.626.651,85**	**45.375.126,27**	**0,00**	**463.386,38**	**57.465.164,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos				
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	LEGISLATIVA	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
04	ADMINISTRACAO	4.755.530,38	2.129.119,00	6.884.649,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.381.130,38	1.369.878,00	3.751.008,38
04.122.0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	2.381.130,38	1.369.878,00	3.751.008,38
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.947.400,00	481.177,00	2.428.577,00
04.123.0008	GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	1.947.400,00	481.177,00	2.428.577,00
04.124	CONTROLE INTERNO	65.000,00	0,00	65.000,00
04.124.0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	65.000,00	0,00	65.000,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	100.000,00	0,00	100.000,00
04.129.0008	GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	100.000,00	0,00	100.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	204.000,00	258.064,00	462.064,00
04.182.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	204.000,00	258.064,00	462.064,00
04.211	RELACOES DIPLOMATICAS	58.000,00	20.000,00	78.000,00
04.211.0007	GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO	58.000,00	20.000,00	78.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	62.500,00	42.500,00	105.000,00
06.181	POLICIAMENTO	62.500,00	42.500,00	105.000,00
06.181.0100	APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL	62.500,00	42.500,00	105.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	644.115,00	1.044.300,00	1.688.415,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	26.250,00	25.000,00	51.250,00
08.241.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	26.250,00	25.000,00	51.250,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	26.250,00	25.000,00	51.250,00
08.242.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	26.250,00	25.000,00	51.250,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	52.500,00	0,00	52.500,00
08.243.0089	POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA	52.500,00	0,00	52.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	512.865,00	994.300,00	1.507.165,00
08.244.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	512.865,00	994.300,00	1.507.165,00
08.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.250,00	0,00	26.250,00
08.451.0081	GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	26.250,00	0,00	26.250,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
09.272.0082	GESTÃO DOS REPASSES A PREVIDENCIA - RGPS	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
10	SAUDE	6.415.372,00	16.835.166,85	23.250.538,85
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	350.000,00	5.423.000,00	5.773.000,00
10.122.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	350.000,00	5.423.000,00	5.773.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	4.898.666,85	4.898.666,85
10.301.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	4.898.666,85	4.898.666,85
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.065.372,00	6.275.150,00	12.340.522,00
10.302.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	6.065.372,00	6.275.150,00	12.340.522,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	105.000,00	105.000,00
10.304.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	133.350,00	133.350,00
10.305.0075	GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	0,00	133.350,00	133.350,00
11	TRABALHO	110.250,00	0,00	110.250,00
11.333	EMPREGABILIDADE	55.125,00	0,00	55.125,00
11.333.0092	APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA	55.125,00	0,00	55.125,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	55.125,00	0,00	55.125,00
11.334.0092	APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA	55.125,00	0,00	55.125,00
12	EDUCACAO	2.293.550,00	7.624.422,00	9.917.972,00
12.361	FUNDAMENTAL	1.826.300,00	6.541.532,00	8.367.832,00
12.361.0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.826.300,00	6.541.532,00	8.367.832,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	142.750,00	1.032.890,00	1.175.640,00

12.365.0041	PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	142.750,00	1.032.890,00	1.175.640,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	114.500,00	50.000,00	164.500,00
12.366.0074	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	114.500,00	50.000,00	164.500,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	210.000,00
12.368.0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	210.000,00	0,00	210.000,00
13	CULTURA	37.000,00	162.062,00	199.062,00
13.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	27.000,00	0,00	27.000,00
13.366.0074	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	27.000,00	0,00	27.000,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	0,00	78.750,00	78.750,00
13.391.0048	APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA	0,00	78.750,00	78.750,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	10.000,00	83.312,00	93.312,00
13.392.0048	APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA	10.000,00	83.312,00	93.312,00
15	URBANISMO	2.197.750,00	4.884.567,85	7.082.317,85
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.086.750,00	4.857.567,85	6.944.317,85
15.451.0058	GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA	2.086.750,00	4.857.567,85	6.944.317,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo VIII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme vinculos de recursos				
Código	**Descrição**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
15.452	SERVICOS URBANOS	111.000,00	27.000,00	138.000,00
15.452.0058	GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA	111.000,00	27.000,00	138.000,00
16	HABITACAO	0,00	420.000,00	420.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	0,00	420.000,00	420.000,00
16.482.0057	PROGRAMA DE APOIO A HABITACÃO	0,00	420.000,00	420.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	468.300,00	468.300,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	468.300,00	468.300,00
17.512.0076	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	468.300,00	468.300,00
18	GESTAO AMBIENTAL	35.000,00	250.000,00	285.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	250.000,00	285.000,00
18.544.0054	GESTÃO DA INFRAESTURUTA DE RECURSOS HIDRICOS	35.000,00	250.000,00	285.000,00
20	AGRICULTURA	939.500,00	1.377.277,00	2.316.777,00
20.606	EXTENSAO RURAL	729.500,00	1.377.277,00	2.106.777,00
20.606.0015	APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	729.500,00	1.377.277,00	2.106.777,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	210.000,00	0,00	210.000,00
20.608.0015	APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL	210.000,00	0,00	210.000,00
26	TRANSPORTE	111.000,00	241.604,00	352.604,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	21.000,00	0,00	21.000,00
26.453.0088	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	21.000,00	0,00	21.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	90.000,00	241.604,00	331.604,00
26.782.0088	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL	90.000,00	241.604,00	331.604,00
27	DESPORTO E LAZER	384.600,00	726.563,00	1.111.163,00
27.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	210.000,00	210.000,00
27.368.0042	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	210.000,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	384.600,00	516.563,00	901.163,00
27.812.0046	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS	384.600,00	516.563,00	901.163,00
TOTAL		**21.259.282,80**	**36.205.881,70**	**57.465.164,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções				
Código	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
01001	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
01001.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
02001	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	377.000,00	0,00	377.000,00
02001.122	ADMINISTRACAO GERAL	377.000,00	0,00	377.000,00
02002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	184.700,00	0,00	184.700,00
02002.122	ADMINISTRACAO GERAL	184.700,00	0,00	184.700,00
02003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.428.577,00	0,00	2.428.577,00
02003.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.428.577,00	0,00	2.428.577,00
02004	SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	78.000,00	0,00	78.000,00
02004.211	RELACOES DIPLOMATICAS	78.000,00	0,00	78.000,00
02005	SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	3.063.841,00	0,00	3.063.841,00
02005.182	DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	462.064,00
02005.544	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	285.000,00

02005.606	EXTENSAO RURAL	2.106.777,00	0,00	2.106.777,00
02005.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	210.000,00	0,00	210.000,00
02006	SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	1.924.062,00	0,00	1.924.062,00
02006.361	FUNDAMENTAL	1.472.000,00	0,00	1.472.000,00
02006.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	0,00	70.000,00
02006.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	210.000,00
02006.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	78.750,00	0,00	78.750,00
02006.392	DIFUSAO CULTURAL	93.312,00	0,00	93.312,00
02007	SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	7.607.317,85	0,00	7.607.317,85
02007.181	POLICIAMENTO	105.000,00	0,00	105.000,00
02007.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.944.317,85	0,00	6.944.317,85
02007.452	SERVICOS URBANOS	138.000,00	0,00	138.000,00
02007.482	HABITACAO URBANA	420.000,00	0,00	420.000,00
02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	470.604,00	0,00	470.604,00
02008.122	ADMINISTRACAO GERAL	118.000,00	0,00	118.000,00
02008.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	21.000,00	0,00	21.000,00
02008.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	331.604,00	0,00	331.604,00
02009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.490.350,00	15.490.350,00
02009.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.773.000,00	5.773.000,00
02009.301	ATENCAO BASICA	0,00	3.785.550,00	3.785.550,00
02009.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	5.225.150,00	5.225.150,00
02009.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	105.000,00	105.000,00
02009.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	133.350,00	133.350,00
02009.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	468.300,00	468.300,00
02010	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.058.300,00	1.058.300,00
02010.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	25.000,00	25.000,00
02010.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	25.000,00	25.000,00
02010.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.008.300,00	1.008.300,00
02013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	901.163,00	0,00	901.163,00
02013.812	DESPORTO COMUNITARIO	901.163,00	0,00	901.163,00
02014	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	197.250,00	0,00	197.250,00
02014.122	ADMINISTRACAO GERAL	87.000,00	0,00	87.000,00
02014.333	EMPREGABILIDADE	55.125,00	0,00	55.125,00
02014.334	FOMENTO AO TRABALHO	55.125,00	0,00	55.125,00
02015	SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	4.148.993,42	0,00	4.148.993,42
02015.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.363.878,00	0,00	2.363.878,00
02015.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
02016	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	133.350,00	0,00	133.350,00
02016.122	ADMINISTRACAO GERAL	133.350,00	0,00	133.350,00
02019	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.228.488,85	8.228.488,85
02019.301	ATENCAO BASICA	0,00	1.113.116,85	1.113.116,85
02019.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	7.115.372,00	7.115.372,00
02020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	630.115,00	630.115,00
02020.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	26.250,00	26.250,00
02020.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	26.250,00	26.250,00
02020.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	52.500,00	52.500,00
02020.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	498.865,00	498.865,00
02020.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	26.250,00	26.250,00
02021	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.402.972,00	0,00	8.402.972,00
02021.361	FUNDAMENTAL	6.895.832,00	0,00	6.895.832,00
02021.365	EDUCACAO INFANTIL	1.175.640,00	0,00	1.175.640,00
02021.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	121.500,00	0,00	121.500,00
02021.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	210.000,00
02022	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	100.000,00	0,00	100.000,00
02022.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	100.000,00	0,00	100.000,00
02023	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.000,00	0,00	65.000,00
02023.124	CONTROLE INTERNO	65.000,00	0,00	65.000,00
02024	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	23.694,00	0,00	23.694,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Anexo IX - Demonstrativo Despesa por Órgãos e Funções				
Código	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
02024.122	ADMINISTRACAO GERAL	23.694,00	0,00	23.694,00

02999	Reserva de Contingencia	463.386,38	0,00	463.386,38
02999.122	ADMINISTRACAO GERAL	463.386,38	0,00	463.386,38
TOTAL		**32.057.910,65**	**25.407.253,85**	**57.465.164,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Receitas por Fontes de Recursos				
Fonte	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
	RECEITA BRUTA	35.853.126,85	25.407.253,85	61.260.380,70
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.965.512,00	3.007.615,00	18.973.127,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	0,00	2.029.500,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	4.051.872,00	4.051.872,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	0,00	357.735,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	0,00	4.822.574,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	0,00	850.500,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	0,00	358.000,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	0,00	87.250,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	0,00	65.000,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	0,00	152.000,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	0,00	622.223,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	0,00	109.140,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.045.900,00	5.045.900,00
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.805.000,00	1.805.000,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	400.000,00	400.000,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	400.000,00	400.000,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	700.000,00	700.000,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	331.250,00	331.250,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	755.000,00	755.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	811.650,00	811.650,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	610.250,00	610.250,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	731.000,00	731.000,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	107.300,00	107.300,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.657.500,00	630.800,00	3.288.300,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
17060000	Transferência Especial da União	4.617.280,85	1.470.616,85	6.087.897,70
17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	300.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	2.338.250,00	1.198.000,00	3.536.250,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	0,00	229.108,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	0,00	27.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	0,00	120.234,00
18620000	Depósitos de terceiros	69.878,00	1.000,00	70.878,00
	DEDUCOES DO FUNDEB	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	-3.795.216,20	0,00	-3.795.216,20
	TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Receita Corrente Liquida	
Descrição	**Total**
Receitas Correntes	48.101.080,85
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.180.846,00
Impostos	1.142.315,00
Impostos sobre o Patrimonio	209.831,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	600.000,00
Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	322.484,00

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	10.000,00
Taxas	38.531,00
Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	21.869,00
Taxas pela Prestacao de Servicos	16.662,00
Contribuicoes	37.250,00
Contribuicoes Sociais	10.250,00
Contribuicoes Sociais Especificas de Estados, DF e Municipios	10.250,00
Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	27.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.000,00
Receita Patrimonial	327.094,00
Valores Mobiliarios	315.639,00
Juros e Correcoes Monetarias	315.639,00
Demais Receitas Patrimoniais	11.455,00
	11.455,00
Transferencias Correntes	46.472.516,85
Transferencias da Uniao e de suas Entidades	35.526.211,85
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.200.117,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	239.522,00
TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	10.344.900,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	662.250,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	900.500,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	721.000,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.031.288,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	426.634,85
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.765.996,00
TRANSF. DA UNIAO	2.357.339,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	904.407,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.504.250,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	5.180.309,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	5.180.309,00
Outras Receitas Correntes	83.374,00
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	70.878,00
INDENIZACOES	52.101,00
Restituicoes	18.777,00
Demais Receitas Correntes	12.496,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.496,00
Deduções de Receita	
DEDUCOES DO FUNDEB	-3.795.216,20
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	44.305.864,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Despesas por Fonte de Recursos				
Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.170.295,80	3.007.615,00	15.177.910,80
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	0,00	2.029.500,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	4.051.872,00	4.051.872,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	0,00	357.735,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	0,00	4.822.574,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	0,00	850.500,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	50.000,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	0,00	358.000,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	0,00	87.250,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	0,00	65.000,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	0,00	152.000,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	0,00	622.223,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	0,00	109.140,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	5.045.900,00	5.045.900,00
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	1.805.000,00	1.805.000,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	400.000,00	400.000,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	0,00	400.000,00	400.000,00

16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	700.000,00	700.000,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	0,00	331.250,00	331.250,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	755.000,00	755.000,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	811.650,00	811.650,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	0,00	610.250,00	610.250,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	731.000,00	731.000,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	0,00	107.300,00	107.300,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.657.500,00	630.800,00	3.288.300,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	0,00	57.277,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	0,00	1.050.000,00	1.050.000,00
17060000	Transferência Especial da União	4.617.280,85	1.470.616,85	6.087.897,70
17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	300.000,00	300.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	0,00	10.414,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	2.338.250,00	1.198.000,00	3.536.250,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	0,00	83.312,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	0,00	229.108,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	0,00	12.496,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	0,00	27.000,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	0,00	160.943,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	0,00	120.234,00
18620000	Depósitos de terceiros	69.878,00	1.000,00	70.878,00
	TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Despesas por Função e Subfunção				
Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
01	LEGISLATIVA	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
01.031	AÇAO LEGISLATIVA	1.488.000,00	0,00	1.488.000,00
04	ADMINISTRACAO	6.884.649,38	0,00	6.884.649,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.751.008,38	0,00	3.751.008,38
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.428.577,00	0,00	2.428.577,00
04.124	CONTROLE INTERNO	65.000,00	0,00	65.000,00
04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	100.000,00	0,00	100.000,00
04.182	DEFESA CIVIL	462.064,00	0,00	462.064,00
04.211	RELACOES DIPLOMATICAS	78.000,00	0,00	78.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA	105.000,00	0,00	105.000,00
06.181	POLICIAMENTO	105.000,00	0,00	105.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.688.415,00	1.688.415,00
08.241	ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA	0,00	51.250,00	51.250,00
08.242	ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	51.250,00	51.250,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	52.500,00	52.500,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	1.507.165,00	1.507.165,00
08.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	26.250,00	26.250,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
09.272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.785.115,42	0,00	1.785.115,42
10	SAUDE	0,00	23.250.538,85	23.250.538,85
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.773.000,00	5.773.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	4.898.666,85	4.898.666,85
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	12.340.522,00	12.340.522,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	105.000,00	105.000,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	133.350,00	133.350,00
11	TRABALHO	110.250,00	0,00	110.250,00
11.333	EMPREGABILIDADE	55.125,00	0,00	55.125,00
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	55.125,00	0,00	55.125,00
12	EDUCACAO	9.917.972,00	0,00	9.917.972,00
12.361	FUNDAMENTAL	8.367.832,00	0,00	8.367.832,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.175.640,00	0,00	1.175.640,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	164.500,00	0,00	164.500,00
12.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	210.000,00
13	CULTURA	199.062,00	0,00	199.062,00

13.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	27.000,00	0,00	27.000,00
13.391	PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	78.750,00	0,00	78.750,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	93.312,00	0,00	93.312,00
15	URBANISMO	7.082.317,85	0,00	7.082.317,85
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.944.317,85	0,00	6.944.317,85
15.452	SERVICOS URBANOS	138.000,00	0,00	138.000,00
16	HABITACAO	420.000,00	0,00	420.000,00
16.482	HABITACAO URBANA	420.000,00	0,00	420.000,00
17	SANEAMENTO	0,00	468.300,00	468.300,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	468.300,00	468.300,00
18	GESTAO AMBIENTAL	285.000,00	0,00	285.000,00
18.544	RECURSOS HIDRICOS	285.000,00	0,00	285.000,00
20	AGRICULTURA	2.316.777,00	0,00	2.316.777,00
20.606	EXTENSAO RURAL	2.106.777,00	0,00	2.106.777,00
20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	210.000,00	0,00	210.000,00
26	TRANSPORTE	352.604,00	0,00	352.604,00
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	21.000,00	0,00	21.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	331.604,00	0,00	331.604,00
27	DESPORTO E LAZER	1.111.163,00	0,00	1.111.163,00
27.368	EDUCAÇÃO BÁSICA	210.000,00	0,00	210.000,00
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	901.163,00	0,00	901.163,00
	TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Despesas por Elemento

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.90.04.00	Contratacao por tempo determinado	295.230,00	519.500,00	814.730,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.262.024,00	3.699.250,00	11.961.274,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.042.689,42	400.000,00	2.442.689,42
3.1.90.91.00	Sentencas judiciais	340.130,00	4.000,00	344.130,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	589.500,00	80.000,00	669.500,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a divida por contrato	50.000,00	0,00	50.000,00
3.2.90.25.00	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.30.41.00	Contribuicoes (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuicoes	6.000,00	1.500,00	7.500,00
3.3.50.43.00	Subvencoes sociais	1.000,00	18.000,00	19.000,00
3.3.90.10.00	Seguro desemprego e abono salarial	275.000,00	0,00	275.000,00
3.3.90.14.00	Diarias - civil	41.850,00	19.000,00	60.850,00
3.3.90.18.00	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de uso e consumo	4.814.947,85	5.637.500,00	10.452.447,85
3.3.90.31.00	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	113.312,00	0,00	113.312,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	62.000,00	67.000,00	129.000,00
3.3.90.35.00	Servicos de consultoria	191.200,00	20.500,00	211.700,00
3.3.90.36.00	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.859.470,00	4.515.937,00	8.375.407,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.381.635,00	6.096.600,00	7.478.235,00
3.3.90.43.00	Subvencoes sociais	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio-alimentacao	66.425,00	0,00	66.425,00
3.3.90.48.00	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	8.000,00	48.500,00	56.500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	89.400,00	109.500,00	198.900,00
3.3.90.93.00	Indenizacoes e restituicoes	71.878,00	3.000,00	74.878,00
4.4.90.51.00	Obras e instalacoes	4.931.661,00	1.563.741,85	6.495.402,85
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	2.478.995,00	2.603.725,00	5.082.720,00
4.5.90.61.00	Aquisicao de imoveis	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.90.71.00	Principal da divida contratual resgatado	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
9.9.99.99.00	Reserva de contingencia (I)	463.386,38	0,00	463.386,38
	TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Despesas por Grupo de Natureza

Codigo	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	11.529.573,42	4.702.750,00	16.232.323,42
3.2.00.00.00	Juros e encargos da divida	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes	11.007.117,85	16.537.037,00	27.544.154,85

4.4.00.00.00	Investimentos	7.410.656,00	4.167.466,85	11.578.122,85
4.5.00.00.00	Inversoes financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.00.00.00	Amortizacao da divida	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
	TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Despesas por Modalidade de Aplicação

Codigo	**Descrição**	**Fiscal**	**Seguridade**	**Total**
3.1.90.00.00	Aplicacoes diretas	11.529.573,42	4.702.750,00	16.232.323,42
3.2.90.00.00	Aplicacoes diretas	66.000,00	0,00	66.000,00
3.3.30.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.50.00.00	Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos	7.000,00	19.500,00	26.500,00
3.3.90.00.00	Aplicacoes diretas	10.990.117,85	16.517.537,00	27.507.654,85
4.4.90.00.00	Aplicacoes diretas	7.410.656,00	4.167.466,85	11.578.122,85
4.5.90.00.00	Aplicacoes diretas	100.000,00	0,00	100.000,00
4.6.90.00.00	Aplicacoes diretas	1.481.177,00	0,00	1.481.177,00
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	463.386,38	0,00	463.386,38
	TOTAL GERAL	32.057.910,65	25.407.253,85	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Resumo das Despesas por Poder e Órgão

Poder/Órgão	**Total**
PODER LEGISLATIVO	1.488.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.488.000,00
PODER EXECUTIVO	55.977.164,50
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	377.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	184.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.428.577,00
SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	78.000,00
SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	3.063.841,00
SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	1.924.062,00
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	7.607.317,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	470.604,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.490.350,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.058.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	901.163,00
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	197.250,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	4.148.993,42
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	133.350,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.228.488,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	630.115,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	8.402.972,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	100.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	23.694,00
Reserva de Contingencia	463.386,38
TOTAL GERAL	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA

Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ação : 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00

4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação : 1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**80.000,00**

Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA
Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Ação : 2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.378.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			925.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		925.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	800.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			453.000,00	
3.3.30.00.00		Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		10.000,00		
3.3.30.41.00		Contribuicoes (I)				
3.3.30.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		443.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	289.075,00			
3.3.90.46.00		Auxilio-alimentacao				
3.3.90.46.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	66.425,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.378.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento da Despesa
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO
Função : 04 - ADMINISTRACAO
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 1003 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				362.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			283.600,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		283.600,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	260.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.600,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			78.400,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		77.400,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	40.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**362.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				377.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				174.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			141.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		141.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				

3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	130.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			33.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		33.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**184.700,00**
		TOTAL DA UNIDADE				184.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa : 0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA

Ação : 1006 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.200,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa : 0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA

Ação : 2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				873.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			488.700,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		488.700,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	178.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			384.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		384.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				

3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.100,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.200,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	83.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**873.200,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
Programa : 0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA						
Ação : 2007 - ENCARGOS E AMORTIZACÃO DA DIVIDA INTERNA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				66.000,00
3.2.00.00.00		Juros e encargos da divida			66.000,00	
3.2.90.00.00		Aplicacoes diretas		66.000,00		
3.2.90.21.00		Juros sobre a divida por contrato				
3.2.90.21.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.2.90.25.00		Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita				
3.2.90.25.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.481.177,00
4.6.00.00.00		Amortizacao da divida			1.481.177,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.6.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.481.177,00		
4.6.90.71.00		Principal da divida contratual resgatado				
4.6.90.71.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.200.000,00			
4.6.90.71.00	17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00			
4.6.90.71.00	17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos -	120.234,00			
		Administração Direta				
		TOTAL DA AÇÃO				**1.547.177,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.428.577,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 211 - RELACOES DIPLOMATICAS						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				77.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			54.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		54.500,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			22.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		22.500,00		

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	500,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**78.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				78.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL

Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL

Ação : 1053 - MANUTENCÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				362.064,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			20.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			342.064,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		342.064,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	258.064,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**462.064,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS

Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL

SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS

Programa : 0054 - GESTÃO DA INFRAESTURUTA DE RECURSOS HIDRICOS

Ação : 1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				250.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		250.000,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	250.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**285.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0015 - APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ação : 1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**420.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE						
Ação : 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE						
Ação : 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			240.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		240.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**250.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						

SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE
Ação : 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				450.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			450.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		450.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	200.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	120.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				57.277,00
4.4.00.00.00		Investimentos			57.277,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		57.277,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**507.277,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento da Despesa
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
Função : 20 - AGRICULTURA
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE
Ação : 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				723.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			139.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		139.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	132.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			584.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		584.500,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.500,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	180.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**729.500,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Programa : 0015 - APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ação : 2073 - PROGRAMA DE SILAGENS PARA CRIADORES						
Aplicação : Possibilitando a conservação do alimento para uso posterior, especialmente em períodos de menor disponibilidade de pastagens. A silagem é						
uma técnica importante na alimentação animal, proporcionando uma fonte de alimento volumoso de qualidade.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				210.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			210.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	110.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				3.063.841,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO						
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.472.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			976.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		976.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	50.000,00			
3.1.90.04.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	920.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			496.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		496.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	160.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	20.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	245.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.472.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
Ação : 2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						

Aplicação : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				37.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			37.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		37.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	3.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.35.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	7.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**43.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1078 - CONST. E REF AMPL. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA EM ESCOLA						
Aplicação : Possibilitar a pratica de esportes nas escolas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	110.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
Ação : 2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA						
Aplicação : projetos culturais, sociais e de valorização dos estudantes da EJA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			21.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	5.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**27.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO						
Programa : 0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA						
Ação : 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA						
Aplicação : CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			78.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	26.250,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	26.250,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**78.750,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 392 - DIFUSAO CULTURAL						
Programa : 0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA						
Ação : 2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC						
Aplicação : APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC – OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				93.312,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			93.312,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		93.312,00		
3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas,				
		desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.31.00	17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**93.312,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.924.062,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 181 - POLICIAMENTO						
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL						
Ação : 1048 - AQUISICÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						

SubFunção : 181 - POLICIAMENTO						
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL						
Ação : 1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA						
Aplicação : CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	37.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1019 - AQUISICÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.5.00.00.00		Inversoes financeiras			100.000,00	
4.5.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
4.5.90.61.00		Aquisicao de imoveis				
4.5.90.61.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				210.414,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			210.414,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.414,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17060000	Transferência Especial da União	200.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				850.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			850.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		850.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	850.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.060.414,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1021 - CONSTRUCÃO E RECUPERACÃO DE PRACAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			400.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		400.000,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**400.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				157.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			157.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		157.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**157.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				256.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			256.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		256.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	256.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**256.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1049 - CONST. REF, PORTICO DO MUNICIPIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				367.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			367.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		367.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	367.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**367.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.646.750,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			335.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		335.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	315.000,00			

3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			2.311.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.311.750,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	750,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	430.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	600.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00			
3.3.90.36.00	17060000	Transferência Especial da União	800.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	56.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.651.750,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0091 - PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						
Ação : 2062 - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						
Aplicação : AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.376.653,85
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.376.653,85	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.376.653,85		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	135.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	691.653,85			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	400.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.426.653,85**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0091 - PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Ação : 2063 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 2064 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS DO MERCADO MUNICIPAL						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				315.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			315.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		315.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	205.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	110.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**315.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL						
Ação : 1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				117.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			117.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		117.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**117.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Programa : 0057 - PROGRAMA DE APOIO A HABITACÃO						
Ação : 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	

4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**420.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				7.607.317,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO

Ação : 2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				118.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			79.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		79.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	77.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			39.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		39.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	32.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**118.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

Programa : 0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL

Ação : 82033000 - REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Função : 26 - TRANSPORTE

SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO

Programa : 0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL

Ação : 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**90.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL						
Ação : 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				12.496,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			12.496,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		12.496,00		
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				229.108,00
4.4.00.00.00		Investimentos			229.108,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		229.108,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**241.604,00**
		TOTAL DA UNIDADE				470.604,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicação : manutenção das atividades do Fundo municipal e conselho de saúde						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.768.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			656.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		656.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	205.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00			
3.1.90.13.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	200.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.112.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.112.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	360.000,00			
3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	500.000,00			
3.3.90.30.00	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE	250.000,00			

		BANCADA				
3.3.90.30.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	100.000,00			
3.3.90.30.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00			
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	600.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.36.00	16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	250.000,00			
3.3.90.36.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	100.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000,00			
3.3.90.39.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	500.000,00			
3.3.90.39.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	500.000,00			
3.3.90.39.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	300.000,00			
3.3.90.39.00	17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.773.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE						
Aplicação : Melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				372.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			372.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		372.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	162.750,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**372.750,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 11032000 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE						
Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				525.000,00

4.4.00.00.00		Investimentos			525.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		525.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	157.500,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	262.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**525.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
Aplicação : promover atividades que desenvolvam e garantam a saude bucal dos munícipes						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				206.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			93.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		93.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			113.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		113.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	52.000,00			
		Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.600,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**208.600,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : ações das atividades dos agentes de saúde						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				278.200,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			205.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		205.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	200.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			73.200,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		73.200,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**278.200,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA						
Aplicação : ações de desenvolvimento das atividades do programa saúde da familia						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.430.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			329.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		329.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			1.101.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.101.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	15.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00			
3.3.90.30.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	100.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	450.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	125.000,00			

		de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	100.000,00			
3.3.90.39.00	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	100.000,00			
3.3.90.39.00	16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	100.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.438.500,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ						
Aplicação : manutenção do progama PMAQ						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				32.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			19.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		19.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			13.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**47.500,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI						

Aplicação : O programa visa fortalecer a atenção primária por meio de equipes compostas por profissionais de diversas áreas, atuando de forma complementar e integrada às equipes de saúde da família.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				154.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		89.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**160.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				755.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			755.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		755.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	125.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	630.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**755.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1031 - AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA						
Aplicação : melhorias na infraestrutrua						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				551.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			551.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		551.250,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00 4.4.90.52.00	16310000 17100000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde Transferência Especial dos Estados	383.250,00 168.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**551.250,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE						
Aplicação : melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				580.650,00
4.4.00.00.00		Investimentos			580.650,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		580.650,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	265.650,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	157.500,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**580.650,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1033 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				110.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			110.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		110.250,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	110.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**110.250,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAC						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.623.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		45.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			3.578.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.578.000,00		

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
3.3.90.30.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	500.000,00			
3.3.90.30.00	16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	200.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000.000,00			
3.3.90.39.00	16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	300.000,00			
3.3.90.39.00 3.3.90.39.00	16003140 16013120	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator ESTRUTURACAO SUS FEDERAL -	300.000,00 200.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.628.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				355.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			355.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		355.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	250.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**355.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 42036000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INVESTIMENTO						
Aplicação : Investimento na rede de serviços de atenção primaria de saúde						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**105.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						

Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS						
Aplicação : promover a boa saúde e bem estar social						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				133.350,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			86.250,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		86.250,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	86.250,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			47.100,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		47.100,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	38.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.100,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**133.350,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0076 - SANEAMENTO PARA TODOS						
Ação : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS						
Aplicação : melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				258.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos			258.300,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		258.300,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	258.300,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**258.300,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0076 - SANEAMENTO PARA TODOS						
Ação : 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	110.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				15.490.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**25.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas, construções ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.300,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.300,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	37.800,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**90.300,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 1038 - AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : melhoria das condições de trabalho para os usuários						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				64.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			64.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		64.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	12.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**64.500,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF						
Aplicação : fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares e promover o acesso a direitos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				34.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**35.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						

Ação : 2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV						
Aplicação : Ações que promovam o serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que visa fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes e valorizar o sentido de vida coletiva						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				350.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			87.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		87.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			263.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		263.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**350.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS						
Aplicação : Garantir a proteção social aos cidadãos, oferecendo apoio a indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. Ele articula recursos e esforços entre os diferentes níveis de governo para implementar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				33.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			18.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		18.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			15.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Assistência Social - FNAS				
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**35.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						

SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2029 - MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL						
Aplicação : Apoio as atividades administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				310.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			133.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		133.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	114.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			177.000,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		175.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	21.000,00			
3.3.90.30.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00			
3.3.90.39.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	50.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**315.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO						
Aplicação : Apoio as atividades administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				63.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			15.500,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.500,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.500,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			

3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			48.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		48.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.30.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**65.500,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.058.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS

Ação : 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				458.063,00
4.4.00.00.00		Investimentos			458.063,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		458.063,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	250.563,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**458.063,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS

Ação : 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				126.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			126.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		126.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	51.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**126.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO

Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS

Ação : 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				222.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			59.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		59.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			163.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		163.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	25.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	105.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.850,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.850,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.850,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.850,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**227.850,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA						
Aplicação : incentivar os praticantes de esportes e atletas municipais a desempenhar suas atividades						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.250,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			26.250,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.250,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.250,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.250,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 2173 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Aplicação : Desenvolvimento do esporte local com a realizações de campeonatos nas diversas modalidades						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				58.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			58.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		58.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	23.000,00			

3.3.90.31.00		Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras				
3.3.90.31.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.90.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**63.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				901.163,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				85.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			81.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		81.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**87.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Função : 11 - TRABALHO						
SubFunção : 333 - EMPREGABILIDADE						
Programa : 0092 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA						
Ação : 2071 - MANUT. DAS ATIV PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Aplicação : Políticas de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda visam promover o crescimento econômico e a inclusão social através da criação de empregos, qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo. Essas políticas buscam, portanto, garantir condições de trabalho dignas, reduzir o desemprego e a informalidade, e promover o desenvolvimento sustentável.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			

3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.125,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.125,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.125,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**55.125,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Função : 11 - TRABALHO

SubFunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa : 0092 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA

Ação : 2072 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Aplicação : Objetiva a inclusão social e profissional de jovens, oferecendo a eles a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho e desenvolver suas competências através de formação teórica e prática. O programa visa a qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, preparando os jovens para futuras oportunidades.

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			40.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		40.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.125,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.125,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.125,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**55.125,00**
		TOTAL DA UNIDADE				197.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO

Ação : 1004 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				321.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			321.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		321.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**321.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**420.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.312.878,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			370.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		370.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	100.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	250.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	17.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			942.878,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		6.000,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		936.878,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
3.3.90.30.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	600.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	124.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						

3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	18620000	Depósitos de terceiros	69.878,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.312.878,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2005 - CONTRIBUICÃO P FORMACÃO DO PASEP						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				310.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			35.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			275.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		275.000,00		
3.3.90.10.00		Seguro desemprego e abono salarial				
3.3.90.10.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	275.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**310.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO						
Função : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL						
SubFunção : 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO						
Programa : 0082 - GESTÃO DOS REPASSES A PREVIDENCIA - RGPS						
Ação : 2004 - CONTRIBUICÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.785.115,42
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.785.115,42	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.785.115,42		
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.365.115,42			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.785.115,42**
		TOTAL DA UNIDADE				4.148.993,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				131.350,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			77.350,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		77.350,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	72.350,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			54.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		54.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**133.350,00**
		TOTAL DA UNIDADE				133.350,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS						
Aplicação : Saúde de qualidade						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				445.616,85
4.4.00.00.00		Investimentos			445.616,85	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		445.616,85		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	235.616,85			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**445.616,85**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 4260 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				667.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			667.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		667.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	367.500,00			
4.4.90.52.00	17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**667.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE						
Aplicação : Ações administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				7.102.372,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			1.862.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.862.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	300.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				

3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	700.000,00			
3.1.90.11.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	850.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	12.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.240.372,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		16.500,00		
3.3.50.41.00		Contribuicoes				
3.3.50.41.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.500,00			
3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.223.872,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	821.000,00			
3.3.90.30.00	17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	1.050.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	2.501.872,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	70.000,00			
3.3.90.39.00	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	700.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	62.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**7.115.372,00**
		TOTAL DA UNIDADE				8.228.488,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0089 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA						
Ação : 2066 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO AO IDOSO						
Aplicação : Amparo ao idoso é garantir os direitos fundamentais e promover a inclusão social desses grupos vulneráveis, assegurando o acesso a serviços essenciais e protegendo-os de situações de risco e violação de direitos.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.250,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			26.250,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.250,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.750,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**26.250,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA						
Programa : 0089 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA						
Ação : 2068 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA						
Aplicação : Amparo a politicas para a pessoa com deficiência é garantir os direitos fundamentais e promover a inclusão social desses grupos vulneráveis, assegurando o acesso a serviços essenciais e protegendo-os de situações de risco e violação de direitos.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.250,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			26.250,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.250,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.750,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.250,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						
Programa : 0089 - POLITICAS DE AMPARO A CRIANÇA, AO ADOLESCENTE AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIENCIA						
Ação : 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Aplicação : garantir os direitos fundamentais e promover a inclusão social desses grupos vulneráveis, assegurando o acesso a serviços essenciais e protegendo-os de situações de risco e violação de direitos.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.500,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				433.365,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			280.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		280.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	270.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			153.365,00	
3.3.50.00.00		Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos		1.000,00		

3.3.50.43.00		Subvencoes sociais				
3.3.50.43.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		152.365,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.300,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	89.065,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
3.3.90.93.00		Indenizacoes e restituicoes				
3.3.90.93.00	18620000	Depósitos de terceiros	1.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**446.365,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0090 - GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS						
Ação : 2067 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Aplicação : visam garantir direitos e proteção social temporária para indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade, como nascimento, morte, ou calamidades. Seu objetivo principal é assegurar a sobrevivência, dignidade e reconstrução da autonomia desses indivíduos e famílias.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				52.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			52.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.48.00		Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas				
3.3.90.48.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	37.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2069 - REFORMA AMPLIAÇÃO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.125,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**26.250,00**
		TOTAL DA UNIDADE				630.115,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1011 - AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR						
Aplicação : AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				220.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			220.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		220.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	220.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**220.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL						
Aplicação : CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				134.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			134.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		134.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	86.100,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	48.300,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**134.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO						
Aplicação : CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				86.100,00
4.4.00.00.00		Investimentos			86.100,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		86.100,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	52.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	34.100,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**86.100,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1014 - AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				88.023,00
4.4.00.00.00		Investimentos			88.023,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		88.023,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	72.023,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		TOTAL DA AÇÃO				**88.023,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70						
Aplicação : MANUTENCÃO DO FUNDEB 70						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.832.574,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			4.832.574,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		4.832.574,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.300.000,00			
3.1.90.11.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	40.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.574,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**4.832.574,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2012 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 30						
Aplicação : MANUTENCÃO DO FUNDEB 30						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				343.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			225.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		225.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			118.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		118.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB -	12.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
		Impostos e Transferências de Impostos				
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				

3.3.90.92.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				14.735,00
4.4.00.00.00		Investimentos			14.735,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		14.735,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB -	14.735,00			
		Impostos e Transferências de Impostos				
		TOTAL DA AÇÃO				**357.735,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO						
Aplicação : MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				338.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			338.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		338.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	155.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	135.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	35.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	8.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**358.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2015 - MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				115.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			115.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		115.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	84.000,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	25.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**115.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2016 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Aplicação : MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				376.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		63.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	63.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			313.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		313.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.18.00		Auxilio financeiro a estudantes				
3.3.90.18.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	60.000,00			
3.3.90.32.00		Material, bem ou servico para distribuicao gratuita				
3.3.90.32.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	210.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	13.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**376.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação : 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				65.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			65.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		65.000,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	17.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	38.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**65.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função : 12 - EDUCACAO
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
Ação : 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)
Aplicação : MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				105.000,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			105.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento da Despesa

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	65.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	22.000,00			

3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	18.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**105.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2172 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL						
Aplicação : Manutenção das escolas em tempo integral com adequações nas instalações físicas aprimorando-as e/ou custeando-as						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				67.500,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			37.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		37.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	7.500,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	60.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**157.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS						
Ação : 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL						
Aplicação : CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				173.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			173.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		173.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	120.750,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**173.250,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS						
Ação : 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : CONST. AMPL. REF. DE CRECHES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				246.390,00
4.4.00.00.00		Investimentos			246.390,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		246.390,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.250,00			
4.4.90.51.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00			

4.4.90.51.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.140,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**246.390,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS						
Ação : 2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL						
Aplicação : MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				677.250,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			296.250,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		296.250,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	294.250,00			
3.1.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.1.90.92.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			381.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		381.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	18.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	320.000,00			
3.3.90.36.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
3.3.90.92.00		Despesas de exercicios anteriores				
3.3.90.92.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**677.250,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS						
Ação : 2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL						
Aplicação : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				78.750,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			78.750,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.500,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE	26.250,00			
		Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar				
		TOTAL DA AÇÃO				**78.750,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
Ação : 20740000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Aplicação : Educação de Jovens e Adultos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				41.500,00
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			41.500,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		41.500,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				

3.3.90.30.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	31.500,00			
3.3.90.30.00	15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**41.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
Ação : 2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)						
Aplicação : MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			80.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	20.000,00			
3.1.90.04.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB -	10.000,00			
		Impostos e Transferências de Impostos				
3.1.90.04.00	15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.1.90.11.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais				
3.1.90.13.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	10.000,00			
3.1.90.13.00	15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**80.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1077 - CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA ESPORTIVA EM ESCOLA						
Aplicação : qualidade de vida e praticas desportivas na escola						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	110.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				8.402.972,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS						
Programa : 0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA						
Ação : 2074 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicação : Apoio as atividades administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				98.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			75.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		75.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	75.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		23.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			

3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02023 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 124 - CONTROLE INTERNO

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO

Ação : 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Aplicação : Objetivo de funcionar como um canal de comunicação entre os cidadãos e a prefeitura, permitindo que a população apresente sugestões, elogios, reclamações e denúncias sobre os serviços públicos oferecidos. A ouvidoria busca aprimorar a qualidade dos serviços, fortalecer a participação cidadã e promover a transparência na gestão pública

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				62.000,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			42.000,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		42.000,00		
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	42.000,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			20.000,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
3.3.90.14.00		Diarias - civil				
3.3.90.14.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
3.3.90.35.00		Servicos de consultoria				
3.3.90.35.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.000,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**65.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento da Despesa

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO

Ação : 2027 - MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.634,00
3.1.00.00.00		Pessoal e encargos sociais			16.484,00	
3.1.90.00.00		Aplicacoes diretas		16.484,00		

3.1.90.04.00		Contratacao por tempo determinado				
3.1.90.04.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	14.424,00			
3.1.90.91.00		Sentencas judiciais				
3.1.90.91.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.00.00.00		Outras despesas correntes			5.150,00	
3.3.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.150,00		
3.3.90.30.00		Material de uso e consumo				
3.3.90.30.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.030,00			
3.3.90.36.00		Outros servicos de terceiros - pessoa fisica				
3.3.90.36.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
3.3.90.39.00		Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)				
3.3.90.39.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.060,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.060,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.060,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**23.694,00**
		TOTAL DA UNIDADE				23.694,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento da Despesa						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02999 - Reserva de Contingencia						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Ação : 0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Aplicação : DESTINA-SE AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
9.0.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				463.386,38
9.9.00.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA			463.386,38	
9.9.99.00.00		RESERVA DE CONTINGENCIA		463.386,38		
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.9.99.99.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	463.386,38			
		TOTAL DA AÇÃO				**463.386,38**
		TOTAL DA UNIDADE				463.386,38
		TOTAL GERAL				57.465.164,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Ação : 1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			30.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		30.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**30.000,00**
Unidade Gestora : CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						
Função : 01 - LEGISLATIVA						
SubFunção : 031 - AÇAO LEGISLATIVA						
Programa : 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
Ação : 1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		80.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	80.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**80.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				110.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02001 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO

Ação : 1003 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO

Ação : 2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.200,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.200,00**
		TOTAL DA UNIDADE				10.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função : 04 - ADMINISTRACAO

SubFunção : 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa : 0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA

Ação : 1006 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.200,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.200,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.200,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.200,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.200,00**

		TOTAL DA UNIDADE				8.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02004 - SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 211 - RELACOES DIPLOMATICAS						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 182 - DEFESA CIVIL						
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL						
Ação : 1053 - MANUTENCÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			100.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		100.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**100.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 18 - GESTAO AMBIENTAL						
SubFunção : 544 - RECURSOS HIDRICOS						
Programa : 0054 - GESTÃO DA INFRAESTURUTA DE RECURSOS HIDRICOS						
Ação : 1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		35.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	35.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**35.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0015 - APOIO A PRODUCÃO ANIMAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL						
Ação : 1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		

4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	420.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**420.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE						
Ação : 1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		200.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	200.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**200.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE						
Ação : 1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		10.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	4.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**10.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE						
Ação : 1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				57.277,00
4.4.00.00.00		Investimentos			57.277,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		57.277,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses	57.277,00			
		dos Estados				
		TOTAL DA AÇÃO				**57.277,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS						
Função : 20 - AGRICULTURA						
SubFunção : 606 - EXTENSAO RURAL						
Programa : 0018 - PROMOCÃO E EXTENSÃO RURAL COM SUSTENTABILIDADE						
Ação : 2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				828.277,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
Ação : 2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Aplicação : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do	6.000,00			
		ensino com recursos de impostos e transferências de impostos				
		TOTAL DA AÇÃO				**6.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1078 - CONST. E REF AMPL. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA EM ESCOLA						
Aplicação : Possibilitar a pratica de esportes nas escolas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	100.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	110.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS						
Programa : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA						
Ação : 2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA						
Aplicação : projetos culturais, sociais e de valorização dos estudantes da EJA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA						
Função : 13 - CULTURA						
SubFunção : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO						
Programa : 0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA						
Ação : 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA						
Aplicação : CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				78.750,00

4.4.00.00.00		Investimentos			78.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		78.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	26.250,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	26.250,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	26.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**78.750,00**
		TOTAL DA UNIDADE				300.750,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 181 - POLICIAMENTO						
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL						
Ação : 1048 - AQUISICÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 06 - SEGURANCA PUBLICA						
SubFunção : 181 - POLICIAMENTO						
Programa : 0100 - APOIO A SEGURANCA PUBLICA E DEFESA CIVIL						
Ação : 1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA						
Aplicação : CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	5.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	37.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				850.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			850.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		850.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	850.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**850.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						

SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Ação : 1021 - CONSTRUCÃO E RECUPERACÃO DE PRACAS
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				400.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			400.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		400.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**400.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual
Quadro de Detalhamento de Investimentos
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Ação : 1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				157.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			157.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		157.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**157.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Ação : 1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				256.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			256.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		256.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	256.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**256.000,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Ação : 1049 - CONST. REF, PORTICO DO MUNICIPIO
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				367.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			367.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		367.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	367.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**367.500,00**

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO
Função : 15 - URBANISMO
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA
Ação : 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO
Aplicação :

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0091 - PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						
Ação : 2062 - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						
Aplicação : AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			50.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		50.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**50.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0091 - PROGRAMA RAFAEL GODEIRO RECICLA - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA						
Ação : 2063 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 2064 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS DO MERCADO MUNICIPAL						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				315.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			315.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		315.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	205.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	110.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**315.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 15 - URBANISMO						
SubFunção : 452 - SERVICOS URBANOS						
Programa : 0058 - GESTÃO EM URBANISMO E INFRAESTRUTURA						
Ação : 1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00

4.4.00.00.00		Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02007 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO						
Função : 16 - HABITACAO						
SubFunção : 482 - HABITACAO URBANA						
Programa : 0057 - PROGRAMA DE APOIO A HABITACÃO						
Ação : 1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses	420.000,00			
		da União				
		TOTAL DA AÇÃO				**420.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				3.156.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS						
Programa : 0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL						
Ação : 82033000 - REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				21.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			21.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		21.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**21.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL						
Ação : 1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	90.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**90.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
Função : 26 - TRANSPORTE						
SubFunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO						
Programa : 0088 - INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DO TRANSPORTE RODOVIARIO MUNICIPAL						
Ação : 1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza

4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				229.108,00
4.4.00.00.00		Investimentos			229.108,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		229.108,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**229.108,00**
		TOTAL DA UNIDADE				340.108,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Quadro de Detalhamento de Investimentos

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

Ação : 2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação : manutenção das atividades do Fundo municipal e conselho de saúde

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

Ação : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE

Aplicação : Melhorias na infraestrutura

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				372.750,00
4.4.00.00.00		Investimentos			372.750,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		372.750,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	162.750,00			
4.4.90.51.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**372.750,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

Ação : 11032000 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE

Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE

Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				525.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			525.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		525.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	157.500,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	105.000,00			
4.4.90.52.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	262.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**525.000,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAUDE

SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA

Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
Aplicação : promover atividades que desenvolvam e garantam a saude bucal dos munícipes						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.600,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.600,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.600,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.600,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.600,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA						
Aplicação : ações de desenvolvimento das atividades do programa saúde da familia						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		8.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**8.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ						
Aplicação : manutenção do progama PMAQ						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI						
Aplicação : O programa visa fortalecer a atenção primária por meio de equipes compostas por profissionais de diversas áreas, atuando de forma complementar e integrada às equipes de saúde da família.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**6.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						

Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1031 - AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA						
Aplicação : melhorias na infraestrutrua						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				551.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			551.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		551.250,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	383.250,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	168.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**551.250,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE						
Aplicação : melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				580.650,00
4.4.00.00.00		Investimentos			580.650,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		580.650,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	265.650,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	157.500,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	157.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**580.650,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1033 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				110.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			110.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		110.250,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	110.250,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**110.250,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAC						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						

SubFunção : 304 - VIGILANCIA SANITARIA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**					
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Ação : 42036000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INVESTIMENTO						
Aplicação : Investimento na rede de serviços de atenção primaria de saúde						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		105.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	105.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**105.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0076 - SANEAMENTO PARA TODOS						
Ação : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS						
Aplicação : melhorias na infraestrutura						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				258.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos			258.300,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		258.300,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	258.300,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**258.300,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 17 - SANEAMENTO						
SubFunção : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
Programa : 0076 - SANEAMENTO PARA TODOS						
Ação : 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	110.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.754.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 241 - ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				

4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 242 - ASSISTENCIA À PESSOA COM DEFICIENCIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA						
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		15.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**15.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas, construções ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.300,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.300,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.300,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	37.800,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**90.300,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				52.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			52.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		52.500,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**52.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 1038 - AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : melhoria das condições de trabalho para os usuários						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				64.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			64.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		64.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	12.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	52.500,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**64.500,00**

Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF						
Aplicação : fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos familiares e promover o acesso a direitos						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**1.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS						
Aplicação : Garantir a proteção social aos cidadãos, oferecendo apoio a indivíduos, famílias e comunidades em situações de vulnerabilidade e risco social. Ele articula recursos e esforços entre os diferentes níveis de governo para implementar a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2029 - MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL						
Aplicação : Apoio as atividades administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO						
Aplicação : Apoio as atividades administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				247.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				458.063,00
4.4.00.00.00		Investimentos			458.063,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		458.063,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	250.563,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	78.750,00			
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	50.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**458.063,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				126.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			126.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		126.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	51.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	60.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**126.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.850,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.850,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.850,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.850,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.850,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 812 - DESPORTO COMUNITARIO						
Programa : 0046 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCACÃO FISICA E DESPORTOS						
Ação : 2173 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE						
Aplicação : Desenvolvimento do esporte local com a realizações de campeonatos nas diversas modalidades						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
		TOTAL DA UNIDADE				594.913,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Função : 11 - TRABALHO						
SubFunção : 333 - EMPREGABILIDADE						
Programa : 0092 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA						
Ação : 2071 - MANUT. DAS ATIV PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA						
Aplicação : Políticas de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda visam promover o crescimento econômico e a inclusão social através da criação de empregos, qualificação profissional e apoio ao empreendedorismo. Essas políticas buscam, portanto, garantir condições de trabalho dignas, reduzir o desemprego e a informalidade, e promover o desenvolvimento sustentável.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.125,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.125,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.125,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.125,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02014 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO						
Função : 11 - TRABALHO						
SubFunção : 334 - FOMENTO AO TRABALHO						
Programa : 0092 - APOIO AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO: TRABALHO; EMPREGO E RENDA						
Ação : 2072 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ						
Aplicação : Objetiva a inclusão social e profissional de jovens, oferecendo a eles a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho e desenvolver suas competências através de formação teórica e prática. O programa visa a qualificação profissional e o desenvolvimento de habilidades para o mundo do trabalho, preparando os jovens para futuras oportunidades.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.125,00
4.4.00.00.00		Investimentos			5.125,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		5.125,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.125,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**5.125,00**
		TOTAL DA UNIDADE				12.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 1004 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						

Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				321.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			321.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		321.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	21.000,00			
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	300.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**321.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02015 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				420.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			420.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		420.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	400.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**420.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				741.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02016 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS						
Aplicação : Saúde de qualidade						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				445.616,85
4.4.00.00.00		Investimentos			445.616,85	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		445.616,85		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	235.616,85			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17100000	Transferência Especial dos Estados	210.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**445.616,85**
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO						

Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 301 - ATENCAO BASICA						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 4260 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA						
Aplicação : AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				667.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			667.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		667.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	367.500,00			
4.4.90.52.00	17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**667.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Função : 10 - SAUDE						
SubFunção : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Programa : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA						
Ação : 2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE						
Aplicação : Ações administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**13.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.126.116,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			13.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		13.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	8.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**13.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Função : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL						
SubFunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Programa : 0081 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL						
Ação : 2069 - REFORMA AMPLIAÇÃO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : Possibilidade de melhoria das instalações físicas com reformas ou aquisição de equipamentos, veículos que possibilitem melhores condições de trabalho e locomoção dos usuários desse ente.						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				26.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			26.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		26.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.125,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.125,00			

		TOTAL DA AÇÃO				**26.250,00**
		TOTAL DA UNIDADE				39.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1011 - AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR						
Aplicação : AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				220.500,00
4.4.00.00.00		Investimentos			220.500,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		220.500,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a	220.500,00			
		Convênios e outros Repasses vinculados à Educação				
		TOTAL DA AÇÃO				**220.500,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL						
Aplicação : CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				134.400,00
4.4.00.00.00		Investimentos			134.400,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		134.400,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	86.100,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	48.300,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**134.400,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO						
Aplicação : CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				86.100,00
4.4.00.00.00		Investimentos			86.100,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		86.100,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	52.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	34.100,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**86.100,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1014 - AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Aplicação : AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				88.023,00
4.4.00.00.00		Investimentos			88.023,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		88.023,00		

4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	16.000,00			
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	72.023,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
		TOTAL DA AÇÃO				**88.023,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2012 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 30						
Aplicação : MANUTENCÃO DO FUNDEB 30						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				14.735,00
4.4.00.00.00		Investimentos			14.735,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		14.735,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.735,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**14.735,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO						
Aplicação : MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15500000	Transferência do Salário-Educação	20.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**20.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 361 - FUNDAMENTAL						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 2172 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL						
Aplicação : Manutenção das escolas em tempo integral com adequações nas instalações físicas aprimorando-as e/ou custeando-as						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				90.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			90.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		90.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	60.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	30.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**90.000,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS						
Ação : 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL						
Aplicação : CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				173.250,00
4.4.00.00.00		Investimentos			173.250,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		173.250,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				

4.4.90.51.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	120.750,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB	52.500,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
30% - Transferências do FUNDEB						
		TOTAL DA AÇÃO				**173.250,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 12 - EDUCACAO						
SubFunção : 365 - EDUCACAO INFANTIL						
Programa : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS						
Ação : 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES						
Aplicação : CONST. AMPL. REF. DE CRECHES						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				246.390,00
4.4.00.00.00		Investimentos			246.390,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		246.390,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	47.250,00			
4.4.90.51.00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00			
4.4.90.51.00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.140,00			
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	150.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**246.390,00**
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Função : 27 - DESPORTO E LAZER						
SubFunção : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA						
Programa : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Ação : 1077 - CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA ESPORTIVA EM ESCOLA						
Aplicação : qualidade de vida e praticas desportivas na escola						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				210.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			210.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		210.000,00		
4.4.90.51.00		Obras e instalacoes				
4.4.90.51.00	17060000	Transferência Especial da União	110.000,00			
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	17060000	Transferência Especial da União	100.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**210.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				1.283.398,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS						
Programa : 0008 - GESTÃO E ADMINISTRACÃO FINANCEIRA E REDUÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA						
Ação : 2074 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicação : Apoio as atividades administrativas						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						

Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02023 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 124 - CONTROLE INTERNO						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO						
Aplicação : Objetivo de funcionar como um canal de comunicação entre os cidadãos e a prefeitura, permitindo que a população apresente sugestões, elogios, reclamações e denúncias sobre os serviços públicos oferecidos. A ouvidoria busca aprimorar a qualidade dos serviços, fortalecer a participação cidadã e promover a transparência na gestão pública						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
4.4.00.00.00		Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	3.000,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**3.000,00**
		TOTAL DA UNIDADE				3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO					**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual						
Quadro de Detalhamento de Investimentos						
Unidade Gestora : MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO						
Unidade Orçamentária : 02024 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
Função : 04 - ADMINISTRACAO						
SubFunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL						
Programa : 0007 - GESTÃO MUNICIPAL - POLO ADMINISTRATIVO						
Ação : 2027 - MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR						
Aplicação :						
Codigo	Fonte	Descrição	Detalhe	Modalidade	Grupo	Natureza
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.060,00
4.4.00.00.00		Investimentos			2.060,00	
4.4.90.00.00		Aplicacoes diretas		2.060,00		
4.4.90.52.00		Equipamentos e material permanente				
4.4.90.52.00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.060,00			
		TOTAL DA AÇÃO				**2.060,00**
		TOTAL DA UNIDADE				2.060,00
		TOTAL GERAL				11.578.122,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	
CONSOLIDADO	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.232.323,42
Pessoal Ativo	16.232.323,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.789.634,00
Obrigações Patronais	2.442.689,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.013.630,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	344.130,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	669.500,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.218.693,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.295.614,65
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	34,36
LIMITE MÁXIMO 60% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.577.368,79
LIMITE PRUDENCIAL 57% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.149.100,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	

PODER LEGISLATIVO	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	925.000,00
Pessoal Ativo	925.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	805.000,00
Obrigações Patronais	120.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	5.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	920.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.295.614,65
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	2,08
LIMITE MÁXIMO 6% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.657.736,88
LIMITE PRUDENCIAL 5.7% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	151.491,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	
PODER EXECUTIVO	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.307.323,42
Pessoal Ativo	15.307.323,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.984.634,00
Obrigações Patronais	2.322.689,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.008.630,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	344.130,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	664.500,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.298.693,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.295.614,65
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	32,28
LIMITE MÁXIMO 54% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.919.631,91
LIMITE PRUDENCIAL 51.3% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.270.771,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Quadro Detalhado da Receita	
Unidade Orçamentária	**Valor**
01001 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.488.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.488.000,00
FISCAL	1.488.000,00
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)	1.488.000,00
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	38.651.874,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	13.324.910,80
FISCAL	10.682.295,80
1112500100 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL)	160.000,00
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa)	20.828,00
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora da Divida Ativa)	10.414,00
1112530100 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL)	18.589,00
1113031100 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	400.000,00
1114511100 - IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL)	260.000,00
1114511200 - Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora)	62.484,00
1116600100 - IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.	10.000,00
1121010100 - TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL)	21.869,00

1122010100 - TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL)	16.662,00
1218010100 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS- CBS SOF REGISTRA AS RECEITAS ORIUNDAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS	10.250,00
1321011100 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	70.639,00
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - (Principal)	11.455,00
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)	7.641.590,60
1711520100 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - (Principal)	3.332,00
1719580100 - Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)	4.165,00
1719990100 - Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)	0,00
1721500100 - Cota-Parte do ICMS - (Principal)	1.740.975,20
1721510100 - Cota-Parte do IPVA - (Principal)	59.984,00
1721520100 - Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal)	2.916,00
1721540100 - COTA-PARTE DO IBS ESTADO -MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00
1721550100 - COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DA MULTA PUNITIVA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00
1721590100 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DESTE NA COTA-PARTE DO ESTADO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - IS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.	30.000,00
1999991100 - Outras Receitas Administradas pela RFB - (Principal)	12.496,00
2999990100 - Outras Receitas de Capital - (Principal)	53.647,00
SEGURIDADE	2.642.615,00
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)	2.642.615,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00
FISCAL	2.029.500,00
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)	2.029.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	4.051.872,00
SEGURIDADE	4.051.872,00
1711511100 - Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)	4.051.872,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00
FISCAL	357.735,00
1751500100 - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal)	357.735,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00
FISCAL	4.822.574,00
1751500100 - Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal)	4.822.574,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00
FISCAL	850.500,00
1715500100 - Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - (Principal)	850.500,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
FISCAL	50.000,00
1715520100 - Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - (Principal)	50.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	358.000,00
FISCAL	358.000,00
1714500100 - Transferencias do Salario-Educacao - (Principal)	358.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00
FISCAL	87.250,00
1714520100 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - (Principal)	87.250,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00
FISCAL	65.000,00
1714530100 - Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - (Principal)	65.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Quadro Detalhado da Receita	
Unidade Orçamentária	**Valor**
FISCAL	152.000,00
1714990100 - Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal)	152.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00
FISCAL	622.223,00
1717510100 - Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	282.188,00
1724510100 - Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	232.740,00
2412509100 - Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	107.295,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.657.500,00
FISCAL	2.657.500,00
1717990100 - Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)	11.000,00

2419510100 - Transferencia Especial da Uniao - Principal	2.646.500,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00
FISCAL	57.277,00
1724990100 - Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)	57.277,00
17013210 - Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	1.050.000,00
SEGURIDADE	1.050.000,00
1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	1.050.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	4.852.897,70
FISCAL	4.617.280,85
2419510100 - Transferencia Especial da Uniao - Principal	4.617.280,85
SEGURIDADE	235.616,85
1719570100 - Transferencia Especial da Uniao - (Principal)	235.616,85
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00
FISCAL	10.414,00
1712510100 - Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - (Principal)	10.414,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	2.548.250,00
FISCAL	2.338.250,00
1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	141.750,00
2429990100 - Outras Transferencias de Recursos dos Estados - (Principal)	2.196.500,00
SEGURIDADE	210.000,00
1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	210.000,00
17190000 - Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00
FISCAL	83.312,00
1719990100 - Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)	83.312,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00
FISCAL	229.108,00
1712523100 - Cota-parte pela Participacao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal)	52.070,00
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - (Principal)	177.038,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00
FISCAL	12.496,00
1721530100 - COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)	12.496,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00
FISCAL	27.000,00
1241500100 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal)	27.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	160.943,00
FISCAL	160.943,00
2119990100 - Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)	160.943,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00
FISCAL	120.234,00
2213010100 - Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - (Principal)	34.398,00
2221010100 - Alienacao de Bens Imoveis - (Principal)	85.836,00
18620000 - Depósitos de terceiros	70.878,00
FISCAL	69.878,00
1921990100 - Outras Indenizacoes - (Principal)	51.101,00
1922990100 - Outras Restituicoes - (Principal)	18.777,00
SEGURIDADE	1.000,00
1921990100 - Outras Indenizacoes - (Principal)	1.000,00
02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	109.140,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00
FISCAL	109.140,00
1724510100 - Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	109.140,00
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.157.850,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00
SEGURIDADE	350.000,00
1113031100 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	200.000,00
1321011100 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	150.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.045.900,00
SEGURIDADE	5.045.900,00
1321011100 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Quadro Detalhado da Receita	
Unidade Orçamentária	**Valor**

1713501100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	2.658.578,00
1713503100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilância em Saude - (Principal)	115.000,00
1713509100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)	35.072,00
1713511100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	1.723.000,00
1713514100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica - (Principal)	100.000,00
1713515100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - (Principal)	42.000,00
2414990100 - Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)	322.250,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS SEGURIDADE	1.805.000,00 1.805.000,00
1713501100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	1.805.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000.000,00
SEGURIDADE	1.000.000,00
1713990100 - Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	1.000.000,00
16003130 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	400.000,00
SEGURIDADE	400.000,00
1713990100 - Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	400.000,00
16003140 - Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	400.000,00
SEGURIDADE	400.000,00
1713990100 - Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	400.000,00
16013120 - ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	700.000,00
SEGURIDADE	700.000,00
1713502100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Especializada - (Principal)	700.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	331.250,00
SEGURIDADE	331.250,00
1713990100 - Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	331.250,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00
SEGURIDADE	755.000,00
1321011100 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	20.000,00
1713515100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - (Principal)	735.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	811.650,00
SEGURIDADE	811.650,00
2411501100 - Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	811.650,00
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	610.250,00
SEGURIDADE	610.250,00
1724500100 - Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	505.250,00
2414500100 - Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	105.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	630.800,00
SEGURIDADE	630.800,00
1717990100 - Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)	630.800,00
17060000 - Transferência Especial da União	1.132.500,00
SEGURIDADE	1.132.500,00
2419510100 - Transferencia Especial da Uniao - Principal	1.132.500,00
17063110 - Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00
SEGURIDADE	300.000,00
1713990100 - Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	300.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	885.500,00
SEGURIDADE	885.500,00
2429520100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	885.500,00
17103210 - Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000,00
SEGURIDADE	1.000.000,00
1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	1.000.000,00
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.058.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00
SEGURIDADE	15.000,00
1321011100 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	15.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	731.000,00
SEGURIDADE	731.000,00
1321011100 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	10.000,00
1716500100 - Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - (Principal)	721.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	107.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Quadro Detalhado da Receita	
Unidade Orçamentária	**Valor**

SEGURIDADE	107.300,00
1717520100 - Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - (Principal)	107.300,00
17060000 - Transferência Especial da União	102.500,00
SEGURIDADE	102.500,00
1719570100 - Transferencia Especial da Uniao - (Principal)	102.500,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	102.500,00
SEGURIDADE	102.500,00
1729540100 - Transferência Especial dos Estados - Principal	102.500,00
TOTAL	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Receitas por Codigo de Receita

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
1112500100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - (PRINCIPAL)	160.000,00	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67	26.666,67
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Divida Ativa)	20.828,00	3.471,33	3.471,33	3.471,33	3.471,33	3.471,33	3.471,33
1112500400	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - (Multas e Juros de Mora da Divida Ativa)	10.414,00	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67
1112530100	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - (PRINCIPAL)	18.589,00	3.098,17	3.098,17	3.098,17	3.098,17	3.098,17	3.098,17
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1114511100	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - (PRINCIPAL)	260.000,00	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33
1114511200	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - (Multas e Juros de Mora)	62.484,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00	10.414,00
1116600100	IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.	10.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
1121010100	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - (PRINCIPAL)	21.869,00	3.644,83	3.644,83	3.644,83	3.644,83	3.644,83	3.644,83
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - (PRINCIPAL)	16.662,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00	2.777,00
1218010100	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS- CBS SOF REGISTRA AS RECEITAS ORIUNDAS DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS	10.250,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33
1241500100	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - (Principal)	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
1321011100	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - GERAL - PRINCIPAL	315.639,00	52.606,50	52.606,50	52.606,50	52.606,50	52.606,50	52.606,50
1399990100	Outras Receitas Patrimoniais - (Principal)	11.455,00	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17	1.909,17
1711511100	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - (Principal)	17.853.577,60	2.975.596,27	2.975.596,27	2.975.596,27	2.975.596,27	2.975.596,27	2.975.596,27
1711520100	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - (Principal)	3.332,00	555,33	555,33	555,33	555,33	555,33	555,33
1712510100	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM - (Principal)	10.414,00	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67
1712523100	Cota-parte pela Participacao Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - (Principal)	52.070,00	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33	8.678,33
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - (Principal)	177.038,00	29.506,33	29.506,33	29.506,33	29.506,33	29.506,33	29.506,33
1713501100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	4.463.578,00	743.929,67	743.929,67	743.929,67	743.929,67	743.929,67	743.929,67
1713502100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de	700.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Receitas por Codigo de Receita

Codigo	Descrição	Valor Fixado	1o Bimestre	2o Bimestre	3o Bimestre	4o Bimestre	5o Bimestre	6o Bimestre
	Saude - Atencao Especializada - (Principal)							
1713503100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilância em Saude - (Principal)	115.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
1713509100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Outros Programas - (Principal)	35.072,00	5.845,33	5.845,33	5.845,33	5.845,33	5.845,33	5.845,33

1713511100	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	1.723.000,00	287.166,67	287.166,67	287.166,67	287.166,67	287.166,67	287.166,67
1713514100	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica - (Principal)	100.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
1713515100	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Gestao do SUS - (Principal)	777.000,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00	129.500,00
1713990100	Outras Transferencias de Recursos do Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	2.431.250,00	405.208,33	405.208,33	405.208,33	405.208,33	405.208,33	405.208,33
1714500100	Transferencias do Salario-Educacao - (Principal)	358.000,00	59.666,67	59.666,67	59.666,67	59.666,67	59.666,67	59.666,67
1714520100	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - (Principal)	87.250,00	14.541,67	14.541,67	14.541,67	14.541,67	14.541,67	14.541,67
1714530100	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - (Principal)	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
1714990100	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE - (Principal)	152.000,00	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33
1715500100	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAT - (Principal)	850.500,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00
1715520100	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - (Principal)	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
1716500100	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - (Principal)	721.000,00	120.166,67	120.166,67	120.166,67	120.166,67	120.166,67	120.166,67
1717510100	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	282.188,00	47.031,33	47.031,33	47.031,33	47.031,33	47.031,33	47.031,33
1717520100	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de Assistencia Social - (Principal)	107.300,00	17.883,33	17.883,33	17.883,33	17.883,33	17.883,33	17.883,33
1717990100	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)	641.800,00	106.966,67	106.966,67	106.966,67	106.966,67	106.966,67	106.966,67
1719570100	Transferencia Especial da Uniao - (Principal)	338.116,85	56.352,81	56.352,81	56.352,81	56.352,81	56.352,81	56.352,81
1719580100	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - (Principal)	4.165,00	694,17	694,17	694,17	694,17	694,17	694,17
1719990100	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades - (Principal)	83.312,00	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33
1721500100	Cota-Parte do ICMS - (Principal)	1.740.975,20	290.162,53	290.162,53	290.162,53	290.162,53	290.162,53	290.162,53
1721510100	Cota-Parte do IPVA - (Principal)	59.984,00	9.997,33	9.997,33	9.997,33	9.997,33	9.997,33	9.997,33
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municipios - (Principal)	2.916,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma de Receitas por Codigo de Receita								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**
1721530100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - (PRINCIPAL)	12.496,00	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67
1721540100	COTA-PARTE DO IBS ESTADO -MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721550100	COTA-PARTE DA MULTA PUNITIVA DO IBS ESTADO - MUNICÍPIOS E CGIBS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO E DO CGIBS REFERENTE À PARCELA DA MULTA PUNITIVA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS ESTADO.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1721590100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SELETIVO - MUNICÍPIOS STN REGISTRA A RECEITA DO MUNICÍPIO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DESTE NA COTA-PARTE DO ESTADO NA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO - IS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO.	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1724500100	Transferencias de Convenios dos Estados e DF para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	505.250,00	84.208,33	84.208,33	84.208,33	84.208,33	84.208,33	84.208,33
1724510100	Transferencias de Convenios dos Estados Destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	341.880,00	56.980,00	56.980,00	56.980,00	56.980,00	56.980,00	56.980,00
1724990100	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - (Principal)	57.277,00	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17
1729540100	Transferência Especial dos Estados - Principal	2.504.250,00	417.375,00	417.375,00	417.375,00	417.375,00	417.375,00	417.375,00
1751500100	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - (Principal)	5.180.309,00	863.384,83	863.384,83	863.384,83	863.384,83	863.384,83	863.384,83
1921990100	Outras Indenizacoes - (Principal)	52.101,00	8.683,50	8.683,50	8.683,50	8.683,50	8.683,50	8.683,50
1922990100	Outras Restituicoes - (Principal)	18.777,00	3.129,50	3.129,50	3.129,50	3.129,50	3.129,50	3.129,50
1999991100	Outras Receitas Administradas pela RFB - (Principal)	12.496,00	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67

2119990100	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - (Principal)	160.943,00	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83
2213010100	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - (Principal)	34.398,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00	5.733,00
2221010100	Alienacao de Bens Imoveis - (Principal)	85.836,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00	14.306,00
2411501100	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - (Principal)	811.650,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00
2412509100	Outras transferencias destinadas a Programas de Educacao - (Principal)	107.295,00	17.882,50	17.882,50	17.882,50	17.882,50	17.882,50	17.882,50
2414500100	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema unico de Saude - SUS - (Principal)	105.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma de Receitas por Codigo de Receita								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**
2414990100	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - (Principal)	322.250,00	53.708,33	53.708,33	53.708,33	53.708,33	53.708,33	53.708,33
2419510100	Transferencia Especial da Uniao - Principal	8.396.280,85	1.399.380,14	1.399.380,14	1.399.380,14	1.399.380,14	1.399.380,14	1.399.380,14
2429520100	Transferência Especial dos Estados - Principal	885.500,00	147.583,33	147.583,33	147.583,33	147.583,33	147.583,33	147.583,33
2429990100	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - (Principal)	2.196.500,00	366.083,33	366.083,33	366.083,33	366.083,33	366.083,33	366.083,33
2999990100	Outras Receitas de Capital - (Principal)	53.647,00	8.941,17	8.941,17	8.941,17	8.941,17	8.941,17	8.941,17
	TOTAL GERAL	57.465.164,50	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.177.910,80	2.529.651,80	2.529.651,80	2.529.651,80	2.529.651,80	2.529.651,80	2.529.651,80
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00	338.250,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	4.051.872,00	675.312,00	675.312,00	675.312,00	675.312,00	675.312,00	675.312,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	59.622,50	59.622,50	59.622,50	59.622,50	59.622,50	59.622,50
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	803.762,33	803.762,33	803.762,33	803.762,33	803.762,33	803.762,33
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00	141.750,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	59.666,67	59.666,67	59.666,67	59.666,67	59.666,67	59.666,67
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	14.541,67	14.541,67	14.541,67	14.541,67	14.541,67	14.541,67
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	103.703,83	103.703,83	103.703,83	103.703,83	103.703,83	103.703,83
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	18.190,00	18.190,00	18.190,00	18.190,00	18.190,00	18.190,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.045.900,00	840.983,33	840.983,33	840.983,33	840.983,33	840.983,33	840.983,33
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.805.000,00	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	400.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	400.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	700.000,00	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal	331.250,00	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33	55.208,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma de Receitas por Fonte de Recursos								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**
	destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias							

16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00	125.833,33	125.833,33	125.833,33	125.833,33	125.833,33	125.833,33
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	811.650,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00	135.275,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	610.250,00	101.708,33	101.708,33	101.708,33	101.708,33	101.708,33	101.708,33
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	731.000,00	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	107.300,00	17.883,33	17.883,33	17.883,33	17.883,33	17.883,33	17.883,33
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.288.300,00	548.050,00	548.050,00	548.050,00	548.050,00	548.050,00	548.050,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17	9.546,17
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	1.050.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
17060000	Transferência Especial da União	6.087.897,70	1.014.649,62	1.014.649,62	1.014.649,62	1.014.649,62	1.014.649,62	1.014.649,62
17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67	1.735,67
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.536.250,00	589.375,00	589.375,00	589.375,00	589.375,00	589.375,00	589.375,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33	13.885,33
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	38.184,67	38.184,67	38.184,67	38.184,67	38.184,67	38.184,67
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67	2.082,67
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00	11.813,00
	TOTTAL GERAL	57.465.164,50	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma de Despesas								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro Julho**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
				Agosto	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3190040000	Contratacao por tempo determinado	814.730,00	67.894,17	67.894,17	67.894,17	67.894,17	67.894,17	67.894,17
			67.894,17	67.894,17	67.894,17	67.894,17	67.894,17	67.894,17
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.961.274,00	996.772,83	996.772,83	996.772,83	996.772,83	996.772,83	996.772,83
			996.772,83	996.772,83	996.772,83	996.772,83	996.772,83	996.772,83
3190130000	Obrigações Patronais	2.442.689,42	203.557,45	203.557,45	203.557,45	203.557,45	203.557,45	203.557,45
			203.557,45	203.557,45	203.557,45	203.557,45	203.557,45	203.557,45
3190910000	Sentencas judiciais	344.130,00	28.677,50	28.677,50	28.677,50	28.677,50	28.677,50	28.677,50
			28.677,50	28.677,50	28.677,50	28.677,50	28.677,50	28.677,50
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	669.500,00	55.791,67	55.791,67	55.791,67	55.791,67	55.791,67	55.791,67
			55.791,67	55.791,67	55.791,67	55.791,67	55.791,67	55.791,67
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
3290250000	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
			1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
3330410000	Contribuicoes (I)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3350410000	Contribuicoes	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3350430000	Subvencoes sociais	19.000,00	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33
			1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33
3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	275.000,00	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67
			22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67
3390140000	Diarias - civil	60.850,00	5.070,83	5.070,83	5.070,83	5.070,83	5.070,83	5.070,83
			5.070,83	5.070,83	5.070,83	5.070,83	5.070,83	5.070,83
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33

			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
3390300000	Material de uso e consumo	10.452.447,85	871.037,32	871.037,32	871.037,32	871.037,32	871.037,32	871.037,32	
			871.037,32	871.037,32	871.037,32	871.037,32	871.037,32	871.037,32	
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	113.312,00	9.442,67	9.442,67	9.442,67	9.442,67	9.442,67	9.442,67	
			9.442,67	9.442,67	9.442,67	9.442,67	9.442,67	9.442,67	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	129.000,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	
			10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	10.750,00	
3390350000	Servicos de consultoria	211.700,00	17.641,67	17.641,67	17.641,67	17.641,67	17.641,67	17.641,67	
			17.641,67	17.641,67	17.641,67	17.641,67	17.641,67	17.641,67	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.375.407,00	697.950,58	697.950,58	697.950,58	697.950,58	697.950,58	697.950,58	
			697.950,58	697.950,58	697.950,58	697.950,58	697.950,58	697.950,58	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.478.235,00	623.186,25	623.186,25	623.186,25	623.186,25	623.186,25	623.186,25	
			623.186,25	623.186,25	623.186,25	623.186,25	623.186,25	623.186,25	
3390430000	Subvencoes sociais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
3390460000	Auxilio-alimentacao	66.425,00	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	
			5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	56.500,00	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	
			4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	4.708,33	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	198.900,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	
			16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	16.575,00	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	74.878,00	6.239,83	6.239,83	6.239,83	6.239,83	6.239,83	6.239,83	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Cronograma de Despesas									
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
			6.239,83	6.239,83	6.239,83	6.239,83	6.239,83	6.239,83	
4490510000	Obras e instalacoes	6.495.402,85	541.283,57	541.283,57	541.283,57	541.283,57	541.283,57	541.283,57	
			541.283,57	541.283,57	541.283,57	541.283,57	541.283,57	541.283,57	
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.082.720,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	
			423.560,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	423.560,00	
4590610000	Aquisicao de imoveis	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	1.481.177,00	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	
			123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	
9999990000	Reserva de contingencia (I)	463.386,38	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	
			38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	
	TOTAL GERAL	57.465.164,50	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	
			9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Fonte									
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.177.910,80	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	
			1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	1.264.825,90	
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	
			169.125,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	169.125,00	
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	4.051.872,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	
			337.656,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	337.656,00	
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	29.811,25	29.811,25	29.811,25	29.811,25	29.811,25	29.811,25	
			29.811,25	29.811,25	29.811,25	29.811,25	29.811,25	29.811,25	
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	401.881,17	401.881,17	401.881,17	401.881,17	401.881,17	401.881,17	
			401.881,17	401.881,17	401.881,17	401.881,17	401.881,17	401.881,17	
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	
			70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	70.875,00	
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	
			29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	29.833,33	
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	7.270,83	7.270,83	7.270,83	7.270,83	7.270,83	7.270,83	
			7.270,83	7.270,83	7.270,83	7.270,83	7.270,83	7.270,83	

15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
			5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67
			12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67	12.666,67
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	51.851,92	51.851,92	51.851,92	51.851,92	51.851,92	51.851,92
			51.851,92	51.851,92	51.851,92	51.851,92	51.851,92	51.851,92
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00
			9.095,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00	9.095,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.045.900,00	420.491,67	420.491,67	420.491,67	420.491,67	420.491,67	420.491,67
			420.491,67	420.491,67	420.491,67	420.491,67	420.491,67	420.491,67
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.805.000,00	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67
			150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
			83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Fonte								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	700.000,00	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33
			58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	331.250,00	27.604,17	27.604,17	27.604,17	27.604,17	27.604,17	27.604,17
			27.604,17	27.604,17	27.604,17	27.604,17	27.604,17	27.604,17
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67
			62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67	62.916,67
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	811.650,00	67.637,50	67.637,50	67.637,50	67.637,50	67.637,50	67.637,50
			67.637,50	67.637,50	67.637,50	67.637,50	67.637,50	67.637,50
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	610.250,00	50.854,17	50.854,17	50.854,17	50.854,17	50.854,17	50.854,17
			50.854,17	50.854,17	50.854,17	50.854,17	50.854,17	50.854,17
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	731.000,00	60.916,67	60.916,67	60.916,67	60.916,67	60.916,67	60.916,67
			60.916,67	60.916,67	60.916,67	60.916,67	60.916,67	60.916,67
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	107.300,00	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67
			8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67	8.941,67
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.288.300,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00
			274.025,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00	274.025,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
			4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	1.050.000,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
			87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00
17060000	Transferência Especial da União	6.087.897,70	507.324,81	507.324,81	507.324,81	507.324,81	507.324,81	507.324,81
			507.324,81	507.324,81	507.324,81	507.324,81	507.324,81	507.324,81
17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
			867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.536.250,00	294.687,50	294.687,50	294.687,50	294.687,50	294.687,50	294.687,50
			294.687,50	294.687,50	294.687,50	294.687,50	294.687,50	294.687,50
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
			83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67
			6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67	6.942,67
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33
			19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33

17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33
			1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
			2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92
			13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50
			10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Fonte								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50
			5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50	5.906,50
	TOTAL GERAL	57.465.164,50	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42
			9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Ação 01001.01.031.0001.1001 - CONST. E REF AMPL. DA CAMARA MUNICIPAL								
4490510000	Obras e instalacoes	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	Total da Ação	**30.000,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
			2.500,00	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
Ação 01001.01.031.0001.1002 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
	Total da Ação	**80.000,00**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**
			6.666,67	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**
Ação 01001.01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIV DA CAMARA MUNICIPAL								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
			66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67
3190130000	Obrigações Patronais	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3330410000	Contribuicoes (I)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390140000	Diarias - civil	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390300000	Material de uso e consumo	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3390350000	Servicos de consultoria	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
			4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	289.075,00	24.089,58	24.089,58	24.089,58	24.089,58	24.089,58	24.089,58
			24.089,58	24.089,58	24.089,58	24.089,58	24.089,58	24.089,58
3390460000	Auxilio-alimentacao	66.425,00	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42
			5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42	5.535,42
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	Total da Ação	**1.378.000,00**	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**
			114.833,33	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**	**114.833,33**
Ação 02001.04.122.0007.1003 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	**15.000,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
			1.250,00	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**	**1.250,00**
Ação 02001.04.122.0007.2002 - MANUT. DAS ATIV DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO								

3190040000	Contratacao por tempo determinado	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	
			21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	
3190910000	Sentencas judiciais	4.600,00	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	
			383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	383,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
3350410000	Contribuicoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
3390140000	Diarias - civil	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
3390350000	Servicos de consultoria	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
	Total da Ação	**362.000,00**	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	
			30.166,67	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	**30.166,67**	
Ação 02002.04.122.0007.2034 - MANUT. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	
			10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	
3190910000	Sentencas judiciais	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
3390300000	Material de uso e consumo	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.500,00	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	
			541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	541,67	
4490510000	Obras e instalacoes	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.200,00	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	
			516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	516,67	
	Total da Ação	**184.700,00**	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	
			15.391,67	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	**15.391,67**	
Ação 02003.04.123.0008.1006 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS									
4490520000	Equipamentos e material permanente	8.200,00	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	
			683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	683,33	
	Total da Ação	**8.200,00**	**683,33**	**683,33**	**683,33**	**683,33**	**683,33**	**683,33**	
			683,33	**683,33**	**683,33**	**683,33**	**683,33**	**683,33**	
Ação 02003.04.123.0008.2006 - MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANCAS E TRIBUTACÃO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	

3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	178.000,00	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	
			14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	
3190910000	Sentencas judiciais	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	8.500,00	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	
			708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	
3390140000	Diarias - civil	1.100,00	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	
			91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	
3390300000	Material de uso e consumo	205.200,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	
			17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	17.100,00	
3390350000	Servicos de consultoria	83.000,00	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	
			6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	
			2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.200,00	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
			183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	
	Total da Ação	**873.200,00**	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	
			72.766,67	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	**72.766,67**	
Ação 02003.04.123.0008.2007 - ENCARGOS E AMORTIZACÃO DA DIVIDA INTERNA									
3290210000	Juros sobre a divida por contrato	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
3290250000	Encargos sobre operacoes de credito por antecipacao da receita	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	
			1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	
4690710000	Principal da divida contratual resgatado	1.481.177,00	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	
			123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	
	Total da Ação	**1.547.177,00**	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	
			128.931,42	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	**128.931,42**	
Ação 02004.04.211.0007.2032 - MANUT. SECRET. RELACÕES INSTITUCIONAIS									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	
3190910000	Sentencas judiciais	500,00	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	
			41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	
3390300000	Material de uso e consumo	20.500,00	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	
			1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	1.708,33	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	
	Total da Ação	**78.000,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	
			6.500,00	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	**6.500,00**	
Ação 02005.04.182.0100.1053 - MANUTENCÃO DA DEFESA CIVIL (COMDEC) E GESTÃO DE RISCOS									
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	
3390300000	Material de uso e consumo	270.064,00	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	
			22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	22.505,33	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	
4490510000	Obras e instalacoes	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	

			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
	Total da Ação	**462.064,00**	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**
			38.505,33	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**	**38.505,33**
Ação 02005.18.544.0054.1008 - CONST. DE ACUDES , POCOS, CIST. E BARRAGENS								
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
4490510000	Obras e instalacoes	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
	Total da Ação	**285.000,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**
			23.750,00	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**	**23.750,00**
Ação 02005.20.606.0015.1007 - CONST. AMPL. E REF, DE MATADOURO								
4490510000	Obras e instalacoes	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total da Ação	**420.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
			35.000,00	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Ação 02005.20.606.0018.1009 - AQUIS. DE TRATOR MAQ. E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
	Total da Ação	**200.000,00**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**
			16.666,67	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**	**16.666,67**
Ação 02005.20.606.0018.1047 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA								
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	206.000,00	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
			17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
4490510000	Obras e instalacoes	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	**250.000,00**	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**
			20.833,33	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**	**20.833,33**
Ação 02005.20.606.0018.1050 - PROGRAMA CORTE DE TERRA								
3390300000	Material de uso e consumo	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	120.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	57.277,00	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
			4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08	4.773,08
	Total da Ação	**507.277,00**	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**
			42.273,08	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**	**42.273,08**
Ação 02005.20.606.0018.2008 - MANU. ATIV. SEC. DE AGRI. M. ABIENT. E REC. HIDRICOS								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	132.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390140000	Diarias - civil	2.500,00	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
			208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33
3390300000	Material de uso e consumo	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
			26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3390350000	Servicos de consultoria	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	Total da Ação	**729.500,00**	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	
			60.791,67	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	**60.791,67**	
Ação 02005.20.608.0015.2073 - PROGRAMA DE SILAGENS PARA CRIADORES									
3390300000	Material de uso e consumo	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	
			9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	
	Total da Ação	**210.000,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	
			17.500,00	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	
Ação 02006.12.361.0042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO									
3190040000	Contratacao por tempo determinado	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	
			4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.000,00	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	
			76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	76.666,67	
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**		
Proposta de Lei Orçamentária Anual									
Cronograma da Despesa por Ação									
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
3390300000	Material de uso e consumo	180.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
3390350000	Servicos de consultoria	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	245.000,00	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	
			20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
	Total da Ação	**1.472.000,00**	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	
			122.666,67	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	**122.666,67**	
Ação 02006.12.366.0074.2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS									
3390140000	Diarias - civil	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
3390350000	Servicos de consultoria	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	
	Total da Ação	**43.000,00**	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	
			3.583,33	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	**3.583,33**	

Ação 02006.12.368.0042.1078 - CONST. E REF AMPL. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA EM ESCOLA									
4490510000	Obras e instalacoes	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	
4490520000	Equipamentos e material permanente	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	
			9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	
	Total da Ação	**210.000,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	
			17.500,00	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	
Ação 02006.13.366.0074.2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA									
3390300000	Material de uso e consumo	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	**27.000,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**
			2.250,00	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**	**2.250,00**
Ação 02006.13.391.0048.1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA								
4490510000	Obras e instalacoes	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
			4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	26.250,00	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50
			2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50	2.187,50
	Total da Ação	**78.750,00**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**
			6.562,50	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**
Ação 02006.13.392.0048.2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC								
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	93.312,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00
			7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00	7.776,00
	Total da Ação	**93.312,00**	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**
			7.776,00	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**	**7.776,00**
Ação 02007.06.181.0100.1048 - AQUISICÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO								
4490520000	Equipamentos e material permanente	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
			4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
	Total da Ação	**52.500,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
			4.375,00	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
Ação 02007.06.181.0100.1086 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO BATALHAO DE POLICIA								
4490510000	Obras e instalacoes	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	47.500,00	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33
			3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33	3.958,33
	Total da Ação	**52.500,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
			4.375,00	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
Ação 02007.15.451.0058.1019 - AQUISICÃO E OU DESAPROPRIACÃO DE IMOVEL								
4590610000	Aquisicao de imoveis	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	Total da Ação	**100.000,00**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**
			8.333,33	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**
Ação 02007.15.451.0058.1020 - PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO								
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.414,00	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
			867,83	867,83	867,83	867,83	867,83	867,83
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
4490510000	Obras e instalacoes	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
			70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33

	Total da Ação	**1.060.414,00**	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**
			88.367,83	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**	**88.367,83**
Ação 02007.15.451.0058.1021 - CONSTRUCÃO E RECUPERACÃO DE PRACAS								
4490510000	Obras e instalacoes	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total da Ação	**400.000,00**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**
			33.333,33	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**	**33.333,33**
Ação 02007.15.451.0058.1022 - CONST. AMPL. E REF. DE PREDIOS PUBLICOS								
4490510000	Obras e instalacoes	157.000,00	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33
			13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33
	Total da Ação	**157.000,00**	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**
			13.083,33	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**	**13.083,33**
Ação 02007.15.451.0058.1026 - AQUISIC. DE CAMINHÕES , TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	256.000,00	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33
			21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33
	Total da Ação	**256.000,00**	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**
			21.333,33	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**	**21.333,33**
Ação 02007.15.451.0058.1049 - CONST. REF, PORTICO DO MUNICIPIO								
4490510000	Obras e instalacoes	367.500,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00
			30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00
	Total da Ação	**367.500,00**	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**
			30.625,00	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**	**30.625,00**
Ação 02007.15.451.0058.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
			26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390140000	Diarias - civil	750,00	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50
			62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50
3390300000	Material de uso e consumo	1.030.000,00	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33
			85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33	85.833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	56.000,00	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
			4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	**2.651.750,00**	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**
			220.979,17	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**	**220.979,17**
Ação 02007.15.451.0058.2064 - CONST. REF. AMPL. E EQUIPAMENTOS DO MERCADO MUNICIPAL								
4490510000	Obras e instalacoes	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33
			17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
			9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
	Total da Ação	**315.000,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**
			26.250,00	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**
Ação 02007.15.451.0091.2062 - COLETA SELETIVA DE LIXO E LIMPEZA URBANA								
3390300000	Material de uso e consumo	826.653,85	68.887,82	68.887,82	68.887,82	68.887,82	68.887,82	68.887,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			68.887,82	68.887,82	68.887,82	68.887,82	68.887,82	68.887,82

3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
	Total da Ação	**1.426.653,85**	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**
			118.887,82	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**	**118.887,82**
Ação 02007.15.451.0091.2063 - AQUISICÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	Total da Ação	**210.000,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**
			17.500,00	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**
Ação 02007.15.452.0058.1029 - CONST E REF. DO CEMITERIO PUBLICO								
4490510000	Obras e instalacoes	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
	Total da Ação	**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
			1.750,00	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
Ação 02007.15.452.0100.1051 - PROGRAMA ILUMINACÃO PUBLICA								
3390300000	Material de uso e consumo	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
			2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
	Total da Ação	**117.000,00**	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**
			9.750,00	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**	**9.750,00**
Ação 02007.16.482.0057.1025 - CONST. E REC. DE CASAS POPULARES								
4490510000	Obras e instalacoes	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total da Ação	**420.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
			35.000,00	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Ação 02008.04.122.0007.2033 - MANUT. ATIV. DA SEC. TRANSPORTES								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	77.000,00	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67
			6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67	6.416,67
3190910000	Sentencas judiciais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
			2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	**118.000,00**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			9.833,33	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**
Ação 02008.26.453.0088.82033000 - REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÕES								
4490520000	Equipamentos e material permanente	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
	Total da Ação	**21.000,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
			1.750,00	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**	**1.750,00**
Ação 02008.26.782.0088.1010 - CONST. DE MATA BURROS E PASSAG MOLHADAS								
4490510000	Obras e instalacoes	90.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
	Total da Ação	**90.000,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**
			7.500,00	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**
Ação 02008.26.782.0088.1023 - CONST. REC. E MELH. DE ESTRADAS								

3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	12.496,00	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33
			1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33	1.041,33
4490510000	Obras e instalacoes	229.108,00	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33
			19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33	19.092,33
	Total da Ação	**241.604,00**	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**
			20.133,67	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**	**20.133,67**
Ação 02009.10.122.0075.2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33
			17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33
3190130000	Obrigações Patronais	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
			33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
3190910000	Sentencas judiciais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	32.000,00	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
			2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	1.710.000,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00
			142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00	142.500,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.300.000,00	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33
			108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.040.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
			170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total da Ação	**5.773.000,00**	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**
			481.083,33	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**	**481.083,33**
Ação 02009.10.301.0075.1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE								
4490510000	Obras e instalacoes	372.750,00	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50
			31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50	31.062,50
	Total da Ação	**372.750,00**	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**
			31.062,50	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**	**31.062,50**
Ação 02009.10.301.0075.11032000 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE								
4490510000	Obras e instalacoes	157.500,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
			13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00	13.125,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	367.500,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00
			30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00	30.625,00
	Total da Ação	**525.000,00**	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**
			43.750,00	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**	**43.750,00**
Ação 02009.10.301.0075.2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	82.000,00	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
			6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390300000	Material de uso e consumo	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33

3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	45.000,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
			3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.600,00	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67
			216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67
	Total da Ação	**208.600,00**	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**
			17.383,33	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**	**17.383,33**
Ação 02009.10.301.0075.2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
			16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.200,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
			100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
			5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	**278.200,00**	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**
			23.183,33	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**	**23.183,33**
Ação 02009.10.301.0075.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390300000	Material de uso e consumo	665.000,00	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67
			55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
			10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	310.000,00	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33
			25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
	Total da Ação	**1.438.500,00**	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**
			119.875,00	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**	**119.875,00**
Ação 02009.10.301.0075.2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33

			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67
			291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	**47.500,00**	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**
			3.958,33	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**	**3.958,33**
Ação 02009.10.301.0075.2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
			6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	**160.000,00**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**
			13.333,33	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**	**13.333,33**
Ação 02009.10.301.0075.2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	125.000,00	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
			10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
			52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
	Total da Ação	**755.000,00**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**
			62.916,67	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**	**62.916,67**
Ação 02009.10.302.0075.1031 - AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA								
4490520000	Equipamentos e material permanente	551.250,00	45.937,50	45.937,50	45.937,50	45.937,50	45.937,50	45.937,50
			45.937,50	45.937,50	45.937,50	45.937,50	45.937,50	45.937,50
	Total da Ação	**551.250,00**	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**
			45.937,50	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**	**45.937,50**
Ação 02009.10.302.0075.1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE								
4490510000	Obras e instalacoes	265.650,00	22.137,50	22.137,50	22.137,50	22.137,50	22.137,50	22.137,50
			22.137,50	22.137,50	22.137,50	22.137,50	22.137,50	22.137,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	315.000,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
			26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
	Total da Ação	**580.650,00**	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**
			48.387,50	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**	**48.387,50**
Ação 02009.10.302.0075.1033 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	110.250,00	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50
			9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50	9.187,50
	Total da Ação	**110.250,00**	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**
			9.187,50	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**	**9.187,50**
Ação 02009.10.302.0075.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
			2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390300000	Material de uso e consumo	725.000,00	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67

			60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67	60.416,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
			4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.800.000,00	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
			233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	**3.628.000,00**	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**
			302.333,33	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**	**302.333,33**
Ação 02009.10.302.0075.2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
3390300000	Material de uso e consumo	345.000,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00
			28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
	Total da Ação	**355.000,00**	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**
			29.583,33	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**	**29.583,33**
Ação 02009.10.304.0075.42036000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INVESTIMENTO								
4490520000	Equipamentos e material permanente	105.000,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
			8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
	Total da Ação	**105.000,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**
			8.750,00	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**
Ação 02009.10.305.0075.2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	86.250,00	7.187,50	7.187,50	7.187,50	7.187,50	7.187,50	7.187,50
			7.187,50	7.187,50	7.187,50	7.187,50	7.187,50	7.187,50
3390300000	Material de uso e consumo	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
			3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.100,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
			175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	**133.350,00**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**
			11.112,50	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**
Ação 02009.17.512.0076.1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS								
4490510000	Obras e instalacoes	258.300,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00
			21.525,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00	21.525,00
	Total da Ação	**258.300,00**	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**
			21.525,00	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**	**21.525,00**
Ação 02009.17.512.0076.1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO								
4490510000	Obras e instalacoes	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
			9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	Total da Ação	**210.000,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**
			17.500,00	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**
Ação 02010.08.241.0081.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA IDOSA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00

	Total da Ação	**25.000,00**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**
			2.083,33	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**
Ação 02010.08.242.0081.2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA DA PESSOA COM DEFICIENCIA								
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	**25.000,00**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**
			2.083,33	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**	**2.083,33**
Ação 02010.08.244.0081.1036 - CONST. AMPL. E REF. DE UNID. SOCIAIS								
4490510000	Obras e instalacoes	90.300,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00
			7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00
	Total da Ação	**90.300,00**	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**
			7.525,00	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**	**7.525,00**
Ação 02010.08.244.0081.1037 - CONST. AMPL. E REFOR. DE CENTRO DE REF. DA ASS. SOCIAL - CRAS								
4490510000	Obras e instalacoes	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
			4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
	Total da Ação	**52.500,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
			4.375,00	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
Ação 02010.08.244.0081.1038 - AQUISICÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	64.500,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00
			5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00
	Total da Ação	**64.500,00**	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**
			5.375,00	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**	**5.375,00**
Ação 02010.08.244.0081.2018 - MANUT. DAS ATIV. DO PAIF								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27.000,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
			2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	Total da Ação	**35.500,00**	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**
			2.958,33	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**	**2.958,33**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Ação 02010.08.244.0081.2021 - MANUT. DO PROGRAMA SCFV								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00
			7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00
3390300000	Material de uso e consumo	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
			14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	Total da Ação	**350.000,00**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**
			29.166,67	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**	**29.166,67**

Ação 02010.08.244.0081.2022 - MANUT. DOS SERV. PROGRA. E PROJ. DO SIST. UNIC. DA ASS. SOCIAL- SUAS								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	**35.000,00**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**
			2.916,67	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**	**2.916,67**
Ação 02010.08.244.0081.2029 - MANUTENCÃO DO FMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
			1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	114.000,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
			9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00
3190910000	Sentencas judiciais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3350430000	Subvencoes sociais	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	71.000,00	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67
			5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390350000	Servicos de consultoria	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	28.000,00	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33
			2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	**315.000,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**
			26.250,00	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**	**26.250,00**
Ação 02010.08.244.0081.2043 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CADUNICO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00

			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	**65.500,00**	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**
			5.458,33	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**	**5.458,33**
Ação 02013.27.812.0007.2026 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA								
3390300000	Material de uso e consumo	10.250,00	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17
			854,17	854,17	854,17	854,17	854,17	854,17
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
	Total da Ação	**26.250,00**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
			2.187,50	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
Ação 02013.27.812.0046.1017 - CONST. REF. DE QUADRA ESPORTE CAMPO FUTEBOL								
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
4490510000	Obras e instalacoes	329.313,00	27.442,75	27.442,75	27.442,75	27.442,75	27.442,75	27.442,75
			27.442,75	27.442,75	27.442,75	27.442,75	27.442,75	27.442,75
4490520000	Equipamentos e material permanente	128.750,00	10.729,17	10.729,17	10.729,17	10.729,17	10.729,17	10.729,17
			10.729,17	10.729,17	10.729,17	10.729,17	10.729,17	10.729,17
	Total da Ação	**458.063,00**	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**
			38.171,92	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**	**38.171,92**
Ação 02013.27.812.0046.1018 - CONSTR. REF. E AMPL. DE GINASIO POLIESPORTIVO								
4490510000	Obras e instalacoes	66.000,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
			5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação	**126.000,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
			10.500,00	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**
Ação 02013.27.812.0046.2014 - MANUT. DAS ATIV. ESPORTE. E CULTURA								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390300000	Material de uso e consumo	130.000,00	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
			10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.850,00	487,50	487,50	487,50	487,50	487,50	487,50
			487,50	487,50	487,50	487,50	487,50	487,50
	Total da Ação	**227.850,00**	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**
			18.987,50	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**	**18.987,50**
Ação 02013.27.812.0046.2173 - REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE								
3390300000	Material de uso e consumo	23.000,00	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67
			1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67
3390310000	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67

3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390430000	Subvencoes sociais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	**63.000,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**
			5.250,00	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**	**5.250,00**
Ação 02014.04.122.0007.2028 - MANUT. ATIV. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
			6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
3190910000	Sentencas judiciais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490510000	Obras e instalacoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
	Total da Ação	**87.000,00**	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**
			7.250,00	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**	**7.250,00**
Ação 02014.11.333.0092.2071 - MANUT. DAS ATIV PARA DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.125,00	427,08	427,08	427,08	427,08	427,08	427,08
			427,08	427,08	427,08	427,08	427,08	427,08
	Total da Ação	**55.125,00**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**
			4.593,75	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**
Ação 02014.11.334.0092.2072 - MANUT DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390300000	Material de uso e consumo	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	

Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.125,00	427,08	427,08	427,08	427,08	427,08	427,08
			427,08	427,08	427,08	427,08	427,08	427,08
	Total da Ação	**55.125,00**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**
			4.593,75	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**	**4.593,75**
Ação 02015.04.122.0007.1004 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	321.000,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00
			26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00
	Total da Ação	**321.000,00**	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**
			26.750,00	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**	**26.750,00**
Ação 02015.04.122.0007.1005 - CONST. AMPL. E REF. DO CENTRO ADMINISTRATIVO								
4490510000	Obras e instalacoes	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total da Ação	**420.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
			35.000,00	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**
Ação 02015.04.122.0007.2003 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
			20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33
3190910000	Sentencas judiciais	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
3350410000	Contribuicoes	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3350430000	Subvencoes sociais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	650.000,00	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
			54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67	54.166,67
3390350000	Servicos de consultoria	16.000,00	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
			1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	124.000,00	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
			10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	70.000,00	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
			5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	69.878,00	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17
			5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17	5.823,17
	Total da Ação	**1.312.878,00**	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**
			109.406,50	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**	**109.406,50**
Ação 02015.04.122.0007.2005 - CONTRIBUICÃO P FORMACÃO DO PASEP								
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
3390100000	Seguro desemprego e abono salarial	275.000,00	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67
	Total da Ação	**310.000,00**	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**
			25.833,33	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**	**25.833,33**
Ação 02015.09.272.0082.2004 - CONTRIBUICÃO P A PREVIDENCIA SOCIAL								
3190130000	Obrigações Patronais	1.365.115,42	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62
			113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62	113.759,62
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	420.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

			35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	Total da Ação	**1.785.115,42**	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**
			148.759,62	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**	**148.759,62**
Ação 02016.04.122.0007.2048 - MANUT. ATIV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.350,00	6.029,17	6.029,17	6.029,17	6.029,17	6.029,17	6.029,17
			6.029,17	6.029,17	6.029,17	6.029,17	6.029,17	6.029,17
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
	Total da Ação	**133.350,00**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**
			11.112,50	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**	**11.112,50**
Ação 02019.10.301.0075.1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS								
4490510000	Obras e instalacoes	235.616,85	19.634,74	19.634,74	19.634,74	19.634,74	19.634,74	19.634,74
			19.634,74	19.634,74	19.634,74	19.634,74	19.634,74	19.634,74
4490520000	Equipamentos e material permanente	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
	Total da Ação	**445.616,85**	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**
			37.134,74	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**	**37.134,74**
Ação 02019.10.301.0075.4260 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA								
4490520000	Equipamentos e material permanente	667.500,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00
			55.625,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00	55.625,00
	Total da Ação	**667.500,00**	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**
			55.625,00	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**	**55.625,00**
Ação 02019.10.302.0075.2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	300.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.550.000,00	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67
			129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67	129.166,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3350410000	Contribuicoes	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
			125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
3350430000	Subvencoes sociais	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390140000	Diarias - civil	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390300000	Material de uso e consumo	1.871.000,00	155.916,67	155.916,67	155.916,67	155.916,67	155.916,67	155.916,67
			155.916,67	155.916,67	155.916,67	155.916,67	155.916,67	155.916,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390350000	Servicos de consultoria	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.501.872,00	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33
			208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33	208.489,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	770.000,00	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67
			64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67	64.166,67
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67

			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	62.000,00	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
			5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
	Total da Ação	**7.115.372,00**	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**
			592.947,67	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**	**592.947,67**
Ação 02020.08.241.0089.2066 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO AO IDOSO								
3390300000	Material de uso e consumo	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.750,00	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50
			312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
	Total da Ação	**26.250,00**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
			2.187,50	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
Ação 02020.08.242.0089.2068 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE AMPARO A PESSOA COM DEFICIENCIA								
3390300000	Material de uso e consumo	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.750,00	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50
			312,50	312,50	312,50	312,50	312,50	312,50
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
	Total da Ação	**26.250,00**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
			2.187,50	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
Ação 02020.08.243.0089.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
3390300000	Material de uso e consumo	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
	Total da Ação	**52.500,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
			4.375,00	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
Ação 02020.08.244.0081.2045 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
			22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3350430000	Subvencoes sociais	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390140000	Diarias - civil	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390300000	Material de uso e consumo	31.000,00	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33
			2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.300,00	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33
			108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33
3390350000	Servicos de consultoria	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33

			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	89.065,00	7.422,08	7.422,08	7.422,08	7.422,08	7.422,08	7.422,08
			7.422,08	7.422,08	7.422,08	7.422,08	7.422,08	7.422,08
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
3390930000	Indenizacoes e restituicoes	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
4490510000	Obras e instalacoes	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
	Total da Ação	**446.365,00**	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**
			37.197,08	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**	**37.197,08**
Ação 02020.08.244.0090.2067 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3390480000	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	37.500,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00
			3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00
	Total da Ação	**52.500,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
			4.375,00	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**	**4.375,00**
Ação 02020.08.451.0081.2069 - REFORMA AMPLIAÇÃO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS								
4490510000	Obras e instalacoes	13.125,00	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75
			1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75
4490520000	Equipamentos e material permanente	13.125,00	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75
			1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75	1.093,75
	Total da Ação	**26.250,00**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
			2.187,50	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**	**2.187,50**
Ação 02021.12.361.0042.1011 - AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR								
4490520000	Equipamentos e material permanente	220.500,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00
			18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00	18.375,00
	Total da Ação	**220.500,00**	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**
			18.375,00	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**	**18.375,00**
Ação 02021.12.361.0042.1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL								
4490510000	Obras e instalacoes	86.100,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00
			7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00	7.175,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	48.300,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00
			4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00	4.025,00
	Total da Ação	**134.400,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**
			11.200,00	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**	**11.200,00**
Ação 02021.12.361.0042.1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO								
4490510000	Obras e instalacoes	52.000,00	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
			4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33
4490520000	Equipamentos e material permanente	34.100,00	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67
			2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67
	Total da Ação	**86.100,00**	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**
			7.175,00	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**	**7.175,00**
Ação 02021.12.361.0042.1014 - AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS								
4490520000	Equipamentos e material permanente	88.023,00	7.335,25	7.335,25	7.335,25	7.335,25	7.335,25	7.335,25
			7.335,25	7.335,25	7.335,25	7.335,25	7.335,25	7.335,25
	Total da Ação	**88.023,00**	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**
			7.335,25	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**	**7.335,25**
Ação 02021.12.361.0042.2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.340.000,00	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67
			361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67	361.666,67

3190130000	Obrigações Patronais	387.574,00	32.297,83	32.297,83	32.297,83	32.297,83	32.297,83	32.297,83
			32.297,83	32.297,83	32.297,83	32.297,83	32.297,83	32.297,83
3190910000	Sentencas judiciais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total da Ação	**4.832.574,00**	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			402.714,50	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**	**402.714,50**
Ação 02021.12.361.0042.2012 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 30								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3190130000	Obrigações Patronais	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
			12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
3190910000	Sentencas judiciais	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390300000	Material de uso e consumo	55.000,00	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
			4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	12.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	14.000,00	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
			1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	14.735,00	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92
			1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92	1.227,92
	Total da Ação	**357.735,00**	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**
			29.811,25	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**	**29.811,25**
Ação 02021.12.361.0042.2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO								
3390300000	Material de uso e consumo	155.000,00	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
			12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	135.000,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
			11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	35.000,00	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
			2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	8.000,00	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
			666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
	Total da Ação	**358.000,00**	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**
			29.833,33	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**	**29.833,33**
Ação 02021.12.361.0042.2015 - MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL								
3390300000	Material de uso e consumo	109.000,00	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33
			9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33	9.083,33
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	**115.000,00**	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**

			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
			9.583,33	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**	**9.583,33**
Ação 02021.12.361.0042.2016 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
			5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390180000	Auxilio financeiro a estudantes	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390300000	Material de uso e consumo	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3390320000	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
3390350000	Servicos de consultoria	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	13.000,00	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
			1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Total da Ação	**376.000,00**	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**
			31.333,33	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**	**31.333,33**
Ação 02021.12.361.0042.2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE								
3390300000	Material de uso e consumo	17.000,00	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
			1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	38.000,00	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
			3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
			833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
	Total da Ação	**65.000,00**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**
			5.416,67	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**
Ação 02021.12.361.0042.2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)								
3390300000	Material de uso e consumo	65.000,00	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
			5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	22.000,00	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
			1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	Total da Ação	**105.000,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**
			8.750,00	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**	**8.750,00**
Ação 02021.12.361.0042.2172 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390300000	Material de uso e consumo	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.500,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00
			625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
4490510000	Obras e instalacoes	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total da Ação		**157.500,00**	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**
			13.125,00	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**	**13.125,00**
Ação 02021.12.365.0041.1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL								
4490510000	Obras e instalacoes	120.750,00	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50

			10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50	10.062,50
4490520000	Equipamentos e material permanente	52.500,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
			4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
	Total da Ação	**173.250,00**	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**
			14.437,50	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**	**14.437,50**
Ação 02021.12.365.0041.1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES								
4490510000	Obras e instalacoes	246.390,00	20.532,50	20.532,50	20.532,50	20.532,50	20.532,50	20.532,50
			20.532,50	20.532,50	20.532,50	20.532,50	20.532,50	20.532,50
	Total da Ação	**246.390,00**	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**
			20.532,50	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**	**20.532,50**
Ação 02021.12.365.0041.2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	294.250,00	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83
			24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83	24.520,83
3190920000	Despesas de exercicios anteriores	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
3390300000	Material de uso e consumo	18.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	337.000,00	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33
			28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33	28.083,33
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
			1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
3390920000	Despesas de exercicios anteriores	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
	Total da Ação	**677.250,00**	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**
			56.437,50	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**	**56.437,50**
Ação 02021.12.365.0041.2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL								
3390300000	Material de uso e consumo	78.750,00	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50
			6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50	6.562,50
	Total da Ação	**78.750,00**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**
			6.562,50	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**	**6.562,50**
Ação 02021.12.366.0074.20740000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)								
3390300000	Material de uso e consumo	41.500,00	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33
			3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33	3.458,33
	Total da Ação	**41.500,00**	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**
			3.458,33	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**	**3.458,33**
Ação 02021.12.366.0074.2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	40.000,00	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
			3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
3190130000	Obrigações Patronais	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
			1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
Total da Ação		**80.000,00**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**
			6.666,67	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**	**6.666,67**
Ação 02021.27.368.0042.1077 - CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA ESPORTIVA EM ESCOLA								
4490510000	Obras e instalacoes	110.000,00	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
			9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
	Total da Ação	**210.000,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**
			17.500,00	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**	**17.500,00**
Ação 02022.04.129.0008.2074 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
			6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00
3390140000	Diarias - civil	1.000,00	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33
			83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33

3390300000	Material de uso e consumo	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	15.000,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
			1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
Total da Ação		**100.000,00**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**
			8.333,33	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**	**8.333,33**
Ação 02023.04.124.0007.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO								
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
			3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
3390140000	Diarias - civil	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
			166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
3390300000	Material de uso e consumo	5.000,00	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
			416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67
3390350000	Servicos de consultoria	7.000,00	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
			583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
			500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
4490520000	Equipamentos e material permanente	3.000,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
			250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
	Total da Ação	**65.000,00**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**
			5.416,67	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**	**5.416,67**
Ação 02024.04.122.0007.2027 - MANUT. ATIV. DA JUNTA MILITAR								
3190040000	Contratacao por tempo determinado	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO							**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual								
Cronograma da Despesa por Ação								
Codigo	**Descrição**	**Valor Fixado**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
			Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.424,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00
			1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00	1.202,00
3190910000	Sentencas judiciais	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390300000	Material de uso e consumo	1.030,00	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
			85,83	85,83	85,83	85,83	85,83	85,83
3390360000	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
3390390000	Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
4490520000	Equipamentos e material permanente	2.060,00	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
			171,67	171,67	171,67	171,67	171,67	171,67
	Total da Ação	**23.694,00**	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**
			1.974,50	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**	**1.974,50**
Ação 02999.04.122.9999.0002 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
9999990000	Reserva de contingencia (I)	463.386,38	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
			38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
Total da Ação		**463.386,38**	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**
			38.615,53	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**	**38.615,53**
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual		
Comparativo LOA x LDO		
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**LDO**	**LOA**
Receitas Correntes (I)	37.741.808,76	44.305.864,65
Receita Tributária	1.000.966,39	1.180.846,00
Receita de Contribuições	25.771,53	37.250,00

Receita Patrimonial	340.635,69	327.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.320.476,58	42.677.300,65
Outras Receitas Correntes	53.958,57	83.374,00
Receitas de Capital (II)	13.396.451,42	13.159.299,85
Operações de Crédito	181.039,18	160.943,00
Alienação de Bens	135.247,84	120.234,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.019.818,00	12.824.475,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.138.260,18	57.465.164,50
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**LDO**	**LOA**
Despesas Correntes (IV)	40.178.673,37	43.842.478,27
Pessoal e Encargos Sociais	16.383.641,61	16.232.323,42
Juros e Encargos da Dívida	68.732,40	66.000,00
Outras Despesas Correntes	23.726.299,36	27.544.154,85
Despesas de Capital (IV)	13.368.503,72	13.159.299,85
Investimentos	11.721.865,99	11.578.122,85
Inversões Financeiras	104.140,00	100.000,00
Amortização da Dívida	1.542.497,73	1.481.177,00
Reserva de Contingência (VI)	482.570,58	463.386,38
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	54.029.747,67	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Comparativo Receita e Despesa - Consolidado por Fonte

Codigo	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.177.910,80	15.177.910,80	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	2.029.500,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	4.051.872,00	4.051.872,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	357.735,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	4.822.574,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	850.500,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	87.250,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	65.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	152.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	622.223,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	109.140,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.045.900,00	5.045.900,00	0,00
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	400.000,00	400.000,00	0,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	400.000,00	400.000,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	700.000,00	700.000,00	0,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	331.250,00	331.250,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00	755.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	811.650,00	811.650,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	610.250,00	610.250,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	731.000,00	731.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	107.300,00	107.300,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	3.288.300,00	3.288.300,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	57.277,00	0,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	6.087.897,70	6.087.897,70	0,00
17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	300.000,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	10.414,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	3.536.250,00	3.536.250,00	0,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	83.312,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	229.108,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	12.496,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	27.000,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	160.943,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	120.234,00	0,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	70.878,00	0,00
	TOTAL GERAL	57.465.164,50	57.465.164,50	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Comparativo Receita e Despesa por Fonte de Recursos e UG				
Codigo	**Descrição**	**Receita**	**Despesa**	**Diferença**
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO	1.058.300,00	1.058.300,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	15.000,00	15.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	731.000,00	731.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	107.300,00	107.300,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	102.500,00	102.500,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	102.500,00	102.500,00	0,00
	CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	1.488.000,00	1.488.000,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	1.488.000,00	1.488.000,00	0,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO	16.157.850,00	16.157.850,00	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	350.000,00	350.000,00	0,00
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.045.900,00	5.045.900,00	0,00
	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
16003110	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00
16003120	CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
16003130	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	400.000,00	400.000,00	0,00
16003140	Custeio SUS Federal - Transferencias decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	400.000,00	400.000,00	0,00
16013120	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	700.000,00	700.000,00	0,00
16040000	Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	331.250,00	331.250,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	755.000,00	755.000,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	811.650,00	811.650,00	0,00
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	610.250,00	610.250,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	630.800,00	630.800,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	1.132.500,00	1.132.500,00	0,00
17063110	Transferência da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	300.000,00	300.000,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	885.500,00	885.500,00	0,00
17103210	Transferencias dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	38.761.014,50	38.761.014,50	0,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	13.324.910,80	13.324.910,80	0,00
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	2.029.500,00	2.029.500,00	0,00
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	4.051.872,00	4.051.872,00	0,00
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	357.735,00	357.735,00	0,00
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.822.574,00	4.822.574,00	0,00
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	850.500,00	850.500,00	0,00
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação	358.000,00	358.000,00	0,00
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	87.250,00	87.250,00	0,00
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	65.000,00	65.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	152.000,00	152.000,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	622.223,00	622.223,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	109.140,00	109.140,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	2.657.500,00	2.657.500,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	57.277,00	57.277,00	0,00
17013210	Outras transferências de convênios ou repasses estaduais decorrentes de emendas individuais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União	4.852.897,70	4.852.897,70	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	10.414,00	10.414,00	0,00
17100000	Transferência Especial dos Estados	2.548.250,00	2.548.250,00	0,00
17190000	Transferencias da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	83.312,00	83.312,00	0,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	229.108,00	229.108,00	0,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.496,00	12.496,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.000,00	27.000,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito	160.943,00	160.943,00	0,00

17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.234,00	120.234,00	0,00
18620000	Depósitos de terceiros	70.878,00	70.878,00	0,00
	TOTAL GERAL	57.465.164,50	57.465.164,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Comparativo Receita e Despesa por Fonte de Recursos e UG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Evolução das Receitas

Descrição	Arrecadada 2023	Arrecadada 2024	Arrecadada 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
Receitas Correntes					
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	806.108,46	941.478,17	970.488,15	1.170.846,00	1.170.846,00
Contribuicoes	31.492,33	40.074,70	45.581,95	27.000,00	27.000,00
Receita Patrimonial	0,00	310.897,69	753.343,52	327.094,00	327.094,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias Correntes	25.829.879,44	31.616.714,86	33.414.716,97	37.436.475,65	37.436.475,65
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.171,04	83.374,00	83.374,00
Total Receitas Correntes	26.667.480,23	32.909.165,42	35.187.301,63	39.044.789,65	39.044.789,65
Receitas de Capital					
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	160.943,00	160.943,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	120.234,00	120.234,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	0,00	350.000,00	2.613.215,90	12.502.225,85	12.502.225,85
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	53.647,00	53.647,00
Total Receitas de Capital	0,00	350.000,00	2.613.215,90	12.837.049,85	12.837.049,85
Total das Receitas	26.667.480,23	33.259.165,42	37.800.517,53	51.881.839,50	51.881.839,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Evolução das Despesas

Descrição	Executada 2023	Executada 2024	Executada 2025	Prevista 2026	Prevista 2027
Despesas Correntes					
Pessoal e encargos sociais	10.402.570,50	12.800.395,31	14.116.031,11	14.807.323,42	14.807.323,42
Juros e encargos da divida	5.456,72	67.253,04	26.622,36	132.000,00	66.000,00
Outras despesas correntes	12.565.121,85	16.721.887,24	17.225.663,26	22.423.154,85	22.423.154,85
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas Correntes	22.973.149,07	29.589.535,59	31.368.316,73	37.362.478,27	37.296.478,27
Despesas de Capital					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENC. DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS ENC. DIVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	723.538,64	740.461,90	1.776.755,33	11.145.872,85	11.145.872,85
Inversoes financeiras	0,00	0,00	20.000,00	200.000,00	100.000,00
Amortizacao da divida	220.855,72	760.535,89	740.215,29	2.962.354,00	1.481.177,00
Total Despesas de Capital	944.394,36	1.500.997,79	2.536.970,62	14.308.226,85	12.727.049,85
Total das Despesas	23.917.543,43	31.090.533,38	33.905.287,35	51.670.705,12	50.023.528,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO — **EXERCICIO : 2027**

Proposta de Lei Orçamentária Anual

Anexo I - Programação Financeira do Exercício

(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Receitas Correntes (I)	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39
Receita Tributária	98.403,83	98.403,83	98.403,83	98.403,83	98.403,83	98.403,83	98.403,83
Receita de Contribuições	3.104,17	3.104,17	3.104,17	3.104,17	3.104,17	3.104,17	3.104,17
Receita Patrimonial	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72
Outras Receitas Correntes	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83
Receitas de Capital (II)	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32
Operações de Crédito	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92
Alienação de Bens	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**
Despesas Correntes (IV)	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86
Pessoal e Encargos Sociais	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00
Outras Despesas Correntes	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24
Despesas de Capital (IV)	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32
Investimentos	964.843,57	964.843,57	964.843,57	964.843,57	964.843,57	964.843,57	964.843,57
Inversões Financeiras	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Amortização da Dívida	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42
Reserva de Contingência (VI)	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual							
Anexo I - Programação Financeira do Exercício							
(Art. 8 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	
Receitas Correntes (I)	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	3.692.155,39	44.305.864,65	
Receita Tributária	98.403,83	98.403,83	98.403,83	98.403,83	98.403,83	1.180.846,00	
Receita de Contribuições	3.104,17	3.104,17	3.104,17	3.104,17	3.104,17	37.250,00	
Receita Patrimonial	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	27.257,83	327.094,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	3.556.441,72	42.677.300,65	
Outras Receitas Correntes	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	6.947,83	83.374,00	
Receitas de Capital (II)	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	13.159.299,85	
Operações de Crédito	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	13.411,92	160.943,00	
Alienação de Bens	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	10.019,50	120.234,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	1.068.706,32	12.824.475,85	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	57.465.164,50	
DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**	
Despesas Correntes (IV)	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	3.653.539,86	43.842.478,27	
Pessoal e Encargos Sociais	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	1.352.693,62	16.232.323,42	
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	2.295.346,24	27.544.154,85	
Despesas de Capital (IV)	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	1.096.608,32	13.159.299,85	
Investimentos	964.843,57	964.843,57	964.843,57	964.843,57	964.843,57	11.578.122,85	
Inversões Financeiras	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00	
Amortização da Dívida	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	123.431,42	1.481.177,00	
Reserva de Contingência (VI)	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	463.386,38	
TOTAL (XVII) = (IV + V + VI)	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	57.465.164,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00
02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67
02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	15.391,67	15.391,67	15.391,67	15.391,67	15.391,67	15.391,67	15.391,67
02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	202.381,42	202.381,42	202.381,42	202.381,42	202.381,42	202.381,42	202.381,42

02004 SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS 255.320,08		255.320,08	255.320,08	255.320,08	255.320,08	255.320,08	255.320,08
02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	160.338,50	160.338,50	160.338,50	160.338,50	160.338,50	160.338,50	160.338,50
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	633.943,15	633.943,15	633.943,15	633.943,15	633.943,15	633.943,15	633.943,15
02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	39.217,00	39.217,00	39.217,00	39.217,00	39.217,00	39.217,00	39.217,00
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	88.191,67	88.191,67	88.191,67	88.191,67	88.191,67	88.191,67	88.191,67
02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	75.096,92	75.096,92	75.096,92	75.096,92	75.096,92	75.096,92	75.096,92
02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	16.437,50	16.437,50	16.437,50	16.437,50	16.437,50	16.437,50	16.437,50
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	345.749,45	345.749,45	345.749,45	345.749,45	345.749,45	345.749,45	345.749,45
02016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	11.112,50	11.112,50	11.112,50	11.112,50	11.112,50	11.112,50	11.112,50
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	685.707,40	685.707,40	685.707,40	685.707,40	685.707,40	685.707,40	685.707,40
02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.509,58	52.509,58	52.509,58	52.509,58	52.509,58	52.509,58	52.509,58
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	700.247,67	700.247,67	700.247,67	700.247,67	700.247,67	700.247,67	700.247,67
02022 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
02023 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67
02024 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50
02999 Reserva de Contingencia	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53
TOTAL	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
ÓRGÃO	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
01001 CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	1.488.000,00	
02001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL DO PREFEITO	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	31.416,67	377.000,00	
02002 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	15.391,67	15.391,67	15.391,67	15.391,67	15.391,67	184.700,00	
02003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	202.381,42	202.381,42	202.381,42	202.381,42	202.381,42	2.428.577,00	
02004 SEC. MUN. DE RELACÕES INSTITUCIONAIS	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00	
02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	255.320,08	255.320,08	255.320,08	255.320,08	255.320,08	3.063.841,00	
02006 SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA	160.338,50	160.338,50	160.338,50	160.338,50	160.338,50	1.924.062,00	
02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO	633.943,15	633.943,15	633.943,15	633.943,15	633.943,15	7.607.317,85	
02008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	39.217,00	39.217,00	39.217,00	39.217,00	39.217,00	470.604,00	
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	1.290.862,50	15.490.350,00	
02010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	88.191,67	88.191,67	88.191,67	88.191,67	88.191,67	1.058.300,00	
02013 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	75.096,92	75.096,92	75.096,92	75.096,92	75.096,92	901.163,00	
02014 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	16.437,50	16.437,50	16.437,50	16.437,50	16.437,50	197.250,00	
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	345.749,45	345.749,45	345.749,45	345.749,45	345.749,45	4.148.993,42	
02016 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	11.112,50	11.112,50	11.112,50	11.112,50	11.112,50	133.350,00	
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	685.707,40	685.707,40	685.707,40	685.707,40	685.707,40	8.228.488,85	
02020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.509,58	52.509,58	52.509,58	52.509,58	52.509,58	630.115,00	
02021 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	700.247,67	700.247,67	700.247,67	700.247,67	700.247,67	8.402.972,00	
02022 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00	
02023 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00	
02024 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	1.974,50	23.694,00	
02999 Reserva de Contingencia	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	38.615,53	463.386,38	
TOTAL	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	4.788.763,71	57.465.164,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO						**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual							
ANEXO III - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO							
(Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000)							
RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA	**1o Bimestre**	**2o Bimestre**	**3o Bimestre**	**4o Bimestre**	**5o Bimestre**	**6o Bimestre**	**TOTAL**
Receitas Correntes (I)	7.384.310,77	7.384.310,77	7.384.310,77	7.384.310,77	7.384.310,77	7.384.310,77	44.305.864,65
Receita Tributária	196.807,67	196.807,67	196.807,67	196.807,67	196.807,67	196.807,67	1.180.846,00
Receita de Contribuições	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	6.208,33	37.250,00
Receita Patrimonial	54.515,67	54.515,67	54.515,67	54.515,67	54.515,67	54.515,67	327.094,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.112.883,44	7.112.883,44	7.112.883,44	7.112.883,44	7.112.883,44	7.112.883,44	42.677.300,65
Outras Receitas Correntes	13.895,67	13.895,67	13.895,67	13.895,67	13.895,67	13.895,67	83.374,00
Receitas de Capital (II)	2.193.216,64	2.193.216,64	2.193.216,64	2.193.216,64	2.193.216,64	2.193.216,64	13.159.299,85

Operações de Crédito	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	26.823,83	160.943,00
Alienação de Bens	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	20.039,00	120.234,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.137.412,64	2.137.412,64	2.137.412,64	2.137.412,64	2.137.412,64	2.137.412,64	12.824.475,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	9.577.527,42	57.465.164,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Previsão Orçamentária do Calculo do Repasse para a Câmara				
	Descrição	**Receita**	**(%)**	**Repasse**
111250	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	191.242,00	7	13.386,94
111253	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	18.589,00	7	1.301,23
111303	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	600.000,00	7	42.000,00
111451	Impostos sobre Serviços	322.484,00	7	22.573,88
111660	IBS MUNICÍPIO STN REGISTRA A RECEITA DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS – IBS DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS, RECEBIDA POR INTERMÉDIO DO COMITÊ GESTOR DO IBS - CGIBS.	10.000,00	7	700,00
112101	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	21.869,00	7	1.530,83
112201	Taxas pela Prestacao de Servicos	16.662,00	7	1.166,34
124150	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.000,00	7	1.890,00
171151	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.195.952,00	7	1.483.716,64
171152	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.165,00	7	291,55
172150	Cota-Parte do ICMS	2.176.219,00	7	152.335,33
172151	Cota-Parte do IPVA	74.980,00	7	5.248,60
172152	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.644,00	7	255,08
172153	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.496,00	7	874,72
	TOTAL	**24.675.302,00**		**1.727.271,14**
	VALOR MÁXIMO DO REPASSE MENSAL			**143.939,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Previsão Orçamentária do Calculo do Repasse para a Câmara				
	Descrição	**Receita**	**(%)**	**Repasse**
111250	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	75.188,53	7	5.263,20
111253	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.605,89	7	882,41
111303	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	333.903,32	7	23.373,23
111451	Impostos sobre Serviços	143.848,11	7	10.069,37
112101	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	9.830,81	7	688,16
112201	Taxas pela Prestacao de Servicos	9.939,85	7	695,79
171801	Participacao na Receita da Uniao	13.558.930,64	7	949.125,14
172153	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.859,16	7	480,14
172801	Participacao na Receita dos Estados	1.730.475,09	7	121.133,26
	TOTAL	**15.881.581,40**		**1.111.710,70**
	VALOR MÁXIMO DO REPASSE MENSAL			**92.642,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
I-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.132.315,00
IPTU	191.242,00
ITBI	18.589,00
ISS	322.484,00
IRRF	600.000,00
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS	23.454.960,00
COTA-PARTE FPM	21.195.952,00
COTA-PARTE ICMS	2.176.219,00
COTA-PARTE IPI	3.644,00
COTA-PARTE ITR	4.165,00
COTA-PARTE IPVA	74.980,00
III-TOTAL DAS RECEITAS DA BASE DE CALCULO	24.587.275,00
IV-TOTAL DAS DESPESAS	7.182.809,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.828.309,00

EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	144.500,00
	210.000,00
V-TOTAL DAS DEDUÇÕES DO FUNDEB	3.795.216,20
VI-RECEITAS DO FUNDEB - Impostos e Transf. Constitucionais	5.180.309,00
VII-DIFERENCA (V-VI)	-1.385.092,80
VIII-PERCENTUAL 100*(IV+VII)/(III)	23,58
MINIMO OBRIGATORIO 25% = 0.25*III	6.146.818,75
APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00
I - TOTAL DAS RECEITAS nas fontes 1540, 1541, 1542	5.180.309,00
II - TOTAL DAS DESPESAS NAS FONTES 15401070, 15411070 e 15421070	4.822.574,00
III=(III)*100	93,09
MÍNIMO OBRIGATÓRIO DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM INVESTIMENTO	0,00
I - Receita fonte 1542	850.500,00
II- Despesa fontes 15420000 e 15421071 com elemento de despesa 44 e função 12	173.250,00
III - Mínimo obrigatório 15% = I * 0,15	127.575,00
Diferença = II-III	45.675,00
IV - Aplicação = II / I * 100	20,37
MÍNIMO OBRIGATÓRIO COMPLEMENTAÇÃO VAAT DO FUNDEB EM ENSINO INFANTIL	0,00
I - Receita fonte 1542	850.500,00
II - despesas da fonte 1542, função 12 e subfuncao 365	787.500,00
III = Minimo Obrigatorio = I * 0,5	425.250,00
Diferença = II-III	362.250,00
IV = II / I	92,59
FONTES DO FUNDEB 70% ETI	0,00
TOTAL DAS DESPESAS - FUNDEB 70% ETI	0,00
FONTES DO FUNDEB 30% ETI	0,00
TOTAL DAS DESPESAS - FUNDEB 30% ETI	0,00
MÍNIMO OBRIGATÓRIO DE 4% - FUNDEB ETI (DETALHAMENTOS 1071 E 1072)	0,00
I - Receita prevista nas fontes 1540, 1541, 1542, 1543 e 1546	6.080.809,00
II - Mínimo obrigatório 4% = 0,04 * I	243.232,36
III - Despesas fixadas nas fontes FUNDEB 70% ETI e 30% ETI	0,00
IV - Percentual aplicado = 100 * III / I	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		**EXERCICIO : 2027**	
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
UNIDADE : 02006 - SEC. MUN. DE EDUCACÃO E CULTURA			
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL			
PROGRAMA : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO : 2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO			
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	976.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	496.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.472.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		1.472.000,00
SUBFUNÇÃO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
AÇÃO : 2175 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Aplicação : MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
33	Outras despesas correntes	15001001	37.000,00
44	Investimentos	15001001	6.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		43.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		43.000,00
SUBFUNÇÃO : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO : 1078 - CONST. E REF AMPL. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA EM ESCOLA			
Aplicação : Possibilitar a pratica de esportes nas escolas			
44	Investimentos	15001001	210.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		210.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		210.000,00

FUNÇÃO : 13 - CULTURA			
SUBFUNÇÃO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
AÇÃO : 2176 - PROJETOS CULTURAIS, SOCIAIS E DE VALORIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EJA			
Aplicação : projetos culturais, sociais e de valorização dos estudantes da EJA			
33	Outras despesas correntes	15001001	21.000,00
44	Investimentos	15001001	6.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		27.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		27.000,00
SUBFUNÇÃO : 391 - PATRIMONIO HISTORICO,ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
PROGRAMA : 0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA			
AÇÃO : 1016 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			
Aplicação : CONST. AMPL. REF. E EQUIP DE BIBLIOTECA			
44	Investimentos	17060000	78.750,00
	TOTAL DA AÇÃO		78.750,00
	TOTAL DO PROGRAMA		78.750,00
SUBFUNÇÃO : 392 - DIFUSAO CULTURAL			
PROGRAMA : 0048 - APOIO AS ATIVIDADES DE CULTURA			
AÇÃO : 2075 - APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC			
Aplicação : APOIO AO FOMENTO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC – OSC, AGENTES CULTURAIS, EMPRESAS CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS			
33	Outras despesas correntes	15000000	93.312,00
	TOTAL DA AÇÃO		93.312,00
	TOTAL DO PROGRAMA		93.312,00
	TOTAL DA UNIDADE		1.924.062,00
UNIDADE : 02021 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
FUNÇÃO : 12 - EDUCACAO			
SUBFUNÇÃO : 361 - FUNDAMENTAL			
PROGRAMA : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÃO : 1011 - AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR			
Aplicação : AQUISICÃO DE VEICULOS P TRANSPORTE . ESCOLAR			
44	Investimentos	15700000	220.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		220.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
AÇÃO : 1012 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL			
Aplicação : CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. FUNDAMENTAL			
44	Investimentos	15700000	134.400,00
	TOTAL DA AÇÃO		134.400,00
AÇÃO : 1013 - CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			
Aplicação : CONST. AMP. REFOR. ESCOLA, EQUIP. E VEICULO			
44	Investimentos	15700000	86.100,00
	TOTAL DA AÇÃO		86.100,00
AÇÃO : 1014 - AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS			
Aplicação : AQUISICÃO DE VEICULOS, MAQ. E EQUIPAMENTOS			
44	Investimentos	15000000	88.023,00
	TOTAL DA AÇÃO		88.023,00
AÇÃO : 2011 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 70			
Aplicação : MANUTENCÃO DO FUNDEB 70			
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	4.832.574,00
	TOTAL DA AÇÃO		4.832.574,00
AÇÃO : 2012 - MANUTENCÃO DO FUNDEB 30			
Aplicação : MANUTENCÃO DO FUNDEB 30			
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	225.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	118.000,00
44	Investimentos	15400000	14.735,00
	TOTAL DA AÇÃO		357.735,00
AÇÃO : 2013 - MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO			
Aplicação : MANUT. ESCOLAS C R. SAL. EDUCACÃO			
33	Outras despesas correntes	15500000	338.000,00

44	Investimentos	15500000	20.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		358.000,00
AÇÃO : 2015 - MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação : MANUTENCÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE - FUNDAMENTAL			
33	Outras despesas correntes	15000000	115.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		115.000,00
AÇÃO : 2016 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Aplicação : MANUTENCÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15420000	63.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	313.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		376.000,00
AÇÃO : 2023 - MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE			
Aplicação	: MANUT. DAS ATIV. DO PROG. NAC. DO TRANSP. ESCOLAR - PNATE		
33	Outras despesas correntes	15530000	65.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		65.000,00
AÇÃO : 2047 - MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)			
Aplicação : MANUT. ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL (PETERN)			
33	Outras despesas correntes	15710000	105.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		105.000,00
AÇÃO : 2172 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL			
Aplicação : Manutenção das escolas em tempo integral com adequações nas instalações físicas aprimorando-as e/ou custeando-as			
31	Pessoal e encargos sociais	15700000	30.000,00
33	Outras despesas correntes	15700000	37.500,00
44	Investimentos	15700000	90.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		157.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA		6.895.832,00
SUBFUNÇÃO : 365 - EDUCACAO INFANTIL			
PROGRAMA : 0041 - PROGRAMA DE EDUCACÃO INFANTIL DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS			
AÇÃO : 1015 - CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			
Aplicação : CONST. AMP. REF. E EQ. DE UNID. DE E. INFANTIL			
44	Investimentos	15420000	173.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		173.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
AÇÃO : 1035 - CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			
Aplicação : CONST. AMPL. REF. DE CRECHES			
44	Investimentos	15000000	246.390,00
	TOTAL DA AÇÃO		246.390,00
AÇÃO : 2010 - MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL			
Aplicação : MANUT. DAS. ATIV, DA EDUCACÃO INFANTIL			
31	Pessoal e encargos sociais	15420000	296.250,00
33	Outras despesas correntes	15690000	381.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		677.250,00
AÇÃO : 2061 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL			
Aplicação : MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL			
33	Outras despesas correntes	15000000	78.750,00
	TOTAL DA AÇÃO		78.750,00
	TOTAL DO PROGRAMA		1.175.640,00
SUBFUNÇÃO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
PROGRAMA : 0074 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
AÇÃO : 20740000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)			
Aplicação : Educação de Jovens e Adultos			
33	Outras despesas correntes	15001001	41.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		41.500,00
AÇÃO : 2177 - MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)			
Aplicação : MANUTENCÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CORREÇÃO DE FLUXO)			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	80.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		80.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		121.500,00

FUNÇÃO : 27 - DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO : 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA : 0042 - GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO : 1077 - CONST. REF. E EQUIPAMENTOS DE QUADRA ESPORTIVA EM ESCOLA				
Aplicação : qualidade de vida e praticas desportivas na escola				
44	Investimentos		17060000	210.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			210.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA			210.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			8.402.972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados ao Ensino			
RESUMO GERAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	1.010.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	225.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	4.822.574,00
31	Pessoal e encargos sociais	15420000	357.250,00
31	Pessoal e encargos sociais	15430000	50.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15690000	8.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15700000	30.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	179.500,00
33	Outras despesas correntes	15001001	776.500,00
33	Outras despesas correntes	15400000	118.000,00
33	Outras despesas correntes	15420000	320.000,00
33	Outras despesas correntes	15500000	338.000,00
33	Outras despesas correntes	15520000	87.250,00
33	Outras despesas correntes	15530000	65.000,00
33	Outras despesas correntes	15690000	99.000,00
33	Outras despesas correntes	15700000	37.500,00
33	Outras despesas correntes	15710000	105.000,00
44	Investimentos	15000000	111.550,00
44	Investimentos	15001001	216.000,00
44	Investimentos	15400000	14.735,00
44	Investimentos	15420000	173.250,00
44	Investimentos	15500000	20.000,00
44	Investimentos	15690000	45.000,00
44	Investimentos	15700000	554.723,00
44	Investimentos	15710000	4.140,00
44	Investimentos	17060000	150.000,00
	TOTAL GERAL		9.917.972,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
I-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.132.315,00
IPTU	191.242,00
ITBI	18.589,00
ISS	322.484,00
IRRF	600.000,00
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS	23.454.960,00
COTA-PARTE FPM	21.195.952,00
COTA-PARTE ICMS	2.176.219,00
COTA-PARTE IPI	3.644,00
COTA-PARTE ITR	4.165,00
COTA-PARTE IPVA	74.980,00
III - TOTAL DAS RECEITAS (I+II)	24.587.275,00
IV - TOTAL DAS DESPESAS	4.051.872,00
V - MINIMO OBRIGATÓRIO 0.15*III	3.688.091,25
VI - DIFERENÇA = (IV-V)	363.780,75
VII - PERCENTUAL APLICADO	16,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			EXERCICIO : 2027
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
UNIDADE : 02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO : 10 - SAUDE			
SUBFUNÇÃO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO : 2030 - MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
Aplicação : manutenção das atividades do Fundo municipal e conselho de saúde			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	656.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	5.112.000,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		5.773.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		5.773.000,00
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO : 1030 - CONST. AMPL. E REF. DE POSTOS DE SAUDE			
Aplicação : Melhorias na infraestrutura			
44	Investimentos	16310000	372.750,00
	TOTAL DA AÇÃO		372.750,00
AÇÃO : 11032000 - CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE			
Aplicação : CONSTR. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAÚDE			
44	Investimentos	17060000	525.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		525.000,00
AÇÃO : 2035 - MANUT. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			
Aplicação : promover atividades que desenvolvam e garantam a saude bucal dos municípes			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	93.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	113.000,00
44	Investimentos	16000000	2.600,00
	TOTAL DA AÇÃO		208.600,00
AÇÃO : 2036 - MANUT. ATIV. AGENTES DE SAUDE			
Aplicação : ações das atividades dos agentes de saúde			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	205.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	73.200,00
	TOTAL DA AÇÃO		278.200,00
AÇÃO : 2037 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. SAUDE DA FAMILIA			
Aplicação : ações de desenvolvimento das atividades do programa saúde da familia			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	329.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	1.101.500,00
44	Investimentos	16000000	8.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		1.438.500,00
AÇÃO : 2038 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ			
Aplicação : manutenção do progama PMAQ			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	19.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	13.500,00
44	Investimentos	16000000	15.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		47.500,00
AÇÃO : 2039 - MANUT. DAS ATIV. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS - EMULTI			
Aplicação : O programa visa fortalecer a atenção primária por meio de equipes compostas por profissionais de diversas áreas, atuando de forma complementar e integrada às equipes de saúde da família.			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	89.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	65.000,00
44	Investimentos	16000000	6.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		160.000,00
AÇÃO : 2060 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	755.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		755.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		3.785.550,00
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			

Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**
AÇÃO : 1031 - AQUISICÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA			
Aplicação : melhorias na infraestrutrua			
44	Investimentos	16310000	551.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		551.250,00
AÇÃO : 1032 - CONST. AMP. REF. E EQUIP. DE UNID. DE SAUDE			
Aplicação : melhorias na infraestrutura			
44	Investimentos	16310000	580.650,00
	TOTAL DA AÇÃO		580.650,00
AÇÃO : 1033 - AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Aplicação : melhorias na infraestrutura			
44	Investimentos	16320000	110.250,00
	TOTAL DA AÇÃO		110.250,00
AÇÃO : 2040 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC			
Aplicação : MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAC			
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	45.000,00
33	Outras despesas correntes	16000000	3.578.000,00
44	Investimentos	16000000	5.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		3.628.000,00
AÇÃO : 2041 - MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Aplicação : MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
33	Outras despesas correntes	16000000	355.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		355.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		5.225.150,00
SUBFUNÇÃO : 304 - VIGILANCIA SANITARIA			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO : 42036000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INVESTIMENTO			
Aplicação : Investimento na rede de serviços de atenção primaria de saúde			
44	Investimentos	16003110	105.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		105.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		105.000,00
SUBFUNÇÃO : 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO : 2019 - PROGRAMA DE COMBATE AS EDEMIAS			
Aplicação : promover a boa saúde e bem estar social			
31	Pessoal e encargos sociais	16040000	86.250,00
33	Outras despesas correntes	16040000	47.100,00
	TOTAL DA AÇÃO		133.350,00
	TOTAL DO PROGRAMA		133.350,00
FUNÇÃO : 17 - SANEAMENTO			
SUBFUNÇÃO : 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
PROGRAMA : 0076 - SANEAMENTO PARA TODOS			
AÇÃO : 1027 - CONST.REFOR E AMPLIACÃO DE BANHEIROS			
Aplicação : melhorias na infraestrutura			
44	Investimentos	17000000	258.300,00
	TOTAL DA AÇÃO		258.300,00
AÇÃO : 1034 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO			
Aplicação :			
44	Investimentos	17000000	210.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		210.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA		468.300,00
	TOTAL DA UNIDADE		15.490.350,00
UNIDADE : 02019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO : 10 - SAUDE			
SUBFUNÇÃO : 301 - ATENCAO BASICA			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO : 1076 - CONSTRUÇÃO , REFORMA , AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE HOSPITAL E UBS			
Aplicação : Saúde de qualidade			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
Grupo	**Especificação**	**Fonte**	**Total**

44	Investimentos	17060000	445.616,85
	TOTAL DA AÇÃO		445.616,85
AÇÃO : 4260 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA			
Aplicação : AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E AMBULANCIA			
44	Investimentos	17060000	667.500,00
	TOTAL DA AÇÃO		667.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA		1.113.116,85
SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA : 0075 - GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO : 2044 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE			
Aplicação : Ações administrativas			
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	1.862.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	5.240.372,00
44	Investimentos	15000000	13.000,00
	TOTAL DA AÇÃO		7.115.372,00
	TOTAL DO PROGRAMA		7.115.372,00
	TOTAL DA UNIDADE		8.228.488,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO			**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual			
Recursos Destinados à Saúde			
RESUMO GERAL			
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	1.012.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	850.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	1.036.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16003120	200.000,00
31	Pessoal e encargos sociais	16040000	286.250,00
31	Pessoal e encargos sociais	16050000	755.000,00
33	Outras despesas correntes	15000000	1.338.500,00
33	Outras despesas correntes	15001002	3.201.872,00
33	Outras despesas correntes	16000000	3.863.300,00
33	Outras despesas correntes	16003110	1.700.000,00
33	Outras despesas correntes	16003120	800.000,00
33	Outras despesas correntes	16003130	400.000,00
33	Outras despesas correntes	16003140	400.000,00
33	Outras despesas correntes	16013120	700.000,00
33	Outras despesas correntes	16040000	45.000,00
33	Outras despesas correntes	16320000	500.000,00
33	Outras despesas correntes	17013210	1.050.000,00
33	Outras despesas correntes	17060000	450.000,00
33	Outras despesas correntes	17100000	250.000,00
33	Outras despesas correntes	17103210	1.000.000,00
44	Investimentos	15000000	13.000,00
44	Investimentos	16000000	146.600,00
44	Investimentos	16003110	105.000,00
44	Investimentos	16310000	811.650,00
44	Investimentos	16320000	110.250,00
44	Investimentos	17000000	262.500,00
44	Investimentos	17060000	918.116,85
44	Investimentos	17063110	300.000,00
44	Investimentos	17100000	745.500,00
	TOTAL GERAL		23.250.538,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				**EXERCICIO : 2027**
Proposta de Lei Orçamentária Anual				
Critica da LOA - Equilibrio entre receita e despesa				
UG	**Fonte**	**Total Receitas**	**Total Despesas**	**Diferença**
A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO		**1.058.300,00**	**1.058.300,00**	**0,00**
	15000000	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**
	16600000	**731.000,00**	**731.000,00**	**0,00**
	16650000	**107.300,00**	**107.300,00**	**0,00**
	17060000	**102.500,00**	**102.500,00**	**0,00**

	17100000	102.500,00	102.500,00	0,00
C112 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		1.488.000,00	1.488.000,00	0,00
	15000000	1.488.000,00	1.488.000,00	0,00
F112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO		16.157.850,00	16.157.850,00	0,00
	15000000	350.000,00	350.000,00	0,00
	16000000	5.045.900,00	5.045.900,00	0,00
	16003110	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00
	16003120	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	16003130	400.000,00	400.000,00	0,00
	16003140	400.000,00	400.000,00	0,00
	16013120	700.000,00	700.000,00	0,00
	16040000	331.250,00	331.250,00	0,00
	16050000	755.000,00	755.000,00	0,00
	16310000	811.650,00	811.650,00	0,00
	16320000	610.250,00	610.250,00	0,00
	17000000	630.800,00	630.800,00	0,00
	17060000	1.132.500,00	1.132.500,00	0,00
	17063110	300.000,00	300.000,00	0,00
	17100000	885.500,00	885.500,00	0,00
	17103210	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
P112 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO		38.761.014,50	38.761.014,50	0,00
	15000000	13.324.910,80	13.324.910,80	0,00
	15001001	2.029.500,00	2.029.500,00	0,00
	15001002	4.051.872,00	4.051.872,00	0,00
	15400000	357.735,00	357.735,00	0,00
	15401070	4.822.574,00	4.822.574,00	0,00
	15420000	850.500,00	850.500,00	0,00
	15430000	50.000,00	50.000,00	0,00
	15500000	358.000,00	358.000,00	0,00
	15520000	87.250,00	87.250,00	0,00
	15530000	65.000,00	65.000,00	0,00
	15690000	152.000,00	152.000,00	0,00
	15700000	622.223,00	622.223,00	0,00
	15710000	109.140,00	109.140,00	0,00
	17000000	2.657.500,00	2.657.500,00	0,00
	17010000	57.277,00	57.277,00	0,00
	17013210	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
	17060000	4.852.897,70	4.852.897,70	0,00
	17080000	10.414,00	10.414,00	0,00
	17100000	2.548.250,00	2.548.250,00	0,00
	17190000	83.312,00	83.312,00	0,00
	17200000	229.108,00	229.108,00	0,00
	17500000	12.496,00	12.496,00	0,00
	17510000	27.000,00	27.000,00	0,00
	17540000	160.943,00	160.943,00	0,00
	17550000	120.234,00	120.234,00	0,00
	18620000	70.878,00	70.878,00	0,00
TOTAL		57.465.164,50	57.465.164,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2027	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Critica da LOA - Equilibrio entre Esferas					
UG	ESFERA	Fonte	Total Receitas	Total Despesas	Diferença
A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO	F		0,00	0,00	0,00
C112 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	F		1.488.000,00	1.488.000,00	0,00
	F	15000000	1.488.000,00	1.488.000,00	0,00
F112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO	F		0,00	0,00	0,00
P112 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	F		30.569.910,65	30.569.910,65	0,00
	F	15000000	10.682.295,80	10.682.295,80	0,00
	F	15001001	2.029.500,00	2.029.500,00	0,00
	F	15400000	357.735,00	357.735,00	0,00
	F	15401070	4.822.574,00	4.822.574,00	0,00

	F	15420000	850.500,00	850.500,00	0,00
	F	15430000	50.000,00	50.000,00	0,00
	F	15500000	358.000,00	358.000,00	0,00
	F	15520000	87.250,00	87.250,00	0,00
	F	15530000	65.000,00	65.000,00	0,00
	F	15690000	152.000,00	152.000,00	0,00
	F	15700000	622.223,00	622.223,00	0,00
	F	15710000	109.140,00	109.140,00	0,00
	F	17000000	2.657.500,00	2.657.500,00	0,00
	F	17010000	57.277,00	57.277,00	0,00
	F	17060000	4.617.280,85	4.617.280,85	0,00
	F	17080000	10.414,00	10.414,00	0,00
	F	17100000	2.338.250,00	2.338.250,00	0,00
	F	17190000	83.312,00	83.312,00	0,00
	F	17200000	229.108,00	229.108,00	0,00
	F	17500000	12.496,00	12.496,00	0,00
	F	17510000	27.000,00	27.000,00	0,00
	F	17540000	160.943,00	160.943,00	0,00
	F	17550000	120.234,00	120.234,00	0,00
	F	18620000	69.878,00	69.878,00	0,00
TOTAL			32.057.910,65	32.057.910,65	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO				EXERCICIO : 2027	
Proposta de Lei Orçamentária Anual					
Critica da LOA - Equilibrio entre Esferas					
UG	ESFERA	Fonte	Total Receitas	Total Despesas	Diferença
A112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL RAFAEL GODEIRO	S		1.058.300,00	1.058.300,00	0,00
	S	15000000	15.000,00	15.000,00	0,00
	S	16600000	731.000,00	731.000,00	0,00
	S	16650000	107.300,00	107.300,00	0,00
	S	17060000	102.500,00	102.500,00	0,00
	S	17100000	102.500,00	102.500,00	0,00
C112 - CAMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO	S		0,00	0,00	0,00
F112 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO	S		16.157.850,00	16.157.850,00	0,00
	S	15000000	350.000,00	350.000,00	0,00
	S	16000000	5.045.900,00	5.045.900,00	0,00
	S	16003110	1.805.000,00	1.805.000,00	0,00
	S	16003120	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
	S	16003130	400.000,00	400.000,00	0,00
	S	16003140	400.000,00	400.000,00	0,00
	S	16013120	700.000,00	700.000,00	0,00
	S	16040000	331.250,00	331.250,00	0,00
	S	16050000	755.000,00	755.000,00	0,00
	S	16310000	811.650,00	811.650,00	0,00
	S	16320000	610.250,00	610.250,00	0,00
	S	17000000	630.800,00	630.800,00	0,00
	S	17060000	1.132.500,00	1.132.500,00	0,00
	S	17063110	300.000,00	300.000,00	0,00
	S	17100000	885.500,00	885.500,00	0,00
	S	17103210	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
P112 - MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	S		8.191.103,85	8.191.103,85	0,00
	S	15000000	2.642.615,00	2.642.615,00	0,00
	S	15001002	4.051.872,00	4.051.872,00	0,00
	S	17013210	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00
	S	17060000	235.616,85	235.616,85	0,00
	S	17100000	210.000,00	210.000,00	0,00
	S	18620000	1.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL			25.407.253,85	25.407.253,85	0,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:846AAEAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NOVEMBRO 2026 - SMS

MÊS	**01/nov**																																					
ULTIMO DIA	**30-nov**																																					
DIAS	**30**																																					
ESCALA MENSAL DOS EXTRAS DOS MOTORIOSTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/NOVEMBRO - 2026																																						
FUNCIONÁRIOS	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**ter**	**qua**	**qui**	**sex**	**sáb**	**dom**	**seg**	**TIPO DE VIAGEM**							
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**PSF**	**HM**	**HT**	**V**	**E**	**TOTAL**		
CARLOS ALBERTO			**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**					**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**		**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**16**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		
CARLOS MARÇAL			E	E	E					E	E	E	E				E	E	E	E				E	E	**HM**			E	**0**	**1**	**0**	**0**	**14**	**15**			
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS			**HM**	**HM**		E			E	E		E	E	**HT**			E		**HT**	E			E		E	E		**HT**			**0**	**2**	**3**	**0**	**10**	**15**		
LUILSON			**HT**		E	**HM**			E	E		E				E	E		E		**HT**			**HT**	E	E	E			E	**0**	**1**	**3**	**0**	**11**	**15**		
EDUAN MARTINS		**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**0**	**0**	**0**	**11**	**0**	**11**		
ERNAN AZEVEDO			E	E	**HM**				**HM**	E		E	E	**HM**			E		**HM**		**HM**		E	E		E	E				**0**	**5**	**0**	**0**	**10**	**15**		
GENIVAL ARRUDA			E	E	**HT**				E	E	**HM**	E					**HT**	E	E	E				**HM**	E		E			E	**0**	**2**	**2**	**0**	**11**	**15**		
GIVANILSON RODRIGUES					**V**	**V**			**V**	**V**	**V**								**V**	**V**			**V**	**V**	**V**						**0**	**0**	**0**	**10**	**0**	**10**		
JOSE GELSON		**HM**		E	E	E	**HT**			**HT**		**HT**	**HM**				E	E		**HM**			**HM**		**HM**		**HM**			**HM**	**0**	**7**	**3**	**0**	**5**	**15**		
LENILTON MEDEIROS			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**19**	**0**	**0**	**0**	**0**	**19**		
MARCELO MAGNO				E	E	E	**HM**		E		E	E	E			**HM**	E		E				E	E		**HT**		**HM**			**0**	**3**	**1**	**0**	**11**	**15**		
MAX WENDIO			E	E	E				E	**HM**		**HT**	E				**HM**	**HM**	E				E	E		E	E			E	**0**	**3**	**1**	**0**	**11**	**15**		
SAMUEL NILTON			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**		**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**16**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		
VITOR BRUNO			**PSF**	**PSF**		**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**		**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**16**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		
MIGUEL			**PSF**		**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**	**PSF**		**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**		**PSF**			**PSF**	**16**	**0**	**0**	**0**	**0**	**16**		
EDIJAILSON LENIR				**PSF**	**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**PSF**	**PSF**		**PSF**	**PSF**			**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**	**PSF**				**16**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**		

PSF= PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	***AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA***
HM= HEMODIÁLISE PELA MANHÃ	CPF: 057.354.634-70
HT= HEMODIÁLISE PELA TARDE	Secretária Municipal de Saúde
V= VAN	
E= ESCALADO	

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:46DC5730